SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3321

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 29 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA N. 26-DL-2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 DA SENHORA **KARYSE GABRIEL DA SILVA**, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1322557/SESDEC/RO, E CPF Nº 031.621.932-06, D**O** CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR **ERNANDES BONFIM DE SOUZA,** NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA,

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E2C04DFE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 30 -DL-2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

ART. 1º- NOMEAR A SENHORA**ELIDAKELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO**, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95,**N**O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR**ERNANDES BONFIM DE SOUZA**, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017
ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (2022).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6D977E7D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO 3° TERMO DE ADITIVO CONTRATO 13/2019 EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

3° TERMO DE ADITIVO CONTRATO 13/2019 EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA

Onde se lê:
Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
O presente contrato sofrerá reajuste anual conforme prevê a Cláusula Sexta do presente termo de contrato Administrativo.
O reajuste será com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses equivalente a 10,07 %, passando o valor mensal de R$449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 495,23 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

Cláusula Terceira – DO VALOR
3.1– Aditiva-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 495,23 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme Cláusula Segunda deste Termo de Aditivo
, totalizando o valor anual do Aditivo de R$ 5.942,76(cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Leia-se:
Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
2.1 - O presente contrato sofrerá reajuste anual conforme prevê a Cláusula Sexta do presente termo de contrato Administrativo.
2.2 O reajuste será com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses equivalente a 8,73 %, passando o valor mensal de R$ 449,92 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira – DO VALOR
3.1 – Aditiva-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme Cláusula Segunda deste Termo de Aditivo, totalizando o valor anual do Aditivo de R$ 5.870,40 (cinco mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 04 de outubro de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO CONÇALVES
Presidente da Câmara

L2F SISTEMAS WEB LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7D68B006

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022**, formalizado em decorrência do processo administrativo nº 369/2022, firmado com a empresa **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62, com sede na Avenida Fortaleza, nº 4801, sala 104, centro, no município de Rolim de Moura - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a empresa fora vencedora do certame licitatório, em decorrência do processo administrativo 369/2022, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022;
Considerando o disposto nos artigos 54, 55, 58, 77, 78 e 79 da Lei 8666/93;
Considerando a Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 45/2022;
Considerando que a contratada fora vencedora no certame licitatório para prestar serviços em todas secretarias da Contratante;
Considerando que o serviço não foi prestado ou prestado de forma parcial em algumas Secretarias;
Considerando o atraso na prestação de serviços;
Considerando que foram realizadas diversas solicitações para prestações de serviços;
Considerando que a contratada foi notificada diversas vezes sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via whatsapp e endereço eletrônico (e-mail);
Considerando que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, uma vez que não vem sendo prestados os serviços contratados;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato - Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 45/2022, firmado em decorrência do processo administrativo 369/2022, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2022, firmado com a empresa **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62, com sede na Avenida Fortaleza, nº 4801, sala 104, centro, no município de Rolim de Moura – RO, nos termos dos artigos 77, 78, I, II e IV, e 79, I, da Lei 8666/93, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e na Ata Registro de Preços nº 45/2022.

Art. 3°. Declara por meio desta, notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sansões estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 5°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço, vez que trata-se de um serviço essencial para o Município.

Este procedimento tem como base legal os arts. n° 77, 78, I, II e IV, e 79, I, concomitante ao art. n° 87, III e §2º da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido na Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 45/2022 e Edital do Pregão Eletrônico.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 04 de outubro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B48FA196

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.730/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.730/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 726.234,07 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$344.900,74
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.3610022.1.776 – Convenio Construção de 4 salas de aula Pedro Aleixo	R$ 344.900,74
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 344.900,74
TOTAL	**R$344.900,74**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$381.333,33
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.777 – Convenio Aquisição de Uma Mini Carregadeira	R$381.333,33
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$381.333,33
TOTAL	R$381.333,33

Total Suplementação---------- R$ 726.234,07

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120037 Tranfeerencias de Convenios do Estado Educação no valor de R$. 344.900,74 e da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 381.333,33, totalizando o valor de R$. R$ 726.234,07 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3D67568

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.729/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.729/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 1.270.360,00 (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e sessenta reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 591.360,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.3610022.1.773 – Convenio Aquisição de Equipamentos Tecnológias Notebook para Professores Municipais	R$ 591.360,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 591.360,00
TOTAL	**R$ 591.360,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R$ 631.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.774 – Convenio Aquisição de Um Caminhão Caçamba	R$ 631.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 631.000,00
TOTAL	**R$** 631.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 48.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.775 – Convenio Aquisição de Um Trator Cortador de Grama	R$ 48.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 48.000,00
TOTAL	R$ 48.000,00

Total Suplementação---------- R$ 1.270.360,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120037 Tranfeerencias de Convenios do Estado Educação no valor de R$. 591.360,00 e da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculadfos a educação e saúde no valor de R$. 679.000,00, totalizando o valor de R4. 1.270.630,00 (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e sessenta reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B162EFB8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.470/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.470/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.730/2022:
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 726.234,07 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 344.900,74
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.3610022.1.776 – Convenio Construção de 4 salas de aula Pedro Aleixo	R$ 344.900,74
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 344.900,74
TOTAL	**R$ 344.900,74**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 381.333,33
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.777 – Convenio Aquisição de Uma Mini Carregadeira	R$ 381.333,33
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 381.333,33
TOTAL	R$ 381.333,33

Total Suplementação---------- R$ 726.234,07

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120037 Tranfeerencias de Convenios do Estado Educação no valor de R$. 344.900,74 e da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculados a educação e saúde no valor de R$. 381.333,33, totalizando o valor de R$. R$ 726.234,07 (Setecentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:850E83BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.469/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.469/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1.729/2022

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 1.270.360,00 (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e sessenta reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 591.360,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 03.3610022.1.773 – Convenio Aquisição de Equipamentos Tecnológias Notebook para Professores Municipais	R$ 591.360,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 591.360,00
TOTAL	**R$ 591.360,00**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA	R$ 631.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.774 – Convenio Aquisição de Um Caminhão Caçamba	R$ 631.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 631.000,00
TOTAL	**R$** 631.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 48.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.775 – Convenio Aquisição de Um Trator Cortador de Grama	R$ 48.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 48.000,00
TOTAL	R$ 48.000,00

Total Suplementação---------- R$ 1.270.360,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20120037 Tranfeerencias de Convenios do Estado Educação no valor de R$. 591.360,00 e da Fonte de Recursos 20140037 outros convênios não vinculadfos a educação e saúde no valor de R$. 679.000,00, totalizando o valor de R4. 1.270.630,00 (Um milhão duzentos e setenta mil trezentos e sessenta reais), a fim de atender as Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EDB111A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 082/2022. PROCESSO Nº 958/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 5ª Revisão de 1.000 horas da Pá Carregadeira LW 300KV motor CHANGCHAI Transmissão HANGCHI YO 130 Eixo Seco Chassi XUG0300VVMPB01191, pertencente a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Convenio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73,** localizada na Avenida Celso Mazutti, nº2615, no bairro Bodanese, cidade de Vilhena-RO, atuando no segmento de Revenda de Maquinas, implementos e peças da marca XCMG, além da prestação de serviços de assistência técnica, é representante exclusiva da marca para o estado de Rondônia, através de concessão comercial, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DO VALOR
O valor GLOBAL é de **R$: 10.940,72** (dez mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**,** SENDO **R$ 7.125,72** (sete mil cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) para peças de reposição das maquinas e **R$ 3.815,00** (três mil oitocentos e quinze reais) para serviços de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Outubro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:920EF8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 083/2022. PROCESSO Nº 852/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Visando Aquisição de Peças e serviços, para ser utilizado na Máquina Pá-Carregadeira LW 300KV, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de peças e serviços para conserto da Pá-Carregadeira, a mesma se encontra em período de garantia, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia da máquina, há necessidade da aquisição junto a Credenciada pela Concessionaria autorizada.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR:
O valor GLOBAL é de **R$: 9.103,80** (nove mil cento e três reais e oitenta centavos)**, SENDO R$ 4.103,80** (quatro mil cento e três reais e oitenta centavos) para aquisição de peças e **R$ 5.000,00** (cinco mil) para serviços, em favor da empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73,** localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 2615, Bairro Bodanese, Cidade de Vilhena-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:59EDFA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022. PROCESSO Nº 873/SEMOB/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Pneus**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos objetos, a manutenção das atividades mecânicas desenvolvidas, e é essencial para a conservação do patrimônio da SEMOB, proporcionando condições adequadas e indispensáveis.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de **R$ 17.000,00** (dezessete mil)**,** em favor da empresa: **CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 39.899.492/0001-34**, localizada na Cidade de Alta Floresta D' Oeste-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:25384740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 084/2022. PROCESSO Nº 853/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 1ª Revisão de 20.000 (vinte mil) KM rodados do Caminhão Basculante Volkswagen, modelo VW 31.280 CRM 6X4 4800 280, motor a Diesel nº 2096160A556154, tração 6x4, equipado com caçamba basculante, cor branca geada, ano de Fabricação e Modelo 2021/2022, placa

RSY3C79, Renavam 01286375417, Chassi nº 95365826XNR041262, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL é de **R$: 3.015,97** (três mil e quinze reais e noventa e sete centavos)**,** em favor da empresa**: BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 84.652.296/0002-40,** localizada na Avenida Celso Mazzutti, NR 2735, Jardim América, no município de Vilhena-RO, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Outubro de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AB8EC922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022.
PROCESSO Nº 879/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Picolé de Frutas, para Comemoração do Dia da Criança,** conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição visto que a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, juntamente com a Prefeitura e Comércios locais, estará realizando o dia comemorativo Dia das Crianças, com diversas brincadeiras, jogos e diversões.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta Despesas é de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **DEOCLIDES GUALBERTO DA SILVA NETO 01203692226 BEM BOM SORVETES, CNPJ: 24.686.018/0001-57,** localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3500, na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D8204D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/SEMEC/2022

DO OBJETO
Contratação de 3º revisão de 30.000 KM – L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT, PLACA: OHV3E11, Prata Lítio, Chassi Nº 93XSYKL1TNCM49452 e Peças para serem utilizadas na revisão programada durante o período de garantia de fábrica do veículo acima mencionado, havendo portanto a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta Secretaria Municipal de Educação.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO VALOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O valor global desta contratação de serviço de revisão é de **R$: 3.228,16** (três mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) SENDO **R$ 2.331,16** (dois mil trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) para aquisição de peças e **R$ 897,00** (oitocentos e noventa e sete reais) para serviços de mão de obra. O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO, (JI-PARANÁ) CNPJ: 35.266.554/0001-10,** sendo esta empresa a concessionaria autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período da garantia.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:77DB8AF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço **POR ITEM**, destinado a **Aquisição de Rouparias para HPP Ana Neri,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O objeto será adquirido por meio de recurso oriundo de repasse fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB046719, empenho 2022NE002164, PROPOSTA Nº 1016/2022-01, PROCESSO SEI 0005.068117/2022-64. Processo Administrativo N°

834/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 17/10/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7E3EF83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de Georreferenciamento e Topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes, localizados no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis, Processo Administrativo N° 749/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item** nº 01 no valor total de **R$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil), em favor da empresa: **EFICACI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 18.754.650/0001-98.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D691B815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 314/GP, de 04 de outubro de 2022.

> "EXONERAR O Sr. SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO**, devidamente inscrito no RG 1422723 SESDEC/RO e no CPF nº. 041.103.672-63, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação (Diretor III), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando Nº 335/SEMFA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6AACFD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 315/GP, de 04 de outubro de 2022.

> "NOMEAR O Sr. MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES**, devidamente inscrito no RG 1168047 SESDEC/RO e no CPF nº. 024.772.242-12, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação (Diretor III), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando Nº 335/SEMFA/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de outubro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B3B6ACB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 316/GP de 04 de Outubro de 2022.

> "NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **AUDAIR ALVES DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 901.487.972-53, como **FISCAL DE CONTRATO** 046/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa para Serviços de horas máquina (CAMINHÃO PIPA), Processo 266/2022 - em favor da empresa **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 007.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2ACDBBFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 321/GP, 04 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO Nº. 321/GP, 04 de Outubro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 13/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 17º LUGAR
NOME: ANDREIA FOGAÇA ANDREO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de Outubro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BE1C7F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 322/GP, de 04 de Outubro de 2022.

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Outubro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3B957FCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.313/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº.313/GP, de 04 de Outubro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTRUTURA FISICA DO PREDIO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de serviços que trata da reforma da estrutura física do prédio do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com lixamento, pintura geral interna e externa, contrato nº 045/PGM/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio Nº. 113/2022/FMAS/SEMAS.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF 676.378.762-68(Presidente)
- Dizan Gomes Freires - CPF 720.604.922-20 (Secretário)
- Debora de Oliveira Bolete – CPF 908.296.462-72 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BFE2F725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 317/GP de 04 de Outubro de 2022.

"EXONERAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES,** inscrito no CPF nº 041.103.672-63, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 001/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de internet, em favor da Empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, empenho 006/2021, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7975BF48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 318/GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 318/GP de 04 de Outubro de 2022.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,** inscrito no CPF nº 024.772.242-12, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 001/ASJUR/2021, que trata sobre a prestação de serviços de internet, em favor da Empresa **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92, Processo 543/2020 empenho 1579/2022, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3FD4063

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 319/GP de 04 de Outubro de 2022.

> "EXONERAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **SÁVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO ALVES,** inscrita no CPF nº 041.103.672-63, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços de **TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**, referente ao Processo 267/2021 - em favor da Empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ECBFC00E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 320/GP de 04 de outubro de 2022.

> "NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO,** e **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,** inscrita no CPF nº 024.772.242-12, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 010/ASJUR/2021, que trata sobre a Prestação de Serviços de **TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**, referente ao Processo 268/2021 empenho 3/2022- em favor da Empresa **H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 84.716.059/0001-70 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5E7CA8FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 325/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 325/GP, de 04 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 013/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
20º. Lugar	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21º. Lugar	JANIA DOS SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22º. Lugar	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
23º. Lugar	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – DENTISTA - 40H – ATENÇÃO BÁSICA

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º. Lugar	LUANA RAMALHO NOBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º. Lugar	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FA35DCD9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 323/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1600/GP, DE 04/10/2022.

Decreto nº 323/GP, de 04 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1600/GP, de 04/10/2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 97.062,92 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV 022/PGE/2020. ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional especial na importância de R$ 97.062,92 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV 022/PGE/2020, conforme abaixo descriminado:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1076	Const 06 Salas de Aulas CV 022/PGE-2020			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	446	0.2.701.0000	97.062,92
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	97.062,92

Art. 2º. A aplicação do crédito que se refere o Artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de transferência do Governo do Estado, através do CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, tem como objeto a Construção de 06 (seis) salas de aula de alvenaria em substituição aos containeres nas Escolas Municipais, sendo 03 (três) salas na Escola Euzébio de Queiroz da linha P-26 e 03 (três) salas na Escola Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, visando em primeiro momento atender de imediato aos 70 Alunos da Rede Estadual de Ensino que em convênio/parcerias com o município que estudam em container nas Escolas Municipais Euzébio de Queiroz e Fernando Sabino, contudo a capacidade de vagas se abrange, podendo suportar até 300 alunos do ensino médio estudantes da zona rural, assim, o recurso do convênio foi inserido no orçamento de 2020, realizado processo licitatório e empenhado o valor R$ 411.053,49 (quatrocentos e onze mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) a favor da empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA EPP - CNPJ: 029.000.574/0001-41, cujo objeto foi devidamente executado no exercício de 2020, havendo portanto, sobra do recurso do convênio no valor de R$ 93.229,62 (noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). O município elaborou projeto de AMPLIAÇÃO DE META no valor de R$ 85.234,30 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), objetivando a Ampliação de Cozinha da Escola Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Portanto, preenchidos os requisitos legais, foi formalizado o 4º TERMO ATIDIVO AO CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, que celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, onde fica autorizada a adequação e ampliação de metas do CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme novo Plano de Trabalho, o qual destina a AMPLIAÇÃO DA COSINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SABINO, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições do aditivo.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5C7907E5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 324/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1601/GP, DE 04/10/2022.

Decreto nº 324/GP, de 04 de outubro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1601/GP, de 04/10/2022.

> "Dispõe sobre abertura de crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 24.931,16 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto *no orçamento vigente*, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 24.931,16 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	4.931,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	24.931,16

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1001	Estruturação do Prédio - Câmara Municipal			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	0.1.500.0000	11.461,16
Func. Prog.	01.0310001.1002	Estruturação Tecnologia e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	10.000,00
Func. Prog.	01.0310001.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	0.1.500.0000	3.470,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	24.931,16

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1F4FD9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-1011/SEMED/2022**, cujo objeto é a **"Construção da cobertura do Playground da Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES. Sendo a área de total de 99,79 m²**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida em Alto Paraíso- RO,** vencedora da **Tomada de Preços n.º 007/CPL/2022** do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 03 de outubro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5EC7E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°:079/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°:079/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,HOMOLOGAatravés do Processo Administrativo nº 1289/2022, a despesa com"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO HOSPITAL PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES",em favor das seguintes empresas:01)HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49,no valor de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais);02)GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor de R$ 149.144,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais);03)JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, no valor de R$ 14.384,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais);04)INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais);05)MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.418.133/0001-00, no valor de R$ 128.964,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais);06)L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 41.467,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais);07)ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12, no valor de R$ 56.308,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais);08)REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);09)MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 640.470,00 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais);10)CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - 05.155.425/0001-93, no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais);11)DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 25.067,00 (vinte e cinco mil e sessenta e sete reais);12)LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais);13)CONQUISTA MEDICAMENTOS - 12.418.191/0001-95, no valor de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais);14)NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28, no valor de R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais);15)SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - 34.921.773/0001-22, no valor de R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais);16)NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais); sendo ovalor total homologado:R$ 1.214.891,00 (hum milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais).

Alto Paraíso-RO, 04 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6131A5E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1884/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Implantação da 3ª fase do e-Social e Auditoria em Folha de Pagamento".
Classifica- se a favor de: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**
CNPJ: 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 04 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:91891BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 136/SEMECE/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022/CPLMS*, **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125 CILINDRADAS 0 KM E 01 CAPACETE,** valor prévio total **R$ 18.573,33, (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, sofreu alteração no Edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, *www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 25/10/2022 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 04 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0DAEABE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1466/SEMMAS/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total Anual de Veículo.** Valor prévio total **R$ 2.484,87** (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 25/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na

prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de outubro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1E02060A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1657/2022/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Valor **R$ 8.521.152,08 (oito milhões quinhentos e vinte e um mil cento e cinquenta e dois reais e oito centavos)**. Data de Abertura: **04 de novembro de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 04 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B504F09A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13045 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1750

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$35.051,86 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

827 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E 30.019,09
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

828 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E 5.032,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 35.051,86

Fontes de Recurso
2 500 5.032,77

2 701 30.019,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBBAAF5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13046, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Fica autorizado o servidor LEANDRO VIEIRA DE CASTRO, a ser condutor de veículos pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **LEANDRO VIEIRA DE CASTRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 755.466.982-68 Hab AE a ser condutor de veículos pesados em caráter excepcional, dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de outubro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9B31C2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13044 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1750

Revoga parcialmente o decreto nº 13.013 *no orçamento vigente e da outras providências.*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

813 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E -30.019,09
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

814 27.812.1008.1183.0000QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E -5.032,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: -35.051,86

Fontes de Recurso
2 500 -5.032,77

2 701 -30.019,09

Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

813 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E -30.019,09
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 2701
2 Recursos de Exercicios Anteriores

012228 QUADRA POLIESPORTIVA CV 280/PGE/2020

814 27.812.1008.1183.0000 QUADRA POLIESPORTIVA ESC.CHIQUILITO E -5.032,77
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de outubro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FFB21E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADM N.º 088/2022/CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/PMC/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor(a)**JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Processo n°088/2022, Pregão Eletrônico nº 040/PMC/2022,cujo objetivo é o pagamento dadespesa com contratação de empresa visando a Locação de Software de GestãoAdministrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Cabixi. Conforme os anexos nos autos do processo.
A(s) empresa(s):
***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP , CNPJ : 04.804.931/0001-01**,foi consagrada vencedora com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
*** Totalizando o valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Cabixi RO, 14 de setembro de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:FEC71797

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 083/2022.C.M.C

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias a nomeação temporária de servidor no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal"

A Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOque a Controladora Interna **Francielli da Silva Barbosa** encontra-se afastada de Licença Maternidade e necessita de concessão de férias ficando afastada por mais **30 (trinta)** dias de suas funções, conforme solicitações anexas;

CONSIDERANDOque o item 1.6 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/CMC,** prevê que a contratação será pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período;

CONSIDERANDOque a **Resolução nº. 091/2022**, estabelece que o referido contrato pode ser prorrogado sucessivamente enquanto durar o afastamento desta servidora, desde que não ultrapasse 01 (um) ano;

CONSIDERANDOque a prorrogação será para substituir a mesma servidora específica, evitando o comprometimento na prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não existe outro servidor efetivo para substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º –Prorrogar por **30 (trinta) dias** a nomeação temporária do Sr. **NEWTON LUIS BRASIL** para substituir a servidora efetiva **Francielli da Silva Barbosa** no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal**, a partir de 10 de outubro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cabixi/RO, 04 de outubro de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:103B963D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 056/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 849/2021/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 60.939,67 (Sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 849/2021/SEMAS**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente.

Início do recebimento das propostas: 07 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 20 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 20 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 04 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6022635F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 057/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 905/2022/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 75.482,85 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, Licitação destinada a Ampla Concorrência, conforme Processo Administrativo **nº 905/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças de reposição (novas, genuínas) para a Motoniveladora Caterpillar 120K série CAT0120KCJAP05406.

Início do recebimento das propostas: 07 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 16 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 19 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 19 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 04 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B73E2E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 058/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 921/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 921/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º

123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos destinados à premiação no 1º BIKE TOUR DO CAT (Cabixi ao Rio Guaporé).

Início do recebimento das propostas: 07 de outubro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15 de outubro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 18 de outubro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 18 de outubro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 04 de outubro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E5ACEB26

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 101/2022-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 101/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como o não comparecimento/desistência da candidata JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
076	MÁRCIA DE FÁTIMA MACHADO STELMACH	13/10/1984	Classificado	60,00	18º

Cabixi, 04 de outubro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:C2D4057F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 185

DECRETO N.º 185/2022

EMENTA: Exonera a pedido a servidora LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL II - 40 HS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido a servidora **LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO**, a partir de 03 de outubro de 2022, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL II – 40 hs, com lotação na SEMEC/FUNDEB 70%, admitida em 01 de fevereiro de 2016, cargo para o qual foi nomeada através do Decreto nº 017/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 03 de outubro de 2022.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E895E396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 186

DECRETO Nº 186 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 –PNE, e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vices- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO:o Art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, deacordo com as suas peculiaridades.

***CONSIDERANDO*:** a Lei 13.005/2014em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que falada promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME nameta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei organica 102°,que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critériostécnicos de mérito e desempenho definidos pelagestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e§1º IncisoI do Art.14 da Lei 14.113/20,

melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou apartir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de méritoe desempenho.

DECRETA:

Art.1º - Mediante este, fica decretado aescolha decandidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§1º-Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§2º-A comissão será composta de:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal
01(um) representante da Comunidade Escolar.
01(um)representante de Professores.
01(um) represente ante do Poder Executivo.

Art.2º-Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, comconhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada po rmembros nomeados da comissão do Processo Seletivo.
Parágrafo Único–O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-sea em quatro etapas, a seguir:
–Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários agestão escolar,

–A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético.
Liderança e Flexibilidade.
Comunicação e Comprometimento.

–Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

–Nesta última etapa, serárealizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.

§2º-Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
–Proposta Pedagógica aprovada e atualizadaanualmente;
–Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III-Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100(cem) alunos, onde não haveráo cargo de vice-diretor.

Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
-Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.
–Seja concursado com carga horária mínima 20 (vinte) horas semanais.
- Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
– Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano degestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
–Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função device-diretor.
– Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII–Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente Pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX- os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso
para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenhodo IDEB e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º – Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos osrequisitos previstos nos incisos I,II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos

os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando oinciso VI do Art. 4º deste.

Art.7º–Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Gestão Escolar, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art.8º- São Atribuições do Diretor:

–cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
– responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliaçãodo Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
– responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV–informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e ,se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre
Aexecução da Proposta Pedagógica;
– notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitidopor lei;
– resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer aoórgão superior;
– elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200(duzentos) dias letivos;
– fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
–comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam àsua competência;
– solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI –vistar os livros da escola e outros documentos;
–promover situações de estudos para aperfeiçoamento

Constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
–apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
–definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
–avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
– atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
–estabelecer diretrizes gerais deplanejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
– tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX–aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
XX–prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
– propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração deconvênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
– comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
– dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que por ventura forem necessárias na unidade de ensino;
–elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição decarga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente daSEMEC;
–aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
–aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
– estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e deserviços gerais para aorganização e funcionamento da escola;
–promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e ocumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
–zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
–distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livrosde escrituraçãoe de ponto dos servidores;
XXXIII–informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que
tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/ relacionalda matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entida de Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º -O correndo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente como Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisosI, II eIIIdo Artigo 3º.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 11º- A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I-Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II-Não cumprirem as atribuições do Diretore Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III-Em casos de insubordinação hierárquica;
IV-Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que
Prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
V-Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
VI-Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice–diretor.
–Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
– Nepotismo.
- O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição equando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12º - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos

Art.13º-O disposto nesta lei sera aplicado a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art.14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 04 de Outubro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:DD52FEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022
PROCESSO N. 1-564/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MERCADO CACAULÂNDIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no03.465.522/0001-57.
BASE LEGAL:pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo no1-564/2022 e que se regerá pelo artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO:O objeto do presente termo édespesas com eventual aquisição de material de consumo na modalidade de Dispensa de Licitação, sendo, Merenda Escolar (Gêneros Alimentícios)**LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PACK**, para atender as escolas: E.M.E.F. Nelso Alquieri, E.M.E.F. Valdir Alberton, E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura e E.M.E.I. Criança Feliz, nos meses de Outubro a Dezembro de 2022, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos Termo de Referência partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-564/2022.
VALOR TOTAL:R$13.485,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:3 (três) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-SEMECET, 12.361.1003.1004.0000- Merenda Escolar - PNAE, Ficha:136, Funcional:3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Cacaulândia, 04 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:AAA9282A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
PROCESSO N. 2-58/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL CNPJ: - 33.068.320/0001-32valor R$5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).
OBJETO:O objeto do presente termo é Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, através da proposta 073/2022-33, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-58/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.1002.2155.0000 Proposta 073/2022-33 - Aquisição Insumos e Materiais Hospitalares, Fonte de Recurso: 1.632, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha: 510.

Cacaulândia, 04 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:7FCD2977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.107/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
403 - 3.3.90.31.00.00 20120037 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 800.000,00

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120037 800.000,00
Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A8C468B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.106/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$118.308,00 (cento e dezoito mil trezentos e oito reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
402 - 3.3.90.31.00.00 10010044 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 118.308,00
Total Suplementação: R$ 118.308,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 118.308,00
Total Redução: R$ 118.308,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERR
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B3302BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO Nº 465/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO e julgamento por LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.353.123,87.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C65E27F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 128/2022**, processo N° 5249/GLOBAL/2022. **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e outros.Publicado nos jornais:Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 185, no dia 28/09/22 pág. 315, considerando alterações realizados peloNúcleo de Formação de Processos, procedeu-se com retificações no Termo de Referência, devidamente disponibilizados no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 20/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de outubro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42BF21DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5402/2022
b) Licitação Nrº :	120/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **KELLY RODRIGUES DE LIMA 00127052259**
CNPJ/CPF: **47.971.844/0001-43**
ITEM: 01
VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CACOAL/RO,04 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20698397

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1659/2022
b) Licitação Nrº :	64/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	03/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA RETROESCAVADEIRA, CONVÊNIO Nº 925575/2021 - MAPA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.614.838/0001-01**
ITEM: **01.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais).

CACOAL/RO,03 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E67AE57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022

PROCESSO:4026/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra e vigência docontrato n. 001/PMC/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2022
DATA: 26/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E102FD0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N018/PMC/2022

PROCESSO:5459/ORDINÁRIO/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Prorrogar o prazode vigência e execução da obrado Contrato n. 018/PMC/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:90 (noventa) dias
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 018/PMC/2022
DATA: 23/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C9894E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7471/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 96/2022
c) Data Homologação :	04/10/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO eSOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICASE EMPRESASPÚBLICAS, INCLUINDO SST, NA DATA DE 04 A 05 DE OUTUBRO DE 2022.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais)

CACOAL/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69A89A83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7453/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 98/2022
c) Data Homologação :	04/10/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE FORMALIZAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DECONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA DATA DE 05 A 07 DE OUTUBRO DE 2022.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SCHEILLA DE FREITAS
CNPJ/CPF: 41.679.460/0001-75
Valor Total Homologado: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentosreais)

CACOAL/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E471B730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 PROCESSO Nº 5238/GLOBAL/2022 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E OUTROS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 397.206,28.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D8AE4E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 PROCESSO Nº 5198/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 181 do dia 22/09/22, pág. 251, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando o acatamento do pedido de impugnação impetrado, sendo necessário alterações no Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 04 de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A33B5EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	5126/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 99/2022
c) Data Homologação :	04/10/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DAVI SACE E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/11/22, EM COMEMORAÇÃO DO 45º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACOAL.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 44.824.987/0001-34

Valor Total Homologado: R$ 100.000,00 (cemmil reais)

CACOAL/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60BB80C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022. PROCESSO N° 1977/GLOBAL/2022
AVISO DE REABERTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS PARA ARCONDICIONADO**.**Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 150 do dia 09/08/22 pág. 251, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para odia 21/10/2022 às 10h00 (horário de Brasília)**. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04de outubro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Port. 057/GAB/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EE91E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO Nº 1324/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação – PREGÃO ELETRÔNICO 61/SUPEL/2022, PROCESSO Nº 1324/GLOBAL/2022, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES no Valor Total Homologado de R$ 2.101.016,23 (dois milhões cento e um mil dezesseis reais e vinte e três centavos)

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0E0BA0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1324/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1324/2022
b) Licitação nº:	61/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Itens: 33, 34, 57, 73, 116, 117, 199 e 201
Valor Homologado – R$ 395.503,59 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos)

Fornecedor: BIONUTRI COM. E REPRES. DE PROD. MÉDICO HOSP. LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Itens: 75 e 77
Valor Homologado – R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 48, 81, 196, 208 e 209
Valor Homologado – R$ 142.489,40 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ: 21.573.367/0001-74
Itens: 56 e 194
Valor Homologado – R$ 9.999,40 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59
Itens: 28, 29, 183, 184, 185, 190 e 192
Valor Homologado – R$ 29.594,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 5, 7, 8, 9, 10, 35, 37, 58, 88, 162, 163, 164, 172, 173 e 174
Valor Homologado – R$ 358.605,68 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Fornecedor: L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Itens: 1, 3, 4, 12, 14, 15, 16, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 66, 67, 71, 74, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 101, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 121, 122, 123, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 144, 148, 151, 153, 155, 156, 158, 160, 171, 175, 177, 186, 189, 193, 197, 198, 200, 202, 204, 205, 206 e 207
Valor Homologado – R$ 879.782,25 (oitocentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 2, 11, 102, 104, 105, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 139, 145, 146, 147, 159, 182, 191 e 195
Valor Homologado – R$ 111.258,80 (cento e onze mil duzentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Itens: 6, 13, 25, 26, 27, 36, 47 e 72
Valor Homologado – R$ 52.989,56 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Itens: 20, 21, 22, 24 e 152
Valor Homologado – R$ 53.995,55 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 10.654.943/0001-91
Itens: 30
Valor Homologado – R$ 1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais)

Valor Total Homologado – R$ 2.097.836,23 (dois milhões noventa e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E064618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO Nº 1332/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação – PREGÃO ELETRÔNICO 50/SUPEL/2022, PROCESSO Nº 1332/ORDINÁRIO/2022, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS no Valor Total Homologado de R$ 211.700,99 (duzentos e onze mil setecentos reais e noventa e nove centavos)

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE9EAFBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 1332/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1332/2022
b) Licitação nº:	50/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIZADADES ODONTOLÓGICA/CEO E A SAÚDE BUCAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45
Itens: 24
Valor Homologado – R$ 106.000,02 (cento e seis mil e dois centavos)

Fornecedor: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89
Itens: 17 e 21
Valor Homologado – R$ 3.811,99 (três mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos)

Fornecedor: BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40
Itens: 15, 16 e 20
Valor Homologado – R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Itens: 1, 3, 6, 9, 10 e 29
Valor Homologado – R$ 30.841,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e um reais)

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Itens: 12, 13, 22 e 23
Valor Homologado – R$ 12.233,00 (doze mil duzentos e trinta e três reais)

Fornecedor: MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 04.790.881/0001-42
Itens: 5, 7 e 11
Valor Homologado – R$ 13.358,02 (treze mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)

Fornecedor: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ: 20.371.330/0001-09
Itens: 19
Valor Homologado – R$ 9.999,96 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Fornecedor: SPENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.282.550/0001-18
Itens: 14
Valor Homologado – R$ 10.596,00 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Itens: 4 e 8
Valor Homologado – R$ 5.299,00 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais)

Valor Total Homologado – R$ 208.738,99 (duzentos e oito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:513EF51D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.915/PMC/2022

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 79A2, GLEBA 06, SETOR GY-PARANÁ A MUNICIPALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LEI DE CONCESSÃO**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DECACOALno uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Considerando que a Lei 1.318/PMC/02 autorizou a concessão de área de terra à Cooperativa de Coletores de Materiais Recicláveis de Cacoal - COOPERMARCA,para construção do centro de recebimento de embalagens vazias de produtos agrotóxicos;
Considerando que a concessão do direito real de uso foi concedida pelo período de 10 (dez) anos, ficando a cessionária obrigada a iniciar e concluir o projeto de execução em 2 (dois) anos, sob pena de perder, automaticamente, seu direto,nos moldes do art. 3º, da Lei n. 1.318/PMC/2002;
Considerando que não houve a construção do centro de recebimento de embalagens vazias de produtos agrotóxicos, tampouco a exploração do imóvel por parte da cessionária, acarretando assim no descumprimento do art. 3º e §1º do art. 4º, ambosda Lei 1.318/PMC/2002;
Considerando que a cessionária foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia quando a inobservâncias dos requisitos da concessão e, deixou transcorrer *in albis* o prazo;
Considerando que a doação se efetiva com o registro e escritura e que a mesma não foi feita pela empresa, conforme comprova matrícula anexa aos autos 9.890/2019;
Considerando por fim, que há interesse público na reversão, uma vez que, o imóvel objeto da concessão não esta sendo utilizado para os fins destinados pela Lei 1.318/PMC/02;
DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao domínio do Município de Cacoal, o imóvel denominado lote n. 79A2, Gleba 06, Setor Gy-Paraná, Zona Rural,com área total de 14.445,28m2 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO,03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO n. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DEB6392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0687/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/10/2022, o (a) senhor(a) DIEGO DEICKE CAETANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1145237/DETRAN, de 16/02/2022, e do C.P.F. n.º 94031428200, do cargo de DIRETOR(A) DE BLIBLIOTECA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0589/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/10/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BC49139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0688/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/10/2022, o(a) senhor(a) UELITON DELOGO PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1306260/SESDC/RO, de 07/05/2012, e do C.P.F. n.º 03023700214, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE BLIBLIOTECA, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/10/2022, como consta na artigo 35-B VI e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F26BC6C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0683/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/10/2022, o (a) senhor(a) CARINE QUELLI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 955444/SSPRO, de 12/05/2005, e do
C.P.F. n.º 85901016220, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0466/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:737FFDFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0681/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/10/2022, o(a) senhor(a) ECLEIA VASCONCELOS DA SILVA PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 342.639/SSP/RO, de 13/01/1988, e do C.P.F. n.º 30259886220, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO MORTO, a ser lotado(a) no(a) SEMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/10/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36D95CB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0684/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/10/2022, o(a) senhor(a) JULIANA CARVALHO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 46033/SESDC, de 25/10/2017, e do C.P.F. n.º 84381132220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/10/2022, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6822A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	7513/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 100/2022

c) Data Homologação :	04/10/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA BANDA "PANCANEJO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2022, DIA 31/12/2022, INÍCIO ÀS 23:50 HORAS NO COMPLEXO BEIRA-RIO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: PANCANEJO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.304.515/0001-34
Valor Total Homologado: R$ 60.000,00 (sessentamil reais)

CACOAL/RO, 04 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55567148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.916/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.106/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Considerando o Convênio nº 504/PGE-2022 firmado em 01 de julho de 2022 no valor total de R$ 918.308,00 (novecentos e dezoito mil trezentos e oito reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 118.308,00 (cento e dezoito mil trezentos e oito reais) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto do contrato aquisição de bicicletas que objetiva proporcionar a premiação dos estudantes das rede municipal de ensino de Cacoal, e assim promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, sejam elas presenciais ou remotas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura produção de horta escolar.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação propõe projetos para premiar os estudantes com bicicletas, com diversas apresentações artísticas, culturais e intelectuais promovidas na Educação Básica da Rede Municipal de Cacoal.
Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino aprendizagem e, a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções. Desde muito cedo, as crianças exploram o mundo a sua volta transformando-o num espaço de investigação e construção.
A experimentação é necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades.
Considerando que o mesmo não ficou previsto ao orçamento em vigência, faz-se necessário aporte orçamentário, sendo o valor de contrapartida de R$ 118.308,00 (cento e dezoito mil trezentos e oito reais), visando dar andamento aos trâmites processuais para aquisição das bicicletas. Haja vista que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$118.308,00 (cento e dezoito mil trezentos e oito reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
402 - 3.3.90.31.00.00 10010044 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 118.308,00
Total Suplementação: R$ 118.308,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 118.308,00
Total Redução: R$ 118.308,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A349DEF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.917/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.107/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando o Convênio nº 504/PGE-2022 firmado em 01 de julho de 2022 no valor total de R$ 918.308,00 (novecentos e dezoito mil, trezentos e oito reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 118.308,00 (cento e dezoito mil trezentos e oito reais) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), tendo como objeto do contrato aquisição de bicicletas para atender ao Programa Já em Execução desde 2021 de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacional - Jovens Gênios, Aprendizagem Criativa, no âmbito do município de Cacoal, instituído por meio da Lei nº 4.835/PMC/2021.
O convênio busca promover a interação entre os estudantes e a comunidade, incentivando a participação e assiduidade as aulas, sejam elas presenciais ou remotas, valorizando as produções artísticas e intelectuais por meio do desenho, frase, poema, paródia, vídeo, música, dança, escultura, produção de horta escolar.
Sabe-se que as instituições de ensino têm um papel importante no processo de ensino aprendizagem e a arte é um dos principais aspectos socioculturais da sociedade, pois é a forma que o ser humano dispõe para contar a sua história, ideologia, concepções, hábitos e pensamentos sociais, de se expressar em suas produções.
Considerando que as crianças/estudantes exploram o mundo a sua volta transformando-o num espaço de investigação e construção,

sendo a experimentação necessária para o aprimoramento de habilidades voltadas para o mundo artístico e intelectual, cabendo ao professor estimular e potencializar todas as possibilidades.
Considerando que a gestão busca incentivar o processo de formação de seus estudantes, tendo assim como objetivo anual realizar a premiação dos alunos.
Considerando que o referido convênio não ficou previsto no exercício vigente, haja vista a data de sua formalização, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a Receita 1.7.2.4.51.01.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programa de Educação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1o Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
403 - 3.3.90.31.00.00 20120037 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS 800.000,00

Total Suplementação: R$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.4.51.01.00.00000000 Fonte: 20120037 800.000,00
Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de outubrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DD842B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 18/2022-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de agosto de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:61D75CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 706, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora ROSA HELENA MENDES MARQUES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1962/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Rosa Helena Mendes Marques, para atender a necessidade da C.E.M.E.I. Paulo Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FC22F663

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a Pedido ROMICIO GOMES DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Pedido ROMICIO GOMES DA SILVA, CPF nº ***.073.344-** e RG nº 0702500 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Trânsito, Transportes e Operações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F7227903

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a Pedido FRANCIELE PATRÍCIA DE LARA do o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Pedido **FRANCIELE PATRICIA DE LARA,**CPF n° XXX.243.282.XX e RG n° 1055877 SESDEC/RO**,**do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal SEDE na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:51E97625

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede prorrogação de auxilio doença a servidora TEREZINHA DE JESUS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação Auxílio Doença em favor da servidora TERESINHA DE JESUS PEREIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/09/2022 a 19/11/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1593/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:92C34137

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL 008/2022/IPECAN

Ata de reunião extraordinária do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, realizada em **04 de outubro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões do Instituto, convocada pelo Edital 008/2022/IPECAN, tendo como pauta a apresentação do Projeto IPECAN ITINERANTE 2022; Projeto de Lei referente à Taxa de Administração do IPECAN, Portaria 1467/2022 e Pro-Gestão. Os trabalhos foram conduzidos pela superintendente que solicitou que a Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso lavrasse a ata da presente reunião. A primeira pauta foi à apresentação do projeto IPECAN ITINERANTE que tem por objetivo levar aos servidores informações referentes ao Ipecan. Após apreciação do Projeto foi definido que serão realizadas visitas nas Escolas e Postos de Saúde onde estão lotados os servidores do vinculo municipal. Posteriormente estas visitas serão realizadas uma audiência com os aposentados e pensionistas na sede do município. Entre as informações serão elencadas com ênfase o Relatório de Gestão 2021, Prestação de Contas do 1º Semestre 2022 e um resumo das informações previdenciárias. Ficou definido que além do Consultor Previdenciário, as visitas terão a participação de gestores do RPPS e de membros dos conselhos. Na sequencia a pauta abordada foi a Taxa de Administração do RPPS. Foi relatado pela superintendente que após as alterações trazidas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, a qual estabelece novos parâmetros para estipular a taxa de administração em detrimento ao porte do Município. Considerando ainda, que este município foi considerado de Pequeno Porte de acordo com o último ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 05/09/2022 pela Secretaria de Previdência, alterando assim o percentual da taxa de administração, que, conforme art. 84, inciso II, alínea "d", da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 passa a ser de 3,6%, sobre a base de contribuição ou de 2,7% sobre o total das remunerações dos servidores, aposentados e pensionistas. Entretanto, deste valor ainda pode ser agregado 20% conforme art. 84, § 4º da mesma portaria. Assim, foi dito que o Instituto elaborou a minuta do projeto, ora apresentado aos participantes para conhecimento e que o mesmo será encaminhado ao Ente para regulamentação via aprovação de lei pelo legislativo. Na sequencia o tema abordado foi o Pro-Gestão que é um Programa de Certificação Institucional e Modernização daGestãodos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A adesão não é obrigatória, no entanto institui as boas praticas de governança. Relatou que está buscando formas de realizar a adesão, pronunciou que é um longo caminho e que está em busca de um colaborador para auxiliar no projeto e assim firmar a adesão. Reforçou a importância de todos lerem o manual do Pro-Gestão e também a Portaria 1467/2022 conforme já mencionado em reuniões anteriores. Pediu para que os Conselheiros se reúnam para fazer uma analise nos regimentos dos Conselhos de forma a adequar de acordo com a Portaria 1467/2022 e as orientações do manual do Pró-Gestão. Assim, as pautas foram concluídas ás 10h00min horas com a leitura da ata que segue assinada por mim Beatriz de Oliveira Cardoso e pela Superintendente.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO IZOLDA MADELLA
Secretária da Reunião Superintendente

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:63A25A0D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE ADITAMENTO EXECUÇÃO DA OBRA 02/2022.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO. CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99
Contratada: D C BRAZ E CIA LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 20.602.045/0001-43.
Objeto: Prorrogação do prazo da Execução da obra de Reforma Geral e Ampliação da Feira Municipal do Produtor Rural, referente ao Processo 11-495/2022, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 29 de outubro de 2022 até 28 de dezembro de 2022.
Processo Administrativonº 495/22/SEAMAT.
Tomada de Preços nº 02/22.
Contrato nº 035/22.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal Interina SEAMAT. Port. nº 610/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:D2B86736

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Os Membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01770/2022 e Ata de 005/2022, **CONVIDA** a senhora Eliana Lacerda Sobrinho Miorança a comparecer no dia 05/10/2022, às 09:00hs, na sede do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia (IPECAN), situado na Av. Costa e Silva, n° 2021, Setor 02, afim de prestar esclarecimentos sobre os fatos arrolados no processo Disciplinar supracitado, que trata sobre eventual abandono de cargo/função.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2022.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Secretária

ALINE PRISCILA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:62F55F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2022.

TERMO ADITIVO N. 005/2022, CARTA CONTRATO N.º 037/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **EXIGES ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr. **Caio Serrati Sória**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 0160/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 037/2022, referente ao processo nº 0160/2022, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS COBERTAS NA ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO NO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO,** O aditamento será de e R$8.973,17 (Oito mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos) ajustando o valor contratual para, R$ 50.204,99 (Cinquenta mil duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

b) Prorrogar por **30 (TRINTA) dias,** o prazo de **EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** a contar de **01/10/2022** até **30/10/2022.**

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido termo Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia 29 de setembro de 2022.

Município De Campo Novo De Rondônia

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Exiges Engenharia EIRELI
CAIO SERRATI SÓRIA
CNPJ n° 41.863.109/0001-30

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:02803FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 30 de setembro de 2022,**GRACIETY FERNANDA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86466F00

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 164 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **ANACELE COSTA DA SILVA, cadastro nº. 9295,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 16/06/2022 e seriam gozadas no período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de setembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:306B8D74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7275 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam EXONERADAS das Funções Gratificadas as servidoras relacionadas:

CRISTIANE LOPES NERI	Função Gratificada de Diretor Escolar TIP III da SEMED, FG-5.
ALEXSANDRA SANTOS LIMA DE CARVALHO	Função Gratificada de Vice Diretora Escolar TIP III da SEMED, FG-4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE03E6CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0003135.1.1-2022
Processo Originário nº 773.1.1/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;
CREDOR: RUI BRASIL DO NASCIMENTO, pessoa física, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 215240 SSP/RO e CPF sob nº 219.882.932-00, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1829, Bairro União, Candeias do Jamari Estado de Rondônia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente ao período de setembro a outubro/2021 de prestação de serviços de locação do imóvel comercial - instalações da junta do serviço militar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de locação do imóvel comercial - instalações da junta do serviço militar do contrato e seus aditivos elencados abaixo:
Contrato nº 028/2020/PGM/PMCJ, findo em 20/12/2021;
Termo Aditivo nº 001/2021 com vigência de 27/08/2021 a 22/12/2021;
Termo Aditivo nº 002/2021 com vigência de 22/12/2021 a 25/12/2022
Resultando no valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente ao período de setembro a outubro/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 028/2020/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor do Sr. RUI BRASIL DO NASCIMENTO, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Locação, referente ao período de setembro a outubro de 2021, oriundo do Contrato 028/2020/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de locação de imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 29 de Setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RUI BRASIL DO NASCIMENTO
CPF: 219.882.932-00
Locador

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8E2966D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7276 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**IVAN FURTADO LOPES,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:44739D25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7277 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9891C78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7278 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **EXONERADO**, **JONATAS DA SILVA SANTOS,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A833D02D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7279 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ERASMO RODRIGUES DA SILVA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A5F64FDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7280 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMEG, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:13C384A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7282 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JARBAS DA CONCEIÇÃO LORENO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:149350B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7283 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C59CB78F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7284 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**VALDEMIR DA SILVA LIMA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9E7894F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7285 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **IRACEMA FERREIRA SALLES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C255CF0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7286 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **JOANA ROSA ALVES DAMIAO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9DCD958

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7287 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **LAISA DA SILVA BRAGA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6340AE24

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7288 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **LUZENIR GOMES BATISTA BARBOSA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8C96C260

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7289 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **RAFAEL GONDIM DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8220B40F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7290 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **RICARDO FRANCISCO MACHADO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50387379

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7291 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **THIELY FEITOSA PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E0B9D2B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7292 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MILTON CEZARIO MONTEIRO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA2EF389

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7293 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **RAIMUNDO COLARES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F90F87BD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7294 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:686AE507

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7295 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA,** do Comissionado de Gerente de Operação e Fiscalização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2ADEF5EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SO BRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **KAMILY MATEUS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A8876FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7297 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **HELOISA FERREIRA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F51C2BB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7298 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **FRANCISCO EVALDO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEACC23D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7299 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA,**TATIANE DA SILVA MENDES,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C35A94D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7300 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **MARIA HELENA DE SOUZA RIBEIRO,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:750D5613

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7301 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **CIRSA APARECIDA PINTO,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Imunização, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E7066DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7302 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA,** do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3D837B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7303 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **MARIA NATALIA DA SILVA PLACIDO,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F9A714D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7304 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **JALISSON MIRANDA TEIXEIRA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8D3595E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7305 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **ANA LETICIA SILVA SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C363F25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7307 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA,** do Cargo Comissionado Gerente de Segurança**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DAD4583E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7308 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**WILIAN MARIANO DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E0B14C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA DE EDITAL

ERRATA N° 001 – PROCESSO S. SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022/PMC-RO

O Município de Castanheiras/RO, por meio Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº. 253/2022, tendo em vista o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022/PMC-RO,** publicado em 04 de outubro de 2022, retifica as regras e condições, nos seguintes termos;

Alteração 01
O item 3.1
No quadro de vagas no campo Quant. da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Local 01:

Onde se lê:
LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01

Cargo	Quant.	Vencimento C. Horária	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	02	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	02	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

Leia-se
LOTAÇÃO SEMUSA – UMS - UNIDADE MISTA DE SAÚDE - LOCAL 01

Cargo	Quant.	Vencimento C. Horária	Gratificação ESF	Insalubridade	AD. Noturno
TEC. ENFERMAGEM	C.R. 02	R$ 1.212,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação
ENFERMEIRO	C.R. 02	R$ 1.500,00 40 hrs	**	Conforme Local de Lotação	Conforme Lotação

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:81BA3DD5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 056/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais Permanente, Bens e Materiais de Consumo, Distribuição, Serviços e Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 8666/1993, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1° Membro – DANIEL DE BRITO PEREIRA - CPF: 004.416.292-88

2° Membro – AMANDA BORGES - CPF: 041.968.372-04

3° Membro – JOSÉ PEREIRA - CPF: 252.693.136-34

Art.2º - A COMISSAO fará o recebimento:

a) Materiais permanentes;
b) Bens e materiais de consumo e distribuição;
c) Serviços comuns;
d) Obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Para auxiliar na comissão do item **d-** do caput, fica designado o (a) Engenheiro (a) Civil do Município.
Art.3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir da data de 08 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Art.4° - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº **012/GAB/2022**, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras, 26 de Setembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:52160E7A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 48, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.016 de 08 de agosto de 2022:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de até R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinados ao reforça das seguintes dotações orçamentárias,
Suplementação
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUVLICOS
02.005.04.122.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO..... 309.000,00

Total Suplementação:..... **309.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1FA73477

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 49, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.016 de 08 de agosto de 2022:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, no valor de até R$ 105.698,52 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforça das seguintes dotações orçamentárias,
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.365.0009.2.019. MANUTENÇÃO DESPESAS EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS RES. Nº 16/2013/ME/FNDE
158 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO..... 105.698,52

Total Suplementação:..... **105.698,52**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.1.4.98.01.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.... 105.698,52
Total da Receita:..... 105.698,52

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos oito de agosto de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6420ED52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 95/2022, que se constitui na contratação de Curso Sistema de Informações - Padronização das Fontes de Recursos - Portaria STN710: SIAFIC, SICONFI, SIOPS, SIOPE e MSC, por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base noart. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedor RP-SOUZA CURSOS, ao preço de R$ 3.600,00, em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 04 de outubro de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:F1E02D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 109/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 109/2022, do Processo Digital nº. 041/2022/CÂMARA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R$ 45.946,80 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ROLIM SERVICOS DE NOTICIAS EIRELI
CNPJ: 01.031.362/0001-02
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 0378 Sala 01, Cidade Alta, Rolim de Moura - RO CEP: 76.940-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 45.000,00

Valor total da Licitação: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8DAD6E7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CONTRATADO: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação no prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 121/2022.

CLÁUSULA QUARTA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), pelo lote 05, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
(...)

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 34.495,93 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), pelo lote 05, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
(...)

JUSTIFICATIVA
Após a publicação do Contrato nº 121/2022, verificou-se erro material

(equívoco de digitação) na Cláusula Quarta, no item valor do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo N° 121/2022 – Cláusula Quarta, item acima referido da forma mencionada.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras
CNPJ Nº. 04.914.925/0001-07
LISETE MARTH

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:17F618E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DECRETO N.º 614/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.277/2022, de 30 de setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (151)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 120.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (154)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 80.000,00**
Valor Total..... **R$ 200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 200.000,00**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A708281D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 619/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Lucas Paiva Martins, na função gratificada de Assessor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Lucas Paiva Martins** cadastro nº 40509, para exercer a função gratificada de **Assessor de Engenharia**, Cód. 04.1.06, FG – 10, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 27 de setembro, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E21CF03A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 622/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO de Desconto do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, com desconto, para pagamento da 1ª parcela no dia 30/10/2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:80F0103B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.277/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
08.01 – Gabinete do Secretário
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011000 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (151)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 120.000,00**
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (154)
Fonte: 0.1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 80.000,00**
Valor Total..... **R$ 200.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 0.1.501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de **R$ 200.000,00**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:66508046

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e **por outro lado** a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com endereço na Avenida Américo Belay, nº. 740, Bairro Jardim Imperial, em Maringá - PR, neste ato representado pelo seu responsável legal, a **Sra. Marina Piciani Pazinato,** portadora do RG sob nº 4.231,745-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 679.713.429-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 070/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo 04/10/2022 a 04/02/2023, mediante justificativa apresentada pela Secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, dos prazos e execução do contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 070/2022 do Processo 621/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 03 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARINA PICIANI PAZINATO
M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletronicos EIRELI.
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Luma Thais Dourado Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:147AD627

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 090/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.340/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022, que tem por objeto aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender a necessidade do hospital São Lucas, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7582DB41

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 236/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1490/2022
PROCESSO Nº 1618/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 236/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Avenida Capitão Castro, nº 3320, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Alverino Pereira Marinho**, portador do RG sob nº 000525670 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 590.282.382-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Diespensa de Licitação n.º 083/2022, Processo Administrativo nº 1618/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição desses Medicamentos são para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Dispensa de Licitação nº 083/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1.618/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.778,40 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), pelo lote 02, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma:

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:
a) O produto deverá ser entregue no Hospital Municipal São Lucas no endereço: Rua Nova Zelândia, 1192, Horário de atendimento: 07 às 13 horas. De segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

b) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da hora do recebimento do Empenho a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital,
Termo de Referência e anexos do respectivo certame

O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

Não será aceito produtos que não atendam às exigências referentes às embalagens. Exemplo: produto solicitado com embalagem de 100 unid e a empresa entregar produtos com embalagem de 50 unid, compensando na quantidade, salvo com justificativa da CONTRATADA devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.
O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.
Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

m)Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos 70% dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (649)
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

e) Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela comissão de recebimento.
A Contratada se obriga a:

Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, "b".
Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2

(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de
Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 083/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1618/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALVERINO PEREIRA MARINHO
Sou Mais Saude Comercio de Equipamentos Medicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Luana Camila Nascimento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:41C99120

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 237/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1489/2022
PROCESSO Nº 1618/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 237/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.358.419/0001-76, com endereço na Avenida Porto Alegre, nº 1179, Setor 04 lote 30 Quadra 99, em Cacoal/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Diespensa de Licitação n.º 083/2022, Processo Administrativo nº 1618/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição desses Medicamentos são para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para atender às necessidades do Hospital Municipal São Lucas, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cerejeiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Dispensa de Licitação nº 083/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1.618/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo lote 01, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma:

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:
a) O produto deverá ser entregue no Hospital Municipal São Lucas no endereço: Rua Nova Zelândia, 1192, Horário de atendimento: 07 às 13 horas. De segunda-feira a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

b) O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da hora do recebimento do Empenho a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do

cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital,
Termo de Referência e anexos do respectivo certame

O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, dados da conta bancária para transferência do pagamento, e as devidas certidões de regularidade, onde serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal.

Não será aceito produtos que não atendam às exigências referentes às embalagens. Exemplo: produto solicitado com embalagem de 100 unid e a empresa entregar produtos com embalagem de 50 unid, compensando na quantidade, salvo com justificativa da CONTRATADA devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, ficando a critério do servidor designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a contratante, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis, tocando assim esclarecer que todos os objetos deverão ser entregues montados, próprio para uso sem custos adicionais.
O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, vedado ser produto de mostruário da loja.
Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

m)Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos 70% dessa validade ainda vigente;

Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103020016.2.047000 - Assistência Hospitalar E Ambulatorial – MAC
3.3.90.30.36.00.00 - Material Hospitalar – Conta (649)
3.3.90.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO
Recurso SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

b) Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
c) Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.

e) Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela comissão de recebimento.
A Contratada se obriga a:

Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cerejeiras, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, "b".
Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cerejeiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras.

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de
Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cerejeiras;

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhálo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

E se acaso o material não estiver adequado à empresa licitante deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias se assim não o fizer fica a mesma sujeitará as sanções retromencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva.

A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 083/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1618/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Cerejeiras, 29 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
L.E.Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Luana Camila Nascimento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FC0D95D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual de aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásico, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE. Processo Administrativo nº **1619/2022**. Valor total de R$: 60.967,05 (sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de outubro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de outubro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D728338D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº110/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo 0 (zero) km, tipo caminhonete 4x4, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 217/2022/PGE/DER-RO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1739/2022**. Valor total de R$: 267.033,33. (duzentos e sessenta e sete mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de outubro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de outubro de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de outubro de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de outubro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B0BA000B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.034, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor DEOCLIDES RODRIGUESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização ao servidor**DEOCLIDES RODRIGUES,**ocupante do cargo dePROFESSOR "D"**,**matricula nº204440-2,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1432/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de Julho de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Setembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86B6ACB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.035, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidora LUCIELMA LOUREIDO DA SILVAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA**,ocupante do cargo dePROFESSOR "D"**,**matricula nº204475-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº1501/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Setembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:82E703A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.036, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação de Interiorização a servidora LUCIELMA LOUREIDO DA SILVAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concede Gratificação de Interiorização a servidora**LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA,**matricula nº204475-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, naEscola MunicipalValter Jose Zanella, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", a partir do dia 01 de Agosto de 2022, conforme processo nº1502/2022.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Setembro de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C5BAA8CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio ao servidor LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS**,detentor do cargo deENFERMEIRO**,**Matricula nº204255-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1276/2021 e tabela abaixo:

1º Mês	10/09/2022 a 09/10/2022
2º Mês	10/10/2022 a 08/11/2022
3º Mês	09/11/2022 a 08/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Setembroi de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BF7DD1D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.038, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Delega competência a servidora AUDETE RODRIGUES,para exercer atribuições inerentes àa função de Secretária Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS/FUNDEBe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competênciaa servidora**AUDETE RODRIGUES,**para exercer atribuições inerentes àa função de Secretária Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS/FUNDEBe dá outras providências
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Setembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:944CFC7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO aLei nº 2.045/2017, Art.102-Fica instituída a Unidade Padrão Fiscal (UPF), que será atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo, ou pelo índice utilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para atualização monetária dos tributos federais, a critério do Secretário Municipal de Fazenda.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PrefeitadoMunicípiodeChupinguaia, EstadodeRondônia,noexercícioregulardeseucargoeusandodasatribuiçõesquelhesãoconferidas peloparágrafoúnicodoart.102,daLeiNº2045,de20dedezembrode2017,

DECRETA:

Art. 1ºA partir de 1º de janeiro de 2023, o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF), passa a vigorar com o valor de R$ 35,64(Trinta e Cinco reais e sessenta e quatrocentavos).
Art. 2º Para atualização do valor de R$ 35,64(Trinta e Cinco reais e sessenta e quatrocentavos), em vigor no exercício de 2023, adotou-se a variação do índice médio utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Art.3º Paraatualizaçãodovalordequetrataoart.1º,considerou-seoperíodode06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de2022.
Parágrafo único.O índice de correção adotado corresponde ao fator acumulado de1.0916416,utilizado pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia(RO),23 de Setembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:80A67780

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.040, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Delega competência ao Sr.Cleido Oliveira Dos Santos,para exercer atribuições inerentes àjuiz responsável pelo julgamentode montariase dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É delegado competênciaao Sr.Cleido Oliveira Dos Santos, portador do CPF: 725.737.832-00,para exercer atribuições inerentes ajuiz responsável pelo julgamento das montarias em touros no 1º Rodeio dos Bravos

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Setembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:59E2AA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraMARIA DA PENHA NUNES PEREIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**MARIA DA PENHA NUNES PEREIRA**,ocupante do cargo deAUXILIAR DE ENFERMAGEM**,**matricula nº 201978-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme processo administrativo nº792/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Setembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E700E926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.042, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera o servidorRHONNI GONÇALVES SILVAdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 05 de Setembro de 2022, o**RHONNI GONÇALVES SILVA**do cargode provimento efetivo,**PROFESSOR D, GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeado através do Termo de Posse nº 13/2021, conforme Processo Administrativo nº 1704/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Setembrode 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:032E2153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.043, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Delega competência aoLaudecir de Castilhospara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidorLaudecir de Castilhos,matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade deGESTOR DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo.º1208/2022,conformebaixo descrito, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação SEMED;

ProcessoAdministrativon.º1208/2022.

Assunto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO ISOLANTE, CLASSE 15KV, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI, CNPJ: 05.652.499/0001-35, LOCALIZADA NA LINHA 105, KAPA 48, S/Nº DISTRITO DE NOVO PLANO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de Setembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACCCA96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.045, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamentar o Pagamento da Premiação da Montaria de Rodeio em Touro e da outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºRegulamentar o Pagamento da Premiação da Montaria de Rodeio em Touro queterá o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais reais), conforme colocação:

1º Lugar R$ 3.000,00 (Três mil reais)

2º Lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais)

4º Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais)

5º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 29 de Setembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3DD755BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.046, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a servidoraEduardo Marques Gonçalves Juniordocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Outubro de 2022,**Eduardo Marques Gonçalves Junior**do cargo de**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP**, nomeado através do**DECRETO Nº 902, DE 04 DE MAIO DE 2022**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7E1FA6D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.047, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a servidora Marcio dos Santos Justiniano do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Outubro de 2022,**Marcio dos Santos Justiniano**do cargo de**Chefe de Campo -CC 14 - SEMOSP**, nomeado através do**DECRETO Nº 918, DE 12 DE MAIO DE 2022.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E52DE62C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a servidora Leonilda Afonso Altino docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Outubro de 2022,**Leonilda Afonso Altino**do cargo de**Chefe de DepartamentoCC7 SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 2.497, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FD98A567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.049, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera a servidoraLuiza Ferreira da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Outubro de 2022,**Luiza Ferreira da Silva**do cargo de**Chefe de SeçãoCC11 SEMED**, nomeado através do**DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0887E4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 042/2022-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 22 de setembro de 2022.

Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas a Autorização de Funcionamento para as turmas de Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano até 12 de novembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer nº 027/2022-CAEB/CME/PMCOL/RO, decorrente da análise do Processo nº 0004/2021- CME/PMCOL/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas a Autorização de Funcionamento para as turmas de Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano até 12 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Vice-Presidente
Decreto n° 331/2022

Janete Martins Lopes
Conselheira
Decreto nº 331/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº 268/2019

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº 331/2022

Documento Homologado no dia 04/10/2022
Elizângela Lima Oliveira
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:AFE07A18

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº. 027/2022-CAEB/CME/PMCOL/RO

Assunto: Concede à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, Autorização de Funcionamento para as turmas de Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano até 12 de novembro de 2023.
Interessados/ Mantenedora:
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste - SEMEC.
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas.
Relator: José Elias de Almeida
Processonº. 0004/2021-CME/PMCOL/RO
Parecernº. 027/2022-CAEB/CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica-CAEB
Aprovado em:**22/09/2022**

RELATÓRIO
Os principais objetivos da Educação formal é fomentar ambientes de prospecção de conhecimentos que possam qualificar o cidadão para a inserção no mercado de trabalho, a construção de consciências críticas capazes de compreender as ações do homem como decisivas nas relações de causa e efeito que permeiam o ambiente físico e social.
O Direito à educação é parte de um conjunto de direitos reconhecidos como direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas. É imbuído desta intenção que o Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste – CMECOL, mobiliza-se no atendimento às demandas da Rede Municipal de Educação, visando garantir o que preceitua os referenciais legais que organizam e disciplinam a oferta, gestão e resultados da educação municipal/nacional.
A educação deve permitir uma leitura crítica do mundo. O mundo que nos rodeia é um mundo inacabado e isso implica a denúncia da realidade opressiva, da realidade injusta, inacabada, e, consequentemente, a crítica transformadora, portanto, o anúncio de outra realidade. (GADDOTI, 1996, p. 81).

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas está localizada na Linha 6, esquina com a segunda eixo Novo Colorado, na zona rural do Município de Colorado do Oeste, tendo como entidade mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste - SEMEC. A mesma, iniciou suas atividades no ano de 1979, criada pelo Decreto nº 1.246, de 28 de julho de 1981, atendendo a um quantitativo de 20 alunos de 1ª à 4ª série, e posteriormente Autorizada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, através do Decreto n° 115, de 21 de julho 1992.
No ano de 2015 foi solicitado ao Conselho Estadual de Educação/RO, pela referida Escola, Autorização de Funcionamento para oferta de Ensino do 1° ao 9° ano, Convalidação de Estudos e aprovação da Grade Curricular de 2015.
Por meio do Parecer CEB/CEE/RO nº 027/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n° 410, de 29 de maio de 2017, foi concedido por quatro anos à Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas de Colorado do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino fundamental, do 1° ao 5° ano, e até o final do ano

letivo de 2017, Autorização de Funcionamento para a oferta de Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano.
Assim, amparado pelo Ofício nº 415/2021/GAB/SEMEC, datado de 12 de agosto de 2021, protocolado nesta casa em 13 de agosto de 2021, a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC de Colorado do Oeste – RO, encaminhou a este Conselho, pasta contendo documentos com solicitação de Autorização de Funcionamento para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II e Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano; Prorrogação da Autorização de Funcionamento de 1° ao 5° ano; Reorganização: mudança na nomenclatura e atendimento; Validação de Estudos da Educação Infantil de 2017 a 2020; Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental nos anos Finais no período de 2018 a 2020 e aprovação da Grade Curricular da Educação Infantil dos anos de 2017 e 2018. A documentação apresentada deu origem ao Processo n° 0004/2021-CME/PMCOL/RO.
Desta forma, este Conselho Municipal de Educação, CONCEDEU por meio da Resolução nº 028/2021-CME/PMECOL/RO e Parecer nº 017/2021-CAEB/CME/PMECOL/RO, publicados em 12/11/2021, a Autorização de Funcionamento por dois anos para as turmas de Educação Infantil: Pré I e II; Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, até o final do ano de 2021; Prorrogação da Autorização de Funcionamento de 1° ao 5° ano; Reorganização: mudança na nomenclatura e atendimento; Validação de Estudos da Educação Infantil de 2017 a 2020; Convalidação de Estudos do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais no período de 2018 a 2020 e aprovação da Grade Curricular da Educação Infantil dos anos de 2017 e 2018.
Considerando o encerramento da vigência da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais, e em conformidade com o ofício nº 417/2022/GAB/SEMEC, datado de 10 de junho de 2022, protocolado nesta casa em 14 de junho de 2022, a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Colorado do Oeste – RO, encaminhou a este Conselho, pasta contendo documentos com solicitação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano.

DO MÉRITO
A Escola Getúlio Vargas está situada em um terreno que mede 5.400 m2, localizada no lote 36 – gleba 64, km 16, Novo Colorado. Com uma área construída de 1.259,18 m2. A Escola apresentou a documentação, prevista na Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO e, com base nos referidos documentos e nas informações obtidas na visita *in loco* da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, destacamos os aspectos a seguir:

Físico
Conforme consta no Parecer nº 017/2021-CAEB/PMCOL/RO, aprovado pela Resolução nº 028/2021-CME/PMCOL/RO, nas respostas referente ao Parecer em epígrafe através do Ofício nº 03/2022/Getúlio Vargas de 09 de fevereiro de 2022 e Ofício nº 071/2022/GAB/SEMEC/COL de 10 de fevereiro de 2022, as solicitações realizadas pelo Ofício Circular nº 03/2022/CMECOL de 22 de fevereiro de 2022, com respectiva resposta a este Ofício Circular, a SEMEC encaminhou o Ofício nº 192/2022/GAB/SEMEC de 18 de março de 2022, após análise resultou o encaminhamento do Ofício Circular nº 13/2022/CMECOL de 10 de maio de 2022. O Ofício nº 379/2022/GAB/SEMEC de 20 de maio de 2022 contempla as respostas solicitadas no Ofício Circular nº 13/2022/CMECOL.
Desta forma, no que tange ao aspecto físico da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, e em conformidade com o Laudo Técnico emitido pela Unidade de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, datado de 08 de junho 2022, a mesma encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento, necessitando apenas das manutenções de rotina. Em relação ao relatório de inspeção sanitária emitido pelo Departamento de Vigilância Sanitária de 14 de fevereiro de 2022, os apontamentos descritos referentes a: "mato alto, presença de insetos, poço artesiano sem manutenção, limpeza da quadra de esportes, vidros quebrados nas janelas", foram sanados. Quanto as salas de madeira e forros de duas salas apresentando avarias, a SEMEC contemplará as melhorias através de projetos em elaboração.

Administrativo
A Escola funciona no período matutino e atende a um grupo de estudantes assim distribuídos: 6° ano, 11 alunos; 7° ano, 11 alunos; 8° ano, 5 alunos; 9° ano, 5 alunos.
Quanto ao tempo de intervalo, a Direção informou que o mesmo acontece de forma dirigida, conforme consta no parágrafo 3° da Resolução 004/2019-CME/PMCOL/RO.
O corpo técnico administrativo é composto por uma Gestora, graduada em Letras/Inglês, pós-graduada (*latu sensu*) em Técnicas de Aprendizagem em Língua estrangeira e materna, Gestão Escolar, Supervisão e Orientação, Psicopedagogia Institucional e Clínica, Especialização em Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa e Estrangeira; uma Supervisora, graduada em Pedagogia e pós-graduada (*latu sensu*) em Psicopedagogia; três zeladoras; uma merendeira; um vigia; duas monitoras e três motoristas.
Quanto ao corpo docente: uma profissional graduada em Letras, pós-graduada (*latu sensu*) em Gestão Escolar, que leciona Língua Portuguesa, Arte e Ensino Religioso e cursa pós graduação *latu sensu* em Ensino de Arte e Musicalidade; um profissional graduado em Matemática, pós-graduado (*latu sensu*) em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, que leciona Matemática, Ciências e Ensino Religioso, Pós-Graduado (*latu sensu*), nível de Especialização em Didática e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais; uma profissional graduada em Matemática, pós-graduada (*latu sensu*) em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, que leciona Geografia, História e Ensino Religioso, e cursa pós graduação (*latu sensu)* em Ensino de História e Geografia. Uma profissional graduada em Letras que leciona Língua Inglesa. Um profissional de Educação Física, licenciado em Educação Física.
A escola não possui secretaria, sendo que suas demandas administrativas são realizadas na SEMEC no setor específico responsável pela escrituração da Escola, onde os documentos dos alunos, passivos e ativos, ficam organizados em arquivos.
Os diários de classe são preenchidos de forma *online* e impressos e ficam arquivados na Escola. Quanto ao livro ata, o mesmo fica na Escola, para os respectivos registros.

Pedagógico
O Projeto Político Pedagógico está organizado conforme as orientações constantes na legislação educacional vigente, apresentando como Missão:
"Promover a apropriação de saberes, atitudes e valores por parte dos alunos, pela ação mediadora dos professores e pela organização e gestão da escola. Assegurar o desenvolvimento das capacidades cognitivas, operativas, sociais e morais pelo desempenho na dinamização do currículo, no desenvolvimento dos processos do pensar, na formação da cidadania participativa e na formação ética".
Os Planos de Ação dos servidores estão estruturados de acordo com o desempenho das funções estabelecidas. Os Planos de Curso dos docentes estão dispostos por componentes curriculares que norteiam todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, adequadas à realidade dos alunos.
O Calendário Escolar está elaborado de acordo com a legislação de ensino vigente, contendo legenda e programações de dias letivos, semana de avaliações, semana de recuperação, datas comemorativas, reuniões de pais, reunião com o conselho de professores, reunião do conselho de classe, feriados, sábados letivos, início e término de bimestre, pontos facultativos, planejamento, formação pedagógica, recesso escolar, férias regulamentadas em conformidade com a Lei 9.394/96 – LDB. O mesmo foi aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Educação, em 17 de dezembro de 2021 conforme consta na Resolução n° 035/2021-CME/PMCOL/RO.
A Matriz Curricular do Ensino Fundamental está organizada em consonância com as áreas de conhecimento conforme os princípios da BNCC e de acordo com Resolução n° 004/2019-CME/PMCOL/RO.
A parte diversificada do Ensino Fundamental, do 6° ao 9° ano, dispõe dos componentes curriculares Língua Inglesa, Filosofia e Técnicas Agrícolas. (Resolução n° 004/2019-CME/PMCOL/RO).
No Projeto Político Pedagógico, consta que são desenvolvidos os projetos: Salas Ambiente; Pequenos Leitores e Grandes Autores: A Magia da Leitura em Família.
O acervo bibliográfico é composto por livros diversificados, possibilitando aos docentes/discentes a realização de pesquisas de forma a complementar os trabalhos em classe.

A avaliação da aprendizagem realizada pela Escola segue os princípios da LDB: (Art. 24, inciso IV, alínea a) "contínua, cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos e os resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais". A mesma é regulamentada através da Instrução Normativa 001/GAB/SEMEC/2019, aprovada pela Resolução n°009/2019-CME/PMCOL/RO.
O Regimento Escolar está organizado e aprovado, conforme o disposto na Resolução n° 010/2019-CME/PMCOL/RO.

CONCLUSÃO
Após minuciosa e acurada análise, esta Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, constatou que a solicitação de Autorização de Funcionamento do 6° ao 9° ano pleiteada pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas é pertinente.

VOTO DO RELATOR
Considerando a análise documental e pelos resultados da visita *in loco*, meu voto é favorável para que este Conselho CONCEDA:

1. Autorização de Funcionamento para as turmas de Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano até 12 de novembro de 2023.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Acompanhamento da Educação Básica aprova o Parecer do Relator.

Leozete Martins Soares
Coordenadora da CAEB
Conselheira
Decreto nº 268/2019

Leila Chrystalina Trindade
Conselheira
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº 125/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº 331/2022

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado de Oeste aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Vice-Presidente
Decreto n° 331/2022

Janete Martins Lopes
Conselheira
Decreto nº 331/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº 268/2019

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº 331/2022

Documento Homologado no dia 04/10/2022

Elizângela Lima Oliveira
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:09E93435

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.430, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.003, DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.142, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o percentual máximo de consignação previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, alterada pela **Lei nº 2.142, de 19 de junho de 2019**, que será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

– amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
– utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Único – o disposto no *caput* deste artigo está fundamentado em conformidade com a **Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022 (publicada no DOU em 4 de agosto de 2022)**.

Art. 2º - Na hipótese da **Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022 (publicada no DOU em 4 de agosto de 2022)**, após o seu prazo legal de vigência, não se transformar em Lei, as consignações contratadas dentro do prazo de vigência que ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no **artigo 3º, da Lei nº 2.003, de 18 de julho de 2017**, será observado o seguinte:

– ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no artigo 1º desta Lei para as operações já contratadas;
– ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **revogando em especial a Lei nº 2.285, de 5 de maio de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

04/10/2022 11:59:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 187410 e o CRC 7C45777F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C65CD8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°369 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**CARLOS RONALDO DE SOUZA**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em04/02/1998no cargo deVigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03.10.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/10/2022 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187351**e o código verificador**39B8095A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E40C4453

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

FARMACEUTICO

1-ELIANAI VIEIRA TAVARES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-ERIKA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 04 de Outubro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/10/2022 às 10:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187383**e o código verificador**86C2DDED**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2C9F8E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°372 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**LUDIMILA APARECIDA LIMA DE MELO**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 04/10/2022 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**187517**e o código verificador**EEDBC506**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D09956E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 58-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1787/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 58/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/10/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br e no telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:49E9C6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1704/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1704/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3485-J. BASILIO OXIGENIO ME	1	0,00	210.000,00
7084-JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI	1	0,00	74.280,00
4404-L R F BATISTA	1	0,00	14.000,00
Total	3		298.280,00

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:77382BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022/SEMOSP-AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a Prorrogação de prazo da abertura do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, referente à **Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município**, marcada para o dia 13/10/2022 às 09h00min, terá sua data prorrogada para o dia 25/10/2022 às 09h00min, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249. O motivo da alteração é derivado de contestação feita pela M. F. MARTINS EPP, quanto as planilhas orçamentárias, alegando bitributação referente aos encargos do INSS nas planilhas, uma vez que os preços foram baseados sem desoneração na tabela SINAPI, e posterior no cálculo do BDI foi desonerado e efetuada novamente a inclusão do INSS. Desta forma o valor orçado mudou de R$ 537.230,95 para R$ 502.529,21.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e telefones acima informados e ainda pelo e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, os novos arquivos; Edital, Termo de Referência e demais Anexos estarão disponível no site www.corumbiara.ro.gov.br e através do link bit.ly/retificacaotomada007-2022

Corumbiara – RO, 04 de Outubro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:999D3F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 674/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 10/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 391/PGE-2022,** o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI,** inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 155.641,03** (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e três centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4E2FEB00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 649/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 11/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de Pátio Coberto e Cozinha na Creche Municipal Mundo Mágico**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 353/PGE-2022,** o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI,** inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 237.430,10** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8C799EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 676/2022**, que originou a **Tomada de Preço nº 12/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 418/PGE-2022,** o referido objeto à empresa: **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELILI,** inscrita no **CNPJ: 27.209.828/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 239.313,90** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e noventa centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de Outubro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:747FC0B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 124/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, GILVAN SOARES BARATA, Portador do CPF nº 405.643.045-49 pagamento de diária, para que o mesmo possa se deslocar até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de outubro de 2022 .

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DF9D189B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 125/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Outubro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3ADA6161

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 064/2022.
Pregão Eletrônico nº 064/2022, ocorrido em 04 de Outubro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Água Mineral 500 ml e galões de água mineral 20 litrospara suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de Cujubim/RO, por um período de 12 (doze) meses.**
Empresa Vencedora: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA ME** - CNPJ**: 41.347.057/0001-49**, vencedora dos itens 1 - 2**,** valor total finalizado de R$: 16.815,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quinze Reais). Valor Total da Licitação R$: **16.815,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quinze Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Outubro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:18F3EF35

GABINETE DO PREFEITO
5 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.05, de 03 de Outubro 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMAS, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (A) 30-HORAS.	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
04	**JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO**

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9AA550BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 812/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **812/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **061/2022**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo do tipo **Cloreto de sódio, Glicose 5% Solução Injetável e Ringer com lactato,** com quantidade prevista para atender de forma emergencial as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 03 (três) meses.

Data Homologação: 04/10/2022
Valor Total Homologado R$: **50.055,00 (Cinquenta Mil Cinquenta e Cinco Reais).**

Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ**: 30.511.964/0001-65.**
Valor R$: **35.610,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais).**

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ**: 38.460.625/0001-09**
Valor R$: **14.445,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8C5DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, DE 05/10/2022 - GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 12, de 05 de outubro de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14	Raquel Pereira da Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3**Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:23CB5B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, inscrita sob o CNPJ nº 04.695.284/0001-39 torna - se público que **REQUEREU** junto ao COLMAM/SEDAM, em 30 de setembro de 2022, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEME CALÇADAS NASRUAS CARMELITA ALMEIDA CARDOSO, RUA PEDRO NORBERTO (RUA QUATRO),RUA MARAJÓ, BAIRRO LIBERDADE EÁREA TOTAL DE 5.795,52 M²**, no município de Espigão do Oeste - RO

Espigão do Oeste-RO, 30 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathane Geik Klems
Código Identificador:405AE341

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 78/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4651/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: para Sistema de**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO através da formação de Ata de Registro de Preços, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de escolas em geral da rede municipal,** valor estimado de **R$ 550.139,60 (cento e cinquenta mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 06/10/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **20/10/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/10/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Ramal: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 04 de outubro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:427449CB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5579/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 094/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5579/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 094/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

NOME: SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2BA46A1C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO AO CONTRATO Nº 100/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 100/2021 e Processo Administrativo nº 4772/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do contrato, previsto na Cláusula 6ª, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto a Cláusula 6ª, as demais cláusulas do Contrato n° 100/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 03 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3E938C04

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:39143C4D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO AO CONTRATO Nº 037/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 1931/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido à Cláusula 2ª o Pedido de Empenho nº 2514/2022, Dotação Orçamentária 20.606.0010.3076.0000 – 3.3.90.39.99 e 20.606.0010.3076.0000 – 3.3.90.30.39.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3.1, o montante de R$ 192.261,29 (cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Exceto às Cláusulas 2ª e 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 037/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, de 30 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
CPF nº ***.706.012-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3404CAD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.291, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 10, ID 368619, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 424/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$200,00 (duzentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 512/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ -100,00 (cem reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos de Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 557/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ -100,00 (cem reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:1E2DF002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 56/SEMAS/2022, ID 369628, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$22.350,00**(vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 4078 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1115/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$22.350,00(vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro,provenientes de repasse do Governo Federal - AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2021 a título de complementação financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 22.350,00**(vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 04 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:779D0C46

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 164/GP/2022

AUTORIZA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL NO TRECHO ESPIGÃO DO OESTE/CACOAL/ESPIGÃO DO OESTE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas
atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções nº.s 077/2017 e 087/2021.

Considerando o deslocamento dos Servidores à cidade de Cacoal paraparticiparem do Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da administração Pública Atualizado pela Nova Lei de Licitações e Contratos - 14.133/21 - incluindo as jurisprudências do TCU, orientações normativas da AGU e dos demais tribunais superiores, que será realizado na cidade de Cacoal RO.

RESOLVE:

I - Fica autorizado, nos termos das Resoluções n.º 077/2017 e 087/2021, o Servidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO: **Luiz Antônio de Carvalho**, Chefe de Gabinete da CMEO, portador do CPF n.º 001.923.718-94 SSP/SP e CNH n.º 10612839 SSP/SP; a conduzir o veículo oficial - CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4X4 ANO 2015 (2015/2015), Placa OHR8D96, no trecho de Espigão doOeste/Cacoal/Espigão do Oeste-RO. II - Esta Portaria terá validade para o dia 05/10/2022.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:65CFBA9D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 530/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3786/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOCES E SACOLAS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHE EM GERAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**067/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 433/PGM/2022, ID 344923.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 369286**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 530/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.940.918/0001-60;
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho.

Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:760F87B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 531/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2839/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO FROTAS E CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (Arla 32, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10)**, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**048/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 422/PGM/2022, ID 341130.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 369441**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 531/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ Nº 05.884.660/0001-04;
3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para a (s) empresa (s) vencedora (s).

Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DDB18DD8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 54/2022
Licitação nº 15
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso com Base no Art. 25-II da Lei nº 8.66/1993

992
f) Fornecedor declarados Vencedores: SCHEILLA DE FREITAS 68235798620.
Fornecedor: Proponente: SCHEILLA DE FREITAS 68235798620AV GUARARAPES
CNPJ: 41.679.460/0001-75

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇAO	2	SVÇ	1.350,00	2.700,00
Valor Total Homologado					R$ 2.700,00

Espigão do Oeste-RO, 03 de outubro de 2022

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:482B562F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto:filiação à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, CNPJ: 34.028.316/0027-42, localizada na Asa Sul, quadra 701, Conjunto D nº 280-bloco B, Salas 416/418, Centro Empresarial, município de Brasília-DF.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o objeto em questão trata-se de filiação à aludida Associação com o objetivo de adquirir vantagens como descontos em todos os eventos, ter acesso a áreas exclusivas de associados no site da referida associação, bem como receber informativos, livros técnicos.

Razão de preço: o preço a ser pago, será de acordo com o número de Servidores Ativos, desse modo, nos termos da Avaliação Atuarial de 2022, com base nos dados de 2021, a quantidade aproximada em âmbito do município de Espigão do Oeste é de 674 servidores municipais ativos, assim, o valor será de R$600,00 (seiscentos reais), pois na proposta de filiação à ABIPEM, municípios com até 1.000 servidores ativos pagará o valor de R$600,00 (seiscentos reais).

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2022.

Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:6B4CF396

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINÉIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 150
Licitação nº 16
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: RENOVAÇÃO DE FILIAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO - ABIPEM

817
f) Fornecedor declarados Vencedores: ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E M.
Fornecedor: Proponente: ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVID. EST. E MSRTS QD. 701 CONJ. D BL B SL 08
CNPJ: 29.184.280/0001-17

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	FILIAÇAO EM ASSOCIAÇAO	1	SVÇ		600,00	600,00

Valor Total Homologado – R$ 600,00
04 de outubro de 2022

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5FA5F365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMGJT/2022

ERRATA
ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação Semec no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 998.726,29
Proc. Administrativo nº. 247/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 30/09/2022.
Abertura de propostas dia 11/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 11/10/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 29 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/PMGJT/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura** A**quisição de brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 998.726,29
Proc. Administrativo nº. 247/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 05/10/2022.
Abertura de propostas dia 17/10/2022, às 9h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 17/10/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 04 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9CA71BB0

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9171/GAB/2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9171/GAB/2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O Decreto 9171 de 03/10/2022 (ID 59403)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ECONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **ANDERSON BARBOSA PEREIRA,** CPF n°. 024.5***.***-07, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO - CCVII,** da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **ANDERSON BARBOSA PEREIRA,** CPF n°. 024.***.***-07, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO - CCVII,** da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Governador Jorge Teixeira - RO, 04 de outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:93AB3515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
SRP 13/2022
PROCESSO Nº 1890/2021 – CHEFIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **SEMSAU** E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1890/2021-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 24/2022 SRP nº 13/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

FÁBIO A. DA SILVA COMERCIO, inscrita no **CNPJ** nº 05.647.523/0001-48, no valor total de **R$ 621.292,96** (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos);

I. F. SOUZA - EIRELI, inscrita no **CNPJ** nº 39.252.423/0001-34, no valor total de **R$ 99.527,00** (Noventa e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 28 de Setembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de Setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BDEF9E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLAGÃO P.E.029-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-CPLMO
PROCESSO Nº1153 /2022 – SEMTAS

OBJETO: Aquisição de Kits de Modelagem Industrial para realização de Oficinas de Corte e Costura referente ao Convênio nº 369/PGE-2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° **1153/2022-SEMTAS**, referente ao Pregão Eletrônico n° **029/2022-CPLMO**, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

C ALBERTO PEDRO ROSA CURSOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL inscrita no CNPJ **17.480.890/0001-89,** no valor de **R$ 16.912,00 (dezesseis mil novecentos e doze reais)**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 30 de setembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 30 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:250EF758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.452/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **CLAUDIA REGINA SILVA MAIA**,matrícula 508-2, cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao **5º quinquênio 2014/2019** no período de **01 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:37D97E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.463/GAB-PREF/2022 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão de Trabalho para Implantação do Piso Salarial da SEMED e dá outras providências".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Trabalho para Implantação do Piso Salarial da SEMED, sem ônus para o Município de Guajará-mirim/RO, sendo eles:

Nome	Função	Secretaria
Joaquim Antônio da Silva Santos	Presidente	SEMED
Rosinalva Leigues Eguez	Membro	SEMED
Sandra Maria Pinto de Melo	Membro	SEMED
Jéssica Jacqueline Ferreira Arza	Membro	SEMED
Maxsamara Leite Silva	Membro	SEMED
Samuel Rodrigues Duran	Membro	SEMED
Charleson Sanchez Matos	Membro	CONTROLADORIA
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Membro	PROGEM
Martins Firmo Filho	Membro	CONTABILIDADE

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:26A1CDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.462/GAB-PREF/22 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1o - Fica nomeada, nos termos da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/2014, a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o mandato atual que irá encerrar no dia 11 de junho de 2025, conforme ata de reunião ordinária realizada no dia 10 de junho 2022:
Mesa Diretora
1. Presidente: Everaldo Pereira Rodrigues;
2. Vice-Presidente: Eder Marreiros de Souza;
3. 1ª Secretária: Sandra Regina Reis Mercado;
4. 2ª Secretária: Janiele Souza Araújo

Art. 3o – Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:865721D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO Nº 958/2022 CELEBRAÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 17/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A prorrogação será de 60 (sessenta) dias, contada do final do prazo previsto no contrato principal.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DFAD8D04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 836/2020 CELEBRAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ALICE DE SOUZA DUARTE GRACILIANO, CPF Nº 028.391.052-68

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 20/2021, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO:
O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de setembro de 2022 até 04 de setembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:
O valor do aluguel fica estabelecido em R$ R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.
Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ao LOCATÁRIO, ou por meio de crédito em conta corrente, em nome daquele se for o caso.
CLÁUSULA SEXTA FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 03 de outubro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A5F4812

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora MARIA MENDES DE FREITAS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Maria Mendes de Freitas, matrícula nº 424-1, portadora do CPF n° 349.485.742-20, RG n° 423.331 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 17 de Fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.531/GAB/92, datado de 20 de março de 1.992, publicado no dia 20 de março de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 12/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia 01 de outubro.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de outubro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3C942047

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº – IPREGUAM/2.022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor da Senhora SANDRA REGINA FERREIRA LOBO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14, § 1,2,3,4 e 5 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sandra Regina Ferreira Lobo, matrícula nº 2035-1, portadora do CPF n°325.859.772-34, RG n° 437915 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com provento Integral, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora – 40h – zona urbana, lotada na Secretária Municipal de Educação, empossada em 01 de Fevereiro de 2.000, através do Decreto nº 1.835-SEMAD/2000, datado de 01/02/2000, publicado no período do dia 01/02/2000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 874/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de Outubro de 2.022.

Diretor Executivo do IPREGUAM
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:03895841

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge HADRYA COSTA HAYDEN".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2022 4 00027 283 0012287 13.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Hadrya Costa Hayden**, cônjuge, brasileira, nascida aos 19/10/1973, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 1349906 – SSP/RO, CPF 570.193.712-72, residente e domiciliada à Av. Giacomo Casara da Silva, nº 1033 – Bairro: Planalto, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Estanislau Penha Júnior, Matrícula nº 4047-2, falecido em 14/07/2.022, portador do RG nº 158.647 e CPF nº 115.238.672-72, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 42/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (14/07/2.022).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de outubro de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CB233DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/GAB-SEMED/22 EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro, Motorista do Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de trazer os materiais pertencentes ao programa informatização nas Escolas no IFRO de Ji-Paraná, Rua Rio Amazonas 151, nos dias 05 e 06 de outubro de 2022.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E67BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2156-LOTAÇÃO-JÉSSICA SANTOS DE A MENDES

PORTARIA N° 2156/SEMSAU/2022
Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JÉSSICA SANTOS DE ASSIS MENDES**, na função de **PSICÓLOGA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS),** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A25CED64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº88/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº88/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 27 de setembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor do ***Sr. Roosevelt de Oliveira Cavalcante- Contador Geral da Assistência Social (FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS***, pois o mesmo irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, para participar de uma reunião **junto ao TCE, AROM E SEMTAS/PORTO VELHO**, para tratar de assuntos relacionados aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, a ser realizada no período de 28 a 30 de setembro de 2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto Nº 13.353/GAB- PREF /2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:FF9D13A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 943/2022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOUGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO DE ITAPUÃ DO OESTE, RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua - José Geraldo Cordeiro (ZÉ BARBINHA) O Logradouro público localizado, no bairro centro atualmente como Rua Recife no Município de Itapuã do Oeste- RO.

Art. 2º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a implantação á presente Lei, bem como proceder às demais notificações de Serviço.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da floresta, Itapuã do Oeste - RO, 30 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DC9265F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 69/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 69/GAB/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM TIRAGEM DIÁRIA E ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, para atender a Secretaria Municipal de Gabinete de Machadinho D'Oeste-RO. Processo Administrativo nº 2654/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA inscrita no CNPJ nº 84.748.656/0001-87 no valor total de R$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/10/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3BEDCF2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:520/2022

PROCESSO Nº:520/2022.
CLASSE: Reequilíbriode Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 520/2022, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 03.019.611/0001-70,** para a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOSDE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, sendo reajustado oi tem nº 61 registrado na ARP-**RINGER COM LACTATO SOL. INJ. 500 ML**, passando do valor de R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), para R$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 256579), Parecer Técnico da Controladoria (ID 257899).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA257668

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:635/2019.

PROCESSO Nº:635/2019.
CLASSE: Retroativo de Adicional de Insalubridade.
NOME: Andreia Ferreira Lopes.

Prefeitura Municipal Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº635/2019, referente à **RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** solicitado pela servidora **ANDREIA FERREIRA LOPES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº422 (ID 206776).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6113C13B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:887/2022

PROCESSO Nº:887/2022
CLASSE: Retroativo da Progressão vertical
NOME: Douglas Miquel de Queiroz

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº887/2022, referente à **RETROATIVO PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pelo servidor **DOUGLAS MIQUEL DE QUEIROZ,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 166043) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 166545).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D´Oeste, 29 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2BD31F71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1244/2018

PROCESSO Nº:1244/2018
CLASSE: Gratificação de ProdutividadeeRetroativo.
NOME: Amarildo de Moraes Reis**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1244/2018, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E RETROATIVO,** solicitado pelo servidor **AMARILDO DE MORAES REIS,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 256365) e o Parecer Técnico Controladoria(ID 256879).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:46EC22A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1712/2022.

PROCESSO Nº:1712/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Maria Albina Xavier Costa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1712/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **MARIA ALBINA XAVIER COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 229311).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4C2888ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1715/2022.

PROCESSO Nº:1715/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Vergilia Maciel de Souza, Luciana Alvis Martins, Lenira Dalva Miquelino, Simone Daveis Galeazzi, Maria Lucia Gomes Cardoz, Josina Pereira Cirqueira e Maria Valdelice da Silva Ferreira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1715/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores **VERGILIA MACIEL DE SOUZA, LUCIANA ALVIS MARTINS, LENIRA DALVA MIQUELINO, SIMONE DAVEIS GALEAZZI, MARIA LUCIA GOMES CARDOZ, JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA E MARIA VALDELICE DA SILVA FERREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 229278).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:63FDDAFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1836/2015.

PROCESSO Nº:1836/2015.
CLASSE: Retroativo do Adicional de Insalubridade.
NOME: Lauriceia De Oliveira.
Prefeitura Municipal Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1836/2015, referente à **RETROATIVODO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** solicitado pela servidora **LAURICEIA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº965 (ID 200886).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D5763357

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1841/2022

PROCESSO Nº:1841/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME: Glécia Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1841/2022, referenteà **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitada pela servidora **GLECIA SANTOS DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº 0966 (ID 250667).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 17:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:33987B38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1982/2022.

PROCESSO Nº:1982/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Adelson Fernandes, Adriana da Silva Santos, Cirlândia Francisca Soares, Ester Tomaz, Osmano Rodrigues, Reginaldo Alexandre Dos Santos, Rosangela Agostinha da Silva e Sergio Carlos Viana Coelho.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº1982/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores **ADELSON FERNANDES, ADRIANA DA SILVA SANTOS, CIRLÂNDIA FRANCISCA SOARES, ESTER TOMAZ, OSMANO RODRIGUES, REGINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, ROSANGELA AGOSTINHA DA SILVA E SERGIO CARLOS VIANA COELHO,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 227073).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2AD33E49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2102/2022.

PROCESSO Nº:2102/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Ana Paula de Assis Silva, Ana Nubia Alves Sobrinho, Clarice Aparecida M. Oliveira, Cláudia Almeida Belino, Cristiane Ribeiro dos Santos, Devanil do Nascimento, Evanilda Freitas dos Santos, Everaldo Luiz Silva Pimentel,Mario Hermes Mello dos Santos,
Neusa Donizete Nogueira, Paulo Roberto do N.Torres, Solange Aparecida S. Monteiro E Valteir Vilasio Batista.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº2102/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para os servidores **ANA PAULA DE ASSIS SILVA, ANA NUBIA ALVES SOBRINHO, CLARICE APARECIDA M. OLIVEIRA,CLÁUDIA ALMEIDA BELINO,CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, DEVANIL DO NASCIMENTO,EVANILDA FREITAS DOS SANTOS, EVERALDO LUIZ SILVA PIMENTEL,MARIO HERMES MELLO DOS SANTOS,NEUSA DONIZETE NOGUEIRA,PAULO ROBERTO DO N.TORRES, SOLANGE APARECIDA S. MONTEIRO E VALTEIR VILASIO BATISTA.,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 244351).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:24B62E5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2217/2022

PROCESSO Nº:2217/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME:ALESSANDRA SILVA SULDINE PEREIRA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2217/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pela servidora **ALESSANDRA SILVA SULDINE PEREIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0683 (ID 235912).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDCF3269

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2251/2022.

PROCESSO Nº:2251/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Cristiana Aparecida de Oliveira.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº 2251/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 244510).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DB52E017

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2504/2022.

PROCESSO Nº:2504/2022.
CLASSE: Gratificação (GDPNE).
NOME: Roseli MachadoCosta.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº 2504/2022, referente à **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),** solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **ROSELI MACHADO COSTA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 228401).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B912C7F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2583/2022

PROCESSO Nº:2583/2022
CLASSE: Progressão Funcionalvertical.
NOME:MISAEL DE SOUZA CELESTINO.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2583/2022, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo servidor **MISAEL DE SOUZA CELESTINO,** de acordo com o Parecer Jurídico nº0839 (ID 236762).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D18457E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2789/2022.

PROCESSONº:2789/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o processo nº2789/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, em favor da empresa: **PAPELARIA RONCONI** CNPJ: 27.368.765/0001- 35, no valor total de R$ 12.505,00 (doze mil e quinhentos e cinco reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 249518), Parecer Técnico Controladoria(ID 238528).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:77A96104

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2847/2022

PROCESSO Nº:2847/2022

CLASSE:Progressão Funcional Vertical.

NOME:Marilza Garcia Queiroz.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2847/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitada pela servidora MARILZA GARCIA QUEIROZ, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0986 (ID 254979).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1FB7F1B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3054/2022

PROCESSO Nº:3054/2022
CLASSE: Progressão Funcional Vertical.
NOME: Aparecido de Souza.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 3054/2022, referente à PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, solicitada pelo servidor APARECIDO DE SOUZA, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0985 (ID 254700).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/10/2022 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D0E49F6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3754/2021

PROCESSO Nº:3754/2021
CLASSE: Pagamento do Retroativo do Piso Nacional do Magistério 2014 E 2015
NOME: Girlene Arpini**.**

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3754/2021, referente à **PAGAMENTO DO RETROATIVO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO 2014 e 2015**, de **GIRLENE ARPINI**, servidora municipal**,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 193607) e Parecer da Controladoria (ID 195570).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DAC36F40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2774/2022

PROCESSO Nº:2774/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Diolecio Lima Brandão.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2774/2022, referente à GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, solicitado pelo servidor DIOLECIO LIMA BRANDÃO, de acordo com Parecer Jurídico (ID 238456).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F3A681D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2815/2022.

PROCESSO Nº:2815/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2815/2022, referente à GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, solicitado pela servidora ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM, de acordo com Parecer Jurídico (ID 242767).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0B016C54

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2832/2022.

PROCESSO Nº:2832/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME:Cátia do Nascimento Barbosa.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2832/2022, referente à GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, solicitado pela servidora CÁTIA DO NASCIMENTO BARBOSA, de acordo com Parecer Jurídico (ID 243248).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2B052B67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3018/2022.

PROCESSO Nº:3018/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Fernando de Oliveira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo Nº3018/2022, referente à**GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,**solicitado pelo servidor**FERNANDO DE OLIVEIRA,**de acordo com Parecer Jurídico Nº 969 (ID 251548).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 17:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:39E16F30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3065/2022.

PROCESSO Nº:3065/2022.
CLASSE: Gratificaçãopela Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento.
NOME: Josina Pereira Ciqueira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº3065/2022, referente à **GRATIFICAÇÃOPELA CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** solicitado pela servidora **JOSINA PEREIRA CIQUEIRA,** de acordo com Parecer Jurídico (ID 251820).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 17:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1F207D15

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3167/2022

PROCESSO Nº:3167/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Gleyciane da Silva Ferreira

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº3167/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora GLEYCIANE DA SILVA FERREIRA, de acordo com o Parecer da Controladoria (ID 256988).

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se
.
Machadinho D'Oeste RO, aos 30 dias de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3A9FC94B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3186/2022

PROCESSO Nº:3186/2022
CLASSE: Redução de 50% da carga horária
NOME: Marilza Costa Araújo Risso
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº3186/2022, referente à REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA solicitado pela servidora MARILZA COSTA ARAÚJO RISSO, de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 255499)

Publique-se,
Cumpre-se,

Machadinho D'Oeste/RO, aos 30/09/2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2022 às 13:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A9E39EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº784/2022

PORTARIA Nº784/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 257915) / IMPREV/ BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora **Nildaci Firmino Chagas MArtins,** Inscrito no CPF**:**n**º386.636.942-53**, **Professor Nível I (MAG) 20 H**, matricula nº**1354** lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Outubro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de outubro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:9AF70373

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3038/2022

PROCESSO Nº:3038/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Helena Brito dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº3038/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **HELENA BRITO DOS SANTOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 258061).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 04 dias de Outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:D5B50D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº785/2022

PORTARIA Nº785/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 257893) / IMPREV/BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidora **NEUSA DONIZETE NOGUEIRA,** Inscrito no CPF**:316.781.652-04**, **Professora Nível III 20 H**, matricula nº**1029**lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Outubro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de outubro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:755FE60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº786/2022

PORTARIA Nº786/2022DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O oficio (ID 258028) /IMPREV/BENEFICIO,
por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho do D'Oeste/RO - IMPREV.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do Servidor **ANTONIO SGORLON,** Inscrito noCPF**:162.675.242-72**, **Auxiliar Educacional I**, matricula nº**1708**lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de Outubro de 2022.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de outubro ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EFAC818F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº787/2022

PORTARIA Nº787/2022 DE 04 de outubro de 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor NELSON GOMES DE FARIAS, portador do CPF n° 349.730.442-53, no cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:02032D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°788/2022

PORTARIA N°788/2022 DE 04 de outubro de 2022.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor NELSON GOMES DE FARIAS, portador(a) do CPF: n° 349.730.442-53, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE TRABALHO EM CAMPO ZONA RURAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de outubro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 10:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F03FE646

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3253/2022

PROCESSO Nº:3253/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:Janeide Ribeiro de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/***HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3253/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** de acordo como Requerimento (ID 257861).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E04A2ACB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3260/2022

PROCESSO Nº:3260/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME:Paulo Xavier de Queiroz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3260/2022,referente à **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **PAULO XAVIER DE QUEIROZ,** de acordo como Requerimento (ID 258220).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2022 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:3C508130

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1326/2018. CONTRATO: 091/2018, de 05/04/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: nº.17.811.701-0001/03, Objeto: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº091/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Fica suprimido o valor de R$218.891,25 (duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Memorando nº 646/SEMOPS/2022 (ID 251055), e decisão de ID 257426, do valor originário do contrato, que passará a ser de R$656.673,75(seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 04/10/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2C5D5A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.827/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.827/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA SENHOR MARCIO ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **MARCIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 7832, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.529/PMMA/2016, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 03 de outubro de 2.022.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:59254506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 011/SEMED/2022

PORTARIA N. 011/SEMED/2022

"AUTORIZA O SERVIDOR MARLI PERSCH CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA RPF 5H58, DO DIA 05, 06 E 07 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a Servidora MARLI PERSCH, agente administrativa, matrícula nº. 440, inscrito no CPF n° 612.849.392,00, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA RPF 5H58, pertencente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 05, 06 E 07 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022, para deslocar-se para um curso no município de Cacoal/RO, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 5.183/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D096E9A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3205/2022

De 04 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.956,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.956,00 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.14 - 48	Diárias Civil	8.956,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.956,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.956,00 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.35 - 50	Serviços de Consultoria	8.956,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.956,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.956,00 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EEAB0090

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1012/2022
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO MURO DO BARRACÃO DA FEIRA
INTERESSADO:SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 576 da homologação anexada a folha de nº 579 do procedimento licitatório na tomada de preço 009/2022, considerando o Parecer Jurídico as folhas nº 569 e 570 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 572 e 573, as decisões da CPL as folhas de nº 559 e 565, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **CONSTRUTORA FZ LTDA**– **CNPJ**: 11.523.010/0001-28 no valor de R$ 72.350,50 (Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 04 de Outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:33A72FD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1115/2022 VOL. 03
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 445 e 446 da homologação anexada a folha de nº 447 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 054/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 440, as decisões da CPL as folhas de nº 123 a 443, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:
01 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 no valor de R$ 8.070,60 (Oito Mil e Setenta Reais e Sessenta Centavos).
02 – RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00 no valor de R$ 2.892,50 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
03 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - 38.120.208/0001-17 no valor de R$ 7.209,36 (Sete Mil e Duzentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:21750DA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1202/2022 VOL. 04
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS

COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA ABRANGENDO O DETALHAMENTO DE OBRAS, SONDAGENS E TOPOGRAFIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER AS ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONFORME OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA E SUAS ALÍNEAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 725 da homologação anexada a folha de nº 726 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 056/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 720 e 721, as decisões da CPL as folhas de nº 93 a 723, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – GTX ENGENHARIA LTDA - 32.300.342/0001-13 no valor de R$ 154.200,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Outubro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1ECD988B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 062-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1080/SEMAFP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **062/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **231.958,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de Material Permanente, sendo 02 (dois) veículos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP do Município de Mirante da Serra/RO, conforme Convênio nº 353/PGE-2021, e devidamente autorizado por meio do Ofício 113/SEMAFP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/10/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 04 de outubro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7F9A138A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6423/2022

PORTARIA DE Nº 6423/2022 Mirante da Serra-RO, 04 de Outubro de 2022.

"NOMEIA DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear DOUGLAS ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2. Com efeito retroativo ao dia 03 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:CEB8904E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6424/2022

PORTARIA DE Nº 6424/2022 Mirante da Serra-o, 04 de Outubro de 2022.

"NOMEIA RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE PREGOEIRO (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RICARDO AUGUSTO P. LUCINDO, para exercer o cargo de PREGOEIRO(SUBSTITUTO) – DAS – 2.
PARAGRAFO ÚNICO: A substituição perdurará do dia 05 de Outubro ate o dia 07 de Outubro de 2022.
Art. 2º - A remuneração do Servidor nomeado , será correspondente ao Cargo PREGOEIRO - DAS -2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:975DD4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6425/2022

PORTARIA DE Nº 6425/2022. Mirante da Serra - RO, 04 de Outubro de 2022.

"INSTITUI A COMISSÃO DO PROJETO MEU IMÓVEL LEGAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Ofício nº 244/SEMAFP/2022
R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído a Comissão responsável pela execução das ações do "Projeto Meu Imóvel Legal" composto com os seguintes membros:
JOSE BRAZ ALVES
GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS
CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL
ELIVALDO ALVES NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:748DA6C2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2022

PROCESSO Nº 1376/2022 **SECRETARIA:** SEMAFP
DATA: 04/10/2022 **OFÍCIO:** 287/SEMAFP/2022
FIRMA: M SCHEILLA DE FREITAS 68235798620 - INSTITUTO DOM GASPAR
CNPJ: 41.679.460/0001-75
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO **CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021**, NOS DIAS 05/10/2022 À 07/10/2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 13, Inciso VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 04 de outubro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/10/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:89BA4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº095/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 095/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1153/2021

CELEBRAÇÃO:03/--10/2022.

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERR0041
CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMÉRCIO VAREGISTA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 27.754.107/0001-81.

OBJETO Referente à:Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada, através de Registro de Preços, para atender a **CONTRATANTE,** devendo as entregas serem realizadas nos locais descritos na Ordem de serviço/requisições.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO. O presente Contrato terá vigência, com início em 03/10/2022e terá seu término em 31/12/2022.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 132,00**(Cento e Trinta e Dois Reais).

Mirante da Serra/RO, 03 de Outubro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3A47E0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento

dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REBAIXAMENTO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA BR 421, valor estimado para contratação é de R$ 90.291,09 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos) Processo Administrativo Nº 1291.4.1.2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 21/10/2022-Horário:10h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 04 de Outubro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:78F48807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.157/2022 ID: 8C138E.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor RUI RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 01/12/2022 á 20/12/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária de Administração, sendo de 21/12/2022 á 30/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1077643E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 75.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDER JOSE DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/07/2022 a 24/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54D748A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 605.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/08/2022 a 26/10/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:566835E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 413.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA, Matricula 587 ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,

vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/08/2022 a 03/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53DBBE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 18/08/2022 a 01/09/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 02/09/2022 a 24/10/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC3C0B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1207.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) EDESIO FERNANDES FERREIRA, Matricula 738 ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/07/2022 a 31/07/2022, 01/08/2022 a 07/08/2022, 23/08/2022 a 05/09/2022 e 12/09/2022 a 26/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FD62676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 737.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO FME, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 21/07/2022 a 04/08/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 05/08/2022 a 03/09/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19718AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/GAB/2022

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 856/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIA REGINA DE ALMEIDA Matricula 1008, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 27/07/2022 a 24/09/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70148A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxílio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 428.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDINEI VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/07/2022 a 19/07/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 20/07/2022 a 17/10/2022, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3CAD0EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 813.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) DANIEL JOSE LIMA, Matricula 1877 ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, abonando suas faltas ao trabalho no período de 26/07/2022 a 02/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5DD97FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a Obra de pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-Ro. Recursos oriundos do repasse da União objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional territorial, conforme projeto básico e seus anexos. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a LF CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.783.153/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 142.542,87 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Art. 65 inciso II, letra “a” da lei nº 8.666/93

Nova Brasilândia D Oeste 04 de outubro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5C776913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1657/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022 referente à aquisição de um caminhão novo, carga seca, com carroceria, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 126/PGE-2021 (1º Termo Aditivo), celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame em favor da empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ 29.887.078/0001-51, cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D’Oeste – RO, 05 de setembro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro –
Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5443A979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ORDEM APRUNOR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1657/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: aquisição de um caminhão novo, carga seca, com carroceria, conforme pactuado no Termo de Fomento nº 126/PGE-2021 (1º Termo Aditivo), celebrado entre a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, em favor da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, CNPJ 29.887.078/0001-51, cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.

JOSIMAR HENKEL
Presidente da Associação

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:CE341376

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 30/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Concorrência nº 2/2022, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 007/2022/PGE/DER-RO – Programa Tchau Poeira. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº 04.617.319/0001-11, celebram entre si a prorrogação da Vigência do Prazo de Execução, passando o prazo a viger até 02/02/2023. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 04 de outubro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:57569C5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 049/GP/2022

Portaria de Licença prêmio nº 049/GP/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder a servidora, MARLUCIA DA CONCEICAO FRAGA, matrícula N°810, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 mês (30 dias) a contar a partir de 01 de dezembro de 2022, referente ao 5ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 1285/2022.
A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1142669A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de Recarga em Extintores AP e PQS.

Processo Administrativo N. 135/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 135/2022, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo os requisitos de interesse público e da legalidade, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição à empresa:

PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.781.779/0001-79, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 4 de outubro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9766B0E9

P M N U - RO
DECRETO Nº 2445 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.1.90.11	268	R$ 15.000,00
TOTAL			R$**15.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30	274	R$ 15.000,00
TOTAL			R$**15.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47CAF4C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSPAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO;	SAIDA:31/08/2022	Nº DIARIAS	01(uma) 50%
01 (um dia)	CHEGADA:31/08/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA	COM PERNOITE ()	SEM PERNOITE (X)	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ALYNE MEDEIROS REZENDE CADASTRO: 1471 CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA LOTAÇÃO: SEMOSPAS CPF: 020.747.802-30 RG: 1317456 SSP/RO ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA Nº 1327 CENTRO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993959517 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 14044 CONTA: 342734			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS Deslocar-se á para a cidade de Ji-Paraná, para estar participando da reunião de eleição da diretoria Provisória do CBH-AMMA .			
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/08/2022			

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretario Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3133B3A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 946, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O QUADRO ESPECIAL E AS CARREIRAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do emprego, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte.

LEI

Art. 1º. De conformidade com a Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores, fica estabelecido o quantitativo de 23 (vinte e três) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e criado 2 (dois) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias - ACE, junto ao Quadro de Servidores do Município de Nova União.
§ 1º Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, titulares dos empregos públicos criados por esta Lei, a jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 2º O vencimento básico dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, criados por esta Lei, é o estabelecido no art. 198, §9º, da Constituição Federal.
§ 3º Será aplicada a progressão vertical conforme o art. 5º, da Lei municipal n.º 160/2003.
§ 4º Fica assegurado à insalubridade ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, de acordo com o art. 54, da Lei municipal n.º 60/1998.
§ 5º As atribuições dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são as definidas, respectivamente, no Anexo I desta Lei, bem como aquelas especificadas em portarias baixadas pelo Ministério da Saúde.
§ 6º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, atualmente em exercício, desde que residentes nas microáreas já delimitadas, estarão dispensados de participarem de novo processo seletivo público para preenchimento de vagas.
§ 7º Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, em exercício, poderão, a critério e interesse da administração, ser realocado, preferindo-se a lotação na área de residência do agente, quando possível, ou obedecendo à ordem de maior proximidade, maior tempo no emprego e mediante sorteio.
§ 8º O provimento dos empregos públicos criados na presente lei depende de prévia autorização do órgão federal competente, bem como da implementação da assistência financeira complementar advinda da União, nos termos do artigo da Lei Federal 11.350/2006.
§ 9º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito do município de Nova União, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
Art. 2º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. O edital do processo seletivo público para provimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por área geográfica, observando-se o seguinte:
I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita por área geográfica, nos termos do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006;
II - A admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica.
Art. 3º. O exercício dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á, exclusivamente, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município, na execução das atividades de responsabilidade deste ente federado.
Art. 4º. Os Agentes de Combate às Endemias serão regidos por regime jurídico celetista, na forma estabelecida na Lei Federal 11.350/2006.
Art. 5º. São requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde:
I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - Ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
§ 3º Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - Flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, a manutenção do contrato de trabalho será analisada levando em consideração as seguintes possibilidades:

I - ACS residente em imóvel locado no ato da contratação: poderá ser excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo, a critério da Secretária Municipal de Saúde, ser remanejado para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, desde que a aquisição tenha se dado após a contratação e que haja disponibilidade da vaga pretendida;
II - ACS residente em casa própria no ato da contratação: havendo aquisição de novo imóvel residencial em área diversa daquela de atuação no momento da contratação, poderá haver o remanejamento do ACS desde que haja disponibilidade de vaga na área pretendida e que o interesse público assim o permitir.
Art. 6º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
II - Ter concluído o ensino médio.
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2º Ao município de Nova União, responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias, compete à definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelos agentes, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I - Condições adequadas de trabalho;
II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.
Art. 7º. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
II - Acumulação ilegal de empregos públicos, empregos públicos ou funções públicas;
III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9801, de 14 de junho de 1999; ou,
IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 5º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
Art. 8º. A delimitação das bases territoriais, composição das equipes de saúde da família a que estarão vinculados os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, bem como o número de profissionais por ESF, serão definidos mediante decreto, levando-se em consideração a base populacional, critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos, recomendando-se em áreas de grande dispersão territorial, áreas de risco e vulnerabilidade social, a cobertura de 100% da população com número máximo de 750 pessoas por ACS.
Art. 9º O vínculo empregatício para o ACS, será o de regime celetista por tempo indeterminado, com base na Lei Federal 11.350/06.
Art. 10. As fontes de recurso para custear os respectivos programas advirão do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme portarias específicas de que tratam seus financiamentos, podendo ser complementadas com recursos da municipalidade.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir da publicação da Emenda Constitucional n.º 120/2022, revogam-se as leis nº. 475/2015, 200/2005, os artigos 8-a, 8-b e 8-c da Lei municipal n.º 160/2003 e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

Atribuições:

a) Descrição sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Descrição Analítica:
I - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
II - Ter conhecimento de informática e cadastrar o domicílio e os indivíduos de sua microárea no sistema E-SUS, manter os cadastros atualizados e auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas;
III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
IX - Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
X - Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
XI - Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
XII - Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
XIII - Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti;
XIV - Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
XV - Comunicar ao instrutor supervisor do ESF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
XVI - Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - Outras atribuições conforme especificadas na Lei 11.350/2006, nas Portarias, Resoluções ou outros expedientes normativos do Ministério da Saúde e órgãos delegados.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Combate às Endemias

a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Descrição Analítica: Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada.
Ter conhecimento em informática. Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor. Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor. Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações. Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita. Dar oportunidade aos moradores para perguntas, Questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião. Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua. Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens. Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação. Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor. Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença. Orientar os moradores sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família. Verificar com os moradores, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio. Valorizar e estimular práticas positivas dos moradores, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas. Registrar os dados das visitas domiciliares nos formulários próprios. Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: Levantamento de índice; Tratamento, Pesquisa em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa Vetorial Especial; Monitorar e realizar manejo no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Nebulização. Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas. Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem. Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão de servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde. Outras atribuições conforme especificadas na Lei 11.350/2006, nas Portarias, Resoluções ou outros expedientes normativos do Ministério da Saúde e órgãos delegados.

ANEXO II

Escala de Vencimentos

	Promoção Vertical
1	R$ 2.424,00
2	R$ 2.472,48
3	R$ 2.521,93
4	R$ 2.572,37
5	R$ 2.623,82
6	R$ 2.676,29
7	R$ 2.729,82
8	R$ 2.784,41
9	R$ 2.840,10
10	R$ 2.896,90
11	R$ 2.954,84
12	R$ 3.013,94
13	R$ 3.074,22
14	R$ 3.135,70
15	R$ 3.198,42

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F3934472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 2073/2022.
Assunto: Contratação de empresa para construção do Refeitório da E.M.E.F BENJAMIN CONSTANT, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna pública a anulação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 012/CPL/2022 cujo objeto é a contratação do objeto da obra do Refeitório na E.M.E.F. Benjamin Constant, situada na rua Sirley Lemos,141- Jardim Aeroporto II, em virtude da não observância das inconsistências e divergências na planilha orçamentária com os projetos apresentados nos atos administrativos do Processo 2073/SEMECE/2022.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Ouro Preto do Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CA2B51C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº007/SEMAPC/2022/PMPO

Pimenteiras do Oeste 28 de Julho de 2022

Ilmo. Senhor
AGEU FERNANDES RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03**
Objeto: AMPLIAÇÃO DO HPP

Ilmo. Senhor,

Vimos por meio deste Notificar através de vossa senhoria a empresa à cima supracitada, detentora do CONTRATO Nº 002/2022 Processo Administrativo de nº1457/SEMUSA/2021. Considerando não haver pendências por parte da contratante, quanto ao pagamento de medição da obra, nota-se que em aproximadamente 60 dias não houve evolução na execução da obra em questão.

Desta forma notificamos para que a empresa apresente justificativas formalizadas no prazo de 72 horas dos motivos que deram causas ao referido atraso, bem como retome as atividades de imediato para que possamos assegurar os direitos de continuidade do contrato existente.

Lembrando que o não atendimento ao solicitado, implicará no imediato encaminhamento ao setor jurídico para as medidas administrativa com base nas clausulas do contrato.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos votos de elevada estima, apreço e consideração e aguardamos assim o atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7D7E1BFC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº008/SEMAPC/2022/PMPO

Pimenteiras do Oeste 28 de Julho de 2022

Ilmo. Senhor
AGEU FERNANDES RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 11.547.075/0001-03**
Objeto: REFORMA DO HPP

Ilmo. Senhor,

Vimos por meio deste Notificar através de vossa senhoria a empresa à cima supracitada, detentora do CONTRATO Nº 001/2022/SEMUSA, Processo Administrativo de nº1458/2021/SEMUSA. Considerando não haver pendências por parte da contratante, quanto ao pagamento de medição da obra, nota-se que em aproximadamente 60 dias não houve evolução na execução da obra em questão.

Desta forma notificamos para que a empresa apresente justificativas formalizadas no prazo de 72 horas dos motivos que deram causas ao referido atraso, bem como retome as atividades de imediato para que possamos assegurar os direitos de continuidade do contrato existente.

Lembrando que o não atendimento ao solicitado, implicará no imediato encaminhamento ao setor jurídico para as medidas administrativa com base nas clausulas do contrato.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos votos de elevada estima, apreço e consideração e aguardamos assim o atendimento ao solicitado.

Atenciosamente,

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B8D2932

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº003/SEMAPC/2022/PMPO

Pimenteiras do Oeste 03 Outubro de 2022
Ilmo. Senhor
AGEU FERNANDES RODRIGUES
Representante Legal da Empresa

ASSUNTO: **AVISO DE RESCISÃO DA EMPRESA TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 11.547.075/0001-03
Objeto: **REFORMA DO HPP**

Ilmo. Senhor,

Vimos por meio deste Notificar através deste **AVISO DE RESCISÃO** a empresa **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 11.547.075/0001-03, detentora do CONTRATO Nº001/2022 Processo Administrativo de nº1458/SEMUSA/2021. Considerando não haver pendências por parte da contratante, quanto ao pagamento de medição da obra, nota-se que em aproximadamente 30 dias não houve evolução na execução da obra em questão.

Informamos que em visitas in-loco de engenheiro fiscal de obras e equipe de acompanhamento de convênios, observou-se que não houve evolução dos serviços na referida obra. Também é importante informar que foram feitas varios contatos via telefone com responsável pela execução da obra, porém os serviços não foram retomados até o momento.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, com a retomada das atividades, o que não ocorreu até a presente data.

Dessa forma a contratante resolve em virtude do aviso de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do Contrato nº 002/SEMUSA/2022.

Desta forma notificamos para que a empresa apresente justificativas formalizadas no prazo de 05 dias úteis dos motivos que deram causas ao referido atraso, bem como retome as atividades de imediato para que possamos assegurar os direitos de continuidade do contrato existente.

Lembrando que o não atendimento ao solicitado, implicará no imediato encaminhamento ao setor jurídico para os procedimentos legais.

Sendo oque temos para o momento, antecipamos nossos cumprimentos e aguardamos o atendimento quanto ao solicitado.

Atenciosamente,

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5E17BC99

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Presencial nº. 001/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, durante a execução da Programação do 8º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE, prevista para ser realizada nos dias 21á 23 de outubro de 2022. Valor estimado em R$ (221.000,00) duzentos e vinte hum mil reais, recurso próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília

– DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 04 de Outubro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:88488889

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 666/CMPV-2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre as alterações das atribuições da Comissão Permanente de Meio Ambiente constante no (XV da Resolução n. 254/CMPV-91) incluindo-se neste ato as atribuições da Proteção dos Animais a presente comissão* **"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f", do Artigo 28 do Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a alteração do Capítulo II, artigo 89, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis que passa a vigorar com a seguinte Redação:

I - Compete a Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais:

a) Opinar, fiscalizar e emitir parecer sobre ações e projetos relacionados à proteção do meio ambiente e dos animais no âmbito do Município de Porto Velho, observando rigorosamente a legislação ambiental e as de proteção animal vigente;

b) Apoiar e orientar políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Porto Velho, voltadas à preservação ambiental, a proteção e defesa dos direitos dos animais, respaldando-se na constituição federal, nas leis estaduais e municipais vigentes.

c) Assessorar a Câmara Municipal e propor diretrizes ambientais e medidas legislativas ou administrativas que permitam a compatibilização entre os trabalhos desenvolvidos por esta Casa e as exigências constantes na legislação afeta ao tema;

d) Acompanhar a execução das ações e planos municipais que tratem sobre o tema meio ambiente proteção animal;

e) Fiscalizar o emprego dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e ao Fundo de Proteção Animal quando da sua constituição, inclusive fiscalizando as condições dos serviços prestados e dos produtos recebidos por ocasião de termos de colaboração, fomento, parcerias, terceirização, quando custeados com recursos advindos dos fundos aqui citados ou de qualquer outra fonte que utilize recursos públicos;

f) Acompanhar e propor medidas administrativas, legislativas ou jurídicas tendentes a prevenir e/ou punir ações ou omissões públicas atentatórias ao meio ambiente e aos animais;

g) Receber petições, reclamações, representações ou denúncias relativas ao meio ambiente e aos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as devidas apurações e responsabilização de seus causadores, seja ente público, privado e/outros, inclusive solicitando depoimento de qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública que se fizer necessária à elucidação dos fatos;

h) Apresentar quando solicitado parecer técnico com o fim de instituir processo administrativo ou judicial na defesa dos interesses da Câmara Municipal, inclusive podendo convocar técnicos do IBAMA, SEMA ou profissionais de outras instituições que possam contribuir com conhecimentos acerca dos assuntos relativos à causa animal e meio ambiente;

i) Assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais eou infraconstitucionais que tratam da defesa, controle e proteção do meio ambiente e dos animais;

j) Assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais eou infraconstitucionais que tratam da defesa, controle e proteção do meio ambiente e dos animais;

k) Promover sem ônus, no âmbito legislativo, estudos e pesquisas sobre as Leis protetivas dos animais e do meio ambiente com o apoio consultivo dos grupos e organizações voltadas à temática aqui presente, inclusive promovendo palestras, debates ou fórum cujo tema seja a defesa e proteção do meio ambiente e dos animais;

l) Elaborar, incentivar e participar de ações de educação ambiental que tratem em sensibilizar os cidadãos para a adoção de boas práticas diante do ecossistema, e ainda no combate aos crimes ambientais, maus tratos contra os animais, adoção responsável, entre outros;

m) Propor e/ou opinar, por meio de relatório, sobre assuntos, de competência Municipal que abordem; as questões relativas ao meio ambiente e aos animais, tais como: Ecologia; Controle da poluição ambiental; Áreas de preservação ambiental; Proteção dos animais em situação de rua, maus tratos e demais ações que venha a ferir sua dignidade como seres sencientes, entre outros assuntos afetos a temática proposta;

Art. 2º Os membros da comissão de Meio Ambiente e Proteção Animal, terão livre acesso aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Porto Velho e suas Autarquias para fins específicos descritos neste artigo.

Art. 3º A Comissão obedecerá aos termos de seu regimento próprio para realizar reuniões e debater sobre os assuntos de sua competência expostos nesta resolução,

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 04 de outubro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 747/2022
Autoria: Márcia Socorristas Animais

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04985848

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n.

13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00077/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBSESTAÇÕES AÉREAS** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 190/C.I./EMDUR/2022, de 31 de agosto de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 783.500,00
Por extenso: (setecentos e oitenta e três mil reais)

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5774A960

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 022/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00100/2022.**

Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZINHA Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é sigiloso, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11043D60

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 105/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *JULIANA MIRANDA FEITOZA, mat. 233-0*, para exercer a função de fiscal do contrato, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2022.

Processo Administrativo: *02.41.00022/2022*

Contrato: *008/2022/GEJUR/EMDUR*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA IP VIRTUAL*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D51CA336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 4/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - (69) 32171152 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL No 4/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
Conforme Decreto Municipal n. 18272, de 22/7/2022 e Emenda Constitucional n. 94/2016 e art. 102, §1o, do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, torno aberto o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar deacordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Porto Velho.
1. DO OBJETO: O presente certame refere-se à habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Porto Velho.
2. DOS CREDORES: Para fins de participação nos acordos mencionados neste Edital no 4/2022 do Município de Porto Velho, são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame:

a) o credor originário, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício requisitório do precatório, e que não tenha cedido atotalidade de seu crédito;
b) O advogado, quanto aos seus honorários contratuais que já estejam devidamente destacados nos autos do precatório, na data dapublicação deste edital;
c) O advogado, quanto aos seus honorários sucumbenciais, constantes do ofício requisitório;
d) O(s) herdeiro(s) de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado(s) nos autos do precatório ea partilha realizada nos autos do inventário ou por meio de escritura pública comunicada pelo juízo da ação de execução que originou oprecatório ao Presidente do Tribunal de Justiça, na data da publicação deste edital;

e) O cessionário do precatório cujo pedido de cessão já esteja devidamente deferido e registrado nos autos do precatório, na datada publicação deste edital.
2.1 O falecimento do beneficiário habilitante no curso do presente edital não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será reservado até que haja habilitação de seus sucessores ou remetido ao juízo da execução ou de sucessão.
2.2 Em precatórios cujo credor é Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitaçãoaos acordos previstos no Edital no 4/2022 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício requisitório doprecatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatóriodocumento atualizado que comprove a capacidade do seu representante para transigir, receber e dar quitação, tais como certidão deinventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.
2.2.1. Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2, o habilitante será excluído do certame.
2.3. Se houver litisconsórcio ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital, sendo necessária, também,a participação do advogado se houver honorários contratuais destacados.
3. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ACORDO DIRETO: A proposta para acordo direto, tem o valor inicial de R$ 13.500.000,00 (trezemilhões e quinhentos mil reais), sem prejuízo de outros recursos que venham a integrar a conta de acordo do Ente devedor até 31/12/2022.
4. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente por meiode petição no precatório que tramita no PJE 2o Grau, apenas durante o prazo previsto neste edital.
4.1. Os credores de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 14a Região e Tribunal Regional Federal da 1a Região que temcomo ente devedor o Município de Porto Velho poderão apresentar petição, optando pelo acordo, protocolizando a peça via PJE 2o Grau,mediante processo incidente, durante o prazo previsto neste edital.
4.2 Na petição deverá ser informado:
a) os dados pessoais e bancários relativos ao credor interessado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios legíveis(RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação, cartão bancário/imagem dos dados bancários do beneficiário);
b) a sua qualidade de credor, conforme item 2 deste Edital (credor originário, advogado credor de honorários sucumbenciais, advogadobeneficiário de honorários contratuais - hipótese em que deverá participar juntamente com o credor originário, herdeiro ou cessionário);
b.1) Havendo honorários destacados em favor do advogado do cedente, na habilitação o cessionário deverá apresentar a anuênciado referido advogado.
b.2) Havendo destaque dos honorários contratuais, pelo juízo da execução ou no curso do precatório até a data da publicação doedital, é necessária a participação e concordância do advogado no acordo direto em conjunto com o credor.
b.3) A ausência de manifestação ou a discordância do advogado com honorários contratuais, destacados até a data da publicaçãodo edital, importará em indeferimento do pedido de habilitação.
b.4) Havendo honorários destacados até a data da publicação deste edital, na manifestação do credor e de seu advogado deveráser indicado expressamente o id. no qual consta o destaque (ofício requisitório ou despacho da Presidência autorizador), sob pena deindeferimento do pedido de habilitação.
b.5) Não havendo indicação no pedido de habilitação da existência de honorários contratuais destacados, a manifestação importaráem renúncia ao destaque eventualmente homologado.
4.3 O acordo de deságio será celebrado mediante proposta de desconto em escalonamento do percentual, conforme demonstradoabaixo, sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, conforme calculado pela Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios da Procuradoria Geral do Município, pelos critérios por esta utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor:

I – 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 1997 a 2005;
II – 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007;
III – 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de2008 a 2015;
IV – 40% (quarenta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir de 2016.
4.4 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito indicando o id. no qual consta o deferimento da cessãode crédito.
4.4.1. Havendo honorários destacados em favor do advogado do cedente, na habilitação o cessionário deverá apresentar a anuênciado referido advogado.
4.5 O proponente herdeiro deverá informar o nome do credor que está sucedendo, indicando o id. onde consta a comunicação dojuízo da execução acerca da partilha.
4.6 Fica o interessado ciente de que sua adesão ao acordo implicará em expressa renúncia a qualquer discussão judicial ouadministrativa acerca dos critérios de cálculo, bem como a qualquer direito correlato àquele em que se funda a ação, com consequentequitação integral do seu crédito e extinção da obrigação e do precatório. O edital vincula o interessado após sua classificação na 2a etapaquando for publicado o valor do precatório com deságio.
4.7 Fica o interessado ciente de que assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada.
5. Somente o pedido encaminhado entre às 07:00 horas do dia 3/10/2022, e às 23h59min do dia 31/10/2022, estará habilitado para fins de análise classificatória (1a etapa).
5.1 O beneficiário apresentará uma única proposta para fins de habilitação, classificação e pagamento.
5.2 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficandosujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados.
5.3. Posterior a apresentação do pedido de habilitação, o ente devedor será intimado para manifestar no prazo de 10 (dez) dias se opedido de participação atende os requisitos editalícios, ou deverá indicar qual critério não foi observado pelo interessado.
5.3.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias ao interessado para regularizar seu pedido, nos termos manifestos pelo ente devedor,sob pena de ser inabilitado.
5.3.2. Caso necessária a emenda, posterior ao prazo concedido para regularização do pedido, o ente devedor será novamenteintimado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias se atendeu aos requisitos editalícios.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS
6.1 Primeira Etapa: Os habilitados serão classificados aos acordos diretos levando-se em conta a ordem cronológica do precatório,seguindo-se, em ordem decrescente, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum.
6.1.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o valor de deságio oferecido, a precedência de pagamentoobservará a ordem cronológica.
6.2 A relação de classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJE) e, no prazo de 5 (cinco) dias, ointeressado que não estiver na lista deverá manifestar-se, comprovando ter realizado a habilitação dentro do prazo.
6.3 Segunda Etapa: A Procuradoria do Município de Porto Velho será intimada para apresentar os cálculos detalhados por credorhabilitado, com o deságio estabelecido nos incisos do item 4.3, no prazo de 30 (trinta) dias.
6.3.1 Após a entrega dos cálculos pela Procuradoria, será publicada nova relação dos classificados com os valores dos deságios.
6.3.2 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações far-se-á pelo número do precatório e valor de deságio.
7. DA DESISTÊNCIA: Da intimação do credor com o valor do deságio será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para recebimento dos pedidos de desistência à participação do certame.

7.1. Não cabe impugnação aos cálculos apresentados pelo ente devedor, devendo o credor manifestar apenas o aceite ou adesistência no seguimento do acordo direto.
7.2. A ausência de apresentação de desistência importará em seguimento do acordo direto.
7.3. Encerrada a 2a etapa de habilitação, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE lista contendo o nome de todos aquelesque anuíram com opção pelo acordo direto com deságio, conforme item 4.
8. DO PAGAMENTO: O pagamento do crédito será realizado após decorrido o prazo estabelecido no item 7 para todos que não manifestarem a sua desistência.
8.1 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando- se, após a atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório.
8.2 O crédito com deságio será depositado DIRETAMENTE na conta bancária do BENEFICIÁRIO, apresentada na petição de opçãoao acordo direto, conforme item 4.2, alínea "a".
8.3 O recebimento do crédito por meio do acordo pelo credor conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem,ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar.
9. PERÍODO DE VALIDADE: O edital tem o seu período de validade de 3/10/2022 a 31/03/2023.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Cumpridas todas as etapas e realizados todos os pagamentos possíveis, considerando o valordisponível para acordo, somente poderá ocorrer qualquer pagamento levando-se em conta a posição originária do credor.
10.1 Os credores que concordaram com o deságio, mas não conseguiram receber seus créditos por ausência de disponibilidadefinanceira poderão habilitar-se em novo edital desta natureza.
10.2 Caso algum pagamento não possa ser realizado até 31/03/2023 em razão do volume de acordos realizados, excepcionalmente,eles poderão ocorrer após esta data, dentro do limite orçamentário estabelecido no item 3.
10.3 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor, ao final do exercício, será direcionado à sua conta de cronologia, ficandoesse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.
10.4 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

Prazos do Edital
Prazo para habilitação de interessados: 3/10/2022 a 31/10/2022;
Prazo de validade do edital: 3/10/2022 a 31/03/2023
ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE ADESÃO A ACORDO DIRETO EM PRECATÓRIO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL No. 004/2022 - Acordo direto com o Município de Porto Velho
PRECATÓRIO No_____
Nome do Credor: _____
CPF/CNPJ do credor: _____ Idade: _____
Dados bancários: _____
Endereço: _____, no_____,
Complemento: _____,
CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____Telefone: _____
Email:_____.
Qualidade do credor: ORIGINÁRIO ( )
HERDEIRO ( ) Nome do credor originário:_____
CESSIONÁRIO ( ) Nome do credor originário:_____

Nome do Advogado: _____

Honorários sucembenciais ( ) Honorários Contratuais ( )
CPF/CNPJ: _____
OAB: _____ Idade:_____
Dados bancários: _____
Endereço: _____, no_____,
Complemento: _____,
CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____Telefone: _____
Email:_____.
Em caso de honorários contratuais, o valor ou percentual é de _____ (_____), conforme contrato juntado no Id. _____, e destacado no id. _____.
DECLARO (amos) que tenho (temos) interesse em conciliar com o Município de Porto Velho, representado pela Procuradoria Geraldo Município - PGM, tendo ciência do deságio de .....% (.....por cento) sobre o valor total do crédito, para fins de pagamento.
DECLARO (amos), sob pena de responsabilização penal e civil, que sou (somos) titular (es) do crédito do presente precatório,o qual não é objeto de qualquer discussão judicial e/ou administrativa, bem como não foi objeto de cessão, oferta à penhora, processoadministrativo de compensação tributária ou não tributária, quitação integral por pagamento superpreferencial, conversão em RPV e que nãopaira sobre si qualquer outro motivo que possa inviabilizar o presente acordo.
DECLARO (amos) que estou (amos) ciente (s) de todos os termos do referido edital, com eles concordando plenamente.

Porto Velho (RO), _____/_____/_____.

_____
Requerente

_____
Advogado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B53779E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 258/PGM/2022

EXTRATO Nº 258/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00018/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
CONTRATADA: Empresa SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Retificam-se TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052PGM/2021

Onde se lê:

CONTRATO Nº 052/PGM/2022 – PROCESSO 17.00018.2021.

Leia – se:

CONTRATO Nº 052/PGM/2022 – PROCESSO 17.00018.2022.

Onde se lê:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento do processo n° 17.00018/2022, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº: 17.00018/2021, em especial:

Leia – se:

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento do processo n° 17.00018/2022, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro – Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº: 17.00018/2022, em especial:

Porto Velho, 29 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DB4702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 259/PGM/2022

EXTRATO Nº 259/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00657/2022
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED,
PARTÍCIPE: Instituto de Educação de Rondônia – IERO/Acelibras
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre as partes, para os serviços de tradução e interpretação simultânea e consecutiva em Libras/Português e vice-versa nas formações remotas promovida pela SEMED e para a oferta do curso de Libras, módulo iniciante - carga horária: 60 horas, será disponibilizado 200 (duzentas) vagas do referido curso, sem ônus para a SEMED - PVH, pautando em parceria técnica entre a SEMED de Porto Velho e a Acelibras, será desenvolvido no período de setembro à novembro de 2022, visando a preparação de profissionais da educação básica e profissionais das áreas afins que atuam na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho e de sua jurisdição, dessa forma, elevando a qualidade do ensino ofertado e o processo de Inclusão nas classes regulares de alunos com necessidades especiais. Será ofertado sob a modalidade online com aulas síncronas (ao vivo) total 10h e aulas assíncronas no (Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/Acelibras), total 50h. As aulas síncronas (ao vivo) terão 08 (oito) encontros na Plataforma Meet, duas (02) vez por semana, (quintas e sextas), horário: 14h às 15h com duração de 1h cada. O link de acesso será enviado no grupo midiático da turma.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de setembro a novembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos, mediante aviso de dispensa

A prestação dos serviços pelo PARCEIRO serão gratuitos, sendo espontânea sua prestação, não haverá repasse de recursos financeiros.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F14E7574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 260/PGM/2022

EXTRATO Nº 260/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00126/2022,
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PARTÍCIPE: CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO - CSE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO – CSE, que tem como objeto o desenvolvimento do projeto "Formando Campeões", que visa a realização de atividades esportivas na modalidade de karatê e Jiu Jitsu para 100 (cem) crianças e adolescentes, na faixa de 06 a 17 anos, no Bairro Castanheira em Porto Velho/RO.

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que o valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO será feito em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade n° 12.31.0824303262.858, Elemento de Despesa n° 3.3.50.4300 – subvenções sociais, Fonte n° 15.00– recursos não vinculados de impostos, conforme Reserva de Saldo n° 0003, com data de 04/08/2022, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) fl. 132.

A vigência do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F99273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 261/PGM/2022

EXTRATO Nº 261/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00307.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente termo aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2022.

O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 107.069,04 (cento e sete mil, sessenta e nove reais e quatro centavos) para R$ 117.850,89 (cento e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), de acordo com justificativa às fls. 757/763.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 07.01.04.126.007.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos não vinculados, conforme previsto na LOA 2022, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, fls. 948.
Os recursos remanescentes para o custeio das despesas do exercício de 2023, serão consignadas pela SEMAD posteriormente mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759220A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 262/PGM/2022

EXTRATO Nº 262/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00262/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PART. EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2020
OBJETO: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, de acordo com as disposições do Edital de Concorrência Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 026/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 3 (três) meses, a partir de 23.09.2022.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFB16C0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 232/CD/SPPD/PGM

PORTARIA 232/CD/SPPD/PGM

Porto Velho 04 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que conta nos autos do Processo originário, nº. 08.00220-00/2022.

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº. 385/2020, artigo 173 e seguintes, os servidores: MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, Estatutária, Cadastro 19001, OAB/RO 3274, lotada na Subrocuradoria de Processos Disciplinar-SPPD, da Procuradoria Geral do Município/PGM ONILDO PIRES ARAUJO, Estatutário, Cadastro nº. 160127, OAB/RO 1636, lotado na Subrocuradoria de Processos Disciplinar-SPPD, da Procuradoria Geral do Município/PGM e STANLEY JORGE MALONEY, Estatutário, Cadastro nº. 28325, OAB/RO 5881, lotado na Subrocuradoria de Processos Disciplinar-SPPD, da Procuradoria Geral do Município/PGM, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante dos autos nº. 04.0060/CD/PGM/2022, (nº. Controle físico) e 9204/2022 (número Processo Eletrônico) e anexo nº. 08. 00220-00/2022 (processo de origem), a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos de origem, relacionado ao servidor público, estatutário, matriculas nº. 70342, ocupante do cargo de médico, lotado na Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA, por suposta irregularidade no cumprimento de cargas horária e jornada de serviço, sem apresentar nenhuma justificativa, caracterizando, em tese, crime contra a Administração Pública por infringência aos artigos 140, em seus incisos X e III, bem como também do artigo 141, em seus incisos IX, XXII, da Lei Complementar 365/10.

A Comissão designada terá o prazo de 60(sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais igual período em conformidade ao art. 186 da LC. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Subprocurador Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BECBAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.408/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2022.

Secretaria Geral de Governo		
IROIDE MOTA BARBOSA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23
JOAO MARIANO VIEIRA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21
ANATERCE FREIRE RAMALHAES RAVANELLO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
RITA LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria de Política Governamental		
CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial		
ARLETE VIEIRA CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F03917B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.410/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

FLÁVIA BENTES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
CRISTILANE NEVES GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ADADA32

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.411/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CRISTILANE NEVES GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E HABITACIONAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C22C9AEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.412/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

RICARDO DANIEL ALENCAR	GERENTE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC-11	03.10.2022
BRUNO FROTA DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	03.10.2022
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS SALES (a pedido)	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	27.09.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E18185

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.413/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F0D317

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.414/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA503194

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.415/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GABRIELA MICHELE BARBOSA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F01663

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.416/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISABELLE SILVA DE MELO ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184F977E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.417/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NATHANY FERREIRA SERPA MICHELATO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236272EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.418/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70848838

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.419/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELEN CRISTIAN RODRIGUES ARAUJO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A2FE201

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.420/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO JOSE SARAIVA AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19036F60

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.421/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THIAGO CARVALHO PINTO** do Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EAA54BB1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.422/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE EDUARDO PIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, a partir de 03 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5E09C36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.423/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital, CC-20, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 05 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E7C9A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 075/SEMAD/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº4963/DGP/GAB/SEMUSA**, de 21/09/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: PSICÓLOGO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00618061	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	421.988.872-15	16/12/1973
8	00619434	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	734.548.342-87	13/01/1984

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
5	00618326	MONIERE FERREIRA DE SOUZA	018.351.242-16	30/11/1994
6	00617372	SIMONE BALDOINO DE OLIVEIRA	667.258.952-04	04/02/1980

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9244EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1265, 29 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1265/2022 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **SERGIO LUIZ PACIFICO**, Cadastro nº 142563, ocupante do cargo efetivo de Auditor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** concedida pela Portaria nº 022 de 08/01/2013, publicada no D.O.M nº 4399 de 09/01/2013, a partir de 03/03/2013**,** conforme o Ofício nº 096/DRH/CMPV de 08/09/2022, e-DOC B3D64135, e-DOC A51F6C84

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7B2782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1266, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1266/2022 -Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARILANDIA COSTA ROLAND**, Cadastro nº 108300, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3739/DGP/SEMED de 08/09/2022 - e-DOC FDFC1A5A, e-DOC 2C374861.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	13/02/2017 a 05/01/2022	03/10/2022 a 31/12/2022

Art 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1237 de 23/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3316 de 28/09/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F169598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1267, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1267/2022 - DESIGNAR a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO,** Cadastro nº 305707**,** para exercer no período de **11/11/2022 a 30/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais - DICT**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI**, Cadastro nº 312843, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício N.67/2022/DRHU/DAD/SEMFAZ, 22 de setembro de 2022. e-DOC DEE63F20.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3B53B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1268, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1268/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO RODRIGUES VIANA,** Cadastro nº 192550, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG** , para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI,** a partir de **17/08/2022,** conforme Ofício nº 407/DA/SMTI/SGG, de 17 de Agosto de 2022 - e-DOC 27C0FAAC, e-DOC 0E098BF7.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEAC8B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1269, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1269/2022 - DESIGNAR a servidora **JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE,** Cadastro nº 269713**,** para exercer no período de **11/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Orçamento, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES**, Cadastro nº 5117, por motivo de férias no mesmo período, conforme, Ofício nº 5037/DGP/SEMUSA, de 26/05/2022 - e-DOC D9F1D521, e-DOC 414BE754

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195D9264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1270, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1270/2022 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA**, Cadastro nº 274580, ocupante do cargo de Professor do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, partir de **27/09/2022,** conforme Oficio nº 0097/SEMAD/DRH/2022 - Cacoal/RO, de 27/09/2022 - e-DOC DA2158DF, e-DOC FB1C02E1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBD94751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1271, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1271/2022 - Art 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1039 de 15/08/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3289 de 19/08/2022, a qual rescindiu o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **CYBELLE COSTA DE AMORIM** , Cadastro nº 1003634, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA, a qual optou por cumprir aviso prévio, no período de 04/08/2022 a 02/09/2022, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600 -00005964/2022.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 1233 de 23/09/2022, publicada no D.O.M.E.R 3316 de 28/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A6D2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1272, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1272/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **VANDERSON RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 1003987, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de 26/09/2022 a 25/10/2022, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00009927/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03659710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1273, 30 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1273/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VIVIANE MOREIRA PASSOS,** cadastro nº 242610, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **27/09/2022,** conforme processo nº 00600-00009888/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6088B618

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N.º 088/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos de **Encerramento do Exercício Financeiro de 2022** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Prefeitura de Porto Velho – RO**, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Membro	Secretaria
Romário Barreto da Silva	76738	Gerente de Divisão Orçamentária e Financeira	Presidente	SEMOB
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Obras Civis	Membro	SEMOB
Silvio Correia Leite	84533	Assessor Nível II	Membro	SEMOB
Marcelo Rene de Sousa Barbosa	1003858	Assessor Técnico II	Membro	SEMOB
Áurea Maria Rodrigues Botelho	299463	Assessor Técnico III	Membro	SEMOB

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações e os dados relativos às atividades desempenhadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação** – **SEMOB**, para inserção no referido relatório, com o fim de proceder à elaboração do

Relatório de Gestão de que trata o art. 6º do Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCE-RO.
Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no art. 6º do Decreto Municipal n.º 18.475, de 22 de setembro de 2022, devendo diligenciar no sentido de que encaminhem suas respectivas informações **até o dia 17.02.2023 impreterivelmente.**
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício 2022 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E7FD99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº.: 20.00005-000/2016
Assunto: Apuração de Inadimplência Contratual.
Defendente: Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA.
Processo Administrativo (originário): 20.00049/2011
Contrato da Obra nº.: 164/PGM/2011
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Praça Arthur Moreira Lima, no Bairro Esperança da Comunidade, no Município de Porto Velho/RO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL – OBRIGAÇÃO DE FAZER - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, CUMULADA COM A APLICAÇÃO DE MULTA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de apuração de responsabilidade por inadimplência contratual, instaurado em 11/02/2016 (fl. 07), por meio do Memorando nº 054/CMFO/SEMPRE de 01 de Fevereiro de 2016 (fl. 02), em razão de falhas construtivas na instalação do reservatório de armazenamento de água enterrado (cisterna de polietileno de capacidade de 5.000 litros) que ocasionou a erosão de toda área ao redor formando uma cratera. Tal obra é oriunda do contrato nº 164/PGM/2011 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da Praça Arthur Moreira Lima, no Bairro Esperança da Comunidade, no Município de Porto Velho/RO.

Este ente Municipal, por meio da extinta Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais – SEMPRE, ao emitir memorando interno nº 210/CPOE/SEMPRE (fls. 19 a 24), alega que a referida empresa, ao executar a obra, não obedeceu as especificações previstas no projeto básico do contrato supra, tendo em vista que a mesma executou a obra sem a construção do fundo e a laje da cisterna em concreto armado. Ainda, a CPOE/SEMPRE alega que a empresa não realizou a compactação da cisterna conforme especificações técnicas dos fabricantes, de acordo com o item "2" do projeto hidráulico, bem como por meio do memorando interno nº 143/2015 (fls. 29 a 32), informa que o reservatório com capacidade de 5.500 litros não foi projetado para utilização como cisterna.

A empresa Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA, por meio de carta datada em 24 de setembro de 2015 (fls.33 a 35) e carta datada em 26 de outubro de 2015 (fls. 13 a 16), manifestou-se em sua defesa alegando que não foi repassado à empresa o projeto básico quanto à instalação do reservatório de polietileno para servir como cisterna. Ainda, a referida empresa informa que só procederá com a reforma da instalação do reservatório em caso de decisão judicial. Insta salientar que em vários trechos da referida manifestação, a empresa, devidamente representada pelo seu Gestor Sr. Cláudio José Marques Vidal, insulta e desdenha da gestão que a Secretária da extinta SEMPRE, Sra. Amélia Afonso, conduzia à época do sinistro.

Em 21 de outubro de 2019, esta Secretaria de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, antiga SEMPRE, emitiu parecer de inadimplência nº 005/2019/DIAPUR/SEMESC (fls. 221 a 226) expondo a síntese dos fatos, elencando os documentos pertinentes à instrução processual, e concluindo à época, pelo sobrestamento dos presentes autos, tendo em vista que tramitava em sede judicial ação ordinária com obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, peticionada por este ente Municipal.

II - DA AÇÃO JUDICIAL

Insta salientar que em razão dos danos causados a este Município, bem como das declarações emitidas por meio das cartas da empresa Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA (fls.13 a 16 e 33 a 35), onde a mesma informa que só procederia com a reforma da instalação do reservatório **em caso de decisão judicial,** esta municipalidade, por meio da Procuradoria-Geral Municipal, interpôs na 2ª Vara da Fazenda pública, ação ordinária com obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência em face da empresa supramencionada, autuada sob nº 7000307-47.2017.8.22.0001.

A referida demanda judicial teve seu pedido inicial julgado parcialmente procedente, pelo juízo de primeira instância nos seguintes termos:

Posto isso, **JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial**, para condenar a Ré em obrigação de fazer, consistente na reconstrução do reservatório d'água (cisterna), no prazo de 15 dias, a contar desta data; contudo não tomando qualquer medida; seja a Ré condenada a ressarcir o valor percebido em relação a construção da cisterna, a título de indenização material, corrigidos monetariamente da data do evento, mais juros a incidir a partir da citação. Rejeito o pedido de indenização por danos morais, pois não é revelada sua ocorrência a partir dos fatos. RESOLVO o processo de acordo com o art. 487, I do CPC. Condeno a Ré em honorários que fixo em 10% do valor da condenação e custas de lei. Contudo deverá ser observada a gratuidade judiciária.

A requerida interpôs recurso de apelação em 13 de julho de 2018, pugnando pela reformada integral da r. sentença, para que fosse julgado improcedentes os pedidos presentes na exordial. No entanto, o recurso de apelação fora não conhecido por estar deserto, tendo em vista que a parte apelante não recolheu o preparo recursal ou comprovou sua hipossuficiência. Vejamos:

Vistos

Trata-se de recurso de apelação interposto pela empresa *Metus Construções Incorporações de Rondônia EIRELI - EPP* contra sentença proferida pelo Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho, que julgou procedentes os pedidos formulados pelo Município de Porto Velho em sede de Ação de Obrigação de Fazer.
O preparo não foi recolhido, tendo a apelante postulado os benefícios da gratuidade da justiça, conforme certidão ID Num. 4319176.
Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de concessão da gratuidade judiciária foi formulada exclusivamente na peça de contestação (ID Num. 4249038), não tendo a empresa sequer reiterado tal pretensão na ocasião de interposição do recurso de apelação.
Não obstante, fora determinada intimação da empresa para, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de não conhecimento do recurso, trazer provas da alegada hipossuficiência ou, desistindo do pedido, recolher o valor do preparo.
Considerando a certidão de ID Num. 9166106, na qual consta o decurso do prazo sem que fosse tomada nenhuma das providências oportunizadas, **não conheço do recurso** por estar deserto, com base no art. 1007 e ss. do Código de Processo Civil.

Isto posto, a referida ação ordinária restou transitada em julgado, nos termos da decisão de 1ª instância supracitada. Atualmente, o Município de Porto Velho impulsionou os autos à fase de cumprimento de sentença, que tem seu trâmite correndo normalmente, sem ameaça ao direito líquido e certo, já tutelado na fase de conhecimento, pela 2ª Vara da Fazenda Pública.

III – DO MÉRITO

Ante a narrativa em epígrafe, passo, ao julgamento administrativo do fato ocorrido, nos moldes do art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, nos termos do art. 54 e seus incisos da Lei complementar municipal nº 882 de 2022, e com base na 14ª cláusula do contrato nº 164/PGM/2011.

Cuida-se o presente processo de inadimplência, instaurado por meio da Coordenadoria Municipal de Fiscalização de Obras – CMFO, em razão do não cumprimento da cláusula contratual nº 12.1.1.1 quanto a má instalação do reservatório de armazenamento de água enterrado (cisterna de polietileno de capacidade de 5.000 litros) pela inadequação técnica e material exercida pela empresa contratada, o que ocasionou o rompimento da cisterna e a erosão de toda área ao redor, formando uma cratera.

Os expedientes e documentos probatórios carreados aos autos, deixam claro que o presente feito seguiu estritamente os princípios e normas que regem o direito administrativo processual, quais sejam: A legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa e contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
No ato de execução da referida obra, a empresa vencedora do certame liciatório deveria seguir estritamente o que dispõe a cláusula 12.1.1.1 do contrato nº 164/PGM/2011. Vejamos:
12.1. Compete à CONTRATADA:
12.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais,
12.1.1.1. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, ***observando o que dispõe o Projeto Básico composto de: Planilhas Orçamentárias, Cronograma – Físico Financeiro e Memorial Descritivo, e ainda:***
a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
b) Pelo uso de patentes registradas;
c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

A empresa Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA manifestou-se por meio de carta datada em 26 de outubro de 2015 (fls. 13 a 16), alegando que o afundamento do piso foi decorrente de deficiência no projeto básico apresentado pelo Município. Entretanto, conforme Memorando nº 210/CPOE/SEMPRE (fls. 19 a 24), a Coordenadoria de Projetos e Obras especiais da extinta SEMPRE, manifestou-se no sentido de destacar a orientação contida no item "2" do projeto hidráulico, na qual deixa claro a falta de preparo da contratada em obedecer as orientações contidas abaixo:

"***2) A cisterna de polietileno enterrada deve ser instalada de acordo com as especificações técnicas do fabricante, garantido sua durabilidade e estanqueidade."***

Ainda, consta no memorando interno nº 143/2015, elaborado pelo fiscal da obra à época, Sr. Jader L. Bravaresco Filho, que a empresa instalou no local uma caixa d'água de capacidade de 5.500 litros da marca ***HISDRALIT.*** Assim, o fiscal municipal da obra entrou em contato com a empresa fabricante da marca da referida caixa d'água, para fins de consulta, solicitando o manual de instalação da mesma. Após, fora constatado que o reservatório utilizado pela empresa não foi projetado para utilização como cisterna.

Diante de tal constatação, o fiscal da obra, baseando-se por dois manuais de fabricante de cisternas, conforme especificado no projeto básico, verificou que os fabricantes se valem de tecnologias que a empresa não utilizou no ato de instalação da cisterna, como o caso de necessidade de construção de uma base de concreto armado, bem como uma laje para cobertura da mesma (fotos presentes na fl.20).

Ademais, consta na fl. 111 do processo originário nº 20.00049/2011, o memorial descritivo, item previsto da cláusula contratual 12.1.1.1, o seguinte:

"***a) As instalações serão executadas em condições totalmente operacionais, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão serem previstos visando a inclusão de todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que embora seja indispensáveis para atingir seu perfeito funcionamento."***

Cumpre mencionar que a planilha orçamentária (fl. 11 do contrato originário nº 20.00049/2011) apresentada no certame licitatório (item também previsto na cláusula contratual 12.1.1.1), descreve o serviço como sendo:
"***11.8 – RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA USO COMO CISTERNA (RESERVATÓRIO ENTERRADO) COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS"***

Tal previsão no certame licitatório, originou uma composição unitária, (fl. 19 do contrato originário nº 20.00049/2011) elaborada pelo setor de projetos, onde o preço apresentado contempla: escavação, tampa de ferro fundido, **fornecimento e assentamento de arreia**. Ou seja, a planilha de composição de preços **inclui e prevê a execução de laje e nase de concreto, além de reservatório próprio para cisterna.**

Insta mencionar que se houvesse qualquer dúvida quanto a execução da obra ou até mesmo falta de projeto, a empresa deveria sanar rais dúvidas durante o procedimento licitatório, uma vez que as mudanças no projeto impactam diretamente na elaboração de preço. Ademais, a empresa não solicitou durante o procedimento licitatório nem durante a execução do contrato, esclarecimentos ou mudanças saneadoras no projeto básico.

Importante também vislumbrarmos o que dispõe o diário de obra do dia 16/04/2015 (fl. 1.232 do contrato originário nº 20.00049/2011) assinado pelo engenheiro civil e gestor da empresa, Sr. José Marques Vidal, no qual descreve a metodologia de enterramento da cisterna. Observa-se que a empresa não executou a base e a lage em concreto armado, e que ainda, registra o seguinte trecho no referido diário de obra **"… informamos à fiscalização que assumimos toda responsabilidade pela metodologia usada para assentamento da cisterna".** Além disso, na carta da empresa datada em 22/04/2012 (fl. 1.156 do contrato originário nº 20.00049/2011) **a mesma informa que seguiu com a instalação do reservatório, bem como assume integral responsabilidade estrutural do assentamento do equipamento.**

Ademais, cumpre salientarmos o que dispõe a alínea "c" da cláusula nona do contrato nº 164/PGM/2011, na qual prevê a responsabilização da empresa acerca de eventuais danos após o recebimento da obra. Vejamos;

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
9.1. A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:
c) A contratada pelo prazo de até 05(cinco) anos contados da data da entrega e Recebimento Definitivo, será responsabilizada por eventuais danos que virem a ocorrerem nas obras executadas, desde que fique apurado mediante relatório técnico, que o evento danoso é decorrente do processo construtivo ou dos materiais empregados, na obra, conforme se depreende das disposições do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

O nosso ordenamento jurídico ainda prevê, no Código de Processo Civil, a obrigação que a contratada possui para com a contratante após a entrega do empreendimento. Vejamos:

Art. 618.Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e

segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Isto posto, considerando os documentos probatórios citados em epígrafe; considerando a decisão judicial supramencionada que condena a empresa Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA em obrigação de fazer consistente na reconstrução do reservatório d'água (cisterna) em razão da sua má execução contratual; considerando que a mesma não executou a obra, neste processo discutida, nos termos que dispõe a cláusula a contratual 12.1.1.1 supracitada; considerando que não há de se falar em decadência do direito de reparação da obra ou pleitear os direitos inerentes à contratada, tendo em vista prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; considerando a empresa assumiu a integral responsabilidade pela metodologia utilizada para instalação da cisterna; considerando que tal metodologia causou danos a este município e colocou em risco a integridade física nos munícipes; e considerando que tais condutas incorreram na má execução do contrato, passamos a decidir.

Posto as considerações e,

Nos termos do que dispõe o art. 87, § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, tendo por base as disposições da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº. 164/PGM/2011, DECIDIMOS:

1 - Aplicar multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido, no montante de **R$ 52.599,07 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)** nos termos do art. 87, II, Lei nº. 8.666/1993 e inc. II da cláusula 14. 2 do Contrato 164/PGM/2011;

2 - Considerando o lapso temporal, entre a data de elaboração de planilha orçamentária da construção da cisterna na praça Arthur Moreira Lima (fls. 248 a 260) com a data da presente decisão, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Departamento de de Cálculos e Precatórios – PGM, para que procedam com a devida atualização monetária do valor a ser cobrado a título de multa, no montante de **R$ 52.599,07 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, conforme especificado em planilha orçamentária (fls. 248 a 261). Realizado a atualização monetária, sugerimos ainda que este Departamento proceda consulta no sistema interno de informações, a fim de que certifique se a contratada possui ou não créditos a receber do Município. Caso a empresa possua, que tais créditos sejam abatidos no valor da multa devida, monetariamente atualizada;
3 - Intime-se o Representante legal da empresa **Metus Construções Incorporações de Rondônia LTDA,** para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão administrativa, manifestar-se acerca da presente decisão, conforme art. 109, inciso III e art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

4 – Transcorrido o prazo para manifestação da empresa acerca da presente decisão, e se a mesma permanecer inerte, sugerimos que a Secretaria Municipal de Fazenda seja informada acerca da aplicação de multa, procedendo com inscrição da contratada em dívida ativa;

5 – Após realizadas e concluídas as diligências em epígrafe, a fim de que viabilize o encerramento do feito, a contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder com a liquidação do débito, a contar da data da publicação desta decisão administrativa.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2022.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Gerente da Divisão de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade – SEMESC

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B77E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 354/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 354/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de outubro de 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 0016/2022/Vista Alegre/SEMUSA de 14/09/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -- AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
23060	Carlos Roberto Ramos Vláxio	Encarregado de Serv. Gerais	02960676298
245747	Geison Felipe Costa da Silva	Assist. administrativo	07306963687
303636	Tiago Oliveira Barroso	Assist. administrativo	05575423823
271528	Elaine Cristina dos Santos Lima	Assist. administrativo	05084177921

Art. 2º -- Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII - Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII - Acatar a instrução normativa no. 002/USF/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º -- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento Adminsitrativo/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º -- Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43611A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº338/DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 15 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DISPENSAR** o servidor abaixo relacionado, do Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico a partir de **01/10/2022** conforme Seção II, art. 6º Inciso XI do **DECRETO Nº 14.760**, de 15 de setembro de 2017, alterado pelo **DECRETO Nº 16.589, DE 10 DE MARÇO DE 2020,**

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto: XI – demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria. Parágrafo único. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

MAT.	SERVIDOR	CARGO
86290	OSEANE ALVES MARQUES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD43965

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº248/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 248/DEA/GAB/SEMTRAN/2022

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

"DESIGNAR, servidores para a Comissão do Relatório de Gestão 2022, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n°650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão d**o Relatório de Gestão 2022** da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

•
Caio Fernando Bejarana de Sousa Belo, Diretor do Departamento Administrativo, como membro da comissão, cadastro 1003935.

•
Elias de Oliveira Camargo, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual**,** como membro da comissão, cadastro n°1002667.

•
Fernando Farias Guedes, Assessor Técnico, como membro da comissão, cadastro n°1003289.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E77F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste INTIMAR a pessoas física abaixo relacionada a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA (Rua General Ozório, 81, Centro, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, parágrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
16.10772.00.2018	Elias das Chagas Ramalho	204.478.412-20

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6050E4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **12.00264/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO,** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF – **EMENDA PARLAMENTAR nº202137250002 de 2021, contidas no processo SEI Nº 710000.51000/2021-59 E PROCESSO Nº 71000.050683/2021-27,oriundas da Resolução CMAS Nº 250 DE 16.12.2021**,, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: R$: **R$ 74.972,50 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2022

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9187DFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-495/SEMADRH/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis) pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 916.654,20 (novecentos e dezesseis mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Outubro de 2022, ás 12h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:AB59290A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-778/SEMAD/2021
VALIDA ATÉ: 02 DE SETEMBRO DE 2023
DO OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual aquisição Gerenciamento de Frota de Veículo. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMAS, SEMAD, SEMUSA ,SEMAT e SEMEC, conforme quantitativos e especificações deste termo de referência.
Onde se Lê: Registro Preço Gerenciamento de Frota de Veículo. que atenderá a demanda da Secretaria: SEMAS
Leia-se: Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais:SEMADRH, SEMUSA, SEMEC, SEMAS e SEMAT, pertencentes a Prefeitura Municipal dePresidente Médici/RO.

Fica mantido o Valor Unitário bem como o Valor Total, e as demais exigências contidas na Minuta da ATA de Registro de Preço, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici, 04 de outubro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:36D18EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 47/SEMUSA/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ:84.652.296/0002-04
Objeto:Revisão do veículo Ônibus completo, marca VW/Mascarelo Roma - Placa QTJ2560.
Valor global:*R$*3.978,36(Três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:608BAAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 025/CMPR/2022 DE 03/10/2022

PORTARIA – 025/CMPR/2022 DE 03/10/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a servidora Nomeada **CAROLAINE SILVA TELES,** matrícula nº 90, lotada no cargo de Assessor (a) Legislativo (o), requereu sua exoneração no dia 22 de setembro de 2022, processo nº 076/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar da função do cargo de Assessor (a) Legislativo (o), da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, a pedido a senhora **CAROLAINE SILVA TELES,** portadora do CPF: 700.813.372-30, do, nos termos da Lei nº 923/CMPR/2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6AD1B955

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 026/CMPR/2022 DE 04/10/2022

PORTARIA – 026/CMPR/2022 DE 04/10/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo de Assessor (a) Legislativo (a) de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, o Senhor **GABRIEL SILVA TELES,** portador do CPF: 700.811.092-88, nos termos da Lei nº 923/CMPR/2019 e Processo nº 079/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 04 de Outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0FB66396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/SEMSAU/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor, **VALDILEIS FERREIRA AFONSECA – Diretor Vigilância Sanitária - 40 Horas,** matricula 887, período aquisitivo 04/02/2022 A 03/02/2023, **período de gozo 01/11/2022 a 30/11/2022,** conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO, -** Técnico Enfermagem – 40 horas, matricula 1157, período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, **período de gozo 05/12/2022 a 03/01/2023,** conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **LURICO SAKURADA -** Enfermeira – 40 horas, matricula 118, período aquisitivo 02/10/2020 a 01/10/2021, **período gozo 15/12/2022 a 13/01/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E8E9930D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 372/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme memorando 290/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora, portadora do CPF:871.696.062-91 Maria Auxiliadora Felipe, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU, para ser lotada na Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021, na mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2B77DA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme memorando 290/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora, portadora do CPF:718.334.479-72 Silvanira Gonsalves dos Santos, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021, na mesma função.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:79741D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1880, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre: Correção dos valores de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do município, com base legal na Lei Municipal 519/2011 e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO**., no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 519/2011.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica Corrigido através de**Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI,** (os índices utilizados para esta correção, estão em anexo a este Decreto)os valores das diárias para os agentes e servidores públicos a serviço do Município de Rio Crespo.

Art. 2º.– Os valores das diárias que tratam esse Decreto serão os constantes na Tabela a seguir discriminados, com a devida correção utilizando o

índice acima, os valores a serem praticados a partir da publicação deste Decreto, são:

- Prefeito e Vice -..... R$ 643,20
- Secretários/Controlador/Procurador/Ass. Jur. Esp..... R$ 552,53
- Diretores de Departamento/Superintendentes..... R$ 527,41
- Diretores de Divisão .....R$ 321,57
- Chefes de Seção .....R$ 321,57
- Serv. com Responsabilidades Específicas Nível Superior.....R$ 321,57
- Demais Servidores: Saúde, Educação e outras Secretarias..... R$ 218,77

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Rio Crespo, em 29 de setembro de 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Os valores do índice do IGP utilizados nestes cálculos foram:
março-2022 = 1,74%; abril-2022 = 1,41%; maio-2022 = 0,52%; junho-2022 = 0,59%; julho-2022 = 0,21%; agosto-2022 = (-) 0,70%

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0ACADDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4589/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Superintendente de Meio Ambiente,** o Sr.º **ANTÔNIO EVANGELISTA DE ASSIS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5856DF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4590/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Srª **JAQUELINE FERREIRA XAVIER DE SOUSA,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A8DA601C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4591/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo a Sr.ª EDILAINE PEREIRA RODRIGUES, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0F9A7378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4592/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Assessor Técnico Especial, a Sr.ª Ana Paula Morais do Nascimento, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5A79CDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4593/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Sr.º **Osmir Dalpra**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:78C80703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4594/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Coordenador do Programa Saúde Bucal,** o Sr.ª **Rosana da Silva,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6CFA2CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4595/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Art. 28, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1993;

CONSIDERANDO, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO, Laudo de avaliação de Saúde Física, Mental e Laborativa, emitido após inspeção médica, da comissão nomeada pela Portaria nº 4484/2022 de 22 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a servidora MARIA TEREZINHA DE LIMA, matricula nº844, ocupante do cargo de ZELADOR / SAUDE, no cargo de Recepcionista lotada no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira do Município de Rio Crespo/RO, deve fornecer informações aos pacientes, executar a marcação de consultas, organizar o protocolo de atendimento, assim como sanar duvidas em geral, sempre a disposição para responder as varias demandas do setor. E atender as chamadas telefônicas.

Parágrafo Único: A servidora não deverá fazer esforço físico ou permanecer por longos períodos em pé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4DBC10EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4596/2022-GAB-PREF. DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Superintendente de Agricultura,** o Sr.º **ANTONIO EVANGELISTA DE ASSIS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Outubro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E52FD76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 87/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, ATRAVÉS DE PROPOSTA DE CONVÊNIO PORTARIA Nº4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**. Valor estimado **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).** Abertura da sessão dia 19 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3803-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:17588055

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/CMRM-2018

TERMO ADITIVO Nº: 003/2022
CONTRATO Nº: 007/CMRM-2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Inviolável Monitoramento de alarmes Rolim de Moura Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 08.889.320/0001-56.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato para o período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 40.131,00 (quarenta mil e cento e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 01/10/2022 a 01/10/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de setembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:5A3EFCFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 436/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4460/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 108/SEMEC/2022.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:81DD1237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 437/GAB-PREF/2022.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4461/2022, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 504/PGM/2022.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8E569AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N°121/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2022

CONTRATO Nº 121/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA;

OBJETO: Em cumprimento a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber, Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência que tem como objetivo **CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO** para as diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Rolim de Moura/RO, especialmente pela CCA - Casa da Criança e do Adolescente e Sala de Escuta.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n° 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do OBJETO não será superior a 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 658, 660 e 3/2022, unidade orçamentária 4.010 (SEMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 3.678,85 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com data de 12/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B1FFFCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2022

CONTRATO Nº 122/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA;
OBJETO: Aquisição de Enxovais e Rouparias para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Através da proposta de Convênio Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n° 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2168/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), programa de trabalho 1.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 26.520,50 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, com data de 27/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:39FDEE11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022

CONTRATO Nº 125/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA;
OBJETO: Aquisição de Enxovais e Rouparias para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva e UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Através da proposta de Convênio Portaria nº 4471 de 10 de Dezembro de 2021.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n° 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2171/2022, unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), programa de trabalho 1.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 119.128,25 (cento e dezenove mil e cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, com data de 27/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/10/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:02BF379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 02/SEMAS/2022

PORTARIA Nº 02/SEMAS/22

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 41/2021, referente ao processo administrativo nº 5414/2021 – Contratação de Empresa para fornecimento de internet para o Conselho Tutelar.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor **ADEMAR RAPOSO DE MELO**, Matricula nº 50, portador da carteira de identidade RG nº 404.807/SSP/RO, CPF nº 325.588.722-49, para acompanhamento da execução do contrato nº 41/2021, referente ao processo administrativo nº 5414/2021 – Contratação de Empresa para fornecimento de internet para o Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2022.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:1437B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5843/2022 DE 27/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5843/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4162/2022 de 28/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 122.369,49 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.082.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. Nº 008/DPCN/2017 - IMPL. REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BT	
501 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.369,49
Total Suplementação:			**122.369,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.10.0308:05:56-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F4CC7DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5844/2022 DE 27/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5844/2022 de 27/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4163/2022 de 28/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 134.155,94 (cento e trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000. 02.010.15.451.0009.2.063.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU TRÂNSITO MELHOR	
485 - 3.3.30.41.00.00	30000071	CONTRIBUIÇÕES	84.155,94
02.010.15.451.0009.2.066.		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
486 - 3.3.90.30.00.00	30000071	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**134.155,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA :27199045204
Dados:2022.10.0308:07:15-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:217A9E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº 77/2022		Empenho Nº182 /2022
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/10/2022	Término	06/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto ao gabinete do deputado Marcelo Cruz reiterar recurso solicitado para atender as necessidades da associação da linha 196 no valor de R$100.000,00, para construção de barracão e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estadual.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 04 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:0943B486

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº78/2022		Empenho Nº 180/2022
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/10/2022	Término	06/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.5	R$ 450,00		R$ 1.125,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FF68B758

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2022	Portaria Nº75/2022		Empenho Nº 183/2022
Beneficiário		**CPF**	
Laercio de Aguiar		xxx.xxx.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/10/2022	Término	06/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira cobrar agilidade na liberação dos recursos sendo R$ 75.000,00 para aquisição de 01 secador de café para atender as necessidades da associação de produtores da linha 192 e R$ 80.000,00 para aquisição de 01 ensiladeira para atender a associação da linha 196, e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CADADFF3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2022	Portaria Nº76/2022		Empenho Nº 181/2022
Beneficiário		**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues		xxx.xxx.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/10/2022	Término	06/10/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Jean de Oliveira solicitar recurso no valor de R$ 100.000,00, para realização de campeonatos municipal, atendendo as necessidades da secretaria de Esporte Turismo e Lazer e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 04 de outubro de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5B8905B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 56/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes referente itens fracassados processo nº 1.167/2022 pregão eletrônico nº 51/2022 deliberado pelo conselho conforme ata n 002/CMDCA/2022 referente Projeto "Viver Crianças e Adolescentes de Santa Luzia D`Oeste/RO" para atender à necessidade Do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindos do Processo 1.351-1/2022. No valor de R$ 11.658,78 (onze mil seiscentos cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 19/10/2022 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:1C297CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 57 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 57/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo devidamente instalados e montados para atender às necessidades da Administração Municipal. Advindos do Processo 1.329-1/2022. No valor de R$ 11.658,78 (onze mil seiscentos cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 19/10/2022 - Horário: 11:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de outubro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9106E0AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1189/2022

LEI Nº 1189/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 477.000,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), referente a recursos oriundos do Estado, por meio do Conv. Nº 539/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição de Material Didático- Nas Ondas da Leitura**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1085- Aquisição de Material Didático- Nas ondas da leitura**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 477.000,00

TOTAL.....R$ 477.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de outubro de 2.022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:3A6C7A92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1190/2022

LEI Nº 1190/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Estado de Rondônia, convênio nº **539/PGE/2022** cujo objeto é **Reforma e Ampliação Escola E.M.E.F Manoel de Lima Paz**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1086- Reforma e Ampliação Escola Manoel de Lima Paz**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, em 04 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:48E8C5C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2022

DECRETO Nº 205/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 477.000,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), referente a recursos oriundos do Estado, por meio do Conv. Nº 539/PGE/2022 cujo objeto é **Aquisição de Material Didático- Nas Ondas da Leitura**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1085- Aquisição de Material Didático- Nas ondas da leitura**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 477.000,00

TOTAL.....R$ 477.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de outubro de 2.022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6B735779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2022

DECRETO Nº 206/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), referente a recursos oriundos do Estado de Rondônia, convênio nº **539/PGE/2022** cujo objeto é **Reforma e Ampliação Escola E.M.E.F Manoel de Lima Paz**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 –Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1086- Reforma e Ampliação Escola Manoel de Lima Paz**
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 150.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, em 04 de outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:05B4416A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2022

Port.: 0257/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na ***Lei Orgânica 151/2022****, demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR, a Sra. JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI,** portadora da cédula de Identidade n° 1014992 **SESDC/RO** e inscrita no CPF N° 885.983.652-20 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referencia da Assistência Social**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 19 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:58B4FE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2022

Port.: 0258/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **MARCELO MARTINS** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Agricultura,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 914-6/2022
ATA DE REGISTRO DE PECAS 079/2021
GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C86107AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0259/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor PATRICIA MAGALHAES DO VALLE, portador do CPF 529.787.022-49, na função de **Secretária Municipal de Saúde** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 5000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:64F2B573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2022

Port.: 0260/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010 demais*** *disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado , a partir de **01/09/2022** o Sr. **JOSE AGOSTINHO GREGORIO** portador do RG Nº 253.380 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 349.803.502-91 , matricula nº 232 , na função de Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 26/11/1999 , tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria Especial (46) nº 205276256-0, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/09/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0593FAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2022

Port.: 0261/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na ***Lei Orgânica 151/2022,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **JUAREZ GREGORIO GOMES,** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 914-7/2022
Contrato: 038/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Agosto de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D07341E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2022

Port.: 0262/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei Orgânica 151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **EDILSON CORDEIRO FERREIRA,** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Esporte,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 914-9/2022
Ata/Contrato: 079/2021
DESPESAS COM GERENCIAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS - CARONA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2022.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EEE821D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0263/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretario Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de setembro DE 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:18465BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2022

Port.: 0264/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na **Lei Orgânica 151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO,** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Esporte,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 29-23/2021
Registro de preço n° 03/2021
DESPESAS COM GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CC01F2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2022

Port.: 0265/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra **DALVA FERNANDES BONATO,** portadora da Cédula de Identidade n° 421.074 SESP/RO e inscrita no CPF n º 390.699.822-34, no Cargo/função de **Diretor Administrativo de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:81181985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2022

Port.: 0266/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR **o Sr. Nelson Aparecido Bernardo,** portador da Cédula de Identidade n° 1929446 **SSP/RO** e inscrito no CPF Nº 361.461.371-20, do Cargo/função de **Diretor Administrativo de Patrimônio**, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:33F81A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0267/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° NOMEAR Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros:
EDONIAS PIRES PEREIRA - Presidente
VALDIR MOREIRA – Secretário
ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Membro
NILSON GREGORIO NETO - Suplente
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA - Suplente
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga-se disposição em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2E3902C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2022

Port.: 0268/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR a servidora, **JESSICA LOPES ALENCAR** função de **Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Obras,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 681-1/2022
Contrato: 25/2022
AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇAOS PUBLICO NA CONFECÇÃO DE BUEIROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 07/06/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A58134AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°527 /GP/2022

PORTARIA Nº527/GP/2022

PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de setembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar ao Município de Porto Velho-RO no período de 04/10/2022 a 07/10/2022 em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59, irá cumprir agenda com o Departamento de Estrada e Rodagem – DER, AROM, Assembleia Legislativa.
Período autorizado: 04/10/2022 a 07/10/2022
Quantidade de diária: 03 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa a três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **1.540,87**(um mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:65CA1A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528/GP/2022

PORTARIA Nº528/GP/2022
PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de setembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do **Paulo Sergio Lima dos Santos**, inscrito no CPF 390.552.802-91, Cargo/Função:**Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Lazer**.
Destino: Porto Velho - RO
Objetivo do deslocamento: O Secretário Municipal De Esporte irá se deslocar ao Município de Porto Velho-RO, acompanhando o prefeito do Município no período de 04/10/2022 a 07/10/2022 em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59, com objetivo de cumprir agenda nos órgãos, Assembleia Legislativa, AROM, e demais conforme necessidade a fim de resolver assuntos relacionados ao esporte.
Período autorizado: 04/10/2022 a 07/10/2022
Quantidade de diária: 03 + 30%
Valor unitário: R$ 466,93 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa a três centavos)
Valor Total das Diárias: R$ **1.540,87**(um mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:297A6803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/GP/2022

PORTARIA Nº.529 /GP/2022
PALACIO CATARINO CARDOSO, 04 de setembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Servidor **Valdir Moreira,** cargo/função **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
Localidade para qual foi designado: Porto Velho /RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocará até o município de Porto Velho /RO nos dias 04/10/2022 e 05/10/2022, o mesmo estará indo de carona com prefeito e retornando de carona com veículo de outro município, com oobjetivode resolver assuntos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente junto a Secretaria de Estado SEAGRI.
Período autorizado: 04/10/2022 e 05/10/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias R$ 293,30 (Duzentos e noventa três reais e trinta centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 586,60(quinhentos e oitenta seis reais e sessenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5E0DA623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ANGELICA NATALIA DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 40 HRS, PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1609/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VACÂNCIA DA SERVIDORA ANGELICA NATALIA DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 40 HRS, PARA POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando, o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como considerando o Requerimento do Servidor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido vacância a servidora **ANGELICA NATÁLIA DE SÁ**, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA 40 horas, inscrita na Matrícula nº 1761, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal 1562/2015.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 04 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:C971E924

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 1449/2022, REFERENTE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1610/2022

"Dispõe sobre a Prorrogação do Decreto nº 1449/2022, referente a redução da carga horária da Servidora Cleoany Renata Camilo Olenski e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Thais Peixoto Carneiro, através do Memorando nº 001/2022

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido à servidora **CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no Centro de Saúde no Distrito de Santana do Guaporé/RO no cargo de Odontóloga 40 horas, matrícula sob o nº 3669, redução da carga horária no importe de 50%, sem prejuízo da remuneração, durante o período de 1º de outubro de 2022 a 1º de abril de 2023, para cuidar do

seu filho portador de necessidades especiais, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1606/2022.

Paço Municipal 06 de julho, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:BDFAEC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1620/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: IMPLANTAÇÃO DA 3° FASE DO ESOCIAL E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO), que será realizado nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022 na cidade de Ji-Paraná - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de outubro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:9344782B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1596/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição será para atender a uma solicitação emitida pela assistente social com base na resolução n° 039/2010, e na CF no seu art. 196 e 197 instruídos pela lei 8.742 de que regulamento os benefícios eventuais, onde é explicito que a saúde é um dever do Estado/Município e direito de todos, com isto estamos solicitando a abertura do processo para atender as crianças que necessitam de óculos e estão sendo prejudicados tanto no aprendizado quanto na vida social, conforme relatório social e mandado judicial, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa M. B. KALB & BAMPI LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.312.556/0001-77, no valor de R$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de outubro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F101E132

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.388.748/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B8D1689A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1620/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: IMPLANTAÇÃO DA 3° FASE DO ESOCIAL E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.943.994/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4051CB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/218

Portaria nº 218/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JAIR DOS SANTOS TEODORO	**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA / IPMSMG**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C4A76907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/219

Portaria nº 219/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

RONALDO DO CARMO	**SEÇÃO DE CADASTRO DE COMPRAS PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6B4D2205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/220

Portaria nº 220/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

NAGILA DIAS MENEGUELLI	**DIVISÃO DE RECEITA PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:36F21A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/221

Portaria nº 221/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MARGARETE FERNANDES	**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B4CC35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/222

Portaria nº 222/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

RONALDO DO CARMO	**ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA III PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2BFC3B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/223

Portaria nº 223/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MARGARETE FERNANDES	**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA / IPMSMG**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2B1229C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/224

Portaria nº 224/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***30 de setembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

MYANE BARBOSA DE OLIVEIRA CURCIO	**COORDENADORA DE ENFERMAGEM PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 30 de setembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D775956F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/225

Portaria nº 225/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir **do dia 03 de outubro 2022**, os seguintes colaboradores:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular
Jayni Débora Castilho de Oliviera – Membro Titular
Débora Duarte de Carvalho – Membro Titular
Marcia Guedes Alves dos Santos – Membro Suplente

Izaias Lemos dos Santos – Membro Suplente

Parágrafo único. A Comissão acima citada terá como responsabilidade, acompanhar quando houver serviços sendo prestado nas unidades da Saúde, receber mercadorias, atestar e validar as notas fiscais de prestação de serviços e de materiais e bens recebidos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:472D7B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/226

Portaria nº 226/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PATA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PATA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, a partir **do dia 19 de setembro 2022**, os seguintes colaboradores;
Alessandro Tavares da Silva – Presidente
Jean Rodrigo Alvarenga Pereira – Membro
Silvia Cristina de Oliveira – Membro
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro
Katia Gonçalves do Nascimento – Membro
Janeide Aparecida Vaniski – Membro
Lilian Marcela Unser Motta – Membro
Nilta Pego da Silva – Membro
Melryane Brozeguine Carneiro – Membro
Claudilane da Silva dos Santos – Membro
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro – Membro
Franciene Carvalho Silva – Membro
Parágrafo único. A Comissão acima citada irá colaborar com a implantação do sistema, no sentido de promover celeridade ao processo, estando a frente dos procedimentos, afim de estender aos demais servidores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F2E9F7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/227

Portaria nº 227/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa os atos de receber, fiscalizar e avaliar os eventuais serviços contratados pela administração pública.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1618/2022:
CHRISTIANE BARBOSA SABINO**–** ***Membro Titular***
ALESSANDRO TAVARES DA SILVA**–** ***Membro Titular***
EDUARDO GABRIEL DE CARVALHO ROVER**–** ***Membro Titular***

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, ainda competirá a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis para locação a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e locação por parte desta Administração, bem como a verificação da compatibilidade do valor de mercado.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Bem Imóveis de que trata o artigo anterior deverá emitir "Laudo de Avaliação" com as devidas justificativas de escolha de imóvel e preço da locação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 de outubro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7D71DE3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1596/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/10/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO SERÁ PARA ATENDER A UMA SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA ASSISTENTE SOCIAL COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 039/2010, E NA CF NO SEU ART. 196 E 197 INSTRUÍDOS PELA LEI 8.742 DE QUE REGULAMENTO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ONDE É EXPLICITO QUE

	A SAÚDE É UM DEVER DO ESTADO/MUNICÍPIO E DIREITO DE TODOS, COM ISTO ESTAMOS SOLICITANDO A ABERTURA DO PROCESSO PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE ÓCULOS E ESTÃO SENDO PREJUDICADOS TANTO NO APRENDIZADO QUANTO NA VIDA SOCIAL, CONFORME RELATÓRIO SOCIAL E MANDADO JUDICIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. B. KALB & BAMPI LTDA
CNPJ/CPF: 10.312.556/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 3.428,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4AB20748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2021. PROCESSO Nº. 1391/SEMAF/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOSLTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 082/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3671806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2021. PROCESSO Nº. 1390/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 078/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43F0F418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 083/2021. PROCESSO Nº. 1373/GABINETE/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 083/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 18.999,90 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – CHEFE DE GABINETE.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:918F5080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2021. PROCESSO Nº. 510/SEMAGRI/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:27080461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1725 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.725/2022
Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 437.935,03 (quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e três centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.312.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022	
3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.935,03
Total Suplementação:			**437.935,03**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.312.		PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022	
3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	437.935,03
Total Redução:			**437.935,03**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BCD2B1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1726 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 1.726/2022

Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00
Total Suplementação:			**586.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	586.000,00
Total da Receita:		**586.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 30 de setembro de 2022.

Projeto de Lei nº 138/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:931F0C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1728 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.728/2022
Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.506,02 (um mil quinhentos e seis reais e dois centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.506,02
Total Suplementação:			**1.506,02**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	1.506,02
Total Redução:			**1.506,02**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38760897

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.724/2022

LEI 1.724/2022
Em Seringueiras-RO 23 de setembro de 2022.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica instituída e autorizada à emissão da Carteira Municipal e Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de seringueiras/RO.

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerado pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Para fins desta Lei, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS competente para:

I. Expedir a Carteira Municipal de Identificação do Autista, a ser emitida por intermédio dos centros de referência da Assistência Social – CRAS, devidamente numerada e de modo a possibilitar a contagem das pessoas com TEA no Município de Seringueiras/RO.
II. Manter banco de dados a fim de se obter o quantitativo, nível do TEA (I, II E III) e perfil socioeconômico desta população.
III. Adequar sua estrutura para a expedição da Carteira de Identificação do Autista, tanto na forma física quanto a disponibilização da carteira digital.
IV. Realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para emissão e manutenção da Carteira Municipal de Identificação do autista.

Art. 4º - Carteira Municipal de Identificação do Autista terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada como mesmo número.

Parágrafo único. No caso de perda ou extrativo da CMIA, será emitida gratuitamente a segunda via mediante apresentações dos respectivos boletins de ocorrência policial.

Art. 5º - A Carteira Municipal de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

I. O documento poderá ser disponibilizado de forma digital, bem como todo o seu processo de requerimento inicial, sendo por CRAS responsável pela emissão da carteira física, facilitando a aquisição da CMIA por parte do requerente.

II. Na impossibilidade de solicitação da CMIA de forma virtual, o requerimento deverá ser devidamente preenchido e assinado presencialmente pelo interessado, pais, responsáveis ou representantes legais, sendo a via física do documento fornecida pelo órgão responsável.

III. O requerimento, tanto físico quanto digital, da CMIA deverá conter as seguintes informações e documentos (em PDF, no caso da solicitação digital, e original e cópias, quando a solicitação ocorrer por via física.

1. Requerente (pais, responsáveis ou representantes legais)
a) nome completo
b) documento de identificação civil
c) endereço residencial
d) telefone e e-mail do requerente ou do cuidador.

2. Beneficiado
a) nome completo
b) filiação
c) documento de identificação civil
d) foto 3cm x 4cm
e) data de nascimento
f) laudo médico com CID.

IV. O laudo médico a que se refere ao item ”VI’’ deste artigo, terá prazo de validade de 60 (sessenta) meses, por inteligência da Lei Estadual de Rondônia nº 4.991, de 20 de maio de 2021.
V. O caso em que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço, ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentado à cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).
VI. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser atestado por um Neurologista e/ou Psiquiatra.

Art. 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada em processo administrativo, será expedida pela SEMAS a Carteira

Municipal de Identificação do Autista no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento de solicitações.

Art. 7º - O poder Executivo Municipal, através da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), deverá dar a devida ciência ao publico geral sobre o direito de expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CMIPTEA), bem como da sua validade perante os órgão municipais e privados no âmbito do município de seringueiras/RO, devendo levar a devida informação dos direitos e deveres das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista nas plataformas de internet e redes sociais da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Seringueiras-RO 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:183E38A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 261/GAB/PMS

Portaria nº 261/GAB/PMS Seringueiras/RO, 04 de outubro de 2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA,** Matrícula 138, Técnico Educacional I – **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual continuará atuando na função de **Auxiliar Administrativo – 40 horas**, a partir do dia 26 de setembro de 2022 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2022.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:649D3414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 532/2022**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
CNPJ: **27.252.866/0001-46**

Aquisição de material de consumo no valor de: **R$ 1.745,50 (Um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cano PVC e vassoura de arame) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 04 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:63828127

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 533/2022**

CONTRATADA: **VALE DAS CACHOEIRAS**
CNPJ: **07.699.271/0001-26**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 30.500,00 (Trinta mil, quinhentos reais.)**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço de (Buffet Completo) para todos os servidores públicos do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 04 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F09C8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Aviso de Licitação Suspensa
Pregão Eletrônico Nº. 078/CPL/2022
Edital Nº. 090/CPL/2022

Processo GI - 503/2022
O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal **nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **078/CPL/2022 referente ao** edital nº. **090/CPL/2022,** marcada para o dia **07/10/2022 às 10h00min -** Horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios) para formação de cestas básicas para atender as famílias de vulnerabilidade social do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 11.359,47 (onze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Foi declarada **SUSPENSA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se a disposição dos interessados no portal da transparência (http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Outubro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D6DF47BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - SUPEL PROCESSO Nº 594/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 010/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP CNPJ: 34.727.776/0001 - 20**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 360.613,03** (Trezentos e Sessenta Mil e Seiscentos e Treze Reais e Três Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 04 de Outubro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A8566EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/2022

TOMADA DE PREÇO N. 009-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 009/2022**, que objetiva a **CONSTRUÇAO DE AREA DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS**. Proc. **895/2021**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO**. Abertura dia **15/09/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 100.030,63 (CEM MIL, TRINTA REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3745DD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**, que objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO SERVIDOR PUBLICO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/10/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 34.312,94 (trinta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min as 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Outubro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A6CAE736

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 024/2022

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 024/2022 – SEMEC
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1298/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato, representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 75.104.422/0008-82, com endereço na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná, na condição de atual detentora dos direitos de edição, publicação, comercialização e distribuição do objeto contratual neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório pelo o **Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI**.
DO OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato n. 024/2022, por parte da Administração, para ajuste e adequação do regime de execução, na descrição da quantidade de alunos a serem atendidos e quantidade de livros a serem entregues, bem como, alteração da descrição do valor unitário do item inicialmente contratado, sem alterar o valor total contratado, conforme solicitado e justificado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício n. 087/2022/SEMEC-ORÇAMENTO, constante ao ID 33289 do Processo n. 1298/2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: Fica alterada a forma descrita da quantidade de alunos e da quantidade de livros incialmente prevista, sem alterar o quantitativo total contratado, constante na Cláusula Segunda, §2º do Contrato n. 024/2022, para ajustar a descrição de acordo com a Nota de Empenho n. 1021/2022 (ID 34268), que possibilita a Contratada emitir a nota fiscal/entrega dos produtos e consequentemente ao Contratante promover o recebimento/entrada e pagamento dos produtos, parcialmente, de acordo com a variação quantitativa de alunos, conforme justificado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício n. 087/2022/SEMEC-ORÇAMENTO, constante ao ID 33289 do Processo n. 1298/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade estimada de livros a serem entregues e alunos a serem atendidos será a seguinte:

ETAPA DE ENSINO/NÍVEL	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	QUANTIDADE TOTAL DE LIVROS
Ensino Fundamental	1º ano	2.708	2.708
	2º ano		
	3º ano		
	4º ano		
	5º ano		

DO PREÇO: Fica alterada a forma descrita do valor unitário, por volume dos livro, incialmente prevista, sem alterar o quantitativo nem o valor total contratado, constante na Cláusula Sexta do Contrato n. 024/2022, para ajustar a descrição de acordo com a Nota de Empenho n. 1021/2022 (34268), que possibilita a Contratada emitir a nota fiscal/entrega dos produtos e consequentemente ao Contratante promover o recebimento/entrada e pagamento dos produtos, parcialmente, de acordo com a variação quantitativa de alunos, conforme justificado pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício n. 087/2022/SEMEC-ORÇAMENTO, constante ao ID 33289 do Processo n. 1298/2022.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante pagará à Contratada o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANT. DE LIVROS	VALOR UNIT. DO LIVRO	VALOR TOTAL/ANUAL DOS LIVROS
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	2.708	R$ 117,08	**R$ 317.052,64**
	2º Ano			
	3º Ano			
	4º Ano			
	5º Ano			

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n. 024/2020 de 24/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.

Urupá/RO, 03 outubro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D1B79CE9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 052/2022
PROCESSO N. 364/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 053/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 521/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 34.909.129/0001-39, com sede na Avenida Rio Branco, n. 2574, Sala B, Setor 05, CEP: 76.890-000, cidade de Jaru/RO, neste ato representado por seu sócio o **Sr. EDMAR RODRIGUES NUNES.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, para prestação de serviços de umectação de vias e ambientes em caso de realização de festas e eventos no Município, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100h	**Locação de 01 (um)** Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 litros, L 188 KW, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa.	R$ 235,00	**R$ 23.500,00**

A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 1059/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 029/2021, Ata de Registro de Preço n. 053/2021, Processo Administrativo Principal n. 521/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 364/2022 – (Contratação).
DOS PRAZOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 10 de novembro de 2021 a 09 de novembro de 2022.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 04 de outubro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C791FCD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 265/2022

DECRETO N. 265/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. ROSIMARIA MOTA DINIZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1133/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora efetiva **Sra. Rosimaria Mota Diniz,** matrícula n. 57717, investida no cargo de Professor 40 Horas Superior Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de 90 (noventa) dias, de **01 de outubro de 2022 a 29 de dezembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 24/02/2019.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de outubro de 2022**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5553C54E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 266/2022

DECRETO N. 266/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1132/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES,** matrícula n. 7510, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 30 (trinta) dias, de **03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 03/08/2020.
Art. 3º O remanescente da 2ª Licença Prêmio da servidora, na quantidade de 60 (sessenta) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de outubro de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:35D123B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO SOCIETY 29 TRINTÕES – 2022

REGULAMENTO
REGULAMENTO DO CAMPEONATO SOCIETY 29 TRINTÕES – 2022

I DOS OBJETIVOS.
Art. 1 – O Campeonato de futebol Society 29 trintões têm por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.
§ 1º - A participação no Campeonato de futebol Society 29 trintões **2022** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.
§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.
Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão o Campeonato de futebol Society 29 trintões **2022** promovido pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.**
Art. 3 – O Campeonato de futebol Society 29 trintões **2022** de Urupá será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.
Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.
Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.
Parágrafo Único: Para as fases do Campeonato de futebol Society 29 trintões**,** serão divididas em duas chaves tanto as equpes dos 29 quanto os trintões com dois tempos de 30 (trinta) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.
Art. 6 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2022.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO
Art. 7 - A organização do Campeonato de futebol Society 29 trintões é de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser e Associação dos Desportistas de Urupá.

IV DAS PARTICIPAÇÕES
Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA. ASSOÇIAÇAO (ADU)
§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa** do Campeonato de futebol Society 29 trintões.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente o Campeonato de futebol Society 29 trintões, e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

Art. 9 - Cada agremiação esportiva participará com 01 (uma) equipe em cada categoria, Sendo uma até 29 anos completado em 2022 e uma categoria trintão completado em 2022, seguindo as seguintes regras:
Os jogos serão realizados nos campos do Leo pesqueiro e Leo Carudo as quinta feira e sexta feira.

poderão participar atletas de fronteiras/limites, 05 km por satélite.

o campeonato será disputado em duas categorias:

1º categoria atletas com idade inferior a 30 anos.
2º categoria atletas com idade superior a 30 anos.

O goleiro está liberado a questão de idade para ambas as categorias, desde que cumprido o item 2.

Chuteira Society e uniforme padrão, camisa, calção e meião.

Art. 10 - Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até a data estabelecida pela comissão organizadora desse Campeonato, na sede do Departamento de Esporte Municipal. Sendo que poderá se escrever até o terno da primeira fase, no Departamento de Esporte Municipal.
§ **1º** - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas
§ **2º** - Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe
§ **3º** - As equipes que não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.
Art.11 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória (se o resultado for favorável à equipe).

V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 12 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar nas categorias 29 e trintão. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde está sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita satélite do limite do Município. Obedecendo a linha T-07, linha 17, linha C-40, linha 32 e linha 28 e a linha A -11.
§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.
Art. 13 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:
§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho e data de nascimento.
§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.
§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
§ 4º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.
Art. 16 - Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas no Campeonato Municipal de Futebol Society 29 trintão após a data de finalização da 1º fase.
§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante do campeonato.

VI DA PREMIAÇÃO

Art. 17 - Ao final do Campeonato Municipal de Futebol Society**,** será efetuada o pagamento da Premiação as equipes finalistas de acordo com a classificação:
CATEGORIA 29
1º Lugar R$ 2.000,00
2º Lugar R$ 1.400,00
3º Lugar R$ 1.000,00
4º Lugar R$ 600,00
CATEGORIA TRINTÃO
1º Lugar R$ 2.000,00
2º Lugar R$ 1.400,00
3º Lugar R$ 1.000,00
4º Lugar R$ 600,00
ARBRITAGEM:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VII-DAS PENALIDADES

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art.18 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão de campeonato, perda de mando de campo, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.19- A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 20 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, publico presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **do próximo campeonato** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art. 21- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.

Art.22- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.23 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-21** e **Art-22**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta
II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.
III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica
IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.
V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perca do mando de campo.
VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.
VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.
§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.
§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.
§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em conseqüência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.
§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art.24 - Cuspir em outrem:
Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art.25- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.

Art. 26 - A suspensão por partida será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.
Art. 27- As advertências por cartões obedecerão a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.

VIII-DOS PROTESTOS E RECURSOS
Art. 28 - Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 48 (quarenta e oito horas) horas uteis, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:30h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.
§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a irregularidade alegada.
§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.
§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato, o recurso será pago após julgamento da comissão pela equipe que tiver o parecer desfavor.
Parágrafo Único: A equipe que for responsável pelo pagamento do recurso, que não efetivar o pagamento do recurso no prazo de 48 horas após notificação será eliminada da competição e as competições do ano seguintes.

Art. 29-Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.
§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidas pela comissão julgadora.

IX-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 30- A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.
Art. 31-A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;
Art. 32- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;
Art. 33- A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;
Art. 34- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente especifico;
Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;
Art. 35- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;
XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 37 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes do Campeonato de Futebol Society 29 Trintão **2022.**

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 44 de outubro de 2022.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:6F1C58B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPEONATO DE VÔLEI REGULAMENTO

CAMPEONATO DE VÔLEI
REGULAMENTO

1°- O 1º Campeonato de voleibol do Município de Urupá será realizado de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Voleibol e com o que dispuser este Regulamento.
2°- O jogo deverá ter sempre o número de atletas completo em quadra, sendo que deverá ter paridade entre os sexos. Durante todo o jogo deverá manter uma mulher em quadra.
3°- Os jogos serão disputados em três sets vencedores de 25 pontos.
4°- Cada equipe terá direito a dois pedidos de tempo por set, não havendo tempo técnico.
5°- Poderão ser inscritos até 10 atletas por equipe, um técnico e um auxiliar técnico. Somente poderão fazer parte do banco de reservas: 04 atletas, 01 técnico e 01
massagista/preparador físico, devidamente identificados na súmula e em condições regulares de participação.
6°- Atleta ou dirigente expulso do jogo, por problemas disciplinares será encaminhando a comissão disciplinar da Diretoria de Esporte do Município, e estarão sujeitas as penas previstas no regulamento disciplinar.
7°- Atleta, dirigente ou torcedor identificado, que praticarem vias de fato (agressão) em jogo ou fora deste, a qualquer pessoa ligada à competição (atletas, dirigentes, arbitragem, organização) estará suspenso enquanto durar o campeonato.
8°- A forma de disputa será definida em congresso técnico com os representantes das equipes e da Diretoria de Esportes do Município.
9°- Os jogos serão realizados às Quintas-feiras à noite, conforme tabela de jogos.
10°- Haverá tolerância de quinze minutos para o início de cada jogo.
11°- A equipe que não comparecer será considerada perdedor por WO, perdendo os pontos do jogo.
13°- Pontuação
- Vitoria 3 X 0 = 3 Pontos;
- Vitoria 2 X 1 = 2 Pontos;
- Derrota 3 X 0 = 0 Pontos;
- Derrota 2 X 1 = 1 Ponto;
- W.O = 0 Pontos.

12°- Todos os atletas deverão ter residência no Município de Urupá RO e apresentar documento com foto ao anotador antes do início de cada jogo. A não apresentação impedirá o atleta de disputar a partida.
13°- A equipe que utilizar atleta irregular perderá os pontos do jogo em que usou o atleta.
14°- A Diretoria de Esporte reserva-se o direito de retirar da competição qualquer atleta que promover ou incitar atitudes que não condigam com o espírito esportivo e objetivo dos jogos.
15°- A arbitragem será de membros das equipes e coordenados pela diretoria, não cabendo veto das equipes.
16°- Caso algum atleta, seja penalizado, terá um prazo de 15 dias para recorrer da decisão, após ser notificado por escrito ou ofício se for o caso.
17°- A premiação será de responsabilidade da Prefeitura, arcar com as despesas, sendo:

1º Lugar - R$ 1.200,00
2º Lugar – R$ 800,00
3º Lugar – R$ 600,00
4º Lugar – R$ 400,00
18°- Caso algum membro das equipes, tiver alguma queixa ou reivindicação a fazer
ao Departamento de Esportes, deverá fazê-lo por escrito na sede administrativa
da Prefeitura de Urupá, até o fim do expediente do 2º dia útil após o fato.
19°- Fica garantida a ampla defesa dos acusados.

LEANDRO DA CRUZ ALVES
Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:DC4BC786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 2687/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 05 (CINCO) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., valor estimado R$ 2.867.076,35 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **382/2022**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10hr00min do dia 21 de outubro de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 04 de outubro de 2022

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3B1236F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e da Lei Municipal nº 1109/2022, a ser pactuado entre o Município de Vale do Anari, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS* e a *APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari*, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Coordenação Estadual de Políticas da Assistência Social, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ação estrutural e melhorias na APAE.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de parceiro que desenvolve trabalho social de grande relevância no Município, pois atende grande número de pessoas com necessidades especiais, conforme argumentos expostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos constantes do processo administrativo nº 393/SEMAS/2022.
Este ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º, do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, por meio do e-mail: *gabinete@valedoanari.ro.gov.br*.

Vale do Anari (RO), 04 de Outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CEB8C300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 29-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 029/GP/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 358/SEMAGRI2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADO: F. S. RONDÔNIA LTDA. – ME (CNPJ/MF nº 15.497.929/0001-45)

OBJETO: Reforma do FEIRÃO DO PRODUTOR e construção de calçadas na CAPELA MORTUÁRIA, conforme projeto básico, planilha SINAPI 12/2021, memorial descritivo, especificações técnicas constante do Processo Administrativo licitatório nº 358/SEMAGRI/2022.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Tomada de Preços nº 008/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 193.159,24 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
RECURSOS: A despesas ocorrerá por conta de recursos oriundos das dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI.

EXECUÇÃO: As obras de reforma do FEIRÃO DO PRODUTOR e de construção da calçada da CAPELA MORTUÁRIA deverão ser executadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 27 de Setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:305CA336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXONERA A PEDIDO JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8036 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Exoneraa pedido JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-815/2022.
D E C R E T O
Art. 1º Exonera a pedido **Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo,**inscrita no CPF sob o n° ***.272.***-**, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CA9EBD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8037 DE26 DE AGOSTO DE 2022

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 002/2021 de*03 DE FEVEREIRO DE 2022 de*Vale do Paraíso, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1°Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Enfermeiro 40 h:

Col.	Nome	Pont.	Classificação	Lotação
14º	Kelly Rodrigues da Costa	6	Classificado	HPP - Isabel Batista de Oliveira
15º	Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	5	Classificado	HPP - Isabel Batista de Oliveira
16º	Lucilene Almeida de Souza	5	Classificado	UBS - Ana Regina Cordeiro

Odontólogo 20 h:

Col.	Nome	Pont.	Classificação	Lotação
1º	Fatima Mayara Guimarães Santos	8	Aprovado	UBS - Damiana Borges Amorim
2º	Marna Campos Moreira Cardoso	6	Aprovado	UBS - Damiana Borges Amorim

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
·Cópia daCarteira deIdentidade;*****
·Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*****
·Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;*****
·Comprovante de Residência;
·Carteira de Trabalho e Previdência Social;*****
·Uma (1) foto 3x4 recente;
·Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
·Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
·Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*****
·Cópiado CPF docônjuge;
·Certificado ou Diploma de Escolaridade;*****
·Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
·Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*****.
·Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
·Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
·Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
·Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
·Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
·Declaração de bens com respectivos valores;
·Declaração de grau de parentesco;
·Declaração de ficha limpa;
·Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
·Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
·Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
·Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
·Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
·Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
·Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
·CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
·Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
·Conta no banco Sicoob Ourocredi (Conta Salário).

OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art. 2°Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:29359A60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ELIZEU SEGADES DA SILVA,

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias do servidor **Elizeu Segades da Silva**, matrícula nº613, do Processo Administrativo nº. 4-310/2022, referente ao período Aquisitivo de2019/2020, para gozo a partir do dia 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 03 de outubro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FBBBD3C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA GORETE LIMA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias da servidora Maria Gorete Lima, matrícula nº1044-2, do Processo Administrativo nº. 1-1443/2022, referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022.

Valedo Paraíso - RO, 03 de outubro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5D105A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°54/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°35/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1079/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°54/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°35/CPL/2022 e Processo n° 1-1079/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**Aquisição de Madeiras**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP, SEMSAU**e a**EmpresaE. PINHEIRO DE SOUZA- ME (DEPOSITO DE MADEIRAS INOVACAO)**, inscrita no CNPJ sob o n°22.686.386/0001-70.Venceu os itens de n° 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 no valor total de:**R$ 1.291.959,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais).**
Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:219A0F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°55/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°35/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-1079/2022.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°55/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°35/CPL/2022 e Processo n° 1-1079/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Madeiras**.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, **SEMOSP, SEMSAU**e a **Empresa SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA**, inscrita no CNPJ sob o n°07.880.019/0001-19. Venceu os itens de **n° 6** no valor total de:**R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil, duzentos reais).**
Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais SEMOSP, SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9AB3A097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº1894 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N° 1894 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

CRIA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, ALTERA A NATUREZA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ANEXO I, CRIA E ALTERA OS VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO ANEXO II DA LEI 1054 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Inclui ao artigo 9º da Lei nº 1054 de 07 de agosto de 2017, os cargos conforme disposto abaixo:
CHEFE DE GABINETE
Compete ao Chefe de Gabinete:

a)Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
b) assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
c) assessorar o Prefeito Municipal quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
d) assessorar o Prefeito Municipal no cumprimento das decisões legislativas;
e) assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias e Complementares, emitindo parecer;
f) promover o entrosamento dos órgãos técnicos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho;
g) assessorar tecnicamente os departamentos;
h) elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Prefeito Municipal;
i) assessorar o Prefeito para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
j) executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito;
k) controlar/receber/distribuir a correspondência do gabinete;
l) supervisionar e organizar os Conselhos Municipais;
m) manter o Prefeito informado sobre as atividades e solicitações feitas às Secretarias.
Art. 2º Inclui ao artigo 16da Lei nº 1054 de 07 de agosto de 2017, os cargos conforme disposto abaixo:
ASSESSOR DE PROJETOS, OBRAS E POSTURAS
Compete ao Assessor de Projetos, Obras e Posturas:
a)Verificar e orientar o cumprimento das Posturas Municipais e da Regulamentação Urbanística concernentes a edificações particulares;
b) verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se;
c) verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;
d) realizar vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
e) verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
f) verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de materiais na via pública;
g) acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
h) verificar alinhamentos e cotas indicadas nos projetos;
i) inspecionar o funcionamento de feiras-livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horários e organização;
j) verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes, e outros meios de publicidade em vias públicas, bem como, a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;
k) verificar a colocação de faixas de pano ou plástico em vias públicas, conferindo os desenhos e dimensionamentos aprovados, com as normas para sua exibição;
l) verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
m) verificar o emplacamento de logradouros públicos;
n) verificar e o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive, exigindo a apresentação de documentos de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Compete ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 3º Inclui ao Artigo 19 da Lei nº 1054 de 07 de agosto de 2017, os cargos conforme disposto abaixo:
CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECE
Compete ao Chefe da Unidade de Serviços de Apoio Administrativo da SEMECE:
a) Preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) promover a redação da correspondência oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, sua digitação e expedição;
c) manter coletânea de leis e outros documentos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, organizando os registros das atividades, para fornecer dados necessários à elaboração de relatórios, etc;
d) assessorar, em conjunto com o Setor Administrativo, a elaboração de documentos financeiros e orçamentários da SEMECE;
e) assessorar a elaboração de convênios e acordos geridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em diversas instâncias, e acompanhar sua execução;
f) promover a organização e atualização do arquivo de documentos, papéis e processos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a remessa ao Protocolo Central daqueles que estejam concluídos;
g) coordenar as ações da SEMECE, junto aos diversos Conselhos Municipais, com os quais mantém relação de participação legal.
COMPETE AO ASSESSOR DE TECNOLOGIA:
a) Atuar no âmbito da Secretaria Municipal, além de outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas;
b) coordenar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração e/ou auxílio na confecção de projetos de implantação, racionalização da utilização de equipamentos, limitação de utilização vedada, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas simplificados e não interpessoal, habilidade para estabelecer, acompanhar, reportar, cumprir metas e para ministrar treinamentos.
c) coordenar atividades no âmbito das atribuições do setor específicos, com utilização tecnológica, elaborar plano de implantação, fazer interface, acompanhar os indicadores de utilização do sistema, elaborar e executar planos de melhoria para aprimorar a utilização do sistema, identificar formas de avanço tecnológico visando a modernização constante dos equipamentos, sistemas e softwares utilizados, reportar andamento das atividades para seus superiores, bem como, responsável na criação, atualização e modernização dos endereços eletrônicos e sites institucionais, excetuando-se em caso de terceirização especializada com atuação específica, onde atuará na forma de fiscalização periódica para monitoramento da atuação da empresa terceirizada.
d) possuir excelentes características pessoais, como: liderança, dinamismo, iniciativa, comprometimento, habilidade na comunicação verbal e escrita, bom relacionamento interpessoal, habilidade para estabelecer, acompanhar, reportar, cumprir metas e para ministrar treinamentos.
IV - Coordenar atividades no âmbito das atribuições do setor.
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Compete ao Coordenador de Formação e Educação à Distância:

a)Promover a mediação entre os públicos de interesse, o que inclui tanto os mantenedores e tutores, quanto os alunos e os demais colaboradores;
b) promover a articulação pedagógica, sempre prezando pela qualidade do ensino;
c) alinhar o corpo docente com a política institucional e as normas regulamentadoras;
d) prestar suporte na gravação das vídeo aulas, quando necessário, para orientar os educadores em termos de roteiro, ambientação, iluminação e afins;
e) acompanhar as turmas, levando em conta o acolhimento e a fidelização dos estudantes;
f) avaliar os materiais didáticos e paradidáticos;
g) apreciar os recursos audiovisuais que são necessários para alavancar o aproveitamento dos conteúdos;
h) realizar ações de marketing digital para gerar mais engajamento e trazer novos alunos, a exemplo dos webinars e das campanhas nas mídias sociais;
i) organizar o planejamento estratégico, com o objetivo de garantir a melhoria contínua na gestão;
j) mostrar aos alunos como os conteúdos e disciplinas se integram no curso, dando-lhes um conhecimento mais completo, não fragmentado, interdisciplinar. Orientar os professores nesta mesma direção.
k) proporcionar ao aluno de EaD autonomia para aprender mais e de modo correto, através de oportunidades colaborativas de aprendizagem seja entre aluno-tutor seja entre alunos-alunos ou aluno-tutor-aluno.
l) mostrar, através do diálogo didaticamente estruturado, que existem caminhos para as soluções de problemas. Estabelece etapas em que a comunicação do aluno é indispensável à execução de uma tarefa e/ou pesquisa.
m) atender aos alunos presencial e virtualmente em suas dúvidas de origem técnica ou de conteúdo; avalia e seleciona materiais de apoio; elabora a apresentação dos materiais de apoio, que leve o aluno ao uso da tecnologia, motivando-o a conhecer mais e mais.
n) atuar com outros professores e tutores na elaboração de processos interativos;
p) identifica o grau de interatividade dos alunos; tenta resgatar os alunos resistentes ou desmotivados.
q) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador do curso;
Art. 4º Altera o Cargo do item 17 do artigo 23 da Lei nº 1054 de 07 de agosto de 2017, os cargos conforme disposto abaixo:
CHEFE DA UNIDADE DE IMUNIZAÇÃO
Compete ao Chefe da Unidade de Imunização:
a)Coordenar e executar dos programas de imunização de interesse da saúde pública;
b) desenvolver ações de vacinação, incluindo a vacinação de rotina e estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio, notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
c) acompanhar a cobertura vacinal no município, mantendo-a dentro dos parâmetros estabelecidos, propondo e executando ações para corrigir eventuais distorções;
d) planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população;
e) administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades;
f) realizar outras atividades correlatas.
Art 5º Cria e altera a natureza de Cargo Comissionado e Função de Confiança no Anexo I, cria e altera os vencimentos de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Anexo II da Lei 1054 de 07 de agosto de 2017, que passam a integrar conforme Anexo I e II da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65A8F591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Processo Administrativo nº. 666/SEMAS/2022
Pregão Eletrônico nº. 040/CPL/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2021, devidamente homologado à fls. 115, nos autos do Processo Administrativo n° 666/SEMAS/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: J. PEDRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.381.942/0003-30, com sede Av. Afonso Pena nº3655, Bairro Cento, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos P/RO, fone: (69) 3442-8551, E-mail: funerariasaojose_rm@hotmail.com nesse ato representado pelo Sr. José Pedro, portador do CPF n° 256.095.562-87 e RG n° 266.878/SESP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Urnas Mortuárias adulto e infantil, Solicitado Pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
01	**Urna mortuária adulto,** padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor medindo 1,90 cm a 2,15.	Unid.	15	BRUSCHETTA	R$:1.780,00	R$:26.700,00
02	**Urna mortuária infantil,** padrão estilo sextavada em madeira tipo pinho ou similar com garantia de peso, pintura em verniz, forrada internamente	Unid.	05	MIRASSOL	R$:650,00	R$:3.250,00

	em TNT branco, véu simples dotada com alças tipo varão com tampa de madeira sem visor.					

Valor Total R$: 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, a Secretaria de Assistência Social o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via E-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, ou deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será conforme a necessidade informada no Termo de Referência solicitado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice IPCA - E calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 04 de outubro de 2022.

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

DENAIR PRDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

J. PEDRO EIRELI – ME
CNPJ: 08.381.942/0003-30

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D4B871E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1600/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1600/GP, de 04 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 97.062,92 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV 022/PGE/2020. ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 97.062,92 (noventa e sete mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 do CV 022/PGE/2020, conforme abaixo descriminado:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1076	Const 06 Salas de Aulas CV 022/PGE-2020		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.2.701.0000	97.062,92
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	97.062,92

Art. 2º. A aplicação do crédito que se refere o Artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de recursos de transferência do Governo do Estado, através do CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, tem como objeto a Construção de 06 (seis) salas de aula de alvenaria em substituição aos containeres nas Escolas Municipais, sendo 03 (três) salas na Escola Euzébio de Queiroz da linha P-26 e 03 (três) salas na Escola Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, visando em primeiro momento atender de imediato aos 70 Alunos da Rede Estadual de Ensino que em convênio/parcerias com o município que estudam em container nas Escolas Municipais Euzébio de

Queiroz e Fernando Sabino, contudo a capacidade de vagas se abrange, podendo suportar até 300 alunos do ensino médio estudantes da zona rural, assim, o recurso do convênio foi inserido no orçamento de 2020, realizado processo licitatório e empenhado o valor R$ 411.053,49 (quatrocentos e onze mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) a favor da empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARTUITETURA LTDA EPP - CNPJ: 029.000.574/0001-41, cujo objeto foi devidamente executado no exercício de 2020, havendo portanto, sobra do recurso do convênio no valor de R$ 93.229,62 (noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). O município elaborou projeto de AMPLIAÇÃO DE META no valor de R$ 85.234,30 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), objetivando a Ampliação de Cozinha da Escola Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Portanto, preenchidos os requisitos legais, foi formalizado o 4º TERMO ATIDIVO AO CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, que celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, onde fica autorizada a adequação e ampliação de metas do CONVÊNIO Nº 022/PGE-2020, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, conforme novo Plano de Trabalho, o qual destina a AMPLIAÇÃO DA COSINHA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO SABINO, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições do aditivo.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C421621F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1601/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei nº. 1601/GP, de 04 de outubro de 2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 24.931,16 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). ",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021 na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 24.931,16 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	20.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	4.931,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	24.931,16

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1001	Estruturação do Prédio - Câmara Municipal			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	0.1.500.0000	11.461,16
Func. Prog.	01.0310001.1002	Estruturação Tecnologia e Mobiliaria			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	0.1.500.0000	10.000,00
Func. Prog.	01.0310001.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	0.1.500.0000	3.470,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	24.931,16

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo e conforma Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FE658E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *17.472.278/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76850	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	81081	R$ 1,37	111.080,97	PROTECT FRAL/BERTA
					TOTAL:	111.080,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **2/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de OUTUBRO de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4540B37F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ *13.229.567/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76847	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	11232	R$ 1,45	16.286,40	VENEZA
					TOTAL:	16.286,40	

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	77233	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COTA RESERVADA	UN	95482	R$ 1,27	121.262,14	VENEZA
					TOTAL:	121.262,14	

LOTE 3: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	77233	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL ATÉ 120 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, DUAS TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE NO MÍNIMO 45 CM DE LARGURA TOTAL DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE COTA RESERVADA	UN	31827	R$ 1,27	40.420,29	VENEZA
					TOTAL:	40.420,29	

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76849	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	205998	R$ 1,51	261.617,46	VENEZA
					TOTAL:	261.617,46	

LOTE 5: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76849	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTAVEL DE 120 A 150 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UN	68666	R$ 1,51	87.205,82	VENEZA
					TOTAL:	87.205,82	

LOTE 7: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76850	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,F ORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 150 A 160 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UN	27027	R$ 1,78	48.108,06	VENEZA
					TOTAL:	48.108,06	

LOTE 8: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120534	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 QUILOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALERGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME,FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL DE 160 a 170 CM, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE	UND	9360	R$ 2,25	21.060,00	JARDIM PREMIUM
					TOTAL:	21.060,00	

LOTE 12: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120537	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG . DE 21 A 26 MESES PARA PACIENTES COM PESO 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	13104	R$ 0,77	10.090,08	JARDI BABY
					TOTAL:	10.090,08	

LOTE 13: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120538	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG . DE 27 A 32 MESES PARA PACIENTES COM PESO 15 A 18 KG, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	11210	R$ 0,89	9.976,90	JARDIM BABY
					TOTAL:	9.976,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO , 04 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F76B59D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120536	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G . DE 11 A 20 MESES PARA PACIENTES COM PESO ABAIXO 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO.EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE.	UND	3744	R$ 0,60	2.246,40	BABY WILLY
					TOTAL:	2.246,40	

LOTE 14: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120539	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE ALTO FLUXO, PARA INCONTINÊNCIA URINARIA OU PÓS-OPERATÓRIO, SUA COMPOSIÇÃO PERMITE ALTA-ABSORÇÃO POSSUI CAMADA DE GEL, CAMADA IMPERMEÁVEL ANTI-VAZAMENTO, COM COBERTURA ULTRA MACIA, HIPOALÉRGICO. O PRODUTO CONTÉM LINHAS ADESIVAS PARA ADESÃO NA PEÇA INTIMA. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ABSORVENTES: 15 CM LARGURA X 45 CM COMPRIMENTO (TAMANHO ÚNICO).	UND	3796	R$ 0,50	1.898,00	DRY MASTERSOFT
					TOTAL:	1.898,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6C557F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 176/2021.
PROCESSO Nº5674/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS, ABSORVENTES E PROTETORES SOLARES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ *09.222.411/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120535	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE .	UND	9334	R$ 0,52	4.853,68	BABY WILLY
					TOTAL:	4.853,68	

LOTE 10: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119683	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA.	PT	3744	R$ 0,67	2.508,48	BABY WILLY
					TOTAL:	2.508,48	

LOTE 15: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120540	PROTETOR SOLAR FPS60 UVA-UVB QUE CONTEM EM SUA COMPOSIÇÃO REPELENTE DE INSETOS E VITAMINA E, QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE, REGISTRO ANVISA FRASCO COM NO MINIMO 120 ML.	UND	1110	R$ 13,80	15.318,00	SUNDAY
					TOTAL:	15.318,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **1/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5F16124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *12.889.035/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 20: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118623	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AP	2900	R$ 36,3000	105.270,00	BLAU
					TOTAL:	105.270,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubrode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22199A0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *40.274.237/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 33: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32362	TERBUTALINA 0,5 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AP	2100	R$ 3,5400	7.434,00	GREENPHARMA
					TOTAL:	7.434,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D31A119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 29: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32345	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ 10ML	FR	4000	R$ 1,2300	4.920,00	SAMTEC
					TOTAL:	4.920,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 04 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185DF80E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 68/2021.
PROCESSO Nº1715/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA TRATAMENTO DA COVID 19...**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: EXCLUSIVO ME/EPP/ME

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95008	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	AP	750	R$ 1,2500	937,50	FARMACE
					TOTAL:	937,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubrode 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49BEE153

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 158/2021.
PROCESSO Nº5073/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
100018	95973	LIXEIRA 50 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM PEDAL E O ACIONAMENTO DA TAMPA EM METAL, LINHA HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 71 X 44,5 X 37 CM.	UN	5	R$ 200,00	1.000,00	PERFECT
					TOTAL:	1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **146/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10F62472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 158/2021.
PROCESSO Nº5073/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ *18.964.366/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81322	GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LIMEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA	CX	25	R$ 70,00	1.750,00	BIOANALITICA
100002	81323	COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO	CX	20	R$ 123,99	2.479,80	BIOANALITICA
100003	81324	TRIGLICERIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO	CX	20	R$ 135,99	2.719,80	BIOANALITICA
100004	81325	ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMATICA OU 660 EM AUTOMATICA	CX	20	R$ 51,50	1.030,00	BIOANALITICA
100005	81326	AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 52,82	1.056,40	BIOANALITICA
100006	81327	ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 52,82	1.056,40	BIOANALITICA
100007	81328	CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ). LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	CX	20	R$ 45,99	919,80	BIOANALITICA
100008	81329	PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 48,99	734,85	BIOANALITICA
100009	81330	ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 50,39	755,85	BIOANALITICA
100010	81331	FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO	CX	15	R$ 39,19	587,85	BIOANALITICA
100011	81332	KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML	CX	25	R$ 14,99	374,75	BIOANALITICA
100012	81333	URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA.VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45 MG/DL OU 2,49 –7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML	CX	15	R$ 74,89	1.123,35	BIOANALITICA
100013	79922	SORO ANTI - A FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 17,49	174,90	EBRAM
100014	79923	SORO ANTI - B FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 17,49	174,90	EBRAM
100015	79924	SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML	FR	10	R$ 29,49	294,90	EBRAM
100016	95972	TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CX	15	R$ 44,99	674,85	EBRAM
100019	79930	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 ML , PARA PREPARAÇÃO DE SEDIMENTO DE URINA	UN	100	R$ 0,44	44,00	FISRT
100020	79935	BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO – CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20	R$ 14,48	289,60	FISRT
100021	79936	PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL , PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	PT	2	R$ 11,99	23,98	FISRT
100022	79937	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 A 1.000 L, NA COR AZUL, PARA USO EM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE 1000 UNIDADES.	PT	2	R$ 26,89	53,78	MEDBIO
100023	79940	PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS	UN	3	R$ 32,89	98,67	GLOBAL
100025	79943	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 / MX80 / COMPATIVEL AP BIO 2000	UN	20	R$ 15,75	315,00	MASTERPRINT
100026	95974	CÁLICE DE VIDRO PARA FEZES- 200 ML	UN	50	R$ 26,35	1.317,50	PLENA
100027	79946	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO E VIDRARIAS COM DIÂMETRO DE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM	UN	15	R$ 6,89	103,35	J.PROLAB
100028	79947	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, DIÂMETRO DE 2CM , COMPRIMENTO DA ESCOVA DE 25 CM , COMPRIMENTO DO PINCEL 25MM	UN	15	R$ 6,89	103,35	J. PROLAB
100029	79948	ESCOVA, TIPO LABORATÓRIO, CERDAS 100% CRINA ANIMAL, CABO HASTE ARAME GALVANIZADO, MEDIDAS CERDA 40 MM, CABO 130 MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM, APLICAÇÃO LAVAGEM DE VIDRARIAS.	UN	15	R$ 6,89	103,35	J. PROLAB
100031	79951	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 25MM DE DIÂMETRO CADA. MATERIAL EM ARAME REVESTIDA EM PVC	UN	5	R$ 21,99	109,95	FISRT
100032	79952	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM.	UN	5	R$ 21,99	109,95	FISRT
100033	79953	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES	UN	10	R$ 31,66	316,60	FISRT
100034	79954	SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	20	R$ 26,09	521,80	ABSORVE
100035	95975	TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA COM EDTA K3 4 ML	UN	2400	R$ 0,45	1.080,00	INJEX
100036	95976	CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS (ENTRE -70º C A 121ºC), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL).	UN	3000	R$ 0,84	2.520,00	CRAL
100037	95977	PISSETA – 500 ML	UN	10	R$ 5,45	54,50	J. PROLAB

100038	79945	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100039	95978	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100040	95979	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS.	UN	2	R$ 72,99	145,98	KACIL
100041	95981	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100042	95982	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100043	95983	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS.	UN	1	R$ 69,99	69,99	KACIL
100044	95984	VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS.	CX	10	R$ 28,48	284,80	WIENNER
100045	95985	LÍQUIDO DE TURK. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML.	UN	5	R$ 14,00	70,00	RENYLAB
100046	95986	KIT ZIEHL-NEELSEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO).	CX	5	R$ 44,88	224,40	RENYLAB
100047	95987	PANÓTICO RÁPIDO, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA.	CX	5	R$ 28,48	142,40	RENYLAB
100048	119698	DIALYSE SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, PROMOVENTO A LIBERAÇÃO DA HEMOGLOBINA CONTIDA DENTRO DAS CÉLULAS. FRASCO 1000ML	FR	15	R$ 693,70	10.405,50	DIAGONO
100049	119699	DIACLEN : SOLUCÇÃO DE LAVAGEM ENZI,ÁTICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS HEMATÓLÓGICO. FRASCO 50ML.	FR	15	R$ 60,07	901,05	DIAGONO
100050	119700	DIATON: SOLUCÃO DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR UMA DILUIÇÃO ADEQUADA DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS VISANDO A CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALGEM DE 20L.	FR	15	R$ 271,04	4.065,60	DIAGONO
100051	119701	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA MERCK FRASCO 250ML	FR	15	R$ 30,86	462,90	RENYLAB
					TOTAL:	40.278,34	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **145/2021**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A2D96D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 30/AMEC/2022/2022

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 30/AMEC/2022/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDEMAR LITTIG		DIRETOR GERAL - Matr.: 1000246		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
045.XXX.XXX-03	XXXXX	X	XXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		05/10/2022	07/10/2022	
Finalidade:DESTINA A-SE A DESPESA A PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMC CAUDEMAR LITTIG PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NA CIDADE DE PORTO VELHO ENTRE OS DIAS 05 À 07 DE OUTUBRO DE 2022, NA CASA CIVIL PARA VERIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE CONVÊNIOS COM DEP. ESTADUAL ANDERSON SILVA E A LIBERAÇÃO DO RECURSO PARA REFORMA DO TELE CLUBE E CONSTRUÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA. REUNIÃO NA SEJUS PARA TRATAR SOBRE O JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA. VISITA A FEDERAÇÃO ESTADUAL RONDÔNIA DE FUTSAL E NATAÇÃO.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:812AD715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 588/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 588/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		GERENTE UNIDADE DE SAÚDE - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/10/2022	05/10/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO no período de 04/10/2022 a 05/10/2022 a fim de participar da reunião do CONSEMS/RO e SESAU, para discussão e alinhamento do fluxo da Regulação (SISRREG,CRUE e CEREL). Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 188, Solicitação de Despesa 4609/2022, Processo 2566/2022. Justificativa: Mem nº 372/SEMUSA/GABINETE/2022 Saída: 04/10/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 05/10/2022 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9581C82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 591/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 591/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDI PEREIRA LISBOA		DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/09/2022	13/09/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto-Velho/RO a fim de conduzir paciente para a realização de tratamento especializado na FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de amor) Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 185, Solicitação de Despesa 4614/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 477/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 11/09/2022 às 23h00min Retorno: 13/09/2022 às 01h30in Meio de transporte: Veículo oficial Fiat Uno placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1869B7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 584/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 584/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SANDI PEREIRA LISBOA			DIRET. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
835.731.272-15	843030/SSP/RO	104	1823	29177-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de**		**Início Data de Retorno**	
Ji Parana	30/08/2022		30/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Sandi Pereira Lisboa, devido a necessidade de se deslocar a cidade de de Ji-Paraná/RO com intuito de levar paciente com ordem judicial para realizar exame médico especializado na clínica RADIO CLIN ena FUNDAÇÃO PIO XII (hospital de amor). Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 185, Solicitação de Despesa 4600/2022, Processo 4815/2022. Justificativa: Memorando nº 472/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 30/08/2022 às 08h10min Retorno: 30/08/2022 às 12h15min Meio de transporte: Veículo oficial Etios placa NDQ8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BDD86FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.431, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 311.674,67** (Trezentos e Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.431

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.658,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.016,67
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	553	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	200.000,00
		555	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**311.674,67**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	311.674,67
TOTAL GERAL							**311.674,67**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

04/10/2022 11:59:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 187412 e o CRC 14407D84.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CB490DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.431, de 4 de outubro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 311.674,67** (Trezentos e Onze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 370/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	516	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.658,00
		521	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	11.016,67
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	553	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	200.000,00
		555	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**311.674,67**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	311.674,67
TOTAL GERAL							**311.674,67**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/10/2022 11:59:08

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 187423 e o CRC FEE8BBB3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D465026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.431, de 4 de outubro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 371/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	728	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	545	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	50.000,00
TOTAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE OUTUBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito	04/10/2022 11:59:09

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 187426 e o CRC D9994112.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4CE9176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1704/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO Nº 1704/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

Ata Registro de Preços Nº 20/2022

No dia 04 de Outubro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3485 Código	J. BASILIO OXIGENIO ME CNPJ: 00.941.837/0001-35 RUA MARECHAL RONDON, VILHENA - RO, CEP: 78996-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102.003.604	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10024-97-2 Marca: AIRPURE	M3	10000	21,00	210.000,00
		Total do Proponente				210.000,00
Item	4404 Código	L R F BATISTA CNPJ: 19.859.630/0001-44 R SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-118 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	102.003.625	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M³ CAPACIDADE (50 L) TIPO Q KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MASCARA DE OXIGÊNIO. Marca: MATSA/RWR	UND	5	2.800,00	14.000,00
		Total do Proponente				14.000,00
Item	7084 Código	JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI CNPJ: 06.539.992/0001-06 ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, S/N ******** - ZONA RURAL, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-970 Telefone: (69) 3423-1435 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	102.003.605	GÁS COMPRIMIDO - GÁS COMPRIMIDO, NOME AR SINTÉTICO, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO Marca: WHITE/LINDE	M3	2000	37,14	74.280,00
		Total do Proponente				74.280,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:9469DDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1033/2022/SEMAS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO, DE PINTURA EM TECIDO, PONTO RUSSO, BORDADO EM FITA, BISCUIT, CORTE E COSTURA, MANICURE, VAGONITE, CROCHÊ E PATCHWORK, a fim de atender as necessidades administrativas da secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processo: 1033/2022/SEMAS.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 38/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhores qualificadas, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA
CNPJ: 05.598.776/000-79
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 1910 – CENTRO, CEREJEIRAS/RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR NATONIO DE FREITAS **C.P.F** 497.634.909-87
FONE: (69)8416-7374
E-MAIL: livraria.mensagem@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA			**05.598.776/000-79**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	08	PCT	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO. PARA COSTURAR A MÃO, BORDAR EM TECIDOS. TAMANHOS: 6, 7, PACOTE COM 20 UNIDADES.	CORRENTE	7,20	57,60
02	30	KIT	AGULHA DE TAPECEIRO, N16 E Nº 18. KIT 2 UNIDADES - MESMO TAMANHO. AGULHA DE MÃO PARA BORDAR CONTÉM: 1 ENVELOPE COM 2 UNIDADES MESMA NUMERAÇÃO (PACOTE PRONTO) TAMANHOS, N16 E N18 COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.	CORRENTE	2,10	63,00
03	100	UND	AGULHA PARA BARBANTE NUMERO 3,5MM, AÇO LISO.	SEKSH	3,12	312,00
04	100	UND	AGULHA PARA BARBANTE NUMERO 4,0MM, AÇO LISO.	SEKSH	3,12	312,00
05	100	UND	AGULHA PARA PONTO RUSSO CIRCULO Nº 25 CM	CIRCULO	2,15	215,00
10	100	RL	BARBANTE CRU N°6 – MÍNIMO 600G. MARCAS SUGERIDO (IMPERADOR, FIAL, PÓLO)	SÃO JOÃO	19,75	1.975,00
11	100	RL	BARBANTE CRU N°8 – MÍNIMO 600G. MARCAS SUGERIDO (IMPERADOR, FIAL, PÓLO)	SÃO JOÃO	19,75	1.975,00
16	30	UND	FITA DE CETIM 07MM, N°01, COM ROLO 50M: CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 07MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES BRANCO, VERMELHO, AZUL, ROSA, LARANJA, ROXO, VERDE, LILÁS, MARROM)	NAJAR	8,50	255,00
19	30	RL	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 00 C/ 100 METROS CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, ROSA, LARANJA, ROXO, VERDE, LILÁS, MARROM, PINK E SALMON,	NAJAR	18,56	556,80
21	05	KIT	KIT 100 UNIDADES DE LIXAS DE UNHAS- MEDIDA: 16,5CM	LANDHS	17,80	89,00
22	03	KIT	KIT 2 FITA METRICAS PARA MEDIR ROUPAS CORPO MEDIDAS 1,50M.	CIRCULO	9,75	29,25
24	80	UND	LÃ PARA BORDA PONTO RUSSO 100 GRAMAS. 100 METROS COMPOSIÇÃO: 100% LÃ. TRICÔ- 3,0MM A 3,5MM - CROCHÊ - 3,5MM A 4,0MM. CORES: SALMÃO/VINHO/AZUL JEANS/VERDE FOLHA /VERDE JADE/AZUL MÉDIO/UVA CREME/PETRÓLEO.	CIRCULO	17,45	1.396,00
25	10	UND	LINHA PARA COSTURA BRANCA- NOVELO GRANDE	CIRCULO	6,30	63,00
31	20	RL	PEÇA LESE, COM 13,7 MTS 5CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO 90%POLIÉSTER 10% ALGODÃO. CORES: ROSA BEBE/ ROSA/ BANDEIRA/ BISPÔ/ ROSA BORDO/ COBALTO/ AZUL PROFUNDA/ ROYAL/ PEROLA/ PRETO/ MARROM/ BRANCO/ CAMURÇA/ AMARELO.	IMPORTADO	19,05	381,00
32	100	UND	PINCEL CHATO AMARELO PARA PINTA TECIDO NUMERO 04	CONDOR	2,25	225,00
33	100	UND	PINCEL CHATO AMARELO PARA PINTA TECIDO NUMERO 08	CONDOR	2,60	260,00
35	02	PÇ	RENDA GUIPIR PEÇA COM 13,7 METROS VÁRIAS CORES	IMPORTADO	42,40	84,80
41	05	UND	TERMOLINA LEITOSA	ACRILEX	9,00	45,00
42	05	UND	TESOURA DE COSTURA INOX PRFISSIONAL 8" 20CM	ACRILEX	24,50	122,50
44	05	UND	TESOURA GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	ACRILEX	12,30	61,50
45	30	UND	TESOURA PARA ARTESANATO TAMANHO 14CCM, AÇO INOXIDÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA EM AÇO INOX/ CABO ERGONÔMICO /TEXTURA ANTIDESLIZANTE	CIRCULO	19,20	576,00
46	30	UND	TINTA PARA ARTESANATO P.V.A, CONTEDO 250G - NAS CORES VERMELHA, VERDE MUSCO, VERDE OLIVA, MARROM, PRETO, BRANCO, AZUL COBALTO, AZUL TURQUESA, VINHO, MARFIM, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, ROSA.	ACRILEX	20,40	612,00
47	56	CX	TINTA PARA TECIDO 37ML CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES: BRANCO/VERDE MUSGO/VERDE PINHEIRO/VERDE OLIVA/VERDE FOLHA/VERMELHO VIVO/ VINHO/ROSA PINK/AMARELO OURO/LARANJA/SÉPIA/ AZUL MARINHO, MARROM)	ACRILEX	51,07	2.859,92
VALOR TOTAL					**R$:** 12.526,37	
Valor Total Por Extenso: Doze mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos.						

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: RUA PRENAMBUCO, 656 – ELDORADO, CEREJEIRAS/RO

CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO RODRIGUES PEREIRA **C.P.F** 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
JAN CHARLES RUECKERT			**05.011.908/0001-14**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
06	100	UND	AGULHA PARA PONTO RUSSO CIRCULO Nº 40CM	CORRENTE	18,23	1.823,00
07	02	CX	ALFINETES RETOS COM CABEÇA PEROLADA S, TAMANHO 20, 150 UNIDADES, MULTICOLORIDO.	WS	13,36	26,72
08	80	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR ROLO	DELICATO	14,69	1.175,20
09	08	PCT	AREIA BRANCA NÚMERO 00 COM 5 KG AQUÁRIOS	ÁGUA PEDRAS	34,53	276,24
12	80	UND	BASTIDOR DE PONTO RUSSO NUMERO 25 - BASTIDOR PLÁSTICO COM TARRAXA - MATERIAL: ARO PLÁSTICO E A TARRAXA É DE METAL DIÂMETRO: 25 CM - ESPESSURA: 01 CM	BARONNE	25,44	2.035,20
13	80	UND	BASTIDOR DE PONTO RUSSO NUMERO 40 - BASTIDOR PLÁSTICO COM TARRAXA - MATERIAL: ARO PLÁSTICO E A TARRAXA É DE METAL - DIÂMETRO: 25 CM - ESPESSURA: 01 CM	BARRONE	32,77	2.621,60
14	60	UND	COLA PORCELANA FRIA 500G PARA BISCUIT.	CASCOLA	18,57	1.114,20
17	30	UND	FITA DE CETIM 22MM, N°05, COM ROLO 50MT: CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 07MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES (BRANCO, VERMELHO, AZUL, ROSA, LARANJA, ROXO, VERDE, LILÁS, MARROM, PINK E SALMON)	NAJAR	26,78	803,40
18	30	UND	FITA DE CETIM 38MM, N°09, COM ROLO 50MT CONTÉM: 1 UNIDADE LARGURA: 07MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER CORES (BRANCO, VERMELHO, AZUL, ROSA, LARANJA, ROXO, VERDE, LILÁS, MARROM, PINK E SALMON)	NAJAR	39,10	1.173,00
27	200	UND	PANO DE SACO ALVEJADO, LISO SEM ESTAMPA PARA PINTURA: TAMANHO 62 CM X 40 CM	WESTER	13,15	2.630,00
29	50	UND	PASSA FITA CROCHÊ LISO 10 METROS 2,3CM. CORES: ROSA BEBE/ ROSA/ BANDEIRA/ BISPÔ/ ROSA BORDO/ COBALTO/ AZUL PROFUNDA/ ROYAL/ PEROLA/ PRETO/ MARROM/ BRANCO/ CAMURÇA/ AMARELO.	MARILDA	22,55	1.127,50
30	20	RL	PEÇA DE PASSA FITA, COM 13.70 MT 5CM, CORES: ROSA BEBE/ ROSA/ BANDEIRA/ BISPÔ/ ROSA BORDO/ COBALTO/ AZUL PROFUNDA/ ROYAL/ PEROLA/ PRETO/ MARROM/ BRANCO/ CAMURÇA/ AMARELO.	MARILDA	30,93	618,60
34	100	UND	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML	FARMAX	5,54	554,00
36	15	FSC	RESINA ANTIDERRAPANTE ADESIVA PARA TAPETES 250G	CIRCULO	52,41	786,15
43	05	UND	TESOURA DE COSTURA PROFISSIONAL PARA TECIDO 23 CENTÍMETROS (COBRE)	MUNDIAL	60,79	303,95
VALOR TOTAL					**R$:** 17.068,76	
Valor Total Por Extenso: Dezessete mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos.						

FORNECEDOR: QUERUBIN TECIDOS EIRELI
CNPJ: 12.397.882/0002-30
ENDEREÇO: RUA NOVA ZELÂNDIA, 1961 – LIBERDADE, CEREJEIRAS/RO.
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ALVES QUERUBIN **C.P.F** 162.330.772-42
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**		
QUERUBIN TECIDOS EIRELI			**12.397.882/0002-30**	**1ª**		
				VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
37	05	RL	TECIDO ETAMINE BRANCO ENFESTADO 1,40MTS X 10MTS COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ, HARDANGER E TODOS OS PONTOS CONTADOS	ESTILOTEX	276,50	1.382,50
38	30	RL	TECIDO OXFORD LISO 100%POLIÉSTER, ROLO DE 10MT X 1,50CM. NAS CORES: BRANCA, AMARELO, ROSA, AZUL, LILÁS, AZUL, VERMELHO	ESTILOTEX	144,83	4.344,90
39	40	RL	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE COM FITA- 100% ALGODÃO – LARGURA MÍNIMA: 140 CENTÍMETROS - COMPRIMENTO: 10MTS - COR: BRANCO	ESTILOTEX	284,95	11.398,00
40	10	RL	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO. ROLO COM 10 MT X 1,50CM	PERIPAN	307,41	3.074,10
48	150	UND	TOALHA DE LAVABO/VISITA PARA BORDAR BRANCO - TAMANHO 30 X 45CM. CORES: BRANCA, ROSA E AZUL MARINHO. COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO 3% VISCOSE. ANTIPILLING, BARRA ETAMINE, 60 PONTOS.	SANTISTA	10,50	1.575,00
49	150	UND	TOALHA DE LAVABO/VISITA PARA BORDAR TAMANHO 49 X 80CM. CORES: BRANCA, ROSA E AZUL MARINHO. COMPOSIÇÃO 97% ALGODÃO 3% VISCOSE. ANTIPILLING, BARRA ETAMINE, 60 PONTOS. CORES: BRANCO, ROSA E AZUL.	SANTSTA	19,70	2.955,00
51	30	UND	VARÃO SIMPLES 1,50 METRO 19MM PARA CORTINA BRANCO	BELLA ARTE	29,00	870,00
VALOR TOTAL					**R$:** 25.599,50	
Valor Total Por Extenso: Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 28 de Setembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ: 05.598.776/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL
VALMIR ANTONIO DE FREITAS
C.P.F 497.634.909-87

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
C.P.F 961.640.859-34

Querubin Tecidos EIRELI
CNPJ: 12.397.882/0002-30
Representante Legal
LUIZ ALVES QUERUBIN
C.P.F 162.330.772-42

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:06460CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022
PROCESSO N.º 134/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2022

Aos 29 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J. CANUTO FLOR NATURAL.**
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92 - TEL: (69) 3421-5351
ENDEREÇO: AV. BRASIL - Nº 1479, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI - PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-503
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MULLER BONELA CANUTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01,02	**GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS.**	**GRAMA ESMERALDA**	**M²**	**20.000**	**R$ 13,20**	**J. CANUTO FLOR NATURAL.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6** e seus sub intens, do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 134/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Março de 2022.

_____
_____ PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P Prefeito Municipal

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J. Canuto Flor Natural.
C.N.P.J.: 84.577.139/0001-92
Representante:
MULLER BONELA CANUTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9C346E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40.**

Item	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	Unid	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
187	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G C/ 50G + APLICADORES	BI	5,00	5,59
207	PARACETAMOL 500 MG	CP	0,09	0,13
209	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML C/ 15ML	FR	1,05	1,72

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 03 de outubro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora/Decreto 5234/2022

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa – Dimaster Com. De Prod. Hosp. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001- 40
SUEMA TUSSI BRUNELO
Procuradora:
CPF: 448.443.280-34
E-mail:dimaster@dimaster.com.br/licitacao2@dimaster.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E286FA58

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 4995/SRP/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA).

VALIDA ATÉ: 11 DE JANEIRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **IEDA DA SILVA SOUZA Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 115/CPL/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual; **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO VERTICALMENTE, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DE ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA**, destinados a atender ao Fundo Municipais de Saúde (**SEMSAU**), Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a Secretaria Municipal de Assistência Social – (**SEMAS)** deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital. MATERIAIS REGISTRADOS.

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**IEDA DA SILVA SOUZA** **CNPJ: 23.184.645/0001-27** **RUA SÃO JOSÉ, 895 EMPRESA – SÃO JOSÉ, ESPIGAO D OESTE – RO, CEP: 76974-000** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant Saldo	Valor Unitário	Valor Total
1	**BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE CREME COM FRUTAS Segunda Colocada**	**KG**	**32**	**39,90**	**1.276,80**
2	**BOLO SIMPLES, SABORES CHOCOLATE E LARANJA Segunda Colocada**	**KG**	**87**	**24,90**	**1.976,15**
3	**COXINHA DE FRANGO 100UND Segunda Colocada**	**CN**	**177**	**79,90**	**14.142,30**
4	**LANCHE NATURAL 50GR Segunda Colocada**	**CEN**	**110**	**149,00**	**16.524,00**
5	**MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES Segunda Colocada**	**CN**	**193**	**86,60**	**16.713,80**
7	**PAO BISNAGUINHA Segunda Colocada**	**KG**	**450**	**22,10**	**9.945,00**
6	**MINI SALGADOS TIPO RISOLES Segunda Colocada**	**CEN**	**194**	**79,00**	**15.326,00**
8	PAO DE CACHORRO QUENTE MINI **MARCA: BIG PÃO**	KG	550	22,15	12.182,50
9	**PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS Segunda Colocada**	**PCT**	**200**	**7,90**	**1.580,00**
10	**PAO DE LEITE Segunda Colocada**	**KG**	**54**	**19,90**	**1.074,60**
11	**PAO DE QUEIJO Segunda Colocada**	**KG**	**175**	**43,50**	**7.612,50**
12	**PAO FRANCES C/50GR** PÃO FRANCÊS, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMARELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITCAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	2.500	15,45	38.625,00
13	**PAO FRANCES DE 0,25 GRAMAS** DE 1º QUALIDADE. O PÃO FRANCÉS DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS DE 1ª QUALIDADE, SÃ E LIMPAS, INSENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A COLORAÇÃO DEVERÁ SER AMERELADA, COM VALIDADE PARA 12 HORAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO E MAL ASSADO, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPITICAS ANORMAIS. **MARCA: BIG PÃO**	KG	5.620	15,45	86.829,00
14	**PAO TIPO CASEIRO** Pãocaseiro, deboaqualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados,queimados, amassados, achatados e"embatumados aspecto massapesada" e de características organolépticasanormais. Embalagem plástica. **MARCA: BIG PÃO**	KG	130	21,99	2.858,70
15	**PAO TIPO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTICALMENTE Segunda Colocada**	KG	150	22,90	3.435,00
18	**SUCO NATURAL SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ Segunda Colocada**	LI	304	12,83	3.900,32
19	**TORTA DE FRANGO 100UND Segunda Colocada**	CN	56	79,70	4.463,20
20	**TORTA DE LEGUMES 100 UND Segunda Colocada**	CN	63	79,70	5.021,10
TOTAL DO PROPONENTE					**R$ 243.485,97**

4. **As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:**

PAO DE CACHORRO QUENTE MINI

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***550***

PÃO TIPO CASEIRO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***130***

PÃO FRANCÉS DE 0,50 GR E 0,25 GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA P/ 12 MESES 2022
SEMSAU – pão francês de 0,50 gr	KG	***2.300***
SEMED – pão francês de 0,25 gr	KG	***5.620***
SEMAS - pão francês de 0,50 gr	KG	***200***

PÃO DE LEITE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***510***

PÃO BISNAGUINHA

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMED	KG	***450***

MINI SALGADOS TIPO RISOLES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

MINI SALGADOS ASSADOS COM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***33***
SEMAS	CN	***180***

COXINHA DE FRANGO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***180***

LANCHE NATURAL 50GR

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***31***
SEMAS	CN	***100***

TORTA DE FRANGO 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

TORTA DE LEGUMES 100 UND

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	CN	***25***
SEMAS	CN	***50***

BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	**KG**	***60***

BOLO SIMPLES SABORES CHOCOLATE E LARANJA

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***80***
SEMAS	KG	***30***

PÃO DE QUEIJO

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***100***
SEMAS	KG	***112***

PÃO INTEGRAL 7 GRAOS, FATIADO VERTIFICAMENTE

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022

SEMSAU	KG	***150***

PÃO DE FORMA PCT 400 GRAMAS

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	KG	***200***

SUCO NATURAL (SABORES ACEROLA, ABACAXI E MARACUJÁ

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMSAU	LI	***300***
SEMAS	LI	***300***

QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

PRESUNTO COZIDO FATIADO

SECRETARIA	TIPO	ESTIMATIVA 2022
SEMAS	KG	***25***

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa fará a entrega a domicílio conforme solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser a domicílio no Local Indicado por cada Secretaria Municipal, deste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **115/CPL/202**1, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4995/SRP/202**1.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **115/CPL/202**1, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CINTIA RODRIGUES WAIANT FERRARI
Secretário Municipal De Educação/SEMED

Empresa Detentora
Empresa- Ieda Da Silva Souza
Inscrita no CNPJ 23.184.645/0001-27
IEDA DA SILVA SOUZA
Representante
CPF: 619.588.832-04
Qualificação - Sócia Administradora
Telefone: 69 99602-1821/98432-9479

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5029F881

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DO FUNDO BB VÉRTICE 2027

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB ASSET MANAGEMENT (BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Valores Mobiliários)**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		010/Comitê de Investimentos/2022	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB ASSET MANAGEMENT**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		010/Comitê de Investimentos/2022	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2022 permite alocação máxima no limite superior de até 59,24% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021. Atualmente, a carteira apresenta 61,10% (base Agosto/2022), havendo margem para novos investimentos até o limite superior de R$ -1.518.500,22. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 25,4472% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Médio Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos, que tende a demorar, correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada. Destacamos também que a rentabilidade mínima disposta em regulamento é de IPCA + 5% a.a., entretanto a taxa negociada do fundo poderá ser superior dependendo da data de aquisição dos títulos públicos. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do mesmo segmento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 4.963/2021)	O FUNDO tem como objetivo buscar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA + 5,0% ao ano, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA Características do Fundo: Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		46.134.096/0001-81	04/10/2022
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	04/10/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Naira Regina Ricieri	Presidente do Comitê de Investimento	030.050.689-94	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Selma Maria da Silva	Membro do Comitê de Investimento(secretária)	629.718.672-34	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 24 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 04 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F49E0E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 693-08/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1.OBJETO: Aquisição de material permanente (móveis/informática/eletrodomésticos), de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 244/2022,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Endereço: R CACOAL N°: 2432Ariquemes-RO Cep: 76870-752
Telefone: (69) 9252-9883
E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
Lote: 1 - 2 - 4 - 10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
1	6	Unid.	Armário baixo 2 portas; cor: amêndoa; puxadores de pvc com acabamento cromado; dobradiças metálicas de 26 de caneco; altura: 74,5 cm;largura: 60 cm; profundidade: 31,5 cm. Cor: amêndoa; puxadores de pvc com acabamento cromado; dobradiças metálicas de 26 de caneco; altura: 74,5. Cm; largura: 60 cm; profundidade: 31,5 cm peso: 15 kg e manual de montagem.	TECNOMOBILI	R$ 532,69	R$ 3.196,14
2	6	Unid.	Armário em mdp; cor: amêndoa; estrutura em mdp e acabamento em bp; cada prateleira suporta até 12 kg;cor: amêndoa;estrutura em mdp e acabamento em bp; cada prateleira suporta até 12 kg; altura: 171,5 cm; largura: 60 cm profundidade: 31,5 cm peso: 24,2 kg	TECNOMOBILI	R$ 425,51	R$ 2.553,06
3	6	Unid.	Armário de aço; 2 portas; fechamento por chave; portas com reforço interno; Tamanho 1,90 x 0,90 x, 0,40 cinza com pé; cor: cinza; quantidade de bandeja: 04; 2 portas; fechamento por chave; portas com reforço interno. Tamanho 1,90 x 0,90 x, 0,40 cinza com pé; cor: cinza;quantidade de bandeja: 04	PANDIN	R$ 817,03	R$ 4.902,18
4	8	Unid.	Arquivo para pastas suspensascor: corpo preto com gavetas cor savana; 4 porta etiquetas em pvc na cor prata.	PANDIN	R$ 778,57	R$ 6.228,56
1	30	Unid.	Cadeira com braços, confeccionada em polipropileno, na cor branca, produto monobloco, empilhável, compacto, leve, aditivado com anti-uv, certificada pelo inmetro, peso recomendado 150 kg. Dimensões: comprimento: 550 mm, largura: 535mm	DOLFIN	R$ 51,06	R$ 1.531,80
2	10	Unid.	Mesa quadrada em polipropileno,dimensões:0,73 cm de altura,83 cm de comprimento/largura c/ guarda sol incluido	MOR	R$ 95,72	R$ 957,20
1	10	Unid.	Mesa p/ escritório; cor: amêndoa; medida do produto: 155x60x74,5 cm; com 3 gavetas	TECNOMOBILI	R$ 583,94	R$ 5.839,40
2	2	Unid.	Escrivaninha em l/canto; cor: amêndoa; mesa de canto 3 gavetas 2 portas me4100 tecno mobili; dimensões aproximadas do produto: 107 x 75 x 136 cm	TECNOMOBILI	R$ 604,80	R$ 1.209,60
1	3	Unid.	Caixa de som amplificada com 600 watts de potência, com conexões bluetooth, entrada ubs, cartão de memória, rádio fm, entrada auxiliar e conexão para microfone e instrumentos musicais, com alça retáritil e rodas, acompanhada de microfone sem fio, possuindo bateria interna, efeito eco para microfone, função rec: grava no pen drive ou no sd card o aúdio do microfone (com ou sem fio e com efeito de eco). Especificações técnicas: alto falante: 12" + driver, canal 14: Bluetooth, usb, sd card, dvd, tv, teclado. Entrada p10 e p2 para microfone, violão, cavaquinho, alimentação: bivolt automática 100-240v, bateria interna recarregável (lítio) ou bateria exter na 12v, dimensões (a x l x p mm): 520x350x295, peso aproximado de: 6,3kg.	SUMAY	R$ 796,66	R$ 2.389,98

Subtotal Adjudicado: R$ 28.807,92

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:31.455.241/0001-59
Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL N° : 452 Maringá-PR Cep: 87025-830
Telefone: (44) 99973-6265
E-mail: m.picianipazinato@gmail.com
Lote: 03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
1	30	Unid.	Cadeira secretária giratória com braços reguláveis estofada preta – martiflex cadeira secretária giratória com braços regulável peso real suportado (kg): 110kg altura total (máxima-mínima): 84 cm - 95 cm largura total: 58 cm profundidade total: 47 cm cor assento/ encosto: preto cor estrutura: preto encosto: altura: 28 cm largura: 35 cm espessura: 6 cm assento: largura: 42 cm profundidade: 38 cm	MARTIFLEX INTERNAUTA	R$ 337,46	R$ 10.123,80
2	6	Unid.	Cadeira de escritório giratória, tipo presidente, com braço. Base feita em aço, com pintura eletrostática, alta durabilidade, assento e o encosto fabricados em espuma laminada, tubo 7/8, capacidade de carga de 110kg, altura do assento ao chão: 45 cm. Revestimento: couro sintético. Cor: preta. Com rodízios e regulagem de altura.	VIANFLEX CLASSIC 1000-50	R$ 546,00	R$ 3.276,00

Subtotal Adjudicado: R$ 13.399,80

Fornecedor : WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:47.400.801/0001-08
Endereço:R GETULIO VARGAS N° : 73 Concórdia-SC Cep: 89700-079
Telefone: (49) 99999-3108
E-mail: licitacoes@webtecnologia.net
Lote: 06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
1	4	Unid.	Batedeira planetaria, 3 jogos de batedores, 1 tijela de 4 litros e com 300 watts de potencia. Batedeira planetaria, 3 jogos de batedores, 1 tijela de 4 litros e com 300 watts de potencia	MONDIAL	R$ 420,00	R$ 1.680,00
2	3	Unid.	Liquidificador industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potencia de 320 w, profundidade do copo de 225 mm. Liquidificador industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potencia de 320 w, profundidade do copo de 225 mm.	METAL FERREIRA	R$ 486,65	R$ 1.459,95

Subtotal Adjudicado: R$ 3.139,95

Fornecedor : ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ:36.136.393/0001-02
Endereço: AV. DR JOSÉ FELICIANO FIGUEIREDO N° : 84 Cuiabá-MT Cep: 78020-304
Telefone: (65) 98123-0072
E-mail: araujoecastrocomercio@gmail.com
Lote: 07 - 12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
1	1	Unid.	Roçadeira - lamina - nylon original cilindrada: 30.8 cc tempos do motor: 2 potência do motor: 1.3 kw capacidade do tanque de combustível: 0.64l capacidade do tanque de gasolina: 64 l sistemas de corte: disco de 3 pontos,fio diâmetro de corte do disco de corte: 250 mm sistema de partida: manual tipo de eixo da máquina: reto eixo de transmissão : rígido tipo de guidão: aberto com regulação guiador: sim com sistema anti-vibração: sim com guarda de segurança: sim acessórios incluídos: cinto de sustentação, carretel de náilon, óculos de proteção com carritel 120	Tekna	1.582,00	R$ 1.582,00
2	1	Unid.	Furadeira de impacto acima de 700 w furadeira: especificações: tipo de fonte de energia elétrico com fio voltagem 220 volts potência em watts 650 potência máxima 650 watt componentes inclusos 1 furadeira de impacto gsb 13 re, 1 manual de instalação, 1 chave de mandril, 1 empunhadeira auxiliar, maleta. Tipo de fonte de energia elétrico com fio voltagem 220 volts velocidade 2800 rpm	Mondial	R$ 333,00	R$ 333,00
1	6	Unid.	Smartphone celular 64 gb com memória de no mínimo 64gb, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória ram de no mínimo 4gb, câmera: frontal e traseira, processador octa core de tecnologia 4g com sistema operacional android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: smartphone, carregador, cabo usb, fone de ouvido, extrator de chip, manual do usuário	Samsun g	R$ 985,00	R$ 5.910,00

Subtotal Adjudicado: R$ 7.825,00

Fornecedor : RR LOPES EIRELI
CNPJ: 22.548.304/0001-20
Endereço:R DAS VIOLETAS N° : 774 Cuiabá-MT Cep: 78043-142
Telefone:(65) 99363-2000
E-mail: suprema_mt@hotmail.com
Lote 08 - 11

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	V.Unit.	V.Total.
1	64	Unid.	Tatame, confeccionado em e.v.a, 64 placas de 40 milímetro de cor preta cada placa de 1 metro superfície texturizada, antiderrapante, recoberto por película de silicone, com sistema de encaixe, atoxico, antialérgico, inodoro, com bordas de acabamento; na cor preta 100x100	VULCÃO	R$ 154,60	R$ 9.894,40
1	3	Unid.	Data show, especificações de projetor multimídia: luminosidade de 3.500 lumens ansi taxa de contraste: 2000:1 típica (full on/full off) resolução: xga original 1024 x 768 lente de projeção:f-stop: f/ 2,4 a 2,66; distância focal, f=18,2 a 21,8 mm; lente de zoom manual 1,2x; taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância; tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal); distância de projeção: 1,2 m a 10 m.Data show, especificações de projetor multimídia: luminosidade de 3.500 lumens ansi taxa de contraste: 2000:1 típica (full on/full off) resolução: xga original 1024 x 768 lente de projeção:f-stop: f/ 2,4 a 2,66; distância focal, f=18,2 a 21,8 mm; lente de zoom manual 1,2x; taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância; tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal); distância de projeção: 1,2 m a 10 m. Conectividade: alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 hz automático; entrada vga: dois conectores d-sub de 15 pinos, vga-a e vga-b, para sinais analógicos de entrada rgb/componente; saída vga: um conector d-sub de 15 pinos para loop-through de vgaa; entrada s-video: um conector s-videomini-din de 4 pinos padrão para sinal y/c.entrada de vídeo composto: uma tomada rca amarela para sinal cvbs; entrada hdmi: um conector hdmi para suporte a hdmi 1.3. Compatível com hdcp; entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores rca; saída de áudio variável	TOMATE	2.366,00	R$ 7.098,00

Subtotal Adjudicado: R$ 16.992,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 70.165,07

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 038/2022**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 038/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 693-08/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 038/2022**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
RALSON M. LIMA EIRELI

_____
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI

_____
WEB TECNOLOGIA LTDA

_____
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

_____
RR LOPES EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:53777B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 2905/2022
PREGÃO Nº 065/GAB/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022, e as empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJn° **41.947.390/0001-99**, situada à RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE Cacoal/RO, CEP: 76.960-433, Tel (66) 3566-1339 representada legalmente pela Srª. Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF nº 338.026.379-68; **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJn° 42.036.849/0001-65, situada à ROD BR-364, APOIO BR-421, Nº 1489 ARIQUEMES-RO, CEP 76.877-075, Tel (69) 9.9330-8162 representada legalmente pelo Srº Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-49**; JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.083.549/0001-00, situada à Av. Fernando Correa da Costa, Nº 6940, Cuiabá/MT, CEP 78.080-535, Tel (65) 2136-3720 representada legalmente pelo Srº Luiz Carlos, inscrito no CPF 318.356.861-68. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 065/2022, realizado no dia 28 de setembrodo ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 257525, do processo em referência. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA

01	**AR CONDICIONADO CENTRAL 36.000 BTUS** - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Venlação; Filtro: Anbacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automáco; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vercal; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO)	Und	SPRINGER CARRIER / 42XQV36C5	11	**10.664,00**	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99
02	CORTINA DE AR - TAMANHO 180 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS; DIMENSÕES MINÍMAS (LXAXP): 180 CM X 20,7CM X 17,5 CM; COM O OBJETIVO DE MANTER A TEMPERATURA DO AMBIENTE, EVITANDO QUE EXISTA A TROCA DE CALOR ENTRE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EVITAR A ENTRADA DE ODORES, INSETOS E A POLUIÇÃO NÃO FARÃO PARTE DO SEU ESTABELECIMENTO E ASSIM AS PORTAS PODEM FICAR SEMPRE ABERTAS, PERMITINDO O TRÁFEGO LIVRE AS PESSOAS. GARANTIA DE 12 MESES DO INSTALADOR CREDENCIADO.	Und	EOS	01	**1.501,25**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
03	**AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO)	FRACASSADO				
04	**AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS** - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO)	Und	ELGIN	37	**4.350,00**	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00
05	**AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS** - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO)	Und	AGRATTO	14	**2.563,24**	RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65
06	**AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS** - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	Und	TCL / TAC 12CSA INV	41	**2.439,00**	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99
07	AR- CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - Inverter, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Venlação; Filtro: Anbacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automáco; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vercal; Frequência Minima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H Mínimo; Gás: R410a (COM INSTALAÇÃO).	Und	ELGIN / HVFI30	25	**5.990,00**	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do Serviço requisitado e quantidade;

As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante.

2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 havendo desistência do licitante primeiro colocado serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento
SIDNEY LEMOS DA SILVA
(Chefe Interino)

Secretaria Municipal de Agricultura
KAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
REGINALDO DE LIMA

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
PAULO CESAR DE MELLO

Secretaria Municipal de Educação
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde
MARGARETE HANTT MARCOLINO

Secretaria Municipal de Gabinete
SIDNEY LEMOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde Obras e Serviços Públicos
FLAVIO ROGÉRIO PAIVA

Empresa Detentora da Ata:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJn° 41.947.390/0001-99

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJn° 42.036.849/0001-65

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 05.083.549/0001-00

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D674287E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.520/2022
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 009/2022
Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **Medical Farm. Norte Comercio LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 03.019.611/0001-70**, situada à Avenida Afonso Pena, nº 2089 Bairro: Centro Município de Teixeirópolis/RO, CEP: 76.928-000. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2022, realizado no dia 23 de março do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 185171 do processo em referência, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica ID 256579 e controle interno ID 257899 e este setor de registro de preço ID 252513, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 21 de Setembro de 2022.

PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR ATUAL		
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND. MEDIA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	%
61	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. 500 ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	JP	25.000	BOLSA	R$ 5,82	R$ 145.500,00	R$ 10,35	R$ 258.750,00	77,84%
VALOR TOTAL						R$		R$	

VALOR DO AUMENTO	*R$ 113.250,00*

2 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 190979.
2.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 21 de setembro de 2022 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 – Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Saúde

***EMPRESA DETENTORA DA ATA*:**

MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ n°. 03.019.611/0001

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A17F69DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 453/2022

Porto Velho, 04 de outubro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	35AT	Adelson Fonseca Marques	24/10/1990	Oficial Previdenciário	24/10/2022	C-16	C-17
02	132AT	Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete	12/10/1990	Oficial Previdenciário	12/10/2022	C-16	C-17
03	272AT	Marivaldo Rosa da Silva	11/10/1990	Assistente Previdenciário	11/10/2022	D-16	D-17

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:929A2DED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DA – Departamento Administrativo da Secretaria-Geral de Governo – SGG		**Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade. **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 2.500.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	TX	Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso: "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Uma abordagem prática – Lei nº 14.133/2021", no período de 04 à 05 de outubro de 2022 na cidade de Pimenta Bueno - RO.	R$ 1.100,00
TOTAL			R$ 2.200,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, promovido pela Empresa: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI; no período de 04 05 de outubro de 2022 na cidade de Pimenta Bueno - RO; onde serão abordados: Elaboração de Termo de Referência – Abordando o ETP (Estudo Técnico Preliminar): Visão de alguns aspectos da nova Lei de Licitações – 14.133/2021.
Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais é a melhor forma de se alcançar a eficiência e eficácia na prestação do serviço público aos munícipes de Porto Velho.
Em vista ao exposto, serão pagos as inscrições dos servidores relacionados ao Anexo II (fls. 08 do termo de referência), uma vez que as mesmas desempenham atividades de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Secretário-Geral de Governo, nos eventos oficiais promovidos pelos municípios ou por demais órgãos e entidades da sociedade civil.
Em relação a fundamentação legal citada no item 2 deste termo, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações no que concerne a realização de cerimonias oficiais.
Diante do exposto, justificamos a necessidade em contratar o pretenso serviço, vislumbrando o a capacitação das servidoras em tela.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 10.176.098/001-96
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 622/SPACC/PGM/2022 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022, Fls. 63-69; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art. 25.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de outubo de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário- Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E176B5FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.409/I DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 03 de outubro de 2022.

Secretaria Geral de Governo		
ARAGONEIS SOARES LIMA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23
ANTONIO CARLOS ARAÚJO MACHADO FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21
VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ISRAEL LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
Subsecretaria de Política Governamental		
TALITA ALMEIDA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
Subsecretaria de Política Intersetorial		
RENATO BARBATO DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CADE885

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE VALIDAÇÃO N°02/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 15.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 15.01.20.122.007.2.2001 – Administração da Unidade. **Elementos de despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** **1.500**
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
005	**UND**	Kit Balde espremedor para-Mop úmido de limpeza profissional Balde espremedor injetado em plástico polietileno (PE) Cabo em aço carbono SAE 1020, pintura em epóxi preta. Mop úmido crú com o mínimo de 330g e máxima de 350g, cabo em alumínio. Capacidade de água **limpa**, entre 10 a 13 litros. Capacidade de água **suja**, entre 12 e 15 litros. Capacidade total de á v gua, entre 23 a 27 litros. Placa de sinalização "piso molhado", plástico polietileno (pp), injetada. Com assistência técnica de fábrica e/ou representante no município de Porto Velho.	**R $ 587,52**
VALOR TOTAL			**R$ 2.937,60**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A desejada aquisição dos matérias de consumo, terá sua utilização na Sede desta Secretaria, Departamento Administrativo – DA, Departamento de Estradas Vicinais – DEV, Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura - DDAAA, Departamento de Inspeção de Produtos de Origens Animal e Vegetal – DIPOAV e Assessoria Técnica. Com o objetivo de proporcionar melhores condições para limpeza e higienização desta secretaria e fornecer aos nossos transeuntes um lugar salubre. Frisamos ainda, uma pesquisa realizada com finalidade de averiguação de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos pretendidos, não detectamos disponibilidade de ARP com estes objetos. Desta forma, a presente aquisição tem por objetivo, manter as condições mínimas da manutenção higiênica do local de trabalho e garantir um ambiente asseado aos funcionários e visitantes. A desejada aquisição se faz primordial para manter o ambiente limpo e salutar a todas pessoas desta SEMAGRIC.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-27.			
PARECER JURÍDICO			
CONCLUSÃO JURÍDICO/SPACC/PGM/2022. DATA: 27/09/2022. Fls. 90 A 91, do processo 15.00198-00/2022.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B318CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°314/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00324-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender as atividades de mão de obra e apoio em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito de União Bandeirante, no período de 05/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°445/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32F9FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°317/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00322-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias do Distrito de União Bandeirante, no período de 05/10 a 14/10 e 17/10 a 22/10/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°443/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	14 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
Total						**R$1.800,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF42764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/SEMASF/2022.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00123- 00/2021, torna público a presente PUBLICAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PAULO FREIRE.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.
Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e- mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF.
DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO
1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.
1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV.
2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO
2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS.
3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL
3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.
4. DA MANUTENÇÃO
4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.
4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.
5. DA VIGÊNCIA
5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria
Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
8. DAAPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS
8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
8.2 As propostas deverão conter:
a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SEMASF/2022
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 112/GAB/SEMASF, de 20 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:
8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.
9. DA HABILITAÇÃO
9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.
10. DAS VISITAS TÉCNICAS
10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 112/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 3011 de de 20 de julho de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.
10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL
11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de AssistênciaSocial edaFamília.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.
11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.
13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.
14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÒVEL		
CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de

	chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
Copa	
Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
Número de pessoas que circularão no imóvel	30 a 40 pessoas
Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas. Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cunhã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do Centro de Referencia - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários.

Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II.

Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 006/2022, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____(extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 006/SEMASF/2022.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2022.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser

escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE77D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 08/2022

BOLETIM INFORMATIVO 08/ 2022
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de SETEMBRO/2022.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
14.00401-000/2022	EDMAR SILVA LIMA	NDN-4042	30/08/2022	21/09/2022	IMPROVIDO
14.00559-000/2022	ELISÂNGELA PORTELA DE ARAÚJO	NCF-4421	30/08/2022	22/09/2022	IMPROVIDO
14.00047-000/2022	FRANCISCA DAS CHAGAS BRASIL DE SOUZA	NDN-2912	30/08/2022	21/09/2022	IMPROVIDO
14.00725.000/2022	FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE	OHL-9635	06/09/2022	26/09/2022	NÃO CONHECIDO
14.01723-000/2021	GEOVANE RODRIGUES SANTOS	NEG-7819	06/09/2022	27/09/2022	IMPROVIDO
14.01490-000/2021	GILMAR GRONER DOS SANTOS	NDB-4418	06/09/2022	27/09/2022	IMPROVIDO
14.01709-000/2021	JELSON CONDE S. FRANÇA	NBW-4804	06/09/2022	22/09/2022	NÃO CONHECIDO
14.00685-000/2022	JOSUÉ BELISÁRIO VIEIRA	NDR-7552	30/08/2022	21/09/2022	IMPROVIDO
14.00109-000/2022	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	NBY-6372	30/08/2022	26/09/2022	IMPROVIDO
14.01387-000/2021	WÉRYTTON ARTUR DE FREITAS	NDL-4831	30/08/2022	22/09/2022	NÃO CONHECIDO
14.01610.000/2021	WILLIAN SIMÃO DE LIMA	NEE-7718	06/09/2022	26/09/2022	PROVIDO

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2022.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE2E23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1180/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.1220	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**27.900,00**
Total da suplementação		**27.900,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1220 – Aquisição de Veículos	Custear despesas com Aquisição de Veículos	Bens	Unid	1	27.900,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002	27.900,00				
Fonte: 1.500.1002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1220 – Aquisição de Veículos	1	27.900,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	1220 – Aquisição de Veículos	Custear despesas com Aquisição de Veículos	27.900,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2025F127

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: A

002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: A	28: B	29: C	30: D

003 - 003 - ANALISTA DE SISTEMAS									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: D	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: D

004 - 004 - ARQUITETO E URBANISTA									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: A	23: B	24: B	25: C	26: C	27: A	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: C	37: D	38: B	39: A	40: D

005 - 005 - ASSISTENTE JURÍDICO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C

006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D	36: B	37: A	38: C	39: D	40: B

007 - 007 - AUDITOR									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: C	27: B	28: A	29: C	30: A
31: C	32: A	33: D	34: B	35: A	36: C	37: D	38: D	39: A	40: C

008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: B	24: Anulada	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: B

009 - 009 - AUXILIAR DE SALA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C

21: B	22: A	23: D	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: Anulada	30: D

010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: D

011 - 011 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: D

012 - 012 - CONTADOR (20 H)									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

013 - 013 - CONTADOR (40 H)									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

014 - 014 - CONTROLADOR INTERNO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: D	40: C

015 - 015 - COVEIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: A	23: D	24: B	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: D

016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: B	29: A	30: C

017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: C

018 - 018 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: D	27: A	28: B	29: D	30: B
31: D	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

019 - 019 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
31: D	32: A	33: B	34: D	35: A	36: B	37: B	38: B	39: C	40: A

020 - 020 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: D
31: C	32: C	33: A	34: D	35: C	36: D	37: D	38: A	39: D	40: B

021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: A	30: D

022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: D
31: C	32: B	33: D	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: C

023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: A	24: A	25: C	26: A	27: D	28: D	29: B	30: B

024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C

21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: B	27: D	28: B	29: C	30: A

025 - 025 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: B	22: B	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: C	36: C	37: D	38: B	39: B	40: A

026 - 026 - FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: D	23: A	24: D	25: C	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: D	32: C	33: C	34: B	35: D	36: D	37: B	38: A	39: D	40: B

027 - 027 - GARI									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: A

028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: B	26: C	27: C	28: A	29: A	30: B

029 - 029 - MECÂNICO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: C	30: D

030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H).									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: B	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: A	39: A	40: B

031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H).									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: B	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: A	39: A	40: B

032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: D	23: C	24: C	25: C	26: C	27: A	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT "A/C"									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D

034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D"									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D

035 - 035 - NUTRICIONISTA									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: B	22: B	23: D	24: C	25: Anulada	26: B	27: C	28: B	29: B	30: B
31: C	32: A	33: A	34: C	35: B	36: B	37: C	38: B	39: C	40: B

036 - 036 - ODONTÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: A	23: A	24: A	25: C	26: B	27: D	28: A	29: B	30: D
31: D	32: A	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: A

037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: C

038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C"									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: C

039 - 039 - PEDREIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C

040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR)									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: D	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: D	40: D

041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR)									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: C	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: B	28: D	29: A	30: D
31: A	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: B	38: B	39: A	40: B

044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: Anulada	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: D	29: C	30: B
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: A	39: D	40: A

045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS)									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

047 - 047 - PSICOPEDAGOGO									
01: B	02: C	03: D	04: A	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: A
31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: B	26: C	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: B	37: D	38: C	39: C	40: A

049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: A	32: A	33: C	34: B	35: C	36: B	37: A	38: D	39: C	40: D

050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: B	23: D	24: A	25: C	26: C	27: C	28: A	29: C	30: D
31: B	32: A	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: D

051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: C	23: B	24: A	25: B	26: B	27: B	28: B	29: D	30: A
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: C	37: D	38: D	39: A	40: B

052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: B	40: D

053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C

31: B	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

055 - 055 - VIGIA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: D	23: D	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: D

056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: D	28: C	29: A	30: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FE72E30D

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
19701	4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	DEFERIDO	O gabarito oficial é C..
19703	4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19926	1496	ADENILSON DA SILVA	INDEFERIDO	Após análise, esta banca decide manter a questão e gabarito, senão vejamos: O Consistório para a criação de cardeais é o ordinário público, quando, além dos cardeais, são admitidas outras pessoas convidadas. Não se trata de uma missa, mas de uma celebração litúrgica constituída de uma saudação, oração e proclamação do Evangelho. Após a homilia do Santo Padre, os novos cardeais fazem a profissão de fé e o juramento de obediência à Igreja Católica na pessoa do Papa e de seus sucessores. Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso. https://osaopaulo.org.br/destaque/o-que-e-um-consistorio/
19935	1496	ADENILSON DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19951	1496	ADENILSON DA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do candidato adenilson da silva, uma vez que a alternativa 'A' está correta, tendo em vista que os papéis de um contador são: realizar o balanço patrimonial, resolver os problemas com a Receita Federal, promover o cálculo dos impostos, fazer declarações de renda, regular as contas e emissão de notas, regulamentar planos de seguros e previdência e evitar ações trabalhistas. As alternativas 'B', 'C' e 'D' estão incorretas, haja vista que o auxílio de caixa não é um papel do contador. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: https://blog.anhanguera.com/o-que-faz-um-contador/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=AEDU-Presencial::L3::Display::Performance-Max::Cursos-LTV::Roas&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMR17vchm4mmCr9FjRXf_1NfPpn4j1ciYITbVc7dIKEh-zn1KjsOEC0aAlmYEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
19955	1496	ADENILSON DA SILVA	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo e a referida ordem não impede o candidato de chegar a resposta correta, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19363	4051	ADRIANA KALCH	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19413	4051	ADRIANA KALCH	GABARITO ALTERADO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o enunciado da questão aponta para as três dimensões básicas, a serem consideradas no ato de planejar, segundo Celso Vasconcellos, a saber: a realidade, a finalidade e o plano de ação, o que pode ser conferido através da matéria disponível em . Diante o exposto defere-se o recurso com troca de gabarito para B.
19843	1419	ADRIANO NAVARRO XAVIER	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19614	4975	AILTON DA SILVA MARQUES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19628	4975	AILTON DA SILVA MARQUES	GABARITO ALTERADO	Após análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do candidato AILTON DA SILVA MARQUES, haja vista que a alternativa 'A' é a única alternativa correta. Nesse caso, a Banca verifica que a fundamentação do candidato está correta, tendo em vista que ele apontou que a questão deve sofrer alteração de gabarito. Diante do exposto, defere-se parcialmente o presente recurso para alterar o gabarito preliminar para a letra 'A'. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: https://blog.anhanguera.com/o-que-faz-um-contador/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=AEDU-Presencial::L3::Display::Performance-Max::Cursos-LTV::Roas&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMR17vchm4mmCr9FjRXf_1NfPpn4j1ciYITbVc7dIKEh-zn1KjsOEC0aAlmYEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
19635	4975	AILTON DA SILVA MARQUES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19768	2535	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover a troca do gabarito para A, pois a conjunção 'porém' possui valor semântico concessivo no contexto, diferente de C, onde a conjunção 'pois' é aplicada corretamente como explicativa.
19923	4020	ALESSANDR	INDEFERID	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para

		A RODRIGUES DE SOUSA SILVA	O	identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19924	4020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	INDEFERIDO	A questão solicita ao candidato que enumere a segunda coluna de acordo com a primeira e, da alternativas com com opções de 5 itens, ou seja, exigia do candidato conhecimento para saber que um item da segunda lacuna, não estaria correto.
20017	756	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19312	1052	ALINE ROCHA FONTES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20066	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20073	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A Classificação de Bloom, é avaliação do método de aprendizagem, conteúdo editalício.
20075	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A questão atende ao conteúdo editalício Tendências Pedagógicas.
20078	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20080	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A BNCC aponta claramente o objeto, sendo Utilizar e Explorar termos distintos. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
20083	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20084	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20096	4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDO	A questão é tema editalício - Tendências Pedagógicas.
19938	3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19941	3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19801	3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19802	3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19648	4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19654	4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19660	4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19728	3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19729	3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19730	3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o adjetivo 'modestíssimo', em sua ocorrência textual, não está empregado em relação a nenhum conjunto de seres, como exige a flexão de superlativo relativo, logo só há a possibilidade de identificar a flexão desse adjetivo como superlativo absoluto sintético, expresso pelo sufixo -íssimo. Portanto, a resposta correta é a letra A. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19734	3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Utilizando a fórmula de juros compostos: M = C * (1 + i)^n M = 750,00 * (1 + 0,02) ^5 M = 828,06. Ou seja, alternativa D. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19738	3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna apresentada pela mesma fonte traz, expressamente, a

				obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19744	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. A alternativa não possui duplo sentido, pois indica, claramente, que ESPERAM ATENDIMENTO na fila, o local de espera é claro, e não permite dupla interpretação.
19747	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois a alternativa traz crítica MIDIÁTICA, ou seja, televisiva, jornalística, sendo a emissora palavra feminina, o artigo indicativo de palavra masculina não dificulta o entendimento.
19748	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	'que' é classificado como conjunção explicativa, as conjunções concessivas são 'conquanto, se, embora, entretanto'.
19759	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	'que' é classificado como conjunção explicativa, as conjunções concessivas são 'conquanto, se, embora, entretanto'.
19760	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19764	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	A resposta correta é D.
19765	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	O site oficial da prefeitura discorre que O município de Primavera de Rondônia localiza-se no interior do Estado de Rondônia, há 528 km, de distância da capital do Estado, Porto Velho. Está situado na região sudeste do Estado, chamada de Zona da Mata, no trecho compreendido entre o município de Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste e Parecis, na confluência das rodovias estaduais RO-010 e RO 494. http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/218-localizacao
19769	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
19772	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Gabarito já consta a laternativa C.
19942	3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	INDEFERIDO	Gabarito mantido.
19783	1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19785	1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19787	1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	INDEFERIDO	Adaptação é o termo de Piaget para modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe, de acordo com Papalia e Feldman (2014), em seu livro Desenvolvimento Humano.
19791	1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
19792	1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19960	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	Indeferido. O recurso não assiste razão, pois a alternativa A indica elementos claros de uso errôneo da crase, à experiência, e à palavra, não exigem crase, pois não possuem elementos especificadores anteriores para sua regência, sendo o verbo ler empregado como transitivo direto e a experiência, apenas, como substantivo feminino, sem exigência de contração com preposição. Logo, somente a alternativa B se enquadra como correta.
19966	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19974	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	A questão trata de sujeito único, sendo o item II presença de sujeito composto.
19978	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.
19979	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19980	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19981	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	A BNCC aponta claramente o objeto, sendo Utilizar e Explorar termos distintos. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
19983	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com a USP, a declaração de um objetivo se inicia com um verbo no infinitivo que descreve o desempenho esperado do estudante. Ao selecionar os verbos, precisamos considerar o que o estudante deverá ser capaz de. Veja no quadro referente ao domínio cognitivo, os verbos associados às diferentes categorias. NA categoria Síntese, os verbos indicados são: combinar, arguir, selecionar, repetir, discutir, relacionar, sumarizar, organizar, generalizar, sintetizar, derivar, concluir. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19984	3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	INDEFERIDO	A questão atende ao conteúdo editalício Tendências Pedagógicas.
19379	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19388	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19391	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19392	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19394	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19395	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19397	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19399	979	ANDERSON DOS SANTOS	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19688	608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

19690	608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: o edital previa atualidades sobre saúde no estado de Rondônia (Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira). Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte:https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/09/07/apenas-15percent-das-criancas-tomaram-a-vacina-contra-poliomielite-em-rondonia.ghtml
19865	608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19643	4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19652	4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19712	1870	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Uitilizando a fórmula de juros simples: J = p * i * n J = 900 * 0,02 * 3 J = 54,00 é o juros. Daí, para calcular o montante como a questão pede: M = J + C M = 54 + 900 = 954,00. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19376	2062	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19842	265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19844	265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	INDEFERIDO	Mesmo com alternativas iguais, a mesma encontra-se incorreta. HOMOXENO é o nome atribuído àqueles parasitos que tem uma única categoria de hospedeiro envolvido no seu ciclo biológico, ex. carrapato do boi (Rhipicephalus microplus) em bovídeos; e HETEROXENO, àqueles que tem várias categorias de hospedeiros envolvidas, como o carrapato do cavalo (Amblyomma sculptum) que parasita mamíferos, répteis, aves e anfíbios. http://r1.ufrrj.br/wp/iv/files/2015/11/APOSTILA-DIDATICA-IV401.pdf
19850	265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	INDEFERIDO	RADIOGRAFIA: geralmente observa-se apenas uma tumefação dos tecidos, não permitindo a distinção entre um abscesso e um flegmão. Em contrapartida, a radiografia permite evidenciar uma eventual periostite (reação periosteal), uma osteíte (reação periosteal associada a processo lítico centrado na cortical), ou uma osteomielite secundária (rara: reação periosteal, com lise de tecido ósseo e menor visualização do limite corticomedular). https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Manual_Elsevier_de_Veterin%C3%A1ria_Diagn%C3%B3stico_e_Tratamento_de_C%C3%A3es_Gatos_e_Animais_Ex%C3%B3ticos_-_7%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o_-_Robert_Moraillon_-_2013-compactado.pdf
19852	265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	INDEFERIDO	O abscesso se desenvolve no interior dos tecidos após um processo de supuração. São circunscritos por uma reação inflamatória conjuntiva, de pequena espessura nos carnívoros domésticos, chamada membrana piogênica ou concha do abscesso. Os flegmões não são limitados por essa membrana, apresentando-se de forma extensiva, com supuração invasiva e com destruição dos tecidos musculares ou dos espaços subaponeuróticos. https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Manual_Elsevier_de_Veterin%C3%A1ria_Diagn%C3%B3stico_e_Tratamento_de_C%C3%A3es_Gatos_e_Animais_Ex%C3%B3ticos_-_7%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o_-_Robert_Moraillon_-_2013-compactado.pdf
19857	265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	INDEFERIDO	A questão trata de conteúdo ligado à Epidemiologia - Vigilância Epidemiológica.
19297	164	ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19803	1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19811	1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
20085	5097	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
19542	2974	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19565	2602	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) argumentou que a questão em análise não consta no documento RCNEI – VOLUME 1. Tem razão, o documento utilizado para a elaboração da questão foi o volume 2 – Formação pessoal e social, que trata sobre o tema: “Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura.” http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19585	1006	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19300	2023	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Mais de um recurso
20106	1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	QUESTÃO ANULADA	Deve-se anular a questão por conta de divergências entre as alternativas que levam o candidato à dubiedade de resposta.
20113	1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19393	228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19396	228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19319	1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19323	1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20062	4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20115	4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.

19378	2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	INDEFERIDO	Segundo o dicionário: proposição: substantivo feminino1. ato ou efeito de propor.2. aquilo que se propõe; proposta, sugestão.Na elaboração de um projeto é errado propor resultados, nesse caso, o elaborador pode especular resultados. Segundo a fonte utilizada para o embasamento da questão: http://r1.ufrrj.br/cfar/d/download/Planejamento%20e%20Gestao%20de%20Projetos.pdfA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO Um projeto, considerado em sentido formal e limitado, constitui apenas um documento que retrata um processo de planejamento pelo qual se tomam decisões a respeito de resumos de ação, emprego de recursos e de esforços, bem como se especificam ações e condições necessárias para resolver problemas, alterar uma situação ou criar novas. A partir de tal consideração, a tendência de planejadores é a de focalizarem o documento e não os processos e respectivos resultados que se pretende ao elaborá-lo.a) Identificação do projetob) Descrição da situação-problema c) Proposição de objetivosd) Definição de metase) Delineamento de método, estratégias e procedimentosf) Especificação de cronogramag) Identificação de recursos e custosh) Proposição de monitoramento e avaliação
19382	2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19385	2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.
19387	2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: a candidata, ao solicitar o recurso, não apresenta nenhuma argumentação ou justificativa para o mesmo, tornando-o, assim, improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19678	2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19737	2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com a USP, a declaração de um objetivo se inicia com um verbo no infinitivo que descreve o desempenho esperado do estudante. Ao selecionar os verbos, precisamos considerar o que o estudante deverá ser capaz de. Veja no quadro referente ao domínio cognitivo, os verbos associados às diferentes categorias. NA categoria Síntese, os verbos indicados são: combinar, arguir, selecionar, repetir, discutir, relacionar, sumarizar, organizar, generalizar, sintetizar, derivar, concluir. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19763	2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com a USP, a declaração de um objetivo se inicia com um verbo no infinitivo que descreve o desempenho esperado do estudante. Ao selecionar os verbos, precisamos considerar o que o estudante deverá ser capaz de. Veja no quadro referente ao domínio cognitivo, os verbos associados às diferentes categorias. NA categoria Síntese, os verbos indicados são: combinar, arguir, selecionar, repetir, discutir, relacionar, sumarizar, organizar, generalizar, sintetizar, derivar, concluir. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19780	2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19786	2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19656	629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	Segundo o Conselho Federal Consulta farmacêutica pode ser entendida como um episódio de contato entre o farmacêutico e o paciente, com a finalidade de obter os melhores resultados com a farmacoterapia, promover o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde. Objetiva, ainda, a promoção, proteção e recuperação da saúde, a prevenção de doenças e de outras condições, por meio da execução de serviços e de procedimentos farmacêuticos ciente, e as características do serviço de saúde ao qual o profissional está vinculado. Logo, pela definição do CFF, a execução de serviços e procedimentos farmacêuticos não é realizada na consulta. https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf
19657	629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois de acordo com CFF, em seu documento sobre farmácia clínica, das opções elencadas, na área da prática profissional, que é o solicitado pela questão, somente a alternativa B se enquadra - modelagem e avaliação de serviços. Conforme aponta o próprio recurso, vide o primeiro item da pesquisa. Prática Profissional - Modelagem e avaliação de serviços. https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf http://crfsp.org.br/images/190919_cartilha_fc_GM_s04.pdf
19731	4155	CARLANE PENHA DOS REIS SILVA	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
19553	4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19556	4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19868	4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	INDEFERIDO	O pictograma é indicado para venenos ou substâncias venenosas, por padronização. https://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/SAMANCTA/PT/Safety/SymbolsOfHazard_PT.htm
19869	4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois vermelho indica riscos químicos, como poeiras, fumos e névoas. https://segurancadotrabalhonwn.com/riscos-ocupacionais/
19872	4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	INDEFERIDO	Casual é o que depende do acaso, que ocorre por acaso; fortuito, eventual. Termo diferente do significado de formal, que é aquilo que é claro, definido, explícito.
19566	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de alternativa A, pois a conjunção 'porém', exerce sentido de oposição e não explicação, diferente de C, onde a preposição está aplicada, corretamente.
19568	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	Trata-se de definição trazida pelo próprio CFF, disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf
19570	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	A Sociedade Brasileira de Cardiologia não traz essa recomendação: O uso do AAS deve ser contraindicado em algumas situações excepcionais: hipersensibilidade conhecida (urticária, broncoespasmo ou anafilaxia); úlcera péptica ativa; discrasia sanguinea ou hepatopatia grave. http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2013/Diretriz_Antiagregantes_Anticoagulantes.pdf
19573	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois de acordo com CFF, em seu documento sobre farmácia clínica, das opções elencadas, na área da prática profissional, que é o solicitado pela questão, somente a alternativa B se enquadra - modelagem e avaliação de serviços. https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf http://crfsp.org.br/images/190919_cartilha_fc_GM_s04.pdf
19575	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	GABARITO ALTERADO	O assunto remete aos anos 1990, mas o conteúdo é da atualidade.
19579	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	Trata-se de descrição trazida pelo CFF, conforme apontado a seguir: http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/122/encarte_farmAcia_hospitalar_pb72.pdf
19580	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	No Brasil, e pela Norma Culta e Tradicional que rege os concursos, gênio é paroxítona.
19581	2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	INDEFERIDO	A alternativa é clara, o pronome POSSESSIVO, nosso, é utilizado como adjetivo, logo há indicação que se trata de pronome possessivo adjetivo.
19515	957	CAROLINA BARRETO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

		AMARAL		
19349	42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	INDEFERIDO	O gabarito oficial é B, sem necessidade de alterações.
19352	42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19353	42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19355	41	CAROLINA CARVALHO PESSOA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna paresentada pela mesma fonte traz expressamente a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20036	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20063	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A Classificação de Bloom refere-se ao tema aprendizagem, presente no edital.
20065	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A questão atende ao conteúdo editalício - tendências pedagógicas.
20067	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20068	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A BNCC aponta claramente o objeto, sendo Utilizar e Explorar termos distintos. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
20069	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20070	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A questão se enquadra no tema -Novas diretrizes curriculares nacionais para educação infantil, sendo essas a BNCC a temática central.
20095	2963	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	INDEFERIDO	A questão é tema editalício - Tendências Pedagógicas.
19674	108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	QUESTÃO ANULADA	Deve-se anular a questão por conta de divergências entre as alternativas que levam o candidato à dubiedade de resposta.
19677	108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende manter o presente, senão vejamos. O Consistório para a criação de cardeais é o ordinário público, quando, além dos cardeais, são admitidas outras pessoas convidadas. Não se trata de uma missa, mas de uma celebração litúrgica constituída de uma saudação, oração e proclamação do Evangelho. Após a homilia do Santo Padre, os novos cardeais fazem a profissão de fé e o juramento de obediência à Igreja Católica na pessoa do Papa e de seus sucessores. Diante do exposto, indefe-se o presente recurso.
19680	108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19797	3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19798	3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19799	33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19800	33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19987	893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19988	893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19989	893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19484	285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19492	285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	GABARITO ALTERADO	O assunto remete aos anos 1990, mas o conteúdo é da atualidade.

19887	285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19637	1797	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19555	300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19689	300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19506	1700	CLEITON LOURENCO DE ASSIS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19767	3880	DAIANE BISPO DE LIMA	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
19771	3880	DAIANE BISPO DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19781	3880	DAIANE BISPO DE LIMA	INDEFERIDO	A BNCC aponta claramente o objeto, sendo Utilizar e Explorar termos distintos. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
19782	3880	DAIANE BISPO DE LIMA	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com a USP, a declaração de um objetivo se inicia com um verbo no infinitivo que descreve o desempenho esperado do estudante. Ao selecionar os verbos, precisamos considerar o que o estudante deverá ser capaz de. Veja no quadro referente ao domínio cognitivo, os verbos associados às diferentes categorias. NA categoria Síntese, os verbos indicados são: combinar, arguir, selecionar, repetir, discutir, relacionar, sumarizar, organizar, generalizar, sintetizar, derivar, concluir. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19905	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19906	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	No Brasil, pela norma culta, domicílio é paroxítona.
19908	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19909	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19911	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19914	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19917	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19919	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19920	102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
19447	3977	DAIANE VICENTE DUQUES	INDEFERIDO	Após análise deste recurso esta Banca decide manter o gabarito, pois a flebite é uma complicação local da terapia intravenosa e não sistêmica. Diante só exposto, indefere-se o presente recurso.
19448	3977	DAIANE VICENTE DUQUES	INDEFERIDO	Após análise deste recurso esta Banca decide manter o gabarito, pois a flebite é uma complicação local da terapia intravenosa e não sistêmica. Diante só exposto, indefere-se o presente recurs
19450	3980	DAIANE VICENTE DUQUES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19454	3980	DAIANE VICENTE DUQUES	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover o Gabarito para C - protetor auricular, pois não é um EPI essencial à atividade de Gari.
19457	3980	DAIANE VICENTE DUQUES	IMPROCEDENTE	O candidato não apresentou argumentos para anulação da questão.
19561	853	DANIEL BALBINO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19571	853	DANIEL BALBINO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19577	853	DANIEL BALBINO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19611	853	DANIEL BALBINO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19630	853	DANIEL BALBINO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19421	132	DANIEL SAULO DA SILVA	INDEFERIDO	A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h.
19293	2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.
19294	2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19296	2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19298	2332	DANIELA LIDIA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf

		VIEIRA		
19299	2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19563	2430	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19532	1702	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19519	3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19528	3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19530	3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	De acordo com a BNCC - desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
19534	3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	De acordo com a USP, Os Planos de Curso, componentes do PPP, objetivam garantir a organicidade e continuidade dos cursos oferecidos pela Escola. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19683	3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A BNCC aponta claramente o objeto, sendo Utilizar e Explorar termos distintos. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
19848	4882	DEBORA SILVA FERREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19723	829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19724	829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19362	2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	QUESTÃO ANULADA	Questão com divergencia- Anulada
19364	2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	QUESTÃO ANULADA	A questão apresente divergências, o que impede resposta adequada, logo, deve ser anulada.
19375	2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19331	312	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19832	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione paragrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuizo ao candidato.
19833	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19834	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19835	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19836	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19837	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19838	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19839	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19840	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19841	3348	DIONES SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, embora mencione parágrafo, a questão possui informações necessárias para a sua resolução.
19499	2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é C.
19501	2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é D.
19824	2568	EDELVANO SOARES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19998	2804	ÉDER SOUZA SILVA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois não há necessidade de citar autoria para análise gramatical, o que não impede o candidato de analisar o interposto.
20003	2804	ÉDER SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: o edital previa atualidades sobre saúde no estado de Rondônia (Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira). Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte:https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/09/07/apenas-15percent-das-criancas-tomaram-a-vacina-contra-

				poliomielite-em-rondonia.ghtml
20006	2804	ÉDER SOUZA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20010	2804	ÉDER SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19784	4421	EDERSON LOBATO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19788	4421	EDERSON LOBATO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19793	4421	EDERSON LOBATO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19794	4421	EDERSON LOBATO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19795	4421	EDERSON LOBATO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito por se tratar de questão elaborada em consonância com a lei orgância municipal
20060	4725	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19671	4335	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19902	548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19904	548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19302	441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19308	441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do (a) candidato (a) ELDENIR MACEDO BRASILIO, uma vez que a única alternativa correta é a alternativa 'C', haja vista que a reserva de contingência é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, conquanto para estes a legislação pertinente não exija a existência de tais recursos em razão da excepcionalidade da situação. A alternativa 'A' está incorreta, pois o correto seria o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e não o déficit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme a alternativa. A alternativa 'B' está incorreta, pois o correto seria os provenientes de excesso de arrecadação e não os provenientes da escassez de arrecadação, conforme a alternativa. A alternativa 'D' está incorreta, pois o correto seria os resultantes de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e não os resultantes de anulação, somente parcial, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme a alternativa. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19309	441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do (a) candidato (a) ELDENIR MACEDO BRASILIO, uma vez que a única alternativa correta é a alternativa 'C', haja vista que a reserva de contingência é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, conquanto para estes a legislação pertinente não exija a existência de tais recursos em razão da excepcionalidade da situação. A alternativa 'A' está incorreta, pois o correto seria o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e não o déficit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme a alternativa. A alternativa 'B' está incorreta, pois o correto seria os provenientes de excesso de arrecadação e não os provenientes da escassez de arrecadação, conforme a alternativa. A alternativa 'D' está incorreta, pois o correto seria os resultantes de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e não os resultantes de anulação, somente parcial, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme a alternativa. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19326	441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19415	2344	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19667	2791	ELIANE BISPO DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19682	2791	ELIANE BISPO DA SILVA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
20101	2970	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19899	1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19913	1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
19922	1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20057	1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	QUESTÃO ANULADA	A questão foi elaborada com base na Política Nacional Educação Especial, mas verificando o presente recurso chegou-se à conclusão que a alternativa A está correta. Sendo assim não tem nenhuma alternativa para marcar. PNEE página 64 e 65 diz: “Os serviços e recursos providos, disponibilizados e coordenados pelos gestores, com o objetivo de garantir a efetiva aplicabilidade das disposições legais sobre a educação especial no contexto escolar, são disponibilizados por professores especializados, professores regentes, profissionais das equipes multidisciplinares, profissionais de apoio escolar e outros, podendo ser oferecidos nas salas de recursos, nas salas de aula e em outros espaços escolares. Os serviços e recursos da educação especial também podem ser oferecidos por instituições privadas sem fins lucrativos, de maneira autônoma e ou por meio de convênios com secretarias de educação estaduais, distrital ou municipais. Os atendimentos podem ser organizados para atender a um grupo específico do público-alvo da educação especial ou podem ser realizados de maneira integrada, com diversos públicos. O atendimento educacional especializado nessas instituições pode envolver desde o funcionamento de salas de recursos específicas ou multifuncionais, até o atendimento às famílias dos educandos e aos profissionais das redes de ensino, considerando sua estrutura e o detalhamento dos convênios firmados.” Diante do exposto, defere-se o presente recurso.
19345	387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19347	387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas, a questão não está solicitando para o candidato identificar na bandeira a cor azul, e sim o que a cor azul representa. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte: http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/213-simbolos-municipais
19350	387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.

19907	1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	INDEFERIDO	A conjunção 'que' é classificada como explicativa. Conjunções concessivas são 'embora, conquanto, todavia, se'
19910	1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19928	1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	GABARITO ALTERADO	O gabarito oficial é B.
19929	1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19704	4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19707	4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19711	4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19717	4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO	O site oficial da prefeitura discorre que O município de Primavera de Rondônia localiza-se no interior do Estado de Rondônia, há 528 km, de distância da capital do Estado, Porto Velho. Está situado na região sudeste do Estado, chamada de Zona da Mata, no trecho compreendido entre o município de Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste e Parecis, na confluência das rodovias estaduais RO-010 e RO 494. http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/218-localizacao
19303	1067	ELIZABETE ALVES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19582	224	ELIZABETE ALVES DA SILVA	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19351	2466	ELLEN BIANCA FRANCO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19360	2466	ELLEN BIANCA FRANCO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna paresentada pela mesma fonte traz expressamente a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19368	2467	ELLEN BIANCA FRANCO	INDEFERIDO	O gabarito oficial é B, sem necessidade de alterações.
19371	2467	ELLEN BIANCA FRANCO	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19650	3891	EMERSON RICARDO COSTA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19411	1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: an = a1 + (n-1) * r an = 35. Prezado(a) candidato(a), o gabarito preliminar já aponta como correta a alternativa 'B'. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19859	1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: A candidata, ao solicitar o recurso, informa que 'no edital está marcada a resposta errada', quando não se marca resposta no edital, tornando, assim, este recurso improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20026	3409	ERNO REINICKE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20050	3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
20052	3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	INDEFERIDO	A questão trata de sujeito único, sendo o item II presença de sujeito composto.
20054	3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19943	4542	EUZILENE MARTINS FRITZ	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: utilizando a fórmula de juros simples: J = p * i * n J = 900,00 * 0,02 * 3 J = 54,00 é o juros rendido. Daí, o montante é: M = J + C M = 54,00 + 900,00 = 954,00. Ou seja, alternativa 'D' é a correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19301	159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19306	159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.

19819	2140	FABIANA RODRIGUES MOURA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende normas editalíssimas- Sem fundamentação.
19962	3936	FABIANO AGUIAR DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19912	1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o 'que' é conjunção explicativa, as conjunções concessivas são 'embora, contudo, conquanto, se, entretanto'.
19915	1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	DEFERIDO	O gabarito oficial é B.
19916	1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19921	1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19458	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19459	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19462	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	O enunciado trata de sujeito único, sendo o item II sujeito composto, divergente do enunciado.
19465	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19466	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas, a questão não está solicitando para o candidato identificar na bandeira a cor azul, e sim o que a cor azul representa. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte: http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/213-simbolos-municipais
19467	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19468	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	O primeiro estágio da lesão cerebral após o trauma craniano é caracterizado por lesão tecidual e desregulação do fluxo sanguíneo encefálico e do seu metabolismo. Nesse quadro que se parece com isquemia tecidual, ocorre o acumulo de ácido lático proveniente da glicólise anaeróbia, aumento da permeabilidade da membrana celular e consequentemente edema tecidual. http://files.bvs.br/upload/S/1679-1010/2011/v9n1/a1730.pdf
19469	956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	INDEFERIDO	A fonética e escrita não interfere na interpretação, ainda, há algumas literaturas que utilizam-se do termo. Artrite de Jaccu: artrite lúpica que deforma o paciente, mas em que não há erosão óssea. É bem rara. https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1333737751Reumato-Colagenoses-I.pdf
20090	4629	FELIPE MARTINS DE PAULA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19878	1656	FELIPE PINTO DUARTE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19694	386	FELIPE SOUZA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20029	3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
20035	3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20037	3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20038	3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20040	3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19752	971	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	INDEFERIDO	Recurso fora do conteúdo da questão.
19409	3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19422	3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, em nenhum momento, o narrador apresenta a despedida do autor em questão com uma ideia de pesar ou de cansaço, como alega o requerente. Isso fica claro tendo por base o próprio texto: 'E é por admitir esta noção de velho, consciente e ALEGREMENTE, que ele hoje se despede da crônica (...) pois escrever é sua doença vital, já agora sem periodicidade e com SUAVE preguiça. (...) Aos leitores, GRATIDÃO, essa palavra-tudo.'. Assim, percebem-se apenas vocábulos com valor positivo em relação ao fato de o autor em questão se despedir da prática da crônica, o que invalida o que se expõe na letra B. Portanto, a única resposta correta é a alternativa C, pois 'percebe-se, no texto, uma análise do próprio gênero textual do qual o narrador afirma que o autor em questão se despede', no caso, a crônica. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV , 2002.
19427	3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, claramente, a presença dos vocábulos 'tudo' e 'nada' na passagem destacada no enunciado configura uma antítese no plano linguístico. Por outro lado, não há nenhum traço de ironia na passagem referida, já que o conceito de ironia gira em torno de se dizer algo, querendo expressar o contrário para criticar; no entanto, não há críticas ao gênero textual crônica, discutido no texto. Portanto, a resposta correta é a letra A. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo

				Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
19431	3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna paresentada pela mesma fonte traz expressamente a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19455	3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19474	3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19477	3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19510	3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	IMPROCEDENTE	Recurso da questão 11 na questão 10.
19527	3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	INDEFERIDO	A questão pede o sentido denotativo, ou seja, LITERAL, logo, a definição de gris é cinza.
19964	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione paragrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuizo ao candidato.
19967	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19969	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19970	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19971	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19972	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19973	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19975	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19976	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19977	1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19612	474	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19638	2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19641	2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19658	2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19490	720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, esta Banca decidiu manter o gabarito, pois há somente uma alternativa correta que é a A, pois segundo a 5ª edição do Guia de Vigilância MS, a definição correta de entrópio é pálpebra com a margem virada para dentro do olho. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf (www.gov.br)
19500	720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
19502	720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
19514	4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	INDEFERIDO	A alternativa correta é a C, sem necessidade de alteração do gabarito.
19516	4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19702	1978	GABRIELA HOLANDA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19925	4111	GEIZIEL CHAVES	DEFERIDO	Alternativa correta c.

		GUIMARÃES		
19927	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19930	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Denotativamente indica o sentido literal. Gris é o mesmo que cinza.
19931	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	INDEFERIDO	Denotativamente indica o sentido literal. Gris é o mesmo que cinza.
19932	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	INDEFERIDO	a informação não é implícita, pq está sendo compartilhada, nas redes e também com o amigo, logo, a informação é explícita.
19933	4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	IMPROCEDENTE	Se a alternativa prevista está correta, não há necessidade de revisão.
19761	2379	GESNAQUEL E SOUZA DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover a troca do gabarito para A, pois a conjunção 'porém' possui valor semântico concessivo no contexto, diferente de C, onde a conjunção 'pois' é aplicada corretamente como explicativa.
19766	2379	GESNAQUEL E SOUZA DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover a troca do gabarito para A, pois a conjunção 'porém' possui valor semântico concessivo no contexto, diferente de C, onde a conjunção 'pois' é aplicada corretamente como explicativa.
19774	2379	GESNAQUEL E SOUZA DA CRUZ	GABARITO ALTERADO	O assunto remete aos anos 1990, mas o conteúdo é da atualidade.
19777	2379	GESNAQUEL E SOUZA DA CRUZ	INDEFERIDO	Nessa escala são avaliados dois parâmetros: perceptividade e reatividade. Dentro do parâmetro reatividade é considerada a reatividade inespecífica; específica e autonômica. Os indicadores utilizados para essa avaliação são os apresentados por Jouvet para realização da avaliação clínica e incluem: execução de ordem escrita; orientação no tempo e espaço; execução de ordem verbal e reflexo de 'blinking' - na avaliação da perceptividade. Para avaliação de reatividade inespecífica é verificada a presença de reação orientada e reação de despertar. A reatividade específica ou reação à dor é determinada a partir da observação de mímica facial, reatividade vocal, reação de despertar, retirada de membros, perante aplicação de estímulo doloroso. A reatividade autonômica é avaliada pela observação de variações respiratórias, mudanças vasomotoras, mudanças no ritmo cardíaco, mudanças no tamanho pupilar após estimulação dolorosa. https://www.scielo.br/j/reeusp/a/4BjHcyWhTBCQ9N6MKYsrWzH/?lang=pt
19742	1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19753	1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- sem fundamentação.
19357	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	Adaptação é o termo de Piaget para modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe, de acordo com Papalia e Feldman (2014), em seu livro Desenvolvimento Humano.
19361	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19365	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19370	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19373	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19380	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19386	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
19587	157	GIRSON SALES JUNIOR	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19958	4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	INDEFERIDO	O termo geólogo é utilizado como substantivo, indicando a profissional, O Geólogo... logo, a afirmativa é incorreta, é um termo especificador.
19959	4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	INDEFERIDO	Se há erro, a resposta é incorreta. A questão pede a alternativa correta, logo, não há problemas na análise da alternativa solicitada.
19681	16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	INDEFERIDO	O que ocorre em A é uma elipse do substântivo 'carta', comparei sua carta à carta do candidato, logo, há exigência de crase, de forma correta.
19685	16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover a troca do gabarito para A, pois a conjunção 'porém' possui valor semântico concessivo no contexto, diferente de C, onde a conjunção 'pois' é aplicada corretamente como explicativa.
19996	1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19997	1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20000	1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20098	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	INDEFERIDO	Indeferido. A especificação possessivo já é dada antes da classificação.
20099	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	INDEFERIDO	No Brasil, e pela Norma Culta e Tradicional que rege os concursos, gênio é paroxítona.
20100	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	INDEFERIDO	No Brasil, e pela Norma Culta e Tradicional que rege os concursos, gênio é paroxítona.
20102	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de alternativa para A, pois a conjunção empregada em C está correta quanto à sua classificação, diferente do posto pela alternativa A.
20103	1617	HAROLDO JUNIOR	INDEFERIDO	O assunto remete aos aono sde 1990 anos, porém é um tema atual.

		BIANCHINI MORENO		
20105	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	INDEFERIDO	O aumento da curvatura da concavidade posterior é o conceito de hiperlordose. https://paginas.uepa.br/eduepa/wp-content/uploads/2019/06/MANUAL-DE-SEMIOLOGIA-MEDICA.pdf
20112	1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	INDEFERIDO	Sobre o músculo Supraespinhoso (conecta o topo da escápula ao úmero): sua contração faz a abdução do ombro. http://editora.unifoa.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/Manual-Propedeutica-2018.pdf
20056	436	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19562	5014	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Uitilizando a fórmula de juros simples: J = p * i * n J = 900 * 0,02 * 3 J = 54,00 é o juros. Daí, para calcular o montante como a questão pede: M = J + C M = 54 + 900 = 954,00. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20032	4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.
20033	4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20034	4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20074	4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20081	4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do candidato Hércules Pereira Teixeira, uma vez que a única alternativa correta é a alternativa 'C', haja vista que a reserva de contingência é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários, conquanto para estes a legislação pertinente não exija a existência de tais recursos em razão da excepcionalidade da situação. A alternativa 'A' está incorreta, pois o correto seria o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e não o déficit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme a alternativa. A alternativa 'B' está incorreta, pois o correto seria os provenientes de excesso de arrecadação e não os provenientes da escassez de arrecadação, conforme a alternativa. A alternativa 'D' está incorreta, pois o correto seria os resultantes de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei e não os resultantes de anulação, somente parcial, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme a alternativa. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20091	4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	GABARITO ALTERADO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar , senão vejamos: Razão assiste o recurso do candidato Hércules Pereira Teixeira, uma vez que a alternativa correta é a alternativa 'C', visto que para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação patrimonial líquida em: a. Despesa Orçamentária Efetiva - aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.b. Despesa Orçamentária Não Efetiva –aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil permutativo.Em geral, a despesa orçamentária efetiva é despesa corrente. Entretanto, pode haver despesa corrente não efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamentos, que representam fatos permutativos.A despesa não efetiva normalmente se enquadra como despesa de capital. Entretanto, há despesa de capital que é efetiva como, por exemplo, as transferências de capital, que causam variação patrimonial diminutiva e, por isso, classificam-se como despesa efetiva. Ou seja, as alternativas 'A', 'B' e 'D' estão incorretas, pois as despesas orçamentárias, classificadas quanto ao impacto, na situação patrimonial líquida, não são despesas orçamentárias positivas e não são despesas orçamentárias negativas. Diante do exposto, defere-se parcialmente o presente recurso para alterar o gabarito preliminar para a alternativa 'C'.
19426	2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19488	2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19706	4232	IGOR SOUZA CUNHA	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19709	4232	IGOR SOUZA CUNHA	INDEFERIDO	A opção II trata-se de sujeito composto, ou seja, dois sujeitos ao invés de um, diferente dos outros itens.
19710	4232	IGOR SOUZA CUNHA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19713	4232	IGOR SOUZA CUNHA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19716	4232	IGOR SOUZA CUNHA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19719	4232	IGOR SOUZA CUNHA	INDEFERIDO	Trata-se de texto seco de lei. Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: I - registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no CAU, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não haja sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem requerer o registro; V - integrar sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo sem nela atuar, efetivamente, com objetivo de viabilizar o registro da empresa no CAU, de utilizar o nome “arquitetura” ou “urbanismo” na razão jurídica ou nome fantasia ou ainda de simular para os usuários dos serviços de arquitetura e urbanismo a existência de profissional do ramo atuando; IV - delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto e urbanista; Logo, com base na questão, somente o inciso IV (item III), da lei está descrito incorretamene. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm
19449	2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19451	2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19453	2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19870	4719	ITAMAR LOPES TAVARES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19874	4719	ITAMAR LOPES TAVARES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19885	4719	ITAMAR LOPES TAVARES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19891	4719	ITAMAR LOPES TAVARES	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é B.
19735	2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	INDEFERIDO	Mesmo com alternativas iguais, a mesma encontra-se incorreta. HOMOXENO é o nome atribuído àqueles parasitos que tem uma única categoria de hospedeiro envolvido no seu ciclo biológico, ex. carrapato do boi (Rhipicephalus microplus) em bovídeos; e HETEROXENO, àqueles que tem várias categorias de hospedeiros envolvidas, como o carrapato do cavalo (Amblyomma sculptum) que parasita mamíferos, répteis, aves e anfíbios. http://r1.ufrrj.br/wp/iv/files/2015/11/APOSTILA-DIDATICA-IV401.pdf

19736	2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	INDEFERIDO	Mesmo com alternativas iguais, a mesma encontra-se incorreta. HOMOXENO é o nome atribuído àqueles parasitos que tem uma única categoria de hospedeiro envolvido no seu ciclo biológico, ex. carrapato do boi (Rhipicephalus microplus) em bovídeos; e HETEROXENO, àqueles que tem várias categorias de hospedeiros envolvidas, como o carrapato do cavalo (Amblyomma sculptum) que parasita mamíferos, répteis, aves e anfíbios. http://r1.ufrrj.br/wp/iv/files/2015/11/APOSTILA-DIDATICA-IV401.pdf
19741	2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19746	2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	QUESTÃO ANULADA	Por divergência entre as alternativas, deve-se anular a questão.
19295	1274	IVANDRA BEATRIZ NUNES RODRIGUES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19640	2072	IVO DA ANHAIA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19651	2072	IVO DA ANHAIA	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19659	2072	IVO DA ANHAIA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: transformando 46,7 m^2 para cm^2, tem-se 467 000 cm^2. Daí, alternativa correta é a 'A'. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19544	3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é D.
19550	3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é C.
19898	3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	DEFERIDO PARCIALMENTE	A resposta do gabarito oficial é B.
19901	3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	INDEFERIDO	A resposta correta é D.
19903	3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	GABARITO ALTERADO	Deve-se trocar para B o gabarito - Rodovia, conforme versa o CTB http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm
20097	3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, em nenhum momento, o narrador apresenta a despedida do autor em questão com uma ideia de pesar ou de cansaço, como alega o requerente. Isso fica claro tendo por base o próprio texto: 'E é por admitir esta noção de velho, consciente e ALEGREMENTE, que ele hoje se despede da crônica (...) pois escrever é sua doença vital, já agora sem periodicidade e com SUAVE preguiça. (...) Aos leitores, GRATIDÃO, essa palavra-tudo.'. Assim, percebem-se apenas vocábulos com valor positivo em relação ao fato de o autor em questão se despedir da prática da crônica, o que invalida o que se expõe na letra B. Portanto, a única resposta correta é a alternativa C, pois 'percebe-se, no texto, uma análise do próprio gênero textual do qual o narrador afirma que o autor em questão se despede', no caso, a crônica. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
20104	3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, claramente, a presença dos vocábulos 'tudo' e 'nada' na passagem destacada no enunciado configura uma antítese no plano linguístico. Por outro lado, não há nenhum traço de ironia na passagem referida, já que o conceito de ironia gira em torno de se dizer algo, querendo expressar o contrário para criticar; no entanto, não há críticas ao gênero textual crônica, discutido no texto. Portanto, a resposta correta é a letra A. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
20108	3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19404	2342	JEAN ARAÚJO SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19813	2425	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
20019	35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20020	35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	INDEFERIDO	A questão 22, é baseada na BNCC, conforme anexo, sendo a resposta adequada e correta à questão. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192
19315	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19321	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas, a questão não está solicitando para o candidato identificar na bandeira a cor azul, e sim o que a cor azul representa. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso.
19324	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19337	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito.
19338	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19339	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso.

19340	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19344	1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, pois á unica exceção é a alternativa do gabarito.
20048	5104	JESSICA LEOPOLDO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20058	5104	JESSICA LEOPOLDO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o gabarito oficial não possui as opções E, F, G, H. Porém, as questões alternativas são sequenciais, A, B, C, D, logo, não havendo confusão nem impedimento para a sua compreensão, visto que é prática pedagógica a avaliação alternativa, ao que compete a presente prova. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20079	5104	JESSICA LEOPOLDO	GABARITO ALTERADO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o enunciado da questão aponta para as três dimensões básicas, a serem consideradas no ato de planejar, segundo Celso Vasconsellos, a saber: a realidade, a finalidade e o plano de ação, o que pode ser conferido através da matéria disponível em . Diante o exposto defere-se o recurso com troca de gabarito para B.
19341	799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19343	799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19346	799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito
19348	799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito
19320	597	JOAO PAULO DE ARAUJO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- O candidato devera elaborar um recurso para cada questão.
19684	604	JOEL DA SILVA MORAES	INDEFERIDO	O efeito de ambiguidade é claro, O irmão de João esqueceu seu livro, (do irmão ou dele próprio?)
19691	604	JOEL DA SILVA MORAES	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19695	604	JOEL DA SILVA MORAES	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19698	604	JOEL DA SILVA MORAES	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
20045	3086	JOILTON MELO DOS ANJOS	IMPROCEDENTE	Sem relação com a questão.
19369	3969	JORDHANA FRANCINO RAMOS	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
20001	4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20002	4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	INDEFERIDO	Mesmo com alternativas iguais, a mesma encontra-se incorreta. HOMOXENO é o nome atribuído àqueles parasitos que tem uma única categoria de hospedeiro envolvido no seu ciclo biológico, ex. carrapato do boi (Rhipicephalus microplus) em bovídeos; e HETEROXENO, àqueles que tem várias categorias de hospedeiros envolvidas, como o carrapato do cavalo (Amblyomma sculptum) que parasita mamíferos, répteis, aves e anfíbios. http://r1.ufrrj.br/wp/iv/files/2015/11/APOSTILA-DIDATICA-IV401.pdf
19866	1817	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
20042	4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
20051	4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20072	4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20077	4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19358	3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
19367	3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Indeferido. Não exige crase, pois o verbo é transitivo direto, sendo a crase artigo+preposição, a transitividade direta não exige uso de preposição, logo, não há crase.
19374	3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	A questão trata de sujeito único, sendo o item II presença de sujeito composto.
19398	3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19408	3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19491	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: resolvendo a questão por fatorial: como são cinco dígitos distintos, tem-se: (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) - 10 opões: Daí, 10 * 9 * 8 * 7 * 6 = 30 240 opções de formar essa senha. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19495	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) alegou que o conteúdo da questão 22 não consta no edital, porém para abordar o tema “Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima”, solicitado no edital era necessário um prévio conhecimento do documento oficial, por esse motivo a questão foi elaborada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

				http://basenacionalcomum.mec.gov.br/ Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19503	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) alegou que o conteúdo da questão 23 não consta no edital, porém para abordar o tema “Conceitos de educar e cuidar”, solicitado no edital era necessário um prévio conhecimento do documento oficial, por esse motivo a questão foi elaborada de acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - volume 1, na página 23 aborda o conceito de Educar: “Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.” http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19505	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) alegou que o conteúdo da questão 24 não consta no edital, porém para abordar o tema “Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação.”, solicitado no edital era necessário um prévio conhecimento do documento oficial, por esse motivo a questão foi elaborada de acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - volume 1, nas páginas 75-82 aborda o tema parceria com as famílias, conceito de Adaptação. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19508	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) alegou que o conteúdo da questão 25 não consta no edital, porém para abordar o tema “Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira”, solicitado no edital era necessário um prévio conhecimento do documento oficial, por esse motivo a questão foi elaborada de acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - volume 1, nas páginas 27-29 aborda o tema BRINCAR. “Estas categorias de experiências podem ser agrupadas em três modalidades básicas, quais sejam, brincar de faz-de-conta ou com papéis, considerada como atividade fundamental da qual se originam todas as outras; brincar com materiais de construção e brincar com regras.” http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19513	88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: O presente candidato (a) alegou que o conteúdo da questão 26 não consta no edital, porém para abordar o tema “Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura”, solicitado no edital era necessário um prévio conhecimento do documento oficial, por esse motivo a questão foi elaborada de acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - volume 2, pois nesse documento aborda o conteúdo solicitado. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20076	3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas, a questão não está solicitando para o candidato identificar na bandeira a cor azul, e sim o que a cor azul representa. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte: http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/213-simbolos-municipais
20087	3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	A resposta correta é C, Oração subordinada substantiva predicativa, pois nota-se que exerce a função de predicativo do sujeito da oração principal.
19666	2601	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19879	3172	JULIANE TREVIZANI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19328	966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19333	966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	O gabarito oficial é C, sem necessidade de alteração.
19631	859	KAIRON LUCAS WERLANG	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19632	859	KAIRON LUCAS WERLANG	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19588	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19589	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19593	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	No Brasil, pela norma Culta, domicílio é paroxítona.
19596	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19599	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19602	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19607	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19613	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19615	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19616	2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
19418	1889	KASSIELI EGERT KUSTER	INDEFERIDO	O assunto remete a 32 anos, porém é um tema atual.
19444	1889	KASSIELI EGERT KUSTER	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19936	1889	KASSIELI EGERT KUSTER	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19554	1610	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19888	3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19990	3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19705	3494	LAIANE APARECIDA SIMAO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19633	3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: É informado aos candidatos que problemas técnicos com o caderno devem ser comunicados ao fiscal de sala, no momento da prova, portanto, esse recurso torna-se improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19639	5002	LARISSA	GABARITO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado

		COUTINHO PEREIRA	ALTERADO	de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19354	620	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19647	3145	LEANDRO CESAR GOMES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19805	137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19806	137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19814	137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que a Base Nacional Comum Curricular é o Documento Normativo e pré requisito para o exercício das funções ao qual a presente avaliação contempla. Diante do exposto, indefere-se.
20016	407	LETICIA BATISTA FERNANDES	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
20089	1046	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19897	1267	LIDYA NAYARA MORAIS GUNCHOROWSKI	INDEFERIDO	A questão solicita ao candidato que enumeree a segunda coluna de acordo com a primeira e, da alternativas com com opções de 5 itens, ou seja, exigia do candidato conhecimento para saber que um item da segunda lacuna, não estaria correto.
19675	4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19676	4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	GABARITO ALTERADO	Deve-se promover a troca do gabarito para A, pois a conjunção 'porém' possui valor semântico concessivo no contexto, diferente de C, onde a conjunção 'pois' é aplicada corretamente como explicativa.
19679	4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	INDEFERIDO	Nessa escala são avaliados dois parâmetros: perceptividade e reatividade. Dentro do parâmetro reatividade é considerada a reatividade inespecífica; específica e autonômica. Os indicadores utilizados para essa avaliação são os apresentados por Jouvet para realização da avaliação clínica e incluem: execução de ordem escrita; orientação no tempo e espaço; execução de ordem verbal e reflexo de 'blinking' - na avaliação da perceptividade. Para avaliação de reatividade inespecífica é verificada a presença de reação orientada e reação de despertar. A reatividade específica ou reação à dor é determinada a partir da observação de mímica facial, reatividade vocal, reação de despertar, retirada de membros, perante aplicação de estímulo doloroso. A reatividade autonômica é avaliada pela observação de variações respiratórias, mudanças vasomotoras, mudanças no ritmo cardíaco, mudanças no tamanho pupilar após estimulação dolorosa. https://www.scielo.br/j/reeusp/a/4BjHcyWhTBCQ9N6MKYsrWzH/?lang=pt
19790	1335	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19727	4451	LUCAS CARDOSO PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20082	3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20086	3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20088	3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19314	2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	INDEFERIDO	Indeferido. Não há indicação de uso de acendo agudo no A na referida alternativa.
19317	2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19460	2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19463	2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19464	2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19543	2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Gabarito publicado já esta alternativa B
19952	306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
20021	306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	INDEFERIDO	A questão trata de sujeito único, sendo o item II presença de sujeito composto.
19661	241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19670	241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	GABARITO ALTERADO	De acordo com a Lei nº 14.133/21. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública. Diante do exposto altera-se para alternativa D.
19493	4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, não há link de comprovação do pleito.
19494	4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	QUESTÃO ANULADA	Por divergência entre as alternativas solicita-se a anulação da questão.
19496	4164	LUCIANE DA	INDEFERID	Não há comprovação do fato.

		SILVA NUNES	O	
19497	4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	INDEFERIDO	Não há comprovação do fato.
19498	4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	INDEFERIDO	Não há comprovação do fato.
19642	1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19644	1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19645	1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19673	816	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19624	1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	IMPROCEDENTE	sem fundamentação.
19626	1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	IMPROCEDENTE	sem fundamentação.
19708	4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19715	4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19476	2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19480	2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, a ordem da questão não altera o seu conteúdo e sua resposta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19511	2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: resolvendo a questão por fatorial: como são cinco dígitos distintos, tem-se: (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) - 10 opões: Daí, 10 * 9 * 8 * 7 * 6 = 30 240 opções de formar essa senha. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19531	2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna apresentada pela mesma fonte traz, expressamente, a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19405	2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	INDEFERIDO	O gabarito oficial é C, sem necessidade de alteração.
19416	2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19446	2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19402	2173	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20110	665	MARCELA LOPES LIMA BELO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20111	665	MARCELA LOPES LIMA BELO	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
19720	777	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19965	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	QUESTÃO ANULADA	A questão apresente divergências, o que impede resposta adequada, logo, deve ser anulada.
19982	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	O item II não atende o enunciado por possuir mais de um sujeito.
19985	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO a.
19986	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19991	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	GABARITO ALTERADO	Após análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso do candidato Marcelo Campos de Nunes, haja vista que a alternativa 'A' é a única alternativa correta. Nesse caso, a Banca verifica que a fundamentação do candidato está correta, tendo em vista que ele apontou que a questão deve sofrer alteração de gabarito. Diante do exposto, defere-se parcialmente o presente recurso para alterar o gabarito preliminar para a letra 'A'. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: https://blog.anhanguera.com/o-que-faz-um-contador/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=AEDU-Presencial::L3::Display::Performance-Max::Cursos-LTV::Roas&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMR17vchm4mmCr9FjRXf_1NfPpn4j1ciYITbVc7dIKEh-zn1KjsOEC0aAlmYEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
19994	573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo e a referida palavra não impede o candidato de chegar a resposta correta, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

19356	388	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19721	402	MÁRCIA FOGAÇA	INDEFERIDO	Sem relação com a questão.
19722	402	MÁRCIA FOGAÇA	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19725	402	MÁRCIA FOGAÇA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Mais de uma questão no recurso.
19726	402	MÁRCIA FOGAÇA	IMPROCEDENTE	Manifestação nãoatende as normas editalíssimas- Mais de uma questão por recurso.
19316	332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19318	332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20092	2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Calculando 50 - 20 - 9 - 2 - 5 = 14 é a quantidade de botões dourados. Daí, calculando a probabiliade: P = 14 / 50 = 28%. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
20093	2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, a banca decidiu por manter a questão, uma vez que a mesma encontra-se de acordo com o conteúdo programático. Diante do exposto, indefere-se o recurso.
19714	1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19718	1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19755	3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19757	3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19389	3160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19687	374	MARIA APARECIDA LOPES	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19796	374	MARIA APARECIDA LOPES	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19335	3510	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19939	3244	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
20041	4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20046	4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	IMPROCEDENTE	Recurso sem argumentação contra a questão.
19547	3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19557	3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte: http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/213-simbolos-municipais
19655	1908	MARILEIDE GASPARI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19699	1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19700	1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19957	1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	O gabarito oficial é B.
19620	5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19621	5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19807	680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19810	680	MATEUS CARCKENO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

		DO CARMO		
19817	680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20109	2533	MATHEUS MARTINS DE SA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20114	2533	MATHEUS MARTINS DE SA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19478	2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19533	2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19574	976	MAYRA MENEGUELLI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19332	50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	QUESTÃO ANULADA	A questão apresente divergências, o que impede resposta adequada, logo, deve ser anulada.
19334	50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19336	50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo e a referida palavra não impede o candidato de chegar a resposta correta, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19307	364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19311	364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19313	364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Resoluções Normativas do TCE/RO. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19625	392	MONICA PEREIRA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
19329	3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna paresentada pela mesma fonte traz expressamente a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano. O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19342	3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19383	3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, em nenhum momento, o narrador apresenta a despedida do autor em questão com uma ideia de pesar ou de cansaço, como alega o requerente. Isso fica claro tendo por base o próprio texto: 'E é por admitir esta noção de velho, consciente e ALEGREMENTE, que ele hoje se despede da crônica (...) pois escrever é sua doença vital, já agora sem periodicidade e com SUAVE preguiça. (...) Aos leitores, GRATIDÃO, essa palavra-tudo.'. Assim, percebem-se apenas vocábulos com valor positivo em relação ao fato de o autor em questão se despedir da prática da crônica, o que invalida o que se expõe na letra B. Portanto, a única resposta correta é a alternativa C, pois 'percebe-se, no texto, uma análise do próprio gênero textual do qual o narrador afirma que o autor em questão se despede', no caso, a crônica. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV , 2002.
19419	3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, claramente, a presença dos vocábulos 'tudo' e 'nada' na passagem destacada no enunciado configura uma antítese no plano linguístico. Por outro lado, não há nenhum traço de ironia na passagem referida, já que o conceito de ironia gira em torno de se dizer algo, querendo expressar o contrário para criticar; no entanto, não há críticas ao gênero textual crônica, discutido no texto. Portanto, a resposta correta é a letra A. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
19456	3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B.
19470	3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19473	3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19481	3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	INDEFERIDO	De acordo com o Art. 68, a higienização do reservatório deve ser executada conforme métodos recomendados por instituições qualificadas, e realizada a cada 6 meses, ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros.
19529	3275	MURILLO LUCAS	INDEFERIDO	A questão pede o sentido denotativo, ou seja, LITERAL, logo, a definição de gris é cinza.

		APARECIDO SANTOS SANTANA		
19856	4664	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19384	337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é C.
19390	337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19403	337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	GABARITO ALTERADO	Deve-se trocar para B o gabarito - Rodovia, conforme versa o CTB http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm
19627	5068	NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19804	3814	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19893	1730	OSMAR BOGADO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19310	2066	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19608	3680	PALOMA GONSALVES COUTINHO	QUESTÃO ANULADA	A questão foi elaborada com base na Política Nacional Educação Especial, mas verificando o presente recurso chegou-se à conclusão que a alternativa A está correta. Sendo assim não tem nenhuma alternativa para marcar. PNEE página 64 e 65 diz: “Os serviços e recursos providos, disponibilizados e coordenados pelos gestores, com o objetivo de garantir a efetiva aplicabilidade das disposições legais sobre a educação especial no contexto escolar, são disponibilizados por professores especializados, professores regentes, profissionais das equipes multidisciplinares, profissionais de apoio escolar e outros, podendo ser oferecidos nas salas de recursos, nas salas de aula e em outros espaços escolares. Os serviços e recursos da educação especial também podem ser oferecidos por instituições privadas sem fins lucrativos, de maneira autônoma e ou por meio de convênios com secretarias de educação estaduais, distrital ou municipais. Os atendimentos podem ser organizados para atender a um grupo específico do público-alvo da educação especial ou podem ser realizados de maneira integrada, com diversos públicos. O atendimento educacional especializado nessas instituições pode envolver desde o funcionamento de salas de recursos específicas ou multifuncionais, até o atendimento às famílias dos educandos e aos profissionais das redes de ensino, considerando sua estrutura e o detalhamento dos convênios firmados.” Diante do exposto, defere-se o presente recurso.
19617	3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19634	3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com a USP, a declaração de um objetivo se inicia com um verbo no infinitivo que descreve o desempenho esperado do estudante. Ao selecionar os verbos, precisamos considerar o que o estudante deverá ser capaz de. Veja no quadro referente ao domínio cognitivo, os verbos associados às diferentes categorias. NA categoria Síntese, os verbos indicados são: combinar, arguir, selecionar, repetir, discutir, relacionar, sumarizar, organizar, generalizar, sintetizar, derivar, concluir. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4505701/mod_resource/content/2/TEXTO%20PLANO%20DE%20AULA.pdf
19877	3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: A alternativa correta é alternativa 'B', pois (b-c)^2=b^2-2bc+c^2. Pois é a única alternativa resolvida da forma correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19622	38	PATRICIA GOMES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19423	2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19425	2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19452	2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19475	2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	INDEFERIDO	Trata-se de ação incorreta, o Vigia, ao primeiro indício de incêndio, deve acionar o alarme de incêndio, preservando a segurança de todos. http://tudosobreseguranca.com.br/downloads/manualVigilante.pdf
19892	1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o vocábulo 'contumaz' significa qualidade de quem tem contumácia, ou seja, obstinação, pertinácia, como consta dos dicionários da Língua Portuguesa. Na passagem “Pois chegou o momento deste contumaz rabiscador de letras pendurar as chuteiras (...) (5º parágrafo), o narrador quer dizer que o autor em questão é um 'rabiscador', escritor obstinado que está se aposentando, não por estar cansado. https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/contumaz/
19894	1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna apresentada pela mesma fonte traz, expressamente, a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19896	1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: O candidato, ao solicitar o recurso sobre a questão 28, justifica erro em outra questão, pois, o que foi citado pelo candidato não se relaciona com o que diz a questão 28. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19366	3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B.
19372	3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é C.
19381	3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é D.

19410	3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	O esquadro para medições é ferramenta do ofício do coveiro. Diferente, a lata para colocar massa não, o correto seria balde, logo, defere-se com troca de gabarito para B.
19739	2308	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19732	4848	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19598	182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19600	182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19609	182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, claramente, a presença dos vocábulos 'tudo' e 'nada' na passagem destacada no enunciado configura uma antítese no plano linguístico. Por outro lado, não há nenhum traço de ironia na passagem referida, já que o conceito de ironia gira em torno de se dizer algo, querendo expressar o contrário para criticar; no entanto, não há críticas ao gênero textual crônica, discutido no texto. Portanto, a resposta correta é a letra A. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
19619	182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: Embora o memorando seja uma forma de comunicação eminentemente interna, em sua estrutura explicada pela redação de documentos oficiais (disponível em https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Reda%C3%A7%C3%A3o%20Oficial.pdf) não se obriga, necessáriamente, que a numeração seja em ordem crescente e reiniciada a cada ano, não somente, é expressamente obrigatório que o seu destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa, o diferenciando do padrão ofício, o que constaria no texto da questão caso fosse a resposta correta. Por outro lado, a explicação de comunicação interna apresentada pela mesma fonte traz, expressamente, a obrigatoriedade da numeração ser crescente e reiniciada a cada ano.O Memorando é a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. Trata-se, portanto, de uma forma de comunicação eminentemente interna. Pode ter caráter meramente administrativo, ou ser empregado para a exposição de projetos, ideias, diretrizes, dentre outros aspectos a serem adotados por determinado setor do serviço público. Sua característica principal é a agilidade. A tramitação do memorando em qualquer órgão deve pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos. Para evitar desnecessário aumento do número de comunicações, os despachos ao memorando devem ser dados no próprio documento e, no caso de falta de espaço, em folha de continuação. Esse procedimento permite formar uma espécie de processo simplificado, assegurando maior transparência à tomada de decisões, e permitindo que se historie o andamento da matéria tratada no memorando.Comunicação interna – modalidade de comunicação oficial entre as unidades administrativas do mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente. É utilizada em caráter meramente administrativo e tem como característica principal a agilidade. É expedida pelos chefes de serviços, gerente e diretores. a) A comunicação interna receberá numeração da unidade administrativa, em série crescente, reiniciada a cada ano. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19629	182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois, em nenhum momento, o narrador apresenta a despedida do autor em questão com uma ideia de pesar ou de cansaço, como alega o requerente. Isso fica claro tendo por base o próprio texto: 'E é por admitir esta noção de velho, consciente e ALEGREMENTE, que ele hoje se despede da crônica (...) pois escrever é sua doença vital, já agora sem periodicidade e com SUAVE preguiça. (...) Aos leitores, GRATIDÃO, essa palavra-tudo.'. Assim, percebem-se apenas vocábulos com valor positivo em relação ao fato de o autor em questão se despedir da prática da crônica, o que invalida o que se expõe na letra B. Portanto, a única resposta correta é a alternativa C, pois 'percebe-se, no texto, uma análise do próprio gênero textual do qual o narrador afirma que o autor em questão se despede', no caso, a crônica. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 22ª ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV , 2002.
19569	1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	GABARITO ALTERADO	A resposta do gabarito oficial é B.
19572	1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é C.
19461	1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19471	1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19472	1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	QUESTÃO ANULADA	Por divergência entre as alternativas a questão deve ser anulada.
19489	1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	DEFERIDO	Questão anulada por estar fora do conteudo programático.
19412	4053	RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO	INDEFERIDO	Analisando o referente recurso, a banca decide que o mesmo não atende em razão, estando o recurso INDEFERIDO. As normas em que o candidato afirma serem coerentes com a questão não envolvem os tipos de telhados existentes no mercado, ou seja, não atendem a questão referida. O telhado de meia-água é o telhado de uma água, ou seja, é o telhado com um único plano inclinado. Podemos dizer que um telhado de uma água, também chamado meia-água, é metade de um telhado convencional, chamado telhado de duas águas. 'De uma Água, em Alpendre ou Telheiro Constituído de apenas uma água, este tipo é geralmente usado para pequenos vãos, anexos e construções mais simples e é, vulgar e erroneamente, chamado de “meia água”. A aresta superior denomina-se cumeeira e a inferior beiral.' FONTE: http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/Man_ConservacaoDeTelhados_1edicao_m.pdf http://www.exatas.ufpr.br/portal/degraf_marciocarboni/wp-content/uploads/sites/19/2015/10/COBERTURAS.pdf
19646	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19649	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19653	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19672	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19822	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19823	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19825	2532	RAYANI LICH	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf

		FEITOSA		
19826	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19854	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19864	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19883	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19900	2532	RAYANI LICH FEITOSA	INDEFERIDO	Adaptação é o termo de Piaget para modo como a criança lida com as novas informações à luz do que ela já sabe, de acordo com Papalia e Feldman (2014), em seu livro Desenvolvimento Humano.
20107	2532	RAYANI LICH FEITOSA	GABARITO ALTERADO	Deferido com troca de gabarito para A, pois a conjunção está corretamente aplicada em C.
19733	4982	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	IMPROCEDENTE	Recurso não se refere a questão do enunciado.
19669	4057	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19504	998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19517	998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19696	998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20012	5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	INDEFERIDO	O gabarito está correto.
20013	5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	INDEFERIDO	O gabarito e a resposta estão adequados à questão.
20014	5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	DEFERIDO	Alternativa correta c.
20015	5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19770	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.
19773	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19775	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19776	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19778	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19779	2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
20023	1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
20024	1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
20025	4372	ROBSON BARBOSA SANTOS	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19889	1188	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	GABARITO ALTERADO	De acordo com a Lei nº 14.133/21. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública. Diante do exposto altera-se para alternativa D.
20094	1559	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20022	1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20027	1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19535	86	ROGÉRIO ANTONIO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

		DOS SANTOS		
19536	86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	De fato a alternativa correta para questão é C, pois a apresentação é padronizada pelo Ministério da Saúde que aponta em seu manual (pág. 21) que para variáveis nominais, diagrama de barras e gráfico de setores são os indicados. Diante do exposto, defere-se com troca de gabarito para C. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/modulo_principios_epidemiologia_3.pdf
19537	86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Mesmo com alternativas iguais, a mesma encontra-se incorreta. HOMOXENO é o nome atribuído àqueles parasitos que tem uma única categoria de hospedeiro envolvido no seu ciclo biológico, ex. carrapato do boi (Rhipicephalus microplus) em bovídeos; e HETEROXENO, àqueles que tem várias categorias de hospedeiros envolvidas, como o carrapato do cavalo (Amblyomma sculptum) que parasita mamíferos, répteis, aves e anfíbios. http://r1.ufrrj.br/wp/iv/files/2015/11/APOSTILA-DIDATICA-IV401.pdf
19538	86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Trata-se de conteúdo ligado à Epidemiologia - Vigilância Epidemiológica, pertinente ao cargo.
19540	86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	A questão é pertinente à Vigilância Epidemiológica - Notificação Compulsória, com portaria vigente.
19882	86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	O abscesso se desenvolve no interior dos tecidos após um processo de supuração. São circunscritos por uma reação inflamatória conjuntiva, de pequena espessura nos carnívoros domésticos, chamada membrana piogênica ou concha do abscesso. Os flegmões não são limitados por essa membrana, apresentando-se de forma extensiva, com supuração invasiva e com destruição dos tecidos musculares ou dos espaços subaponeuróticos. https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Manual_Elsevier_de_Veterin%C3%A1ria_Diagn%C3%B3stico_e_Tratamento_de_C%C3%A3es_Gatos_e_Animais_Ex%C3%B3ticos_-_7%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o_-_Robert_Moraillon_-_2013-compactado.pdf
19827	3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	INDEFERIDO	Problemas com o caderno de prova devem ser comunicados ao fiscal, no momento da prova. A análise recursal é voltada para questões técnicas.
19828	3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19829	3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19830	3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19831	3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação
19743	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A alternativa A é a única incorreta, pois A construção de… a… tem um uso diferente. Indica quantas horas de uma determinada atividade são realizadas em média, não a hora a que a atividade começa e acaba. Não ocorre crase porque não estão presentes artigos definidos antes dos numerais indicativos da quantidade de horas. Apenas estão presentes a preposição de e a preposição a. Logo, o uso da crase, nesse contexto, é incorreto. Para ocorrer crase, o correto seria das 10h às 14h. Em B, ocorre crase pela elipse da palavra 'carta', em C, ocorre também pelo mesmo caso, e , em D, ocorre por locução adverbial.
19749	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19750	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19751	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A alternativa correta é B, sem necessidade de mudança do gabarito. f) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional; https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19754	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19756	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19758	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19762	2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
20044	160	RONALDO GOMES JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20049	160	RONALDO GOMES JUNIOR	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: o edital previa atualidades sobre saúde no estado de Rondônia (Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira). Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte:https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/09/07/apenas-15percent-das-criancas-tomaram-a-vacina-contra-poliomielite-em-rondonia.ghtml
20053	160	RONALDO GOMES JUNIOR	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com previsão editalíssima.
20055	160	RONALDO GOMES JUNIOR	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.
20064	160	RONALDO GOMES JUNIOR	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO .
19601	1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, esta Banca entedeu por manter o gabarito, pois para a minimização dos riscos, durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões, os profissionais de saúde devem fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, portar-se de maneira atenciosa e cuidadosa, trabalhar em dupla e fazer uso dos materiais listados no quadro a seguir, que podem ser acrescidos de outros, conforme a necessidade local: • Crachá de identificação dos agentes. • Bota ou sapato fechados. • Calça comprida, com a boca da calça para dentro da meia. • Camisa de manga curta, ou pulso justo, quando longa. • Luvas de vaqueta (“luva de eletricista”) ou de raspa de couro. • Pinça anatômica, ponta romba, de aço inoxidável, com aproximadamente 30 cm. • Chapéu ou boné – cabelos longos devem estar presos. • Recipiente adequado para o armazenamento dos animais – preferencialmente de plástico, com boca larga e tampa rosqueada. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf (saude.gov.br)
19604	1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, esta Banca entedeu por manter o gabarito, pois para a minimização dos riscos, durante as atividades de vistoria e captura de escorpiões, os profissionais de saúde devem fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, portar-se de maneira atenciosa e cuidadosa, trabalhar em dupla e fazer uso dos materiais listados no quadro a seguir, que podem ser acrescidos de outros, conforme a necessidade local: • Crachá de identificação dos agentes. • Bota ou sapato fechados. • Calça comprida, com a boca da calça para dentro da meia. • Camisa de manga curta, ou pulso justo, quando longa. • Luvas de vaqueta (“luva de eletricista”) ou de raspa de couro. • Pinça anatômica, ponta romba, de aço inoxidável, com aproximadamente 30 cm. • Chapéu ou boné – cabelos longos devem estar presos. • Recipiente adequado para o armazenamento dos animais – preferencialmente de plástico, com boca larga e tampa rosqueada. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf (saude.gov.br)
20007	618	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19821	4612	RUTE CEZARIO DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19548	427	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19558	2878	SAMER CARREIRO BELONI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20028	4826	SAMUEL	DEFERIDO	Alternativa correta c.

		GONÇALVES DE CARVALHO		
20031	4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	DEFERIDO	A resposta correta é D.
20039	4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	INDEFERIDO	Trata-se de ação incorreta, o Vigia, ao primeiro indício de incêndio, deve acionar o alarme de incêndio, preservando a segurança de todos. As outras ações estão todas corretas, frente à função de vigia. http://tudosobreseguranca.com.br/downloads/manualVigilante.pdf
20043	4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois se trata da funçcao do Vigia, especificamente, com relação à segurança pessoal. O que a alternativa A discorre é sobre vigilância patrimonial. A segurança pessoal envolve garantir a incolumidade física de pessoas; http://tudosobreseguranca.com.br/downloads/manualVigilante.pdf
20047	4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois 'globo' é especificado, claramente, como palavra masculina, o que diverge do conceito de ambiguidade com a emissora, sendo essa palavra feminina.
20061	4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	IMPROCEDENTE	O conteúdo não se refere à questão indicada.
19849	3663	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19740	1557	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19808	77	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19507	338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Alternativa correta B.
19509	338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	O gabarito oficial é C.
19512	338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	O gabarito oficial é D.
19445	3148	SIDNEI MARQUES DE FRANÇA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19871	839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	pregressivista e pregressista são termos sinônimos, que podem encontrar em variações nas diferentes literaturas, o que não impede a análise, frente ao seu significado único.
19880	839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	A questão atende ao edital na temática: Aprendizagem: Leitura/Escrita.
19881	839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19884	839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	QUESTÃO ANULADA	Por divergência nas alternativas solicita-se a anulação.
19875	4643	SILVIANE MINIGUINI	DEFERIDO	Alternativa correta c.
19876	4643	SILVIANE MINIGUINI	DEFERIDO	A resposta correta é D.
19686	2630	SIMONE ARAUJO	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19692	2630	SIMONE ARAUJO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso da candidata SIMONE ARAUJO, uma vez que as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado. Essas variações patrimoniais podem ser definidas como: a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários. A receita sob o enfoque patrimonial será denominada de variação patrimonial aumentativa (VPA) e a despesa sob o enfoque patrimonial será denominada de variação patrimonial diminutiva (VPD). Ambas não devem ser confundidas com a receita e a despesa orçamentária. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19693	2630	SIMONE ARAUJO	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso da candidata SIMONE ARAUJO, uma vez que as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado. Essas variações patrimoniais podem ser definidas como: a. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA): corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários;b. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD): corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários. A receita sob o enfoque patrimonial será denominada de variação patrimonial aumentativa (VPA) e a despesa sob o enfoque patrimonial será denominada de variação patrimonial diminutiva (VPD). Ambas não devem ser confundidas com a receita e a despesa orçamentária. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19697	2630	SIMONE ARAUJO	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: Razão assiste o recurso da candidata SIMONE ARAUJO, uma vez que a alternativa 'A' está correta, tendo em vista que os papéis de um contador são: realizar o balanço patrimonial, resolver os problemas com a Receita Federal, promover o cálculo dos impostos, fazer declarações de renda, regular as contas e emissão de notas, regulamentar planos de seguros e previdência e evitar ações trabalhistas. As alternativas 'B', 'C' e 'D' estão incorretas, haja vista que o auxílio de caixa não é um papel do contador. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: https://blog.anhanguera.com/o-que-faz-um-contador/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=AEDU-Presencial::L3::Display::Performance-Max::Cursos-LTV::Roas&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMR17vchm4mmCr9FjRXf_1NfPpn4j1ciYITbVc7dIKEh-zn1KjsOEC0aAlmYEALw_wcB&gclsrc=aw.ds
19401	5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19406	5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	INDEFERIDO	A fonética e escrita não interfere na interpretação, ainda, há algumas literaturas que utilizam-se do termo. Artrite de Jaccu: artrite lúpica que deforma o paciente, mas em que não há erosão óssea. É bem rara. https://www.saudedireta.com.br/docsupload/1333737751Reumato-Colagenoses-I.pdf
19539	906	SIMONE DOS SANTOS LARA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19890	4219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19576	2168	SUZIANE VENTORIM	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

		PEREIRA FRANCISCO		
19584	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19591	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	Indeferido. Não há elementos que impeçam a análise da questão.
19592	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	Indeferido. Não há elementos que impeçam a análise da questão.
19595	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	Indeferido. Não há elementos que impeçam a análise da questão.
19597	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	QUESTÃO ANULADA	Por divergência entre as alternativas solicita-se a anulação da questão.
19605	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19610	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	Sem argumentação.
19745	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	Questão elaborada de forma clara e objetiva, exigindo do candidato minimo conhecimento sobre o assunto.
19886	2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19432	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencionasse parágrafo, todas as questões as informações necessárias para responder a questão, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado horario para que o candidato não tivesse prejuizo.
19433	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19434	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19435	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19436	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19437	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19438	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Todas as informações dadas no enunciado permitiam a resolução da questão.
19440	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
19441	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Todas as informações contidas no enunciado permitem a resposta da questão.
19442	3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	INDEFERIDO	Embora mencione parágrafo, todas as questões possuem informações necessárias para a resolução, ainda, foi disponibilizado o texto e acrescentado tempo sem que houvesse prejuízo ao candidato.
20059	874	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19863	2116	TALLES JARUZO MORAES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19330	2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique o valor semântico presente no prefixo do vocábulo “inepto” (4º parágrafo), ou seja, no costexto e não somente da palavra inepto. 'O diretor, ao perceber que alguém, mesmo inepto, se dispunha a fazer o jornal para ele, praticamente de graça, topou.'
19359	2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	INDEFERIDO	Após análise deste recurso, esta Banca decidiu manter o gabarito, pois segundo a quinta edição do Guia de Vigilância em Saúde do MS, a tuberculose é uma doença de transmissão aérea: ocorre a partir da inalação de aerossóis oriundos das vias aéreas, expelidos pela tosse, pelo espirro ou pela fala de pessoas com TB pulmonar ou laríngea. Somente pessoas com essas formas de TB ativa transmitem a doença. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19325	3756	TATIANE CRISTINA DE	DEFERIDO	A resposta correta é C.

		ANDRADE LIMA		
19327	3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	DEFERIDO	A resposta correta é D.
20030	3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	INDEFERIDO	Em altas temperaturas, acima de 60°C,também há a redução da velocidade de multiplicação dos microrganismos.
19485	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19486	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A resposta correta é C - negligência, não há necessidade de alteração gabarital. Tipos de negligência · Física: caracterizada pela falta de alimentação, higiene ou cuidados básicos de saúde.
19487	1801	TAUANE TELES SANTOS	GABARITO ALTERADO	O assunto remete aos anos 1990, mas o conteúdo é da atualidade.
19845	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A opção correta é B, sem necessidade de alteração do gabarito.
19847	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A resposta correta é D, sem necessidade de alteração do gabarito. A linguagem escrita deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da Psicologia, na objetividade da comunicação e na garantia dos Direitos Humanos (observando os Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo, e as Resoluções CFP 01/1999, 018/2022 e 01/2018)
19851	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A resposta correta é D, todos os itens da questão estão em conformidade com a Resolução 10/2018 do CFP, não há necessidade de alteração do gabarito.
19858	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	No nível pré-silábico, em um primeiro momento, o aprendiz pensa que pode escrever com desenhos, rabiscos, letras ou outros sinais gráficos, imaginando que a palavra assim inscrita representa a coisa a que se refere. https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/40138/1/01d16t03.pdf
19873	1801	TAUANE TELES SANTOS	INDEFERIDO	A opção correta é D, de acordo com o Código de Ética IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática. https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia-1.pdf
19818	1838	THALITA DOS SANTOS VARGAS	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19377	4791	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	QUESTÃO ANULADA	Por erro material, a imagem não foi disponibilizada, impedindo a análise e resposta à questão.
19594	538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19618	538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19636	538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	QUESTÃO ANULADA	Por divergência entre as alternativas, deve-se anular a questão.
19668	538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois é solicitado notificação compulsória IMEDIATA EM TODAS AS INSTÂNCIAS, não somente notificação compulsória. Pela Portaria 264/2020 a Varicela é de notificação compulsória imediata, em nível estadual. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html
19414	3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo e o gabarito encontra-se correto - Letra C - ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19417	3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	QUESTÃO ANULADA	Anulação por divergência de inteleção entre as alternativas.
19304	930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Após análise, esta banca julga o recurso improcedente, pois o recurso não refere-se a questão indicada.
19305	930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19846	3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: O candidato, ao solicitar o recurso, cita como correta pelo gabarito a alternativa D (requerimento) sendo que a alternativa correta apresentada pelo gabarito é a alternativa C (comunicação interna), logo, o recurso torna-se improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19860	3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	INDEFERIDO	Após analisar as razões recursais, decide a banca que não assiste razão ao recurso, desse modo ele está indeferido. Isso se justifica, pois o enunciado pede para identificar uma palavra que apresenta um prefixo com o mesmo valor semântico, ou seja, significado do prefixo presente na palavra 'inepto'. Em nenhum momento o enunciado exigiu uma análise interpretativa do texto como um todo, mas sim do vocábulo 'inepto'. Tal vocábulo apresenta um prefixo com valor de falta, ausência de aptidão. Igualmente a palavra 'desumano' apresenta um prefixo que indica semanticamente o valor de falta, ausência de humanidade, como consta nos melhores compêndios de Gramática normativa da Língua Portuguesa. Portanto, a resposta correta é a letra D. BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da Língua Portuguesa. 2ª ed. ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. PESTANA, Fernando. A gramática para concursos. 3ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. RIBEIRO, Manoel Pinto. Gramática aplicada da língua portuguesa. 21ª ed. – Rio de Janeiro: Metáfora, 2012.
19809	4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19812	4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19815	4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19816	4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19820	4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Trata-se de texto seco de lei. Art. 18. Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: I - registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no CAU, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não haja sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem requerer o registro; V - integrar sociedade de prestação de serviços de arquitetura e urbanismo sem nela atuar, efetivamente, com objetivo de viabilizar o registro da empresa no CAU, de utilizar o nome “arquitetura” ou “urbanismo” na razão jurídica ou nome fantasia ou ainda de simular para os usuários dos serviços de arquitetura e urbanismo a existência de profissional do ramo atuando; IV - delegar a quem não seja arquiteto e urbanista a execução de atividade privativa de arquiteto e urbanista; Logo, com base na questão, somente o inciso IV (item III), da lei está descrito incorretamene. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm
19789	1581	UESLEI VILA DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

19549	4192	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19559	484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é C.
19567	484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	DEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é D.
19583	484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	INDEFERIDO	O site oficial da prefeitura discorre que O município de Primavera de Rondônia localiza-se no interior do Estado de Rondônia, há 528 km, de distância da capital do Estado, Porto Velho. Está situado na região sudeste do Estado, chamada de Zona da Mata, no trecho compreendido entre o município de Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste e Parecis, na confluência das rodovias estaduais RO-010 e RO 494. http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/218-localizacao
19603	484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	INDEFERIDO	A resposta do gabarito oficial é B, sem necessidade de alteração.
19424	3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19428	3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19429	3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19662	1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19663	1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito.
19664	1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	INDEFERIDO	O enunciado discorre sobre sujeito simples, na oração do item II temos sujeito composto, ou seja, dois sujeitos.
19665	1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	INDEFERIDO	Após a análise de recursos, esta banca entendeu por manter a questão e o gabarito, senão vejamos: O site da prefeitura de primavera, informa que o azul da bandeira do município é: refere às águas, a questão não está solicitando para o candidato identificar na bandeira a cor azul, e sim o que a cor azul representa. Diante do exposto, indeferimos o presente recurso. Fonte: http://www.primavera.ro.gov.br/municipio/item/213-simbolos-municipais
19526	4043	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20004	3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
20005	3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
20008	3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20009	3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
20011	3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19551	478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19606	478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	INDEFERIDO	Indeferido. De acordo com o MEC, O modelo de ensino e aprendizagem de David P. Ausubel (1980) caracteriza-se como um modelo cognitivo que apresenta peculiaridades bastante interessantes para os professores, pois centraliza-se, primordialmente, no processo de aprendizagem tal como ocorre em sala de aula. http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/tcc_desenvolvimento.pdf
19400	2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19407	2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19439	2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19560	2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	INDEFERIDO	Após a análise do recurso, a banca entendeu por manter o gabarito vez que a única alternativa correta é a do gabarito, vide lei seca de onde se elaborou a prova.
19623	2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	QUESTÃO ANULADA	A questão aponta alguns pontos de divergência, que impedem uma análise concreta dos itens, conforme indicado pelos recursos, diante do exposto, decide-se anular a questão.
19961	2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	QUESTÃO ANULADA	Deve-se anular a questão por conta de divergências entre as alternativas que levam o candidato à dubiedade de resposta.
19963	2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.
19968	2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19430	1033	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19995	3749	VIVIANE	GABARITO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado

		CASTRO DA SILVA	ALTERADO	de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
20018	3749	VIVIANE CASTRO DA SILVA	INDEFERIDO	Após análise, esta banca decide manter a questão e gabarito, senão vejamos: O Consistório para a criação de cardeais é o ordinário público, quando, além dos cardeais, são admitidas outras pessoas convidadas. Não se trata de uma missa, mas de uma celebração litúrgica constituída de uma saudação, oração e proclamação do Evangelho. Após a homilia do Santo Padre, os novos cardeais fazem a profissão de fé e o juramento de obediência à Igreja Católica na pessoa do Papa e de seus sucessores. Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso. https://osaopaulo.org.br/destaque/o-que-e-um-consistorio/
19999	4484	VIVIANE NOVAKOWSKI	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19861	4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	Sem relação ao conteúdo da questão.
19862	4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19867	4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19934	2972	WELINGTON CRUZ TELES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19937	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19944	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Lei Complementar Federal 101/2000. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19947	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19948	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19949	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Resoluções Normativas do TCE/RO. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19992	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: O candidato, ao solicitar o recurso, informa que a questão gera duas afirmativas de resposta corretas, porém, não especifica quais respostas ele considera corretas para que possa ser feita a averiguação, logo, o recurso torna-se improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19993	2972	WELINGTON CRUZ TELES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito, senão vejamos: O candidato, ao solicitar o recurso, informa que a questão gera duas afirmativas de resposta corretas, porém, não especifica quais respostas ele considera corretas para que possa ser feita a averiguação, logo, o recurso torna-se improcedente. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19443	181	WERICA DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19479	181	WERICA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Conhecimento aprofundado sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19482	181	WERICA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Lei Complementar Federal 101/2000. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19483	181	WERICA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta banca entendeu por indeferir o pedido e manter o gabarito preliminar da questão requerida. O conteúdo da questão contempla o que foi solicitado no conteúdo programático: Resoluções Normativas do TCE/RO. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19518	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19520	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	A baleia investivou contra 'o quê?', logo, o objeto direito não exige contração preposicional com o artigo, o que não indica uso de crase.
19521	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.
19522	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso.
19523	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19524	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19525	169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	INDEFERIDO	Prezado(a) candidato(a), após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por INDEFERIR o presente recurso visto que, o gabarito encontra previsão expressa na doutrina de direito administrativo, ressaltando-se não haver nenhuma outra alternativa correta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19541	1118	ZAINE DA SILVA XAVES	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará
19545	1118	ZAINE DA SILVA XAVES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o gabarito oficial não possui as opções E, F, G, H. Porém, as questões alternativas são sequenciais, A, B, C, D, logo, não havendo confusão nem impedimento para a sua compreensão, visto que é prática pedagógica a avaliação alternativa, ao que compete a presente prova. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19546	1118	ZAINE DA SILVA XAVES	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o gabarito oficial não possui as opções E, F, G, H. Porém, as questões alternativas são sequenciais, A, B, C, D, logo, não havendo confusão nem impedimento para a sua compreensão, visto que é prática pedagógica a avaliação alternativa, ao que compete a presente prova. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.
19552	1118	ZAINE DA SILVA XAVES	GABARITO ALTERADO	Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu que o enunciado da questão aponta para as três dimensões básicas, a serem consideradas no ato de planejar, segundo Celso Vasconsellos, a saber: a realidade, a finalidade e o plano de ação, o que pode ser conferido através da matéria disponível em . Diante o exposto defere-se o recurso com troca de gabarito para B.
19564	774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	O recurso não assiste razão, pois o humor da tira dá-se pelo fato da personagem correr para retirar as roupas do varal, pela chuva (o barulho de relâmpago aponta isso), ao se deparar com o sol, a personagem vê que a chuva já passou (no caso, parou), mas também, a chuva passou as roupas (passar a ferro), logo, exige uma relação de homonímia perfeita dos verbos 'passar', que tem seu significado distinto, contudo sua grafia e fonética são iguais. 'Chamamos de homonímia o fenômeno das palavras que apresentam a mesma estrutura fonológica, os mesmos fonemas, a mesma acentuação e ainda assim apresentam significados completamente divergentes.
19578	774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	NÃO se emprega o hífen com os prefixos CO-, DES- e IN- quando o segundo elemento PERDE o 'H' inicial. CORRETO: COERDEIRO
19586	774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	Após análise, esta banca entende por manter a questão e gabarito, se vejamos: O edital do concurso previa os seguintes temas: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Rondônia e do Município de Primavera de Rondônia; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira. O assunto tratado na questão enquadra-se em cultura, história e sociedade brasileira, onde todas as religiões estão presentes, razão pela qual negamos provimento ao recurso. E, sim, o consistório é a reunião onde a igreja nomeia seus cardeais. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/08/quem-sao-os-novos-cardeais-brasileiros-nomeados-pelo-papa-francisco.shtml https://osaopaulo.org.br/destaque/o-que-e-um-consistorio/
19590	774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	GABARITO ALTERADO	Após análise, esta banca entendeu que o recurso assiste razão ao candidatos, se vejamos: Das opções dadas na questão, apenas o Estado do Pará não é limítrofe ao estado de Rondônia, deferindo assim o pedido, com a troca de gabarito de A - Amazonas, para B - Pará

19853	2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, esta Banca decidiu manter o gabarito, pois há somente uma alternativa correta que é a A, pois segundo a 5ª edição do Guia de Vigilância MS, a definição correta de entrópio é pálpebra com a margem virada para dentro do olho. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf (www.gov.br)
19855	2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	Após análise do presente recurso, esta Banca decidiu manter o gabarito, pois segundo a 5ª edição do Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, algumas espécies documentadas com o vírus, como Aedes serratus, Aedes scapularis, Psorophora ferox e Aedes albopictus, necessitam de mais estudos para avaliação de sua importância na epidemiologia do vírus na natureza. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf (www.gov.br)
19940	2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	INDEFERIDO	Após a análise do presente recurso, Esta banca entendeu por manter o gabarito preliminar, senão vejamos: resolvendo a questão por fatorial: como são cinco dígitos distintos, tem-se: (0,1,2,3,4,5,6,7,8,9) - 10 opões: Daí, 10 * 9 * 8 * 7 * 6 = 30 240 opções de formar essa senha. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9C8AD1A5

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1463	GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA	24	15	15	32	86	1º	Classificado
1361	BOLESLAU VOLOCHEN NETO	21	15	15	28	79	2º	Classificado
4977	MATILDE MOREIRA CARDOZO	24	3	15	36	78	3º	Classificado
594	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	18	12	15	32	77	4º	Classificado
3559	RODRIGO BORCHARDT TARTARELLI	18	12	15	32	77	5º	Classificado
3552	ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI	18	15	12	32	77	6º	Classificado
2323	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	18	9	12	36	75	7º	Classificado
3596	ISADORA PALMAS	15	15	12	32	74	8º	Classificado
3760	LARISSA COUTINHO PEREIRA	18	12	12	32	74	9º	Classificado
4507	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	12	15	15	32	74	10º	Classificado
3685	JOSSIVANA MACÊDO QUERINO	12	9	15	36	72	11º	Classificado
3976	MATHEUS CORDEIRO CRIVELLI	9	12	15	36	72	12º	Classificado
5098	AMANDA OLIVEIRA BAVARESCO	9	15	12	36	72	13º	Classificado
5037	DAVID HENRIQUE SOUZA MERCES	12	12	15	32	71	14º	Classificado
273	THAISA LOURENÇO	18	6	15	32	71	15º	Classificado
407	LETICIA BATISTA FERNANDES	18	6	12	32	68	16º	Classificado
556	LEYDNA SOUSA SILVA	15	9	12	32	68	17º	Classificado
2937	CAMILLY MARIA LEOPOLDINO COUTINHO	9	15	12	32	68	18º	Classificado
34	KALIL FLORENCIO DA SILVA TAVARES	9	12	15	32	68	19º	Classificado
4601	WILLIAM SILVA TRASPADINI	15	12	12	28	67	20º	Classificado
1706	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	15	12	12	28	67	21º	Classificado
2626	EDINALVA SANTOS ALVES	9	9	12	36	66	22º	Classificado
1075	RICARDO DA SILVA MENDES	15	9	6	36	66	23º	Classificado
2911	TCHERLYSNEN DROAN LOPES SANTOS	9	15	9	32	65	24º	Classificado
431	AMANDA BEZERRA COUTINHO	15	6	12	32	65	25º	Classificado
19	ANDREI HELLMANN PAVAN	15	6	12	32	65	26º	Classificado
878	BARBARA FEITOSA FELIPE SANTOS	9	15	12	28	64	27º	Classificado
4344	VITOR HUGO APARECIDO SIQUEIRA	18	12	9	24	63	28º	Classificado
2448	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	9	9	12	32	62	29º	Classificado
4681	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	6	9	15	32	62	30º	Classificado
4165	ATHIRSON DIAS SIMPLICIO	9	12	9	32	62	31º	Classificado
1123	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	15	6	12	28	61	32º	Classificado
5014	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	12	12	9	28	61	33º	Classificado
4913	SILVIO DE CARVALHO JUNIOR	12	9	12	28	61	34º	Classificado
372	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA SOUZA	15	3	15	28	61	35º	Classificado
4032	SUELI LORENA SIQUEIRA DE SOUZA	15	6	12	28	61	36º	Classificado
3243	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	12	9	12	28	61	37º	Classificado
4551	HENRIQUE ZORZI	12	12	9	28	61	38º	Classificado
2111	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA	18	12	6	24	60	39º	Classificado
4020	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	12	3	12	32	59	40º	Classificado
3276	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	12	6	9	32	59	41º	Classificado
4380	ANDRESA KLAINERT	9	9	9	32	59	42º	Classificado
3849	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	12	3	12	32	59	43º	Classificado
5049	THALIS MILLER RIBEIRO OLIVEIRA	12	6	9	32	59	44º	Classificado
4738	ANDREW GENUINO DA SILVA	12	9	6	32	59	45º	Classificado
175	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	15	12	15	16	58	46º	Classificado
1088	KELLI GULARTE DA SILVA	9	12	9	28	58	47º	Classificado
1586	LARISSA SEGUNDINI GOMES	15	3	12	28	58	48º	Classificado
3746	CIBELE LUANE MENDES GOMES	12	3	15	28	58	49º	Classificado
3069	ALINE PEREIRA LISIK	12	6	12	28	58	50º	Classificado
880	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	12	6	3	36	57	51º	Classificado

237	MARCIA MITSUKO OGASSAWARA	9	6	9	32	56	52º	Classificado
1870	ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA	3	6	15	32	56	53º	Classificado
4481	DÉBORA DE OLIVEIRA MELO	18	9	9	20	56	54º	Classificado
4958	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	9	12	6	28	55	55º	Classificado
2159	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS	15	15	9	16	55	56º	Classificado
4794	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	12	3	12	28	55	57º	Classificado
41	CAROLINA CARVALHO PESSOA	9	6	12	28	55	58º	Classificado
2909	ROBERT ANTHONI SILVA GRANDE	9	9	9	28	55	59º	Classificado
4594	LUIZ EDUARDO SCHMITT	6	12	12	24	54	60º	Classificado
3702	JALME FERNANDES UMBELINO	6	3	12	32	53	61º	Classificado
3271	RONALDO DE JESUS	9	3	9	32	53	62º	Classificado
4978	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	0	12	9	32	53	63º	Classificado
3738	KATIA TEIXEIRA DE ANDRADE MENDES	9	6	9	28	52	64º	Classificado
1115	JAKSON SOARES MACIEL	12	3	9	28	52	65º	Classificado
4483	WILLIAM CABRAL PINHEIRO	12	3	9	28	52	66º	Classificado
4079	THAISON MATEUS SOARES	6	6	12	28	52	67º	Classificado
4042	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	9	6	12	24	51	68º	Classificado
505	GREICE KELI SOUZA GODINHO	12	3	12	24	51	69º	Classificado
753	WALLAS BARBOSA MOREIRA	6	9	12	24	51	70º	Classificado
3052	JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA	9	6	12	24	51	71º	Classificado
1257	LUANA ESPANHOL LOPES	9	3	15	24	51	72º	Classificado
4920	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	6	12	9	24	51	73º	Classificado
500	GUILHERME ALVES DA SILVA	6	12	9	24	51	74º	Classificado
4167	ALINE MARCON FONSECA	6	6	6	32	50	75º	Classificado
4187	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	6	9	15	20	50	76º	Classificado
855	GILNARA RODRIGUES PIMENTEL	6	6	6	32	50	77º	Classificado
2272	KAUÃ FERNANDES BRAZ MARQUES	12	9	9	20	50	78º	Classificado
4876	CHARLES CURE EDUARDO MOURA	3	6	12	28	49	-	Desclassificado
4908	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	6	9	6	28	49	-	Desclassificado
2411	JULIA ROBERT SANTOS OLIVEIRA	9	3	9	28	49	-	Desclassificado
1773	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA FRANÇA	12	9	3	24	48	-	Desclassificado
2466	ELLEN BIANCA FRANCO	12	3	9	24	48	-	Desclassificado
409	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
4739	ANDRESSA DA SILVA GONÇALVES	9	3	12	24	48	-	Desclassificado
2618	SABRINA DE OLIVEIRA RAMOS	6	6	12	24	48	-	Desclassificado
4825	DEIVID BATISTA NOBRE	9	12	6	20	47	-	Desclassificado
1390	AUDISLEI NUNES PEREIRA	6	6	15	20	47	-	Desclassificado
2658	KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	15	3	9	20	47	-	Desclassificado
4520	RAYSSA RABELLO SOARES	12	6	9	20	47	-	Desclassificado
4041	THAIS RODRIGUES NEVES	15	6	9	16	46	-	Desclassificado
4359	NATASHA CASTRO TORRES	15	3	12	16	46	-	Desclassificado
3450	LUANA DONIZETE PEREIRA	18	6	6	16	46	-	Desclassificado
174	EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	3	6	9	28	46	-	Desclassificado
4226	GISELE DE OLIVEIRA SANTANA	6	6	9	24	45	-	Desclassificado
4386	WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA	6	6	9	24	45	-	Desclassificado
3570	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	6	3	12	24	45	-	Desclassificado
2358	LUANA BERTOLETTI	9	3	9	24	45	-	Desclassificado
4056	WILAN SILEYVA LOPES SANTANA	3	3	6	32	44	-	Desclassificado
1451	JEDIEL RIBEIRO LEÃO	9	3	12	20	44	-	Desclassificado
1048	RAISON LUCIO DA SILVA VIEIRA	9	6	9	20	44	-	Desclassificado
1766	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	6	6	12	20	44	-	Desclassificado
4354	ANA CAROLINA DE MELO	12	6	6	20	44	-	Desclassificado
3794	JÉSSICA PEREIRA DE MORAIS	9	3	12	20	44	-	Desclassificado
131	TAIS ADRIANA OLIVEIRA	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
2825	JAIRO DOS SANTOS ALVES	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
5016	ELAINE CRISTINA FERREIRA	6	3	12	20	41	-	Desclassificado
3264	ADEMAR POMPEU DE ALMEIDA	12	3	9	16	40	-	Desclassificado
967	EULALIA VENANCIO MORAES	12	9	6	12	39	-	Desclassificado
925	MARIANA BARON CASTELANI TELES	3	3	9	24	39	-	Desclassificado
4402	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
706	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	12	0	9	16	37	-	Desclassificado
1554	ALINE MATIAS PAVAN	6	3	9	16	34	-	Desclassificado
3422	UELINTON RICARDO DA SILVA	3	0	6	24	33	-	Desclassificado
1101	GABRIELE BARRETO SILVA	12	0	9	12	33	-	Desclassificado
182	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	6	0	6	20	32	-	Desclassificado
1267	LIDYA NAYARA MORAIS GUNCHOROWSKI	9	0	6	16	31	-	Desclassificado
3973	MARLON MAXWEL SALES TOBIAS	9	6	3	12	30	-	Desclassificado
563	CARLOS EDUARDO BEKCALL SOARES	3	0	3	24	30	-	Desclassificado
3757	ROSIMARY BARBOSA	12	3	6	8	29	-	Desclassificado
540	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	0	6	6	16	28	-	Desclassificado
1158	BEATRIZ MIRANDA ARAÚJO	0	3	9	16	28	-	Desclassificado
2465	KAUAN MOUREIRA DE JESUS	3	3	3	16	25	-	Desclassificado
443	ALESSANDRA DE PAULA AQUINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
383	SUELI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1395	GENESIO L VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1097	ROSANY RAMALHO MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1089	DANIEL NOGUEIRA DE ARAÚJO FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3761	CLARICE GALVAO LIMAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
14	FABIANA BENTO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
698	FABIANA HONORATO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1307	TATIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
482	ELIANE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
851	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1915	DIONE BARROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1203	RADIANE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
557	IRANI OLIVEIRA COTRIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1316	LUCAS CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
403	MAYARA MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
709	INGRID NAYARA LUNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
551	BIANCA MARCELE NASCIMENTO BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
663	WANDERSON DA SILVA CARMO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
609	RANDERSON ELIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1044	UANDERSON FURTUNATO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3193	MARCIA DUTRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4744	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4462	ELAINE SATHLER PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
670	ANA RAÍSSA MARQUES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	RAIANE RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2835	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1038	KARINA THAÍS BERNDT DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
183	MARIA ALICE DE OLIVEIRA DORIGHETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
105	RUTIELE NUNES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1383	TAINA MELO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
632	NATHALIA PAES CALIXTO DE SOUZA SIMPLÍCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1963	LANE MIRIAM SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4586	AMANDA CAROLINA LOPES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2536	HUGO ANDRADE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1648	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
326	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1124	NAGILA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
616	LEYLA REGINA AGUIAR BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3835	RAYANI RIBEIRO CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1260	VANESSA FURTADO MOYE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1394	LUCAS GEOVANE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
230	ÉRIKA SANTOS DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1306	WESLLEY ROBERTO DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
370	AMANDA WENDT DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1292	MATHEUS GULARTE CAMPISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
353	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1239	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
784	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2606	BRUNO ALBERTO FACCIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1405	KAYLANNY DA CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
856	KAILANE MARIA DO NASCIMENTO WERLANG	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
752	SAMILA MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
497	LAIZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1573	DEBORA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2882	RUTE BISPO ALVES REINICKE	21	12	15	28	76	1º	Classificado
1622	ROBSON BARBOSA SANTOS	18	9	15	24	66	2º	Classificado
3999	ANDRE SEGURO DE MOURA	18	15	12	20	65	3º	Classificado
3830	DOUGLAS VINICIUS GONÇALVES ARAUJO	15	15	15	20	65	4º	Classificado
1276	JONAIR MENDES BARGAS	18	15	15	16	64	5º	Classificado
3958	JEAN CARLOS NUNES MORAES	9	6	12	36	63	6º	Classificado
1839	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	24	3	15	20	62	7º	Classificado
720	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	15	15	12	20	62	8º	Classificado
3381	FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	15	6	15	24	60	9º	Classificado
446	MARTA PEREIRA CAZAROTTI	9	9	12	28	58	10º	Classificado
3587	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	12	6	15	24	57	11º	Classificado
4819	ÉLDER DE OLIVEIRA	18	9	9	20	56	12º	Classificado
3266	GABRIELLI DE ALMEIDA GUERRA	18	9	9	20	56	13º	Classificado
4023	ROSIANA PROENÇA DA SILVA	24	6	9	16	55	14º	Classificado
4721	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	15	6	9	24	54	15º	Classificado
460	LETÍCIA ZOTTELE NEVES	9	12	9	24	54	16º	Classificado
4083	WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR	9	9	12	24	54	17º	Classificado
4779	KEILIANE PAULA SILVA	12	6	12	24	54	18º	Classificado
207	VANUZA ROCHA GUIMARAES	12	9	12	20	53	19º	Classificado
5107	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	15	12	9	16	52	20º	Classificado
4869	ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVERS	15	6	15	16	52	21º	Classificado
5000	ENEIAS BARROS DE JESUS	12	9	15	16	52	22º	Classificado
659	EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	12	3	9	28	52	23º	Classificado
3670	RUTE LEIA DA SILVA RAMOS	15	6	15	16	52	24º	Classificado
3312	ADELINA RAYCAN GOBBI	12	12	12	16	52	25º	Classificado
4019	JESUINO ROBERTO DA SILVA	6	6	15	24	51	26º	Classificado
4861	BRUNA SOUZA ABREU	18	3	6	24	51	27º	Classificado
1243	ALAN JACSON OLIVEIRA SUAVE	6	9	12	24	51	28º	Classificado
2398	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	9	9	9	24	51	29º	Classificado
1852	JONATHA CANDIDO	9	12	9	20	50	30º	Classificado
2593	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	6	12	12	20	50	31º	Classificado
596	GABRIELA ALVES DA SILVA	15	15	12	8	50	32º	Classificado
4259	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	9	9	12	20	50	33º	Classificado
4983	MARIA DA PENHA ALMEIDA	18	3	3	24	48	-	Desclassificado
4627	BRUNNA RAÍSSA MAZETTI NEGRÃO	9	0	15	24	48	-	Desclassificado
601	AFONSO HENRIQUE ALVES VIEIRA	9	15	12	12	48	-	Desclassificado
4817	ANA BEATRIZ PEREIRA SILVA	15	12	9	12	48	-	Desclassificado
2183	ADRIANO MARTINS FILHO	6	9	12	20	47	-	Desclassificado
4672	ERICA PEREIRA TELAROLLI	12	6	9	20	47	-	Desclassificado
3564	VANESSA SOUZA JESUS DE OLIVEIRA	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
3142	HELLEN REGINA ALVES SILVA	15	6	6	20	47	-	Desclassificado
309	NATIELE RAMOS SILVA	15	3	12	16	46	-	Desclassificado
3787	LUCAS CHAVES DA SILVA	15	0	15	16	46	-	Desclassificado
2625	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	6	6	9	24	45	-	Desclassificado

3479	LINDOMAR GOMES DA SILVA	15	12	6	12	45	-	Desclassificado
1799	GEOVANE GASPARIM ALVES	12	9	12	12	45	-	Desclassificado
4997	NATALINO VILAS BOAS CHAVES	15	0	9	20	44	-	Desclassificado
4615	WEVERTON FERREIRA DUARTE	12	6	6	20	44	-	Desclassificado
1219	PAULO HENRIQUE HIPOLITO	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
3769	LEANDIR PIRES DE LIMA	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
4952	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTÔNIO	9	6	15	12	42	-	Desclassificado
4697	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	15	6	9	12	42	-	Desclassificado
4313	SARA VIVIANE FEITOSA	3	6	9	24	42	-	Desclassificado
4458	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	12	3	6	20	41	-	Desclassificado
2571	ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL	6	3	12	20	41	-	Desclassificado
4740	TATIANI OLIVEIRA CONSOLIN	9	6	6	20	41	-	Desclassificado
2891	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	12	6	3	20	41	-	Desclassificado
3116	ROSANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	9	0	15	16	40	-	Desclassificado
2214	JOSIENE VIEIRA	6	6	12	16	40	-	Desclassificado
4498	CLEIDIANE MARIA DE FRANÇA	9	3	12	16	40	-	Desclassificado
2854	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	6	9	9	16	40	-	Desclassificado
1387	RONIELI CRISTINI HENRIQUE DA SILVA SALES	15	3	6	16	40	-	Desclassificado
4093	JOÃO VITOR TROMBINI NARDO	12	6	6	16	40	-	Desclassificado
591	THAYLLA HEVELY DA SILVA SOUZA	3	3	6	28	40	-	Desclassificado
3146	EDILSON VIANA DE ASSIS	9	9	9	12	39	-	Desclassificado
1657	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
2866	TATIANE CAROLINI RIBEIRO OLIVEIRA	12	6	12	8	38	-	Desclassificado
890	LEIDIANE PAIVA SOARES	6	6	9	16	37	-	Desclassificado
437	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	6	6	9	16	37	-	Desclassificado
2855	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	3	9	9	16	37	-	Desclassificado
490	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
592	TENISON MARANGONI ALVES	6	6	9	16	37	-	Desclassificado
2142	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA AKIYAMA	9	6	6	16	37	-	Desclassificado
1923	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	9	6	6	16	37	-	Desclassificado
2582	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	3	9	9	16	37	-	Desclassificado
1935	CAIQUE NUNES SANTOS	9	6	6	16	37	-	Desclassificado
819	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	9	3	12	12	36	-	Desclassificado
1426	RENATA PAULADEOLIVEIRA	6	0	9	20	35	-	Desclassificado
4109	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	3	3	9	20	35	-	Desclassificado
428	WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
4513	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	6	3	9	16	34	-	Desclassificado
481	ROBERTA VANESSA DA SILVA	3	9	9	12	33	-	Desclassificado
2953	JHENIFER PRISCILA DA CRUZ ALMEIDA	3	9	9	12	33	-	Desclassificado
2578	LILYAN DA SILVA GONÇALVES	3	3	6	20	32	-	Desclassificado
3842	ANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	3	0	9	20	32	-	Desclassificado
2039	SAMUEL DA SILVA SOARES	6	3	6	16	31	-	Desclassificado
2239	FERNANDA GOMES FERREIRA	9	3	3	16	31	-	Desclassificado
1666	ABEL DOS SANTOS DANTAS JÚNIOR	3	3	9	16	31	-	Desclassificado
4939	VERONICE DUARTE FELIX SALOMÃO	3	9	6	12	30	-	Desclassificado
376	ELÇO PEREIRA	3	6	9	12	30	-	Desclassificado
4140	DAIANE CARDOSO DE MATOS	6	3	9	12	30	-	Desclassificado
3881	BELMIRA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	12	0	6	12	30	-	Desclassificado
3060	JOCELICIO SILVERIANO DA CONCEIÇÃO	3	6	12	8	29	-	Desclassificado
3080	WUELTON DA SILVA PEREIRA	6	3	3	16	28	-	Desclassificado
218	ANA KAROLINE CAZANGI CRUZ	6	0	9	12	27	-	Desclassificado
1172	ALISSON DIOGO BEZERRA COUTINHO	6	3	6	12	27	-	Desclassificado
398	LEANDRO FIRMINO	6	0	9	12	27	-	Desclassificado
1962	WILLIAM BONER DA SILVA	9	9	9	0	27	-	Desclassificado
2826	GILBERTO DE JESUS ANDREZA	3	0	6	16	25	-	Desclassificado
4266	FELIPE RAFAEL SILVA TERRAS	9	6	6	4	25	-	Desclassificado
5115	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	9	3	3	8	23	-	Desclassificado
4625	EMANUEL GOMES DE SOUZA SANTOS	6	3	6	8	23	-	Desclassificado
4867	KETELEM FERNANDA CORTES PIRES	3	3	9	8	23	-	Desclassificado
3965	CLAUDIONOR MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
400	LÚCIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3545	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1760	CLEYTON CEZAR ARCANJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4829	SUELI RIBEIRO DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1192	INGRID NAYARA LUNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
209	MARLENE ROCHA GUIMARAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1233	UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
509	IDIA FERNANDA NEVES VICENTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1373	REINALDO MONTHAY GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
494	JULIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1983	SANDRA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1355	DAIANY DE FATIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1291	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3797	POLIANE DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4614	JEFERSON DA SILVA STOFIL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1013	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
440	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
217	YORRANE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
762	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
513	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1707	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
654	ALEXANDRE SILVINO LIMA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
477	JAQUELINE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
70	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3629	DOUGLAS ROSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
2173	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	30	9	6	22	-	67	1º
3145	LEANDRO CESAR GOMES	15	15	6	26	-	62	2º

1822	HENRIQUE BIANCHINI MORENO	21	12	9	20	-	62	3º
2819	LUCAS PEREIRA TAVARES	9	15	9	28	0,5	61,5	4º
4862	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	21	12	6	20	-	59	5º
1037	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE BRITO	15	15	9	20	-	59	6º
1700	CLEITON LOURENCO DE ASSIS	15	12	9	22	-	58	7º
2033	MAXMILIANO MOREIRA CELESTINO	24	12	6	16	-	58	8º
1033	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	15	12	9	22	-	58	9º
3036	THIAGO FRANK DA SILVA MORAIS	15	15	9	18	-	57	10º
4296	GUILHERME GOMES FUJII	18	12	6	20	-	56	11º
4192	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	12	15	6	22	0,5	55,5	12º
4632	GESSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	18	12	6	18	-	54	13º
2588	LUCAS MATOS COELHO	15	9	6	24	-	54	14º
2062	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	12	9	9	22	-	52	15º
1535	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	9	12	6	24	-	51	16º
2028	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	9	9	12	20	-	50	17º
2095	RICARDO ALVES TAVARES	15	12	6	16	-	49	-
2764	GABRIEL SANTOS DA SILVA	9	12	6	22	-	49	-
2436	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	12	12	6	18	-	48	-
106	ELEMAR LEONEL BALDUINO OLIVEIRA	9	9	6	22	-	46	-
1731	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	6	9	3	28	-	46	-
3970	GUILHERME FONSECA DE ARAUJO	9	12	9	16	-	46	-
3772	MATHEUS MONTHAY ALMEIDA	9	15	6	16	-	46	-
1613	LUIZ HENRIQUE FAQUINETI VENTUROSO	15	9	3	18	-	45	-
3156	GESIMIEL DE OLIVEIRA	12	9	9	14	-	44	-
2552	SARAH MACIEL BRAGA DE AQUINO	9	12	9	14	-	44	-
811	JULIO CESAR FERREIRA REIS	3	9	9	22	-	43	-
4903	JERRI LIMA DOS SANTOS	9	12	6	16	-	43	-
3744	DOUGLAS ALVES GUILHERME	12	9	12	10	-	43	-
2743	ADRIANO COSTA DE SOUZA	9	9	3	22	-	43	-
769	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	6	12	3	20	-	41	-
1080	ICARO GABRIEL VIEIRA DE MELO	6	3	9	22	-	40	-
1150	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	6	6	6	22	-	40	-
2511	MAYCON PAIVA COSTA	3	9	6	20	0,5	38,5	-
3900	JHONATAN MARCELO RAMOS GANDOLFI	3	12	9	14	-	38	-
4646	DANIEL FREITAS LIMA	12	9	6	8	-	35	-
577	LEANDRO FIGUEREDO DO NASCIMENTO	6	6	3	18	-	33	-
4541	WESLEY ROBERTO DA SILVA	6	6	6	14	-	32	-
4874	WELLINGTON MORENO COUTO	-	-	-	-	0,5	0,5	-
4179	GELSON RODRIGUS	-	-	-	-	-	-	-
80	CLEUDSON BORGES PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-
3335	ANILTON SUTIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
5110	TIAGO RODRIGUES CAETANO	-	-	-	-	-	-	-
581	RELINTON PINHEIRO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-
3989	ACKSON FONGARO BELLÉ	-	-	-	-	-	-	-
176	VICTOR PEREIRA MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
834	ANTÔNIO MARCOS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
4232	IGOR SOUZA CUNHA	21	15	9	24	-	69	1º
4152	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	24	15	6	24	-	69	2º
4066	JESSICA MORAES BEZERRA	18	12	12	24	-	66	3º
3749	VIVIANE CASTRO DA SILVA	18	12	6	28	-	64	4º
4220	JOSILMARLISON DA SILVA FREITAS	21	9	12	22	-	64	5º
2549	RAIANE FERREIRA SILVÉRIO	18	12	6	28	-	64	6º
77	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA	18	15	6	24	-	63	7º
1758	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	12	15	9	26	-	62	8º
3492	ALANA HOFFMANN DOS SANTOS RODRIGUES	15	12	9	26	-	62	9º
2620	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	12	12	9	28	-	61	10º
4456	CAROLINE MARQUES DA SILVA	18	12	6	24	-	60	11º
20	MURILO HENRIQUE JESUS DOS SANTOS	12	9	9	28	-	58	12º
4933	RONYSTON RESNER VANUCHI	18	9	9	22	-	58	13º
4484	VIVIANE NOVAKOWSKI	15	12	9	20	-	56	14º
2758	GUSTAVO HENRIQUE PERETTI	6	15	9	24	-	54	15º
381	JULIO CLECIO DOS SANTOS	12	12	6	24	-	54	16º
2836	PALOMA DA SILVA SOTTÉ	9	12	9	24	-	54	17º
3324	KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS	12	9	9	22	-	52	18º
3410	LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA	15	6	9	22	-	52	19º
3928	IGOR PAIVA COSTA	12	12	6	20	-	50	20º
957	CAROLINA BARRETO AMARAL	12	3	9	26	-	50	21º
4637	TIAGO FERRARI DO NASCIMENTO	9	12	6	22	-	49	-
992	ELOIZA OLIVEIRA DA SILVA	15	6	6	20	-	47	-
4629	FELIPE MARTINS DE PAULA	6	9	9	22	-	46	-
4562	RAFAEL LEITE ALVES	9	6	3	26	-	44	-
2685	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	12	6	3	22	-	43	-
2451	FERNANDA LOPES FRAGA	9	6	3	24	-	42	-
4968	AGENOR MOURA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
27	VANESSA NEVES MAZIERO	-	-	-	-	-	-	-
1180	DHIENY HELEN SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	-
997	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	-
826	JACKSON DA SILVA DELABELLA	-	-	-	-	-	-	-
410	WELLINGTON NOGUEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
1109	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
1605	GUILHERME PAULA CÂNDIDO	27	12	9	28	-	76	1º
2512	VICTOR HUGO PERES OSTROSKI	21	15	12	28	-	76	2º
799	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	24	12	9	28	-	73	3º
4333	BARBARA LOUISE BEZERRA DE CARVALHO	24	15	6	28	-	73	4º
3371	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	18	15	9	26	0,5	68,5	5º
4272	OLIMPIA MIRANDA DOS SANTOS	27	9	6	26	-	68	6º
2705	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	18	15	9	26	-	68	7º

4854	AMANDA APARECIDA PAULA DE CARVALHO FAGUNDES	18	12	6	32	-	68	8º
951	AMANDA THAYANE RODRIGUES NALEVAIKI	18	9	6	32	0,5	65,5	9º
3091	FELIPPE RODRIGUE ALMEIDA RAMOS	21	12	6	26	-	65	10º
853	DANIEL BALBINO	15	12	12	26	-	65	11º
610	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	21	12	6	26	-	65	12º
2048	GABRIELLE CONSTANTINO	18	9	9	28	0,5	64,5	13º
1335	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	18	12	6	28	-	64	14º
1350	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	12	12	9	30	-	63	15º
3782	JHONE FERREIRA ALVES	15	12	3	32	0,5	62,5	16º
2295	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES	15	12	9	26	0,5	62,5	17º
2259	GABRIEL ALMEIDA MEURER	18	12	12	20	-	62	18º
3300	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	21	9	6	26	-	62	19º
3068	RENATA DE ARAÚJO NEVES	12	12	9	28	-	61	20º
533	LEANDRO NEVES DA SILVA	18	6	9	28	-	61	21º
971	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES	9	15	9	28	-	61	22º
680	MATEUS CARCKENO DO CARMO	15	15	9	22	-	61	23º
3574	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	12	9	9	30	-	60	24º
1228	VANDERLEI BONFANTE JUNIOR	21	6	3	30	-	60	25º
2001	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	15	12	9	24	-	60	26º
893	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	15	12	6	26	0,5	59,5	27º
998	REGIANE ESTEFANNY CASTILHO	15	9	9	26	-	59	28º
4446	EDSON VITOR COUTO PEREIRA	15	12	6	26	-	59	29º
2633	MARIANA RODRIGUES FLORES	18	9	6	26	-	59	30º
4131	JOSILENE MARIA SIQUEIRA DE GIULI	15	9	6	28	0,5	58,5	31º
1135	JERUSA GAEDE DA SILVA FREIRE	21	9	6	22	0,5	58,5	32º
2804	ÉDER SOUZA SILVA	18	12	6	22	0,5	58,5	33º
1237	MATILDE MOREIRA CARDOZO	15	9	6	28	0,5	58,5	34º
2229	JOACI FERREIRA DA SILVA	18	6	6	26	-	56	35º
4994	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI	9	6	15	26	-	56	36º
3349	CAMILA ALVES TEXEIRA	15	6	12	22	-	55	37º
3887	FERNANDO PASINATO DA SILVA	12	9	12	22	-	55	38º
4993	LUCAS CASSIMIRO FARIA	9	12	12	22	-	55	39º
4452	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	9	28	-	55	40º
4095	HENRIQUE MENDONÇA SATO	12	9	9	24	0,5	54,5	41º
2296	LARISSA SILVA STEDILE	9	6	9	30	0,5	54,5	42º
2510	JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO	15	6	9	24	-	54	43º
2812	KARINA CRISTIANO BISPO	9	12	9	24	-	54	44º
4421	EDERSON LOBATO	12	12	9	20	-	53	45º
1045	NELSON DA SILVA TRINDADE	12	9	6	26	-	53	46º
1759	JÉSSICA BIANCA DE JESUS MATTIA	12	12	3	26	-	53	47º
5002	LARISSA COUTINHO PEREIRA	18	6	9	20	-	53	48º
2434	FELIPE TORQUATO DA SILVA	9	9	9	24	0,5	51,5	49º
3423	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE	12	6	3	30	-	51	50º
2143	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	12	12	3	24	-	51	51º
1440	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAÚJO	12	6	6	26	0,5	50,5	52º
2577	KARINY PEREIRA DA SILVA ELER	15	9	6	20	-	50	53º
3754	LUCAS MIRANDA MANZOLI	12	9	9	20	-	50	54º
3571	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	6	9	9	24	-	48	-
2544	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	9	12	3	24	-	48	-
4988	DAVID SILVA NEVES	12	9	6	20	-	47	-
2785	LUAN FELIPE DA CRUZ	9	6	6	26	-	47	-
1386	ELISIANE KELLY REBUSSI	12	6	6	22	-	46	-
2841	GREICY KELY GONÇALVES NASCIMENTO	3	9	6	22	-	40	-
1980	DENISE DE ANDRADE	9	3	3	18	-	33	-
2502	EDENUBIA APARECIDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
882	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-
4340	ANA SARA DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-
800	MARIA CELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
5128	ERIVELTON KLOOS	-	-	-	-	-	-	-
948	LAERCIO ALEXANDRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-
652	CÉLIA REGINA ROCHA LEITE	-	-	-	-	-	-	-
2817	JOÃO DIEGO RAPHAEL CURSINO BOMFIM	-	-	-	-	-	-	-
996	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
528	FAGNER DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-
1129	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-
4948	LUANA RANGEL SOARES	-	-	-	-	-	-	-
1910	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	-	-	-	-	-	-	-
1005	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
2322	JOSIANE DE MARTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-
1739	THAONI LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
1208	EDNA CAMILA SANTOS E SILVA	-	-	-	-	-	-	-
3714	RAFAEL SOUSA MORAES	-	-	-	-	-	-	-
1338	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-
4959	BRENNDA SCHULTZ FLOR	-	-	-	-	-	-	-
999	LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-
2787	FAIANY CELESTE NOGUEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
3936	FABIANO AGUIAR DA SILVA	21	9	9	30	-	69	1º
181	WERICA DE OLIVEIRA	15	3	12	28	0,5	58,5	2º
38	PATRICIA GOMES DA SILVA	15	6	6	24	-	51	3º
3242	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	9	6	9	26	0,5	50,5	4º
364	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	3	9	3	34	0,5	49,5	-
3824	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	12	6	9	22	-	49	-
1357	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	12	9	9	18	0,5	48,5	-
777	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	9	6	9	24	-	48	-
2972	WELINGTON CRUZ TELES	15	9	3	20	0,5	47,5	-
5048	KAROLAINE CRISTINA SANTOS RODRIGUES	12	9	6	18	-	45	-

5131	MARIZA VIANA DE OLIVEIRA	9	12	3	20	-	44	-
3344	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS SCOLARO	9	12	9	14	-	44	-
1689	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	12	6	3	20	0,5	41,5	-
191	GENIS PAIVA SOARES	9	9	6	16	-	40	-
3510	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	9	6	3	22	-	40	-
4967	DEISE FERNANDES BALIEIRO	6	6	9	18	-	39	-
4351	MIRIELEN ALVES PEREIRA	12	3	3	20	0,5	38,5	-
4137	ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	6	6	9	8	0,5	29,5	-
1151	ELIANE DA SILVA COSTA REIS	6	3	3	10	-	22	-
1193	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
276	LELIANA DOS SANTOS SENA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
933	MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-
935	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
461	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-
1042	DIANA SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
184	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-
4577	SAMARA CARLA HENKERT	-	-	-	-	-	-	-
3641	DÉBORA CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
1236	GLEICIELE PORTO GERVASIO	-	-	-	-	-	-	-
1256	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	-	-	-	-	-	-	-
518	BRUNA MAYER HELKER	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
4975	AILTON DA SILVA MARQUES	21	15	9	36	-	81	1º
4755	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	24	15	9	32	-	80	2º
2066	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	24	15	6	32	0,5	77,5	3º
50	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	21	12	9	34	0,5	76,5	4º
1496	ADENILSON DA SILVA	24	12	6	34	-	76	5º
573	MARCELO CAMPOS DE NUNES	21	15	6	32	0,5	74,5	6º
312	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	18	15	6	30	0,5	69,5	7º
5139	ARMANDO SIVIERO JUNIOR	15	12	9	28	-	64	8º
1559	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	12	12	9	28	-	61	9º
160	RONALDO GOMES JUNIOR	12	12	6	30	-	60	10º
2672	EMERSON GOMES DOS REIS	18	12	6	24	-	60	11º
1419	ADRIANO NAVARRO XAVIER	18	9	6	26	-	59	12º
2269	CLEIDIANE ESTER TIMM	21	15	6	16	-	58	13º
5137	ALLANA MARIA SILVA DE ARAUJO	15	12	12	18	-	57	14º
2730	SILVIO JOSE DE SOUZA	12	12	6	26	-	56	15º
3771	JONATHAN ALVES SANTOS	12	15	9	18	-	54	16º
31	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	12	12	6	24	-	54	17º
3817	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI	18	12	6	16	-	52	18º
3452	ALISSON ARARUNA PASSARELI	9	12	12	18	-	51	19º
922	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	15	9	3	24	-	51	20º
3546	RICARDO SANTOS THOMAZIN	12	9	6	24	-	51	21º
2449	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	12	15	9	14	-	50	22º
4855	JANAÍNA UCHÔA FRANÇA	12	9	9	18	-	48	-
4554	JULIENE MACEDO RODRIGUES	6	12	6	22	-	46	-
5126	DANIELE GAMA MACEDO	12	9	6	18	-	45	-
3322	TÂNIA LETICIA DE OLIVEIRA	9	9	6	20	-	44	-
2194	ELZINE BARROS DE JESUS	9	12	9	12	-	42	-
4592	EDNA MARCIA DE MORAIS	9	9	6	16	-	40	-
3528	MATEUS ANTÔNIO DA SILVA	6	12	3	18	-	39	-
4916	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	9	6	9	14	-	38	-
284	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	6	6	9	16	-	37	-
2994	WELDA TELLES DA SILVA	9	9	6	12	-	36	-
1341	IZABEL PEREIRA GAMA	9	6	0	20	-	35	-
3171	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	9	9	3	12	-	33	-
3383	FABIO SILVA DO CARMO LOPES	-	-	-	-	-	-	-
4706	ROSINEIDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
5124	AGEU GUANACOMA TABOZA	-	-	-	-	-	-	-
3984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-
2336	ROGERIO DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-
3273	MAYKON SAMPAIO DOS NASCIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
2340	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	-
1418	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
694	DIÊGO ALEXANDRE DUARTE	-	-	-	-	-	-	-
3063	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-
1264	NATALIA COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-	-
2189	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
434	GREICIANE GOMES SOUZA	9	9	12	32	62	1º	Classificado
3969	JORDHANA FRANCINO RAMOS	9	9	15	28	61	2º	Classificado
3244	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	15	9	12	24	60	3º	Classificado
1247	NATIELE DE LIMA RUFINO	18	9	12	20	59	4º	Classificado
4715	NEUZA BARBOSA DE SOUZA	15	3	12	28	58	5º	Classificado
850	CAMILY PEREIRA BARBOSA	21	0	9	28	58	6º	Classificado
3751	LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	15	12	12	16	55	7º	Classificado
3899	MARIA LUIZA BARROSO GOMES	18	12	9	16	55	8º	Classificado
4155	CARLANE PENHA DOS REIS SILVA	15	6	9	24	54	9º	Classificado
3158	JOYCE STEPHANY AMARAL RAMOS	12	6	12	24	54	10º	Classificado
3985	WALASON TULIO DUARTE	6	3	12	32	53	11º	Classificado
4791	THAMIRES NATHALIA PEREIRA NERY	15	12	9	16	52	12º	Classificado
3706	LUCAS FABRICIO DE JESUS	18	6	12	16	52	13º	Classificado
4261	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	12	6	9	24	51	14º	Classificado
4036	SIMONE FERNANDES DE BRAZ	15	6	9	20	50	15º	Classificado
3027	THIAGO MICHELON DUARTE	12	6	12	20	50	16º	Classificado
4	CASSIA MENDES BRITO DE OLIVEIRA	12	12	6	20	50	17º	Classificado
5097	ANGELICA MICHELLI PEREIRA DE SOUZA	15	6	9	20	50	18º	Classificado
901	KELLY WYTH LISBOA SOARES	15	9	6	20	50	19º	Classificado

4937	THAISY LORRAYNE FONTOURA ARAÚJO	12	9	9	20	50	20º	Classificado
2240	CAMILA CHAVES COSTA	12	0	15	20	47	-	Desclassificado
1997	SAMUEL OLIVEIRA JOHNS	0	6	12	28	46	-	Desclassificado
3047	ARLENIUZA GARCIA LOPES	15	9	9	12	45	-	Desclassificado
3254	CAROLINE PAULI DE MORAES	12	9	12	12	45	-	Desclassificado
1146	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	6	24	45	-	Desclassificado
1238	MARIANA SOUZA ABREU	9	3	9	24	45	-	Desclassificado
3435	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	6	12	6	20	44	-	Desclassificado
4638	VIVIANE FRANÇA BATISTA	12	3	9	20	44	-	Desclassificado
2827	EDVALDO DISCHER	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
3261	ESTER ARAUJO DA SILVA	18	3	6	16	43	-	Desclassificado
211	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
963	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	6	3	9	24	42	-	Desclassificado
1235	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	6	9	6	20	41	-	Desclassificado
3508	VIK KAROLINE SANTANA	3	6	12	20	41	-	Desclassificado
3085	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	9	6	6	20	41	-	Desclassificado
231	CAROLINA MARASSI DO VALE	12	0	12	16	40	-	Desclassificado
1134	ANA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	12	3	12	12	39	-	Desclassificado
569	VALTEMBERG MOREIRA GOMES	12	6	9	12	39	-	Desclassificado
2741	DEBORA ELIAS LEITE	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
896	DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	6	0	16	37	-	Desclassificado
3065	CAMILA BARON CASTELANI	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
3033	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	3	3	6	24	36	-	Desclassificado
4345	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	9	6	9	12	36	-	Desclassificado
392	MONICA PEREIRA SILVA	6	3	9	16	34	-	Desclassificado
750	ESTER GONTIJO DA SILVA	12	0	6	16	34	-	Desclassificado
4787	AMANDA ROCHA CHERUMBIM	9	3	9	12	33	-	Desclassificado
3294	MARINETE EBERMANN	15	3	6	8	32	-	Desclassificado
4726	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	6	3	6	16	31	-	Desclassificado
3667	CLEMILDA CARDOSO ARAGAO	3	6	9	12	30	-	Desclassificado
3681	FERNANDA DE PAULA PEREIRA	0	12	9	8	29	-	Desclassificado
4050	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9	6	6	8	29	-	Desclassificado
4812	MARTA CALISTO PEREIRA	6	3	6	12	27	-	Desclassificado
1119	JOÃO VITOR AMORIM DE BARROS	9	0	6	12	27	-	Desclassificado
3580	TAUANY DA SILVA SANTANA	6	0	0	20	26	-	Desclassificado
4454	ADRIANA COSTA TRAVESANI	3	3	3	16	25	-	Desclassificado
4793	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	6	6	0	12	24	-	Desclassificado
5025	GUILHERME KAUAN MILOMES MOREIRA	6	0	3	8	17	-	Desclassificado
56	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
424	MARCIA DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
539	CLAUDINEIA FRANCISCO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3406	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3867	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3269	REGINA MARIA DA SILVA FERREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3432	DOMINGOS SÁVIO DE BRITO PRESTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1969	MARTA CRUZ PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1398	KENNEDY SANTOS ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
12	LIDIANE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
866	LORRANA PECINE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4055	NICOLI FERNANDA BETTERO DE ALVARENGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4872	RAYANE SIQUEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
718	ROSELI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1328	DANIELE DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4274	CLEBERSON CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2069	RANIELY SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
972	KAROLINE PINHEIRO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
580	KETRLYN CASTRO SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3093	BEATRIZ YUKIME ABREU HIGUTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4563	HELOIZA GABRIELA MILITÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
822	VIVIANE DE SÁ CÉSAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1216	VINICIUS SOUZA VEZ DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2889	LORRAINE OLIVEIRA VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
179	ASHILEY GABRIELLY LIRA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3092	GIOVANNA MENDES GOMES GUEDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1250	ALANIS DA SILVA ULIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

009 - 009 - AUXILIAR DE SALA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
187	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	21	12	12	28	73	1º	Classificado
588	ALINE VITORINO DE SOUZA	12	12	15	32	71	2º	Classificado
2241	PATRICIA CORDEIRO SILVA	18	15	12	24	69	3º	Classificado
3680	PALOMA GONSALVES COUTINHO	18	12	12	24	66	4º	Classificado
1577	NAIR ALMEIDA DA SILVA	18	15	12	20	65	5º	Classificado
1800	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	12	6	9	36	63	6º	Classificado
4500	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	15	9	12	20	56	7º	Classificado
4493	ESTEFANI RIBEIRO RODRIGUES	6	9	12	28	55	8º	Classificado
1455	LEILA LINARES	9	3	12	28	52	9º	Classificado
2602	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	6	6	15	24	51	10º	Classificado
4534	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	15	9	15	12	51	11º	Classificado
3426	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	15	6	9	20	50	12º	Classificado
1764	KELY APARECIDA DA SILVA MORAES	6	6	9	28	49	-	Desclassificado
3658	JAQUELINE ALVES BATISTA	15	9	9	16	49	-	Desclassificado
320	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	12	3	9	24	48	-	Desclassificado
4122	RENATA PEREIRA DE BARROS	6	6	12	24	48	-	Desclassificado
621	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	12	3	9	24	48	-	Desclassificado
4857	SOLANGE GOMES DA SILVA	12	6	9	20	47	-	Desclassificado
1558	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	12	3	15	16	46	-	Desclassificado
3614	SILVANA PAIXAO DA SILVA	6	3	12	24	45	-	Desclassificado
1797	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	6	3	12	24	45	-	Desclassificado
716	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	15	0	9	20	44	-	Desclassificado

4811	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	6	12	9	16	43	-	Desclassificado
4885	DELANE BABILON CALDEIRA	3	0	12	28	43	-	Desclassificado
88	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	15	6	9	12	42	-	Desclassificado
4101	MÔNICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	12	6	12	12	42	-	Desclassificado
4399	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	9	3	6	24	42	-	Desclassificado
1601	ANGÉLICA PATRÍCIA FERREIRA	6	3	12	20	41	-	Desclassificado
2074	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	9	0	12	20	41	-	Desclassificado
688	VERONICA ESTRELA SCHWE	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
1183	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	9	6	9	16	40	-	Desclassificado
2880	DANIELE DE OLIVEIRA ANDRADE	9	6	9	16	40	-	Desclassificado
357	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	12	3	12	12	39	-	Desclassificado
3187	ALLANA ALCANTARA ROECKER	9	0	6	24	39	-	Desclassificado
1971	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
640	EDINA POSSO	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
4384	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	9	9	6	12	36	-	Desclassificado
4289	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	9	6	9	12	36	-	Desclassificado
3420	VALERIA ALEXANDRE DA SILVA	9	3	12	12	36	-	Desclassificado
4154	ROSILAINE CONTATINI VIEIRA	6	0	12	16	34	-	Desclassificado
4710	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	12	0	6	16	34	-	Desclassificado
690	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	3	6	9	16	34	-	Desclassificado
4730	MÁRCIA BONATTO DA SILVA	12	3	3	16	34	-	Desclassificado
2725	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	3	3	3	24	33	-	Desclassificado
4772	REGIANE CAMILA DOS SANTOS	12	0	9	12	33	-	Desclassificado
4338	VANUSA SANTOS ALVES	9	3	12	8	32	-	Desclassificado
1678	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	9	6	9	8	32	-	Desclassificado
262	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12	3	0	16	31	-	Desclassificado
1977	GABRIELA HOLANDA	0	9	9	12	30	-	Desclassificado
735	KLEIDIANE DE ARAUJO GOMES	3	6	9	12	30	-	Desclassificado
1931	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	9	3	6	12	30	-	Desclassificado
243	JÉSSICA MARIA DA SILVA	6	3	6	12	27	-	Desclassificado
1375	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2090	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
666	ALDINÉIA GÓES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4905	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1823	ARLETE GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
619	LUANA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
450	ALEXSSANDRA SILVA FREITAS FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4078	DANILTA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
852	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
840	JOSUÉ DOS SANTOS ANDREOTH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4797	EMILY HEVILEN DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3971	ADRIANA ALVES CASTRO LIMA	9	12	9	24	54	1º	Classificado
4810	HELEN CRISTINA BORGHI ROLIM	15	9	6	24	54	2º	Classificado
4372	ROBSON BARBOSA SANTOS	18	12	6	16	52	3º	Classificado
337	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	9	12	6	24	51	4º	Classificado
3461	DHEYCI KELY SANTOS SILVA	6	9	6	28	49	-	Desclassificado
3625	GILMAR DA SILVA	15	12	3	16	46	-	Desclassificado
1429	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	12	6	12	16	46	-	Desclassificado
2867	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	9	12	3	20	44	-	Desclassificado
841	PATRICIA MARTINS CARVALHO	18	0	9	16	43	-	Desclassificado
1813	GRAZIELI DOS SANTOS	12	6	3	20	41	-	Desclassificado
3659	JAQUELINE ALVES BATISTA	9	6	6	20	41	-	Desclassificado
5079	WUELTON DA SILVA PEREIRA	6	12	6	16	40	-	Desclassificado
67	SIMONE FERNANDES DE LIMA	6	6	12	16	40	-	Desclassificado
2989	MARCELO HENRIQUE MARÇAL COSTA	6	12	6	16	40	-	Desclassificado
205	DEBORA FERREIRA TEIXEIRA	18	6	3	12	39	-	Desclassificado
3949	MURILO MENDES SANTANA	9	12	6	12	39	-	Desclassificado
1202	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	3	6	9	20	38	-	Desclassificado
468	MIRIAN LUIZ DE FRANÇA	3	12	6	16	37	-	Desclassificado
4249	FABIANE PERES ROTHERMEL	6	3	6	20	35	-	Desclassificado
4002	WAGNER DOS REIS SEGURO	3	3	12	16	34	-	Desclassificado
4417	LUIZ HELENO ANTUNES	9	6	3	16	34	-	Desclassificado
3605	STEFANY ALINE DIONIZIO GARIBALDI	9	9	0	16	34	-	Desclassificado
4238	PÂMELA FERNANDA BARRETO	12	6	3	12	33	-	Desclassificado
1206	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	0	3	6	24	33	-	Desclassificado
4302	SILVANIA ALENCAR DA SILVA	9	0	3	20	32	-	Desclassificado
2218	EVANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	3	9	0	20	32	-	Desclassificado
4757	PATRICIA PARRA DOS SANTOS	9	9	6	8	32	-	Desclassificado
703	CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	9	3	3	16	31	-	Desclassificado
4743	GENI DE SOUZA GONÇALVES	18	3	6	4	31	-	Desclassificado
1733	JENIFER LOURENÇO DA SILVA	6	6	3	16	31	-	Desclassificado
2202	MARIUZA DE FATIMA FIM	9	9	0	12	30	-	Desclassificado
3742	DIONATAN PIRES GUILHERME DE OLIVEIRA	3	9	6	12	30	-	Desclassificado
44	ALLANA ALCANTARA ROECKER	6	9	3	12	30	-	Desclassificado
1275	ELY MARIA GULARTE CAMPISTA	12	6	3	8	29	-	Desclassificado
229	EDNA GOMES SANTANA REIS	6	3	6	12	27	-	Desclassificado
4160	RAFAEL MORAIS OLIVEIRA	3	9	6	8	26	-	Desclassificado
257	ANA CAROLINA DA SILVA	3	3	3	16	25	-	Desclassificado
2683	LUZIANI BARBOSA DA SILVA SANTOS	3	3	6	12	24	-	Desclassificado
1035	JOSIANE PEREIRA CAZAROTTI	6	3	6	8	23	-	Desclassificado
713	FÁBIO ALVES ROSA	6	3	6	8	23	-	Desclassificado
90	SHEILA ASSIS DOS SANTOS	6	3	0	12	21	-	Desclassificado
3855	LARISSA MARIA DA VITORIA MARTINS	3	3	6	8	20	-	Desclassificado
2740	KEILA FABIANA BARBOSA LEITE RIBEIRO	3	3	0	12	18	-	Desclassificado
3778	MARIA BIANCA GOMES DA SILVA NICACIO	3	6	3	4	16	-	Desclassificado
1880	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
447	ROBERTO PEREIRA NERO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

946	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1068	GRACIENE COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
801	EDSON GONÇALVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1349	ELIZIANE QUEZIA VITAL GOMES LEAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3869	FÁBIO PRADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
389	NUBIA SANTOS PIMENTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1492	ADELAINE CAMPOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
418	KARINA ESTEFANY VICENTE BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
704	WELITON OLIVEIRA COSMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4448	ERISSON MATEUS MARTINS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2984	CAMILA CHAVES COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
611	KAROLINE DE AQUINO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3644	JOYCE RODRIGUES FERNANDES BENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
2311	ARGEU NEVES DOS REIS	21	12	12	24	0,5	69,5	1º
3517	HELOISA CRISTINA DE LIMA	18	15	6	24	-	63	2º
221	ZAQUEU ALMEIDA DE KVIATKOSKI	18	15	6	24	-	63	3º
1737	RAUANE MARTINS GALVÃO	21	12	9	18	-	60	4º
156	ADILSO JOSÉ DINIZ CÂNDIDO	21	12	3	22	-	58	5º
2462	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	18	12	12	16	-	58	6º
2184	WALASON TULIO DUARTE	12	12	9	24	-	57	7º
1046	LETICIA ESTEFANI DE OLIVEIRA	15	12	3	26	-	56	8º
3592	CAROLINE KLEIN MARANHO SALVI	18	15	3	18	1	55	9º
3600	VIANEI JOSE IMMIG	18	6	6	24	-	54	10º
373	JULIANA NATALLY DE MELLO	18	9	9	18	-	54	11º
436	HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO	15	15	6	18	-	54	12º
4624	ANA MARIA JOSÉ BEECK FERNANDES	12	9	12	20	0,5	53,5	13º
4525	MEIRY WELLEN DA SILVA OLIVEIRA	12	9	6	26	0,5	53,5	14º
2227	LIDIANY APARECIDA SCUSSEL ROPELATO	21	9	6	16	-	52	15º
2655	BRUNA TAINÁ APARECIDA DA SILVA HOLANDA	18	6	6	22	-	52	16º
1283	MANOELA FELIX GOES GONZAGA	9	12	9	22	-	52	17º
5026	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	15	12	9	16	-	52	18º
629	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA	18	12	3	18	0,5	51,5	19º
3166	CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA	18	3	6	24	-	51	20º
3815	DIOLAN TENORIO CAVALCANTE	12	12	6	20	0,5	50,5	21º
2647	MARCELO DIOGENES MIAMOTO DA SILVA	18	6	3	22	-	49	-
68	ERIVELTON DA SILVA ROCHA	15	9	9	16	-	49	-
3819	LEILA DOS SANTOS SILVA	9	12	9	18	0,5	48,5	-
2313	VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO TRAMS	12	15	3	18	-	48	-
532	LUCLECIA DO PRADO FERREIRA	12	9	9	18	-	48	-
3631	MONICA NUNES DE CARVALHO	12	15	9	12	-	48	-
835	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	15	6	3	22	0,5	46,5	-
2850	CAROLINA BARBOSA EGERT	9	12	3	22	0,5	46,5	-
121	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	9	15	6	16	-	46	-
3040	EVANILSON GOMES PINTO	12	6	6	22	-	46	-
3155	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	21	9	3	12	0,5	45,5	-
1472	KELLY RODRIGUES DE LIMA	12	12	9	12	-	45	-
1082	NILZETE DANTAS DA SILVA	18	9	9	6	0,5	42,5	-
773	JAQUELINE SOVETE VICENTE	9	9	6	18	-	42	-
4522	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	15	3	6	18	-	42	-
763	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	12	6	3	20	-	41	-
2208	TAMARA ALINE GONCHOROWISKI DA LAGUA	12	9	3	16	-	40	-
3839	TIAGO DOS ANJOS	9	12	6	12	-	39	-
4870	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	12	3	9	14	-	38	-
550	TIAGO ABRANTES PORTO	18	6	0	14	-	38	-
3565	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	12	3	9	14	-	38	-
4879	GABRELA AGAR CARDOSO DE LIMA	15	6	6	10	-	37	-
139	BIANCA DE MIRANDA SILVA	12	6	3	14	-	35	-
2732	REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD	15	3	6	10	-	34	-
561	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	9	3	0	18	-	30	-
4991	WEVERTON DA SILVA PONTES	9	3	3	12	-	27	-
3907	AGUISSON DE OLIVEIRA SALVI	-	-	-	-	1	1	-
3620	KELLY APARECIDA RECLA	-	-	-	-	-	-	-
3107	EDILENE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-
2359	VIVIANNE NUNES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-
796	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
565	ROBSON CARLOS ANADAO	-	-	-	-	-	-	-
189	MICHELLY MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
2763	MARCILENE LETICIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	-	-	-	-	-	-	-
1322	ATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
2928	DAIANE RAIMUNDO OLIVA	-	-	-	-	-	-	-
3105	MILENA DE SOUZA TREVIZANI	-	-	-	-	-	-	-
2904	LUCAS GABRIEL STOCCO	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
3409	ERNO REINICKE	12	9	6	34	0,5	61,5	1º
2630	SIMONE ARAUJO	12	12	3	28	0,5	55,5	2º
1871	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	9	9	9	24	-	51	3º
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
4813	LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES	27	15	6	36	-	84	1º
1380	BRUNA RODRIGUES SANTOS	24	15	9	32	-	80	2º
2808	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	15	12	6	34	0,5	67,5	3º
906	SIMONE DOS SANTOS LARA	18	12	9	28	-	67	4º
4664	NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR	12	15	6	34	-	67	5º
1656	FELIPE PINTO DUARTE	12	12	6	36	0,5	66,5	6º
3400	LEANDRO GOMES ROLIM	15	12	6	30	-	63	7º

1162	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	21	9	3	28	-	61	8º
1829	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	15	9	3	34	-	61	9º
108	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	15	12	3	30	0,5	60,5	10º
2974	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	15	9	6	30	-	60	11º
4731	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS NOGUEIRA	9	12	9	30	-	60	12º
2308	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	6	15	6	32	0,5	59,5	13º
4824	LORENA DO PRADO SOARES	18	12	6	22	-	58	14º
2317	CILSO MENDES GOMES	18	9	6	24	0,5	57,5	15º
1094	JULIANA JANEIRO DA SILVA	12	12	9	24	0,5	57,5	16º
4325	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	12	9	6	30	-	57	17º
2823	ROBERTO CARLOS FRICIANO	21	9	9	18	-	57	18º
3950	JEFERSON PARTELLI DA SILVA	15	12	9	20	-	56	19º
636	ROSANGELA VIEIRA REIS	12	12	9	22	-	55	20º
3148	SIDNEI MARQUES DE FRANÇA	12	9	6	28	-	55	21º
2404	NATANAEL DO CARMO MENDES	9	12	6	28	-	55	22º
49	KATARINE GLÓRIA LUNA	12	12	6	24	-	54	23º
3554	KEILA FRANCELINA ROSA	12	12	6	24	-	54	24º
5033	CRISTIANO FELICIO MOREIRA	15	15	6	18	-	54	25º
5086	ROSANGELA DA SILVA ROCHA	12	6	6	30	-	54	26º
4843	GENAIR MARCILIO FREZ	9	12	6	26	-	53	27º
4935	JORGE PEREIRA RODRIGUES	12	12	6	22	-	52	28º
387	ELINEIA BASILIO DA SILVA	15	12	6	18	0,5	51,5	29º
3241	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	12	15	6	18	-	51	30º
3310	DANIELLE MORENO HEY	18	9	9	12	-	48	-
1061	POLIANA SOUZA PEREIRA	15	6	6	20	-	47	-
761	DANIEL PEREIRA DA SILVA	6	12	3	22	-	43	-
441	ELDENIR MACEDO BRASILIO	9	9	3	22	-	43	-
5082	MATEUS BEZERRA FRATA	6	6	9	18	-	39	-
5149	MARIA DE SOUZA PEREIRA	9	6	3	20	-	38	-
4106	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	3	6	3	24	0,5	36,5	-
682	LEONEI GUILHERME DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
1212	ANTÔNIO JONAS MENDES	-	-	-	-	0,5	0,5	-
936	RENILSON MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
952	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO	-	-	-	-	0,5	0,5	-
1201	JOYCE TOREZANI MONTHAY	-	-	-	-	-	-	-
1079	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	-	-	-	-	-	-	-
842	ROSIMEIRE ARAUJO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-
2845	DAIANA REGIS PINHEIRO GALDINO	-	-	-	-	-	-	-
791	RENATO MALTA MARREIRA	-	-	-	-	-	-	-
676	ADAILTON PEREIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	-
827	FABIANE MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
900	LUCAS FAUSTINO MORBECK	-	-	-	-	-	-	-
1	HELEM TAMIRES SANTANA	-	-	-	-	-	-	-
208	GUSTAVO DE LARA BASTOS	-	-	-	-	-	-	-
3238	BRUNO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
3814	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	18	12	15	30	0,5	75,5	1º
3942	THIALITA RIBEIRO JUSTO	21	12	9	30	0,5	72,5	2º
254	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	12	12	9	32	-	65	3º
4720	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	18	6	9	30	-	63	4º
4335	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	21	12	9	20	-	62	5º
3663	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO	18	12	12	20	-	62	6º
4725	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12	12	9	26	0,5	59,5	7º
3478	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO	18	15	6	20	-	59	8º
2747	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	9	12	6	32	-	59	9º
169	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	15	12	9	22	-	58	10º
805	NILCEIA FREDERICO DEO DE FREITAS	12	9	6	28	-	55	11º
3268	FERNANDO JUNIOR NOGUEIRA MENDES	9	12	9	24	-	54	12º
2475	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	15	12	9	18	-	54	13º
4774	RENATA CAROLINA DIAS	15	6	12	20	-	53	14º
2350	BRENO HUGO DIONISIO BORGES	12	12	9	18	-	51	15º
4558	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	9	12	9	20	0,5	50,5	16º
4511	LETICIA BATISTA FERNANDES	6	15	3	16	-	40	-
78	ADEMILSON SATURNINO DOS SANTOS	9	6	6	18	-	39	-
2548	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	6	9	6	16	-	37	-
4571	MELLISSA AZEVEDO COSTA CLAUADIO CORREIA	15	0	6	16	-	37	-
4781	JAMES CAMPOS PEREIRA	9	6	3	16	-	34	-
4883	PATRÍCIA QUADROS DE MOURA	9	6	6	10	-	31	-
2052	LUIZ FERNANDO MARCELINO DE AQUINO	3	6	3	12	-	24	-
2463	CLEMILDO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
512	ELAINE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4892	WALÉRIA PEREIRA POLONI	-	-	-	-	-	-	-
426	PATRÉZIO CUNHA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-
1269	FABIANE MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
1497	ADENILSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
1187	VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
1693	ACKTON STIVE CANDIDO STEVANELLI	-	-	-	-	-	-	-
134	ERICA DE LIMA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-
908	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA	-	-	-	-	-	-	-
015 - 015 - COVEIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3237	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	12	12	15	24	63	1º	Classificado
122	ANAMIR DE PAULA DA SILVA	9	12	12	20	53	2º	Classificado
3959	JEAN CARLOS NUNES MORAES	9	12	6	20	47	-	Desclassificado
4846	CARLOS ONORIO BICALHO DE PAULA	9	9	9	20	47	-	Desclassificado
1653	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	9	12	9	16	46	-	Desclassificado
1036	RUBENS ANTONIO MOREIRA	12	12	6	16	46	-	Desclassificado
87	ADEILSON PEREIRA RAMOS	12	12	6	16	46	-	Desclassificado
4444	CARLOS ALBERTO ALVES ARAUJO	6	12	9	12	39	-	Desclassificado

2774	DEMAEL ALVES CARVALHO	9	9	6	12	36	-	Desclassificado
1895	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA	12	9	6	4	31	-	Desclassificado
4736	MARCELO SEGURO CORREIA	6	9	0	16	31	-	Desclassificado
2238	VALTUIR DOS SANTOS MEIRA	3	9	6	12	30	-	Desclassificado
612	ANTONIO DAMIÃO DE CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3956	ADRIANO DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4374	DEIVID DE OLIVEIRA EUGÊNIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3756	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	15	15	6	32	68	1º	Classificado
2140	FABIANA RODRIGUES MOURA	12	15	6	32	65	2º	Classificado
1673	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	15	12	6	28	61	3º	Classificado
3240	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	15	9	9	28	61	4º	Classificado
749	CLAUDICEIA KESTER DA SILVA	15	9	12	24	60	5º	Classificado
298	DENISE CARDOSO DOS SANTOS	15	3	6	36	60	6º	Classificado
5054	EMELY KRAUSE PEREIRA DE OLIVEIRA	9	12	6	32	59	7º	Classificado
3275	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	9	12	9	28	58	8º	Classificado
4972	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	6	6	9	36	57	9º	Classificado
3585	LEIDIANE DA SILVA	12	12	3	28	55	10º	Classificado
3113	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	9	12	6	28	55	11º	Classificado
3035	ANA LUCIA COSTA LIMA DA SILVA	12	3	6	32	53	12º	Classificado
2940	PATRICIA FEITOSA BRAGA	6	9	6	32	53	13º	Classificado
3278	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	12	9	12	20	53	14º	Classificado
4435	ZIZELIA NERY PINHEIRO	9	6	9	28	52	15º	Classificado
224	ELIZABETE ALVES DA SILVA	18	9	9	16	52	16º	Classificado
2084	TAINA SILVA GODOI	6	15	3	28	52	17º	Classificado
2646	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	6	9	12	24	51	18º	Classificado
4130	ROZANGELA MACHADO DE CASTRO	15	9	3	24	51	19º	Classificado
4783	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	12	6	9	24	51	20º	Classificado
1575	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	6	12	9	24	51	21º	Classificado
4510	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	6	0	28	49	-	Desclassificado
1414	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	12	6	6	24	48	-	Desclassificado
3776	DIRCE LENCINA MINIGUINI	0	6	9	32	47	-	Desclassificado
1020	GIRLENE DE BRAZ SILVA FARIA	6	12	9	20	47	-	Desclassificado
3597	MARTA CALISTO PEREIRA	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
1501	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6	15	6	20	47	-	Desclassificado
4561	ELICA KEMELLY RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	9	6	12	20	47	-	Desclassificado
5042	MARTA DA SILVA CARVALHO	6	6	9	24	45	-	Desclassificado
1609	PATRICIA DA SILVA SEGUNDINI	6	9	6	24	45	-	Desclassificado
692	ANGELICA CRISTINA SILVEIRA CORDEIRO	9	6	6	24	45	-	Desclassificado
2129	ROSILENE DE OLIVEIRA RAMOS	12	6	6	20	44	-	Desclassificado
4505	ELIZEU PISTILHI	6	6	3	28	43	-	Desclassificado
3002	DIVANO CARDOSO MOREIRA	3	6	6	28	43	-	Desclassificado
2374	LEIA PIRES DE LIMA	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
2445	ANDRESSA KOCHINSKI DA SILVA	6	3	9	24	42	-	Desclassificado
1943	DEISIANE BARROSO DELANS	9	6	6	20	41	-	Desclassificado
3188	TAUANE DA SILVA	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
2050	MAISA PAULA SOUZA	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
3734	ANDRIELE VENTORIM PEREIRA	3	12	6	20	41	-	Desclassificado
503	ZILDA BEZERRA	12	3	9	16	40	-	Desclassificado
1262	REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	6	6	3	24	39	-	Desclassificado
415	SIMONE MACEDO SOARES	6	3	6	24	39	-	Desclassificado
3199	MARIA GERALDA DOS SANTOS SILVA	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
3882	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	3	9	6	20	38	-	Desclassificado
978	LINDALCIR GOMES CORDEIRO	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
249	LUCIANA FERREIRA DA FONSECA	12	0	6	20	38	-	Desclassificado
3356	MICHELI NASCIMENTO SOARES	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
2148	LUZENIR CAMARGO DE SOUZA	3	0	3	32	38	-	Desclassificado
4727	LUZIA MARIA COSTA	9	6	6	16	37	-	Desclassificado
267	LUDIANE DO PRADO PAULINO	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
4607	JAYNE CRISTINA DOS SANTOS GOÉS	9	3	9	16	37	-	Desclassificado
4125	MARCIANA PAULA ARRAIS RIBEIRO	9	6	9	12	36	-	Desclassificado
4445	SANDRA MARIA DOS SANTOS	3	6	6	20	35	-	Desclassificado
603	EDNA BARBOSA DOS SANTOS FERNANDES	9	3	6	16	34	-	Desclassificado
1920	MARIA TRICIANE DA SILVA PAIVA	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
4391	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	9	9	3	12	33	-	Desclassificado
3110	MISLENI DA SILVA PEREIRA	9	0	3	20	32	-	Desclassificado
1636	DANIELA DA SILVA GUEDES	6	12	6	8	32	-	Desclassificado
2586	KATIELEN TELAROLLI	6	9	9	8	32	-	Desclassificado
4024	DENISE DE PAULA XAVIER DA SILVA	3	3	6	20	32	-	Desclassificado
4528	LARISSA PONCIANO DE SOUZA	6	9	0	16	31	-	Desclassificado
3770	LUANA VALDEVINO FERREIRA	6	0	9	16	31	-	Desclassificado
321	FRANCIELI DA SILVA PAULA	12	3	3	12	30	-	Desclassificado
4550	ELOISA OLIVEIRA DOS SANTOS BARROSO	6	9	3	12	30	-	Desclassificado
1214	CICERA ELIZANGELA DOS SANTOS	12	6	3	8	29	-	Desclassificado
4420	KARINA NATACHA DE BRITO LOUBACK	3	0	6	20	29	-	Desclassificado
5001	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	12	6	3	8	29	-	Desclassificado
4617	SIRLEI LOURES GONCALVES	3	3	6	16	28	-	Desclassificado
4263	BRUNA GOMES SOARES	3	6	3	16	28	-	Desclassificado
873	ANDRESSA SCHUAWB CORREA DA SILVA	9	6	0	12	27	-	Desclassificado
3367	JANDIRA FERNANDES	6	0	0	20	26	-	Desclassificado
2210	FABIANA RIBEIRO DE LIMA	3	0	3	20	26	-	Desclassificado
4061	DIRCE DE AZEVEDO	0	9	3	12	24	-	Desclassificado
3106	SHIRLEY VANESSA BORGES CALDEIRA VILA	9	0	3	12	24	-	Desclassificado
3182	ANA PAULA DE SOUZA	3	0	3	12	18	-	Desclassificado
4929	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS CORÁ	3	0	6	8	17	-	Desclassificado
235	MARIA DO CARMO DE PINHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2386	MARCOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
442	ELZA PEREIRA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5022	ANGELA MACHADO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
45	EVANILDA BISPO DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
367	ESTHER CORÁ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4818	DINA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3800	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2574	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1592	SILVANA MARIA GUEDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2380	LUCINEIDE MARIA DAMACENO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
886	VANUZIA DA CONCEIÇÃO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1385	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1366	LUCILEIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
464	ELICIANA CAZAROTTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1043	ADRIANA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
111	ROSILENE OLIVEIRA ROMAO SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
586	LUANA DE SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	JEFERSON MARCELINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4944	VALDINEIA BUTZKE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
301	KELLY POLLIANNY SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
671	LEIDIANE PONATH MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
317	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1081	LETICIA RODRIGUES ERGGET	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	JAQUELINE DE PINHO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
541	JESSICA JEANINI SUSSUARANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1523	ANDRESSA KARINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2556	GRAZIELE STHEFANY SANTIAGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2870	REIGIANE AGRIZZE ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3048	RHANNELLY PEREIRA UCHOA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4486	KARLA FERNANDES GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	ESTEFANI MOURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2247	JOAO VITOR DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
260	LEANDRO ALVES CATRO	9	6	12	24	51	1º	Classificado
295	ANDRÉ SANTOS AFONSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
16	GUILHERME DAMASCENA LIMA	18	12	9	32	-	71	1º
2535	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	27	12	6	20	-	65	2º
180	SÍLVIA DE CASTRO	21	9	6	26	-	62	3º
4204	MICHELE MATIAS BANDEIRA	21	12	12	16	-	61	4º
2718	MAYARA DUARTE SIQUEIRA	21	12	9	18	-	60	5º
104	IVONE ALMEIDA SOUZA	15	12	9	22	-	58	6º
2506	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	12	9	12	24	-	57	7º
1155	PATRICIA MONTES LUGÃO	18	12	9	18	-	57	8º
1903	ODETE DA SILVA CARNAÚBA	15	12	9	20	-	56	9º
2921	JESSICA LOPES PEREIRA	18	12	3	22	-	55	10º
46	MARCOS VINICIUS AMABILE	21	15	3	16	-	55	11º
1527	FRANCIELE GONÇALVES DO NASCIMENTO	18	12	9	16	-	55	12º
1450	ROSINEI FERREIRA CIQUEIRA	15	12	9	18	0,5	54,5	13º
3467	HERIC MAIA GOMES	9	12	9	24	-	54	14º
4112	GUTEMBERG FAUSTINO DA SILVA	9	9	9	26	-	53	15º
1995	AMANDA BEATRIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA	21	12	6	14	-	53	16º
2450	ELLEN THAINE OLIVEIRA SOUZA	15	12	6	20	-	53	17º
2368	MARIUZA CARLOS VIEIRA	15	6	9	22	0,5	52,5	18º
968	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	24	12	0	16	-	52	19º
1723	NATIELE GONÇALVES NEVES	15	9	9	18	0,5	51,5	20º
4559	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	15	6	6	24	0,5	51,5	21º
1525	JOHN EIRICH FLORENTINO	18	12	3	18	0,5	51,5	22º
1245	FRANCILAINE DARIANE SOUTO SOUZA	15	9	9	18	-	51	23º
282	RANIERE ARAUJO SILVA	12	9	12	18	-	51	24º
4535	RENATA DE FRANCA	15	15	9	12	-	51	25º
342	DYEGO NUNES DOS SANTOS	12	9	12	18	-	51	26º
2379	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	18	9	6	18	-	51	27º
3379	ANA CLAUDIA HAMMER DE LIMA	21	6	0	24	-	51	28º
4247	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	18	9	9	14	-	50	29º
4143	KETHELYN CRIS PANCIER	15	12	3	20	-	50	30º
4648	GREICIELE THAILA BATISTA FELTZ	18	6	6	20	-	50	31º
4240	RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO	18	12	9	10	-	49	-
2531	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA	15	12	12	10	-	49	-
1625	DAIELI NATACHA ALVES SERAFIM	18	9	6	16	-	49	-
1904	VANESSA SILVA CASTRO	21	9	3	16	-	49	-
4067	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	12	12	6	18	0,5	48,5	-
4237	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	18	12	6	12	-	48	-
1437	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	15	9	6	18	-	48	-
4382	FLAVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18	9	3	18	-	48	-
2044	ALRISLENE PAULINO DE SOUZA CARDOSO	15	9	3	20	-	47	-
3527	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	18	6	9	14	-	47	-
3718	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	15	6	6	20	-	47	-
913	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	15	9	3	20	-	47	-
3584	LAIANE ANTUNES CARDOSO	18	0	15	14	-	47	-
261	VÂNIA RAMOS	6	9	9	22	-	46	-
4271	IZABELA MARIANO COELHO	15	12	9	10	-	46	-
2991	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	15	12	6	12	0,5	45,5	-
1585	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	18	3	6	18	-	45	-
4938	THAU PRADO ROHDE	12	9	6	18	-	45	-
3876	CLEIDIANE BARBOSA MALAQUIAS	15	9	6	14	-	44	-
3759	AMANDA BEZERRA COUTINHO	12	6	12	14	-	44	-
3176	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	18	3	6	16	-	43	-

1570	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	15	0	6	22	-	43	-
3762	JONATAS CAMILO FIRMINO	18	3	6	16	-	43	-
3260	ANA PAULA DO CARMO SOARES	15	9	3	16	-	43	-
2213	JOILTON BRAGA DA SILVA	12	12	9	10	-	43	-
1993	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	12	9	6	16	-	43	-
3213	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	15	9	6	12	0,5	42,5	-
3382	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	6	9	9	18	0,5	42,5	-
2579	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	12	6	6	18	-	42	-
3179	GISLAINE DEMARCHI	15	9	0	18	-	42	-
4572	LOARA DE ASSIS SOUZA	12	6	6	18	-	42	-
4545	LAÍS STÉFANI MACIEL MATIAS SILVEIRA	21	6	3	12	-	42	-
4465	NATIELLE ETIENE SANTOS	15	12	3	12	-	42	-
605	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	12	9	9	12	-	42	-
4342	CAROLAINE SILVA TELES	15	12	9	6	-	42	-
4323	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	21	3	6	12	-	42	-
582	NAIARA MONTEIRO MACIEL	18	3	6	14	0,5	41,5	-
4650	HENRIQUE APRIJO BENETTI	15	3	9	14	0,5	41,5	-
3456	GISLEIA ANTÔNIA DA SILVA OLIVEIRA	6	3	12	20	-	41	-
3496	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	12	6	9	14	-	41	-
3861	MARIA DAIANE OLIVEIRA	12	3	6	20	-	41	-
4845	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	9	12	6	14	-	41	-
693	ALINE APARECIDA KAPISCH BARBOSA	15	6	6	14	-	41	-
2822	BRUNA VIEIRA DE PAULA	15	12	6	8	-	41	-
2304	LOIRENA GULARTE SOUSA	12	15	3	10	0,5	40,5	-
2779	JHENIFER LOPES DE PICOLI	12	9	3	16	0,5	40,5	-
2811	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	18	3	3	16	-	40	-
4234	TALITA FERNANDES BALEEIRO	15	6	9	10	-	40	-
2525	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	12	6	6	16	-	40	-
4790	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	12	12	6	10	-	40	-
495	IURI SANTANA DE JESUS	15	3	6	16	-	40	-
2073	LETÍCIA GABRIELA VIEIRA	12	9	3	16	-	40	-
3804	CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR	15	6	9	10	-	40	-
4000	GLEYCIANE QUEIROZ LIMA	15	9	3	12	-	39	-
4785	VANESSA GONÇALVES DAL CORTIVO	12	9	3	14	0,5	38,5	-
5143	LEILA MARIA DE ALMEIDA	12	9	3	14	-	38	-
2220	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	6	6	12	14	-	38	-
1160	LENI JOSE GOMES	15	12	3	8	-	38	-
198	VEREDIANY NASCIMENTO ARAUJO	12	3	9	14	-	38	-
2297	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	12	6	12	8	-	38	-
2147	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	9	9	6	14	-	38	-
974	FABÍOLA PEDRO PEREIRA	15	3	6	14	-	38	-
3846	MONIQUE BENETTI BRITO	12	3	6	16	0,5	37,5	-
4830	IRANI APARECIDA VIEIRA	12	3	6	16	-	37	-
1345	NADYLA LUANY OLIVEIRA SILVA	15	6	6	10	-	37	-
1814	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	15	3	6	12	0,5	36,5	-
1152	JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	9	6	3	18	0,5	36,5	-
259	KEILI EDANIELI MARTINS GONCALVES BULLERJAHN	15	3	6	12	0,5	36,5	-
4287	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	6	6	12	12	-	36	-
4890	LITSSA CAROLINE FRANCO PAGADIGORRIA	12	6	0	18	-	36	-
2900	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	15	3	6	12	-	36	-
5122	LUSANDRA GONÇALVIS DE OLIVEIRA BARBOSA	15	3	6	12	-	36	-
3177	KAREN GABRIELLA SILVA FERREIRA BEZERRA	15	6	3	12	-	36	-
3457	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	12	3	0	20	0,5	35,5	-
3451	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	12	3	6	14	-	35	-
2053	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	9	6	6	14	-	35	-
3937	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	15	3	9	8	-	35	-
4092	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA	18	0	3	14	-	35	-
2788	CIDINEIA DOS SANTOS	12	6	6	10	0,5	34,5	-
4654	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	9	9	6	10	-	34	-
3669	JULIENE ROSA MUNIZ	15	3	6	10	-	34	-
193	LILIAM BORBA ORTIS	15	3	0	16	-	34	-
1532	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	6	9	9	10	-	34	-
3044	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	12	9	3	10	-	34	-
921	CRISTIANE CARDOSO DIAS	18	0	3	12	0,5	33,5	-
3232	ERICA PINTO CEZAR	12	0	9	12	0,5	33,5	-
36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	12	6	3	12	0,5	33,5	-
905	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	12	6	3	12	-	33	-
5144	ROSANA DA SILVA EMILIANO	15	0	6	12	-	33	-
3872	LUCINEIA DE PAULA VASCONSELOS	9	6	6	12	-	33	-
4552	LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	9	6	6	12	-	33	-
2205	KECILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	12	0	9	12	-	33	-
291	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	9	3	9	12	-	33	-
920	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	12	6	3	12	-	33	-
1284	SAMARA VITORIA INACIO BUENO	15	0	6	12	-	33	-
2749	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	12	9	3	8	0,5	32,5	-
942	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	15	3	6	8	-	32	-
4713	IORRANA NATALIA LOPES MOZER	12	6	6	8	-	32	-
623	GABRIELI FERREIRA NUNES	15	6	3	8	-	32	-
452	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	6	6	3	16	-	31	-
790	THAISA BARBOZA DE SANTANA	15	6	0	10	-	31	-
4597	HOSANA PEREIRA DA SILVA	15	3	6	6	-	30	-
1096	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES	6	3	6	14	-	29	-
1835	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	15	3	0	10	-	28	-
742	ALUIZIO CAIALO HURTADO	15	9	0	4	-	28	-
2027	ALINE DIAS DO AMARAL	18	0	0	10	-	28	-
4425	VANIA FRANCIELE BISPO	12	6	9	0	-	27	-

1965	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	12	3	3	8	-	26	-
2913	CELESTE SANTOS MARTINS	9	3	3	10	0,5	25,5	-
3464	JEANE ALVES CATRINQUE	9	6	3	6	-	24	-
2815	CLACIDIO DOS SANTOS	12	3	0	8	-	23	-
4568	ADEMAR BISPO PINTO	6	3	3	10	-	22	-
451	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	12	3	0	6	0,5	21,5	-
2485	NATHIELE LEITE GOMES	12	0	3	4	-	19	-
1022	ELIANE BORGES HENNIS BONI	3	0	6	8	-	17	-
4184	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
4704	EDSON GUZANSKY DE LIMA	-	-	-	-	0,5	0,5	-
4800	ADALTON SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
1376	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-
3917	LISONETE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4560	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	-	-	-	-	-	-	-
1703	SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
707	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
4656	TERESINHA CIC	-	-	-	-	-	-	-
2030	SILVANA SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-
1209	OZEAS CUNHA	-	-	-	-	-	-	-
435	JANAINA DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
4221	ALECSANDRA SALVADOR	-	-	-	-	-	-	-
4689	SILVANA DE MELO PINTO	-	-	-	-	-	-	-
4198	WELITON JOSE LUCAS	-	-	-	-	-	-	-
2656	LEANDRO DOMINGOS CLERES	-	-	-	-	-	-	-
4366	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	-	-	-	-	-	-	-
3622	ORENI LIMA HORNELES	-	-	-	-	-	-	-
1594	ANDREIA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-
934	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
1402	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-
3997	GÉSSICA MAURO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-
1049	GUSTAVO HENRIQUE NERY	-	-	-	-	-	-	-
4194	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	-	-	-	-	-	-	-
986	IZABEL CRISTINA LEITE	-	-	-	-	-	-	-
1399	DIÊNY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
3375	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
335	RAFAEL NUNES COTA	-	-	-	-	-	-	-
4598	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4108	JULIANA FERREIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-
99	TAILANE NAVI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
728	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	-	-	-	-	-	-	-
634	WESLEY SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-
4547	HERCULES ALVES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-
305	PAULA NATACHA ARTUNK	-	-	-	-	-	-	-
4012	TAISA MOREIRA CURITIBA	-	-	-	-	-	-	-
4059	VIVIANE KAROLYNE SILVA JUVINO	-	-	-	-	-	-	-
1066	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	-	-	-	-	-	-	-
2347	RAIANA FREITAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-
988	ALYSON SAMUEL DE ARAUJO BRAGA	-	-	-	-	-	-	-
4980	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-
864	ARIELE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
397	JÉSSICA PEREIRA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-
1186	SANDY MAYTIELE OLIVEIRA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-
4312	BRUNO HENRIQUE VERISSIMO MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
4735	ROBERTO DIAS MARINHO	21	15	6	24	-	66	1º
3217	MÍRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	9	12	9	18	-	48	-
3735	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	12	9	9	16	-	46	-
3920	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	18	3	6	18	1	46	-
3437	GUSTHAVO FRANCINO MARIANO	12	9	9	16	-	46	-
386	FELIPE SOUZA DA SILVA	9	12	6	18	-	45	-
859	KAIRON LUCAS WERLANG	12	12	9	10	-	43	-
3440	HERICKSSON HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA	15	12	6	10	-	43	-
845	VANESSA MARIANO FREISLEBEN	9	12	6	14	-	41	-
3593	ERICA GUARNIER DIAS	9	9	12	10	-	40	-
3851	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	15	12	0	6	-	33	-
1014	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	12	9	0	8	-	29	-
2472	SIDNEY MARCOS INOUI	-	-	-	-	-	-	-
2820	MARISA PEREIRA MATT	-	-	-	-	-	-	-
4030	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
349	KAROLAYNE DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-
770	STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
1001	IRIS LORRANA ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
1230	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	24	15	9	36	-	84	1º
2116	TALLES JARUZO MORAES	27	15	9	32	-	83	2º
1188	RODRIGO BRANDÃO BARBOSA	15	15	12	34	-	76	3º
3500	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	21	15	9	28	-	73	4º
3391	FELIPE BALDISSERA ASATO	24	15	6	26	0,5	71,5	5º
4705	CAIQUE XAVIER FERNANDES	15	15	6	32	0,5	68,5	6º
1752	JESSICA LIMA PEREIRA	15	12	9	32	-	68	7º
2567	DIEGO DA SILVA BEHENCK	15	15	6	32	-	68	8º
241	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	18	15	6	28	-	67	9º
3202	JHEIMILLY NATÁLIA RAMOS	18	15	6	28	-	67	10º
2274	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	12	15	6	30	-	63	11º
4451	LUCAS CARDOSO PEREIRA	12	15	6	30	-	63	12º
2878	SAMER CARREIRO BELONI	15	15	9	24	-	63	13º
5050	EZEQUIEL RAMOS FERREIRA	15	15	6	26	-	62	14º
63	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	15	15	3	28	0,5	61,5	15º

833	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	12	15	6	28	-	61	16º
62	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	12	12	6	30	0,5	60,5	17º
4943	ANDRÉ LUIS VIGINOTTE	12	12	12	24	-	60	18º
365	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	9	15	12	24	-	60	19º
124	FERNANDO ALENCAR LARIOS	9	12	6	32	-	59	20º
2003	ANTHONY HARRISON FERNANDES GONÇALVES	12	15	6	26	-	59	21º
3752	JOSIMAR CLEYTON ROCHA DE OLIVEIRA	12	9	9	24	-	54	22º
4631	HASSADD JORDY	18	12	6	18	-	54	23º
1688	FILIPE MARTINS CALDAS	9	15	6	22	-	52	24º
1765	JOANA FRADE DA SILVA	9	12	6	24	-	51	25º
711	DANIELLY LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	15	12	6	18	-	51	26º
311	RENAN KRUGUEL AVELINO	12	15	3	18	-	48	-
2102	TAUANE ANDRADE NUNES GALDINO	15	12	3	18	-	48	-
3868	LUCAS NUNES DA SILVA	3	12	9	22	-	46	-
148	ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA	12	9	3	20	-	44	-
3045	PABLO JUNIOR GOSCH	9	6	6	22	-	43	-
657	RONNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
5057	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4463	JUSSARA NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
854	AIANE GOMES CAIADO	-	-	-	-	-	-	-
177	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	-	-	-	-	-	-	-
3945	FELIPE RIBEIRO JUSTO	-	-	-	-	-	-	-
2040	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-
614	TIAGO CASSIMIRO FARIA	-	-	-	-	-	-	-
1348	ADEMIR JUNIOR MENDONÇA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-
3493	VALQUÍRIA JESSICA CASSIANO	-	-	-	-	-	-	-
1975	DANIEL PAZ MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-
203	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	-	-	-	-	-	-	-
4120	JHÉSSICA HANA LEITE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
3302	TEREZA VITÓRIA LUCENA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-
1382	LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-
135	RUBENS ANSILAGO	-	-	-	-	-	-	-
522	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
2745	NATALIA BORGHI CAFFER	-	-	-	-	-	-	-
2597	ALISON TOMAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4555	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	12	9	15	32	68	1º	Classificado
5062	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	15	9	15	24	63	2º	Classificado
2054	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	24	9	9	20	62	3º	Classificado
39	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	15	12	15	20	62	4º	Classificado
3419	ANA CAROLINE MORAIS OLIVEIRA	15	12	9	24	60	5º	Classificado
4082	ROBERTO DE BARROS OSSAK	6	6	15	32	59	6º	Classificado
318	ORIENE FERREIRA DE LACERDA	9	9	12	28	58	7º	Classificado
2934	KATIA DANIELA VALLE RIBEIRO	12	6	12	28	58	8º	Classificado
4117	VANDERLEI MOREIRA DA CRUZ	18	6	12	20	56	9º	Classificado
1804	VINICIUS ALVES BORGES	15	12	9	20	56	10º	Classificado
684	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	18	6	15	16	55	11º	Classificado
4989	NARA RÚBIA VIEIRA BOONE	15	12	12	16	55	12º	Classificado
463	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12	6	12	24	54	13º	Classificado
3904	DANIEL CLEMENTINO DA SILVA	12	6	15	20	53	14º	Classificado
1754	MAYANE CAROLINE OLIVEIRA	12	3	15	20	50	15º	Classificado
1896	JOAO PAULO RAMOS DA SILVA	18	12	12	8	50	16º	Classificado
755	JOÃO VICTOR ALVES JASINSKI	9	12	12	16	49	-	Desclassificado
4411	CLEOMAR DE OLIVEIRA MATIAS	15	9	12	12	48	-	Desclassificado
1913	EVANGINEI PEREIRA ALVES	15	6	15	12	48	-	Desclassificado
507	DÉCIO SANTANA SANTOS	9	6	12	20	47	-	Desclassificado
4485	EMERSON LEAL LIZARTE	9	9	9	20	47	-	Desclassificado
2364	CLAUDIANA MACHADO DA SILVA	9	12	9	16	46	-	Desclassificado
4718	SILVANO CORA DOS SANTOS	9	12	9	16	46	-	Desclassificado
4807	ANDERSON SILVA AGUIAR	18	3	12	12	45	-	Desclassificado
167	SHIRLEY GOMES MARTINS DA SILVA	18	3	12	12	45	-	Desclassificado
4489	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	12	9	12	12	45	-	Desclassificado
4921	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	6	9	9	20	44	-	Desclassificado
991	ERIC BRUNO DE MELLO	6	6	12	20	44	-	Desclassificado
2895	SÉRGIO MARQUES ALMEIDA LIMA	3	9	15	16	43	-	Desclassificado
4796	ADEMILSON TEIXEIRA SERQUEIRA	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
579	ANGÉLICA CORDEIRO LEMKE BISPO	6	9	15	12	42	-	Desclassificado
369	ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	9	9	3	20	41	-	Desclassificado
4842	STEFHANIE DE OLIVEIRA ADÃO	9	3	12	16	40	-	Desclassificado
384	ARGEU JUNIOR FREITAS DE SOUZA	12	12	12	4	40	-	Desclassificado
4127	JAREDI MESSIAS DA SILVA	9	9	9	12	39	-	Desclassificado
4144	DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA	9	6	12	12	39	-	Desclassificado
4894	ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO	9	3	9	16	37	-	Desclassificado
1170	WANDERSON SANTIAGO NUNES	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
2070	CAIO DANIEL ARAUJO DOS SANTOS	9	6	9	12	36	-	Desclassificado
2938	ELAINE LIMA RODRIGUES	12	6	3	12	33	-	Desclassificado
345	GIOVANE DA SILVA BARRETO	9	9	3	12	33	-	Desclassificado
2369	WANDERLEIA MATOZO SOARES	6	3	15	8	32	-	Desclassificado
263	RODRIGO ARAÚJO DOS REIS	6	9	9	8	32	-	Desclassificado
2773	FELIX FARIA DOS SANTOS	12	3	3	12	30	-	Desclassificado
2457	MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	6	6	6	8	26	-	Desclassificado
1500	RUI BARBOSA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
554	ZENILDO BRASIL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3633	NILDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1834	ALCIDE BENTO DE GODOI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3012	LETICIA CORA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
356	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3943	FABIO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3256	ROBSON COELHO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

4104	CAMILA PEREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1185	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
119	SIMONE BALBINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
340	INGRID BRASIL MENDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
115	EDUARDA DAIANE PEREIRA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
7	ADRIELY COSTA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1732	LUCAS ESTEVAM NOGUEIRA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1282	TÁCILA TARINY GONÇALVES PORTELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1300	ALANA FLÁVIA GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1184	KEYTH ARAUJO BISPO DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1687	TIAGO HENRIQUE COSTA MUCZINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3889	SABRINA BISS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
915	BRENO FOLGADO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1312	VICTOR GABRIEL DIAS VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1016	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3348	DIONES SOARES DE SOUZA	18	15	15	36	84	1º	Classificado
3499	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	21	9	15	28	73	2º	Classificado
2829	LIDIANA DE SOUZA BRITO	15	12	15	30	72	3º	Classificado
3281	FELIPE BALDISSERA ASATO	15	12	15	30	72	4º	Classificado
4053	RAY MATHEUS AMARAL NORBERTO	15	12	12	32	71	5º	Classificado
499	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	18	15	6	28	67	6º	Classificado
4699	RAIANE LOZANO SEGOVIA	15	12	15	22	64	7º	Classificado
4919	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	12	6	15	28	61	8º	Classificado
2255	FELIPE LIMA DE QUADROS	15	12	6	28	61	9º	Classificado
1499	FRANCIELI SANTANA GARCIA	6	12	15	18	51	10º	Classificado
4210	ADRIANA CAMILO GOMES TREVIZANI	9	9	9	22	49	-	Desclassificado
4153	ANDREIA LIMA DE PAULA	3	6	12	26	47	-	Desclassificado
710	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	3	9	15	20	47	-	Desclassificado
4329	RUTIELE NUNES SILVA	6	3	9	18	36	-	Desclassificado
1401	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
984	WELLINGTON ELOIR CARDOSO CORA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
85	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4773	DEYVID KLOOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4285	NATÁLIA ARAÚJO MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
797	GIZELE MARTA DE OLIVEIRA MARTINS	12	9	9	24	54	1º	Classificado
1157	GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	18	9	9	16	52	2º	Classificado
4398	GABRIEL SILVA TELES	9	9	12	20	50	3º	Classificado
2077	JAIR ALVES DA SILVA	18	0	15	16	49	-	Desclassificado
1849	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	9	6	12	20	47	-	Desclassificado
5141	ANA PAULA LIMA DA SILVA	9	6	15	16	46	-	Desclassificado
2246	DIOGO DIOGENES MARTINS DE ALMEIDA	12	9	9	16	46	-	Desclassificado
3387	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	0	9	24	45	-	Desclassificado
4821	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI	6	6	9	24	45	-	Desclassificado
4126	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	18	6	12	8	44	-	Desclassificado
2790	ANDERSON GONÇALVES COSTA	9	6	9	20	44	-	Desclassificado
656	HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	12	12	12	8	44	-	Desclassificado
2752	VICTOR DE SOUZA SILVA	3	9	12	20	44	-	Desclassificado
2206	JUVENILSON BENEDITO	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
3697	JAINE GONSALVES COUTINHO	9	6	15	12	42	-	Desclassificado
2252	JÉSSICA ANDRADE DE FREITAS	12	6	12	12	42	-	Desclassificado
3864	ANGLA ALVES DE PÁDUA	3	6	12	20	41	-	Desclassificado
2570	KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	15	6	12	8	41	-	Desclassificado
4998	ÉRICA MAISA DE ARAÚJO SILVA	6	12	6	16	40	-	Desclassificado
101	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	12	3	12	12	39	-	Desclassificado
562	ADEILSON GOMES DA SILVA	6	6	9	16	37	-	Desclassificado
1945	ROSELANGE MARTINS DE FREITAS	12	3	9	12	36	-	Desclassificado
4250	MICHEAL RICARDO MIKUANSKI NETO	15	3	6	12	36	-	Desclassificado
3733	LUAN RODRIGUES ARROIO	12	6	6	12	36	-	Desclassificado
3534	GISLANIA FERNANADES DA SILVA MACHADO	9	3	15	8	35	-	Desclassificado
5075	DEISIANE SOUZA MILLER	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
4688	SAMUEL FERREIRA MOTA	12	3	6	12	33	-	Desclassificado
2542	ALAN CLOVIS INACIO	12	3	9	8	32	-	Desclassificado
4118	CARLOS OFÉLIO RAMOS FERREIRA	12	3	9	8	32	-	Desclassificado
2078	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	9	3	3	16	31	-	Desclassificado
3673	IGOR COUTINHO FLORES	12	0	3	16	31	-	Desclassificado
3443	RUBENS ANTONIO MOREIRA	6	3	9	12	30	-	Desclassificado
4788	WESLEY TEIXEIRA DE SOUZA	6	6	6	12	30	-	Desclassificado
736	ANDRESSA DOS SANTOS ANDRADE	0	6	9	12	27	-	Desclassificado
1563	MARQUIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	12	0	6	8	26	-	Desclassificado
3212	ANDRE BARBOSA	6	0	9	4	19	-	Desclassificado
687	SEBASTIANA VALZINETE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5021	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5133	BETANIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
113	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
983	CLERITON LEAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1278	JOAS ARAUJO COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2581	ANDRÉ FELIPE SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1325	FRANCIELY DA SILVA BERTOCHI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4620	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
918	ANA LUIZA FONSECA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2691	EDUARDO GUILHERME DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2145	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	21	15	15	32	83	1º	Classificado
1959	ROGÉRIO LEMES DOS SANTOS	15	9	15	32	71	2º	Classificado

3377	DIONES SOARES ANDREOLI	21	15	15	20	71	3º	Classificado
1531	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	18	15	9	24	66	4º	Classificado
3019	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	18	15	9	24	66	5º	Classificado
1132	BRUNO MENEZES ALMEIDA	9	9	15	32	65	6º	Classificado
2176	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	12	6	15	28	61	7º	Classificado
3874	DEBORA CRISTINA CESARIO	18	6	9	24	57	8º	Classificado
4034	WEYGLIZON VASCONCELOS ALVES	24	12	9	8	53	9º	Classificado
4644	FELIPE MARTINS DE PAULA	18	15	15	4	52	10º	Classificado
2616	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	15	3	12	20	50	11º	Classificado
4257	DARLAN PAGEL DE OLIVEIRA	18	6	12	12	48	-	Desclassificado
4063	GABRIELI LIMA SILVA	12	12	15	8	47	-	Desclassificado
4086	GIOVANI IRALA PEREIRA	9	12	9	16	46	-	Desclassificado
1812	REGIENY LOPES DOS SANTOS	9	0	15	20	44	-	Desclassificado
92	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	9	6	12	16	43	-	Desclassificado
1030	TIAGO DALMORO	6	3	12	20	41	-	Desclassificado
2539	DAIANE BISPO DE LIMA	9	6	9	16	40	-	Desclassificado
2643	YURI KAUAN COSTA CAMPOS	6	0	6	28	40	-	Desclassificado
590	JOÃO VITOR BECALLI RIBEIRO	15	9	6	4	34	-	Desclassificado
1768	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	6	12	6	8	32	-	Desclassificado
3777	ANDRESSA BARBOSA GILO	12	6	9	0	27	-	Desclassificado
3441	TAYNARA RABELO MARIANO	3	0	9	12	24	-	Desclassificado
3897	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
313	ÉRICA MENDES ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2341	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1498	FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
147	WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
136	ERICA DE LIMA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
813	JAMILE DOS SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
3042	KYLSON RODRIGUES DE MATOS	27	9	9	22	-	67	1º
3186	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	24	15	9	18	-	66	2º
43	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	21	15	3	26	0,5	65,5	3º
1191	MAIZA BISPO DE SOUSA	21	12	6	20	-	59	4º
4432	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	21	9	6	20	-	56	5º
1059	AXEL SOUZA PEREIRA	18	6	12	18	-	54	6º
1970	MAYRA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	9	6	12	24	-	51	7º
144	KÉSIA PRATES NASCIMENTO	18	9	3	20	-	50	8º
4763	BRUNA CARLA NARDO	21	6	6	16	-	49	-
1617	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	12	9	3	24	-	48	-
1133	LAUDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	12	9	6	20	-	47	-
874	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	15	12	6	14	-	47	-
625	SUELI DOS SANTOS	9	6	12	16	0,5	43,5	-
647	ELIANA DE LIMA MIGUEL	12	12	3	16	-	43	-
3154	LUANE DE OLIVEIRA BORGES	12	9	3	18	-	42	-
1779	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	12	6	6	16	-	40	-
2959	DIULIANA MARIA BASTOS ARAÚJO SILVA	15	6	6	12	-	39	-
4749	GREICIANE GOMES SOUZA	6	6	6	18	-	36	-
3519	NAYLA KÉSSIA FERREIRA ALVES	12	3	9	12	-	36	-
4314	CATIA VAGMACKER CANTÃO	9	3	12	8	0,5	32,5	-
2893	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	9	6	3	12	0,5	30,5	-
4497	ALINI RHAYSSA COIMBRA DE FREITAS	15	9	0	6	-	30	-
767	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO	12	3	0	14	-	29	-
3077	ELIANE CAETANO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-
1057	ELY MARIELLI WOLFF	-	-	-	-	-	-	-
2305	DANIELE BEZERRA SMITH	-	-	-	-	-	-	-
1313	JOSILAINE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
2806	FRANCISLEY OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-
414	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	-	-	-	-	-	-	-
589	ALINE GRAFFUNDER	-	-	-	-	-	-	-
758	MARIA EDUARDA SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-
2923	ANALLIELLI OLIVEIRA PEDRO	-	-	-	-	-	-	-
214	DAIANE DA SILVA GOBBI	-	-	-	-	-	-	-
3726	ÉRICA FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-
911	FABIANA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-
222	CAROLINI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**
4035	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	12	9	9	18	-	48	-
027 - 027 - GARI - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
3115	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	6	12	9	32	59	1º	Classificado
4222	MARILUCIA ALVES DA SILVA	15	6	9	28	58	2º	Classificado
3980	DAIANE VICENTE DUQUES	9	9	3	36	57	3º	Classificado
898	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	9	15	3	28	55	4º	Classificado
3191	LUCAS BRITO DA SILVA	6	12	9	24	51	5º	Classificado
4473	EMIR RODRIGUES NETO	9	12	9	20	50	6º	Classificado
3911	LUCAS DOS SANTOS SANTANA	6	6	6	28	46	-	Desclassificado
178	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
846	MESSIAS ANDRIATO DE SOUZA	9	6	6	20	41	-	Desclassificado
2479	CLODIHONY EVERTON MUNIZ MACHADO	3	6	3	28	40	-	Desclassificado
622	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	6	6	3	20	35	-	Desclassificado
1004	MARIA APARECIDA SOUZA	12	0	6	16	34	-	Desclassificado
4176	SEBASTIÃO ONOFRE ROSA	6	0	0	12	18	-	Desclassificado
3952	LAUDIO DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
593	VICTOR MATTHEUS SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
9	ADRIELY COSTA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
955	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
4875	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	21	12	15	32	80	1º	Classificado

1173	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	15	12	15	28	70	2º	Classificado
3347	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GRANDE	12	9	15	28	64	3º	Classificado
3175	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA	15	15	15	16	61	4º	Classificado
837	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	12	12	12	24	60	5º	Classificado
4389	JEFFERSON DE SOUZA TEIXEIRA	12	9	12	24	57	6º	Classificado
2868	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	18	6	12	20	56	7º	Classificado
455	LEANDRA VENANCIO GOMES	12	9	15	20	56	8º	Classificado
1031	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	9	9	15	20	53	9º	Classificado
567	EDILSO CESÁRIO BRITO	6	12	6	28	52	10º	Classificado
1165	MARCELO SANTANA DE ORNELAS	6	6	12	28	52	11º	Classificado
897	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	9	15	12	16	52	12º	Classificado
4578	BETANIA BRANDÃO BERNARDO	18	6	12	16	52	13º	Classificado
574	AMANDA BRAGA MACHADO	12	15	12	12	51	14º	Classificado
2776	ELISÂNGELA DOS SANTOS LEAL	9	9	12	20	50	15º	Classificado
374	MARIA APARECIDA LOPES	15	6	9	20	50	16º	Classificado
3502	WELLINGTON VALÉRIO DE LAIA	6	3	9	32	50	17º	Classificado
1951	ELISEU FERNANDES MEDEIROS NETO	18	6	6	20	50	18º	Classificado
4208	MARIA GABRIELA DE JESUS SILVA	12	3	6	28	49	-	Desclassificado
4045	ROSIMAR FIOROTTI	9	3	12	24	48	-	Desclassificado
891	WALAN CRISTHIAN MACHADO CARDOSO	6	6	12	24	48	-	Desclassificado
4293	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	9	9	9	20	47	-	Desclassificado
3947	DAYANE PEREIRA ALVES	6	9	12	20	47	-	Desclassificado
4146	RIAN PABLO SANTOS DE OLIVEIRA	12	6	9	20	47	-	Desclassificado
2545	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	12	9	9	16	46	-	Desclassificado
2679	ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA	9	9	12	16	46	-	Desclassificado
3603	JOÃO VITOR DOS SANTOS LOPES	6	12	12	16	46	-	Desclassificado
3704	ERNO REINICKE	18	3	12	12	45	-	Desclassificado
4113	VONEI RAIMUNDO BANDEIRA	6	3	12	24	45	-	Desclassificado
3070	LAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	9	3	12	20	44	-	Desclassificado
4199	THAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIM	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
975	SAMIR HENRIQUE SIQUEIRA VIEIRA	9	3	12	20	44	-	Desclassificado
3703	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	6	6	12	20	44	-	Desclassificado
4248	FABIANO SILVA DE OLIVEIRA	15	6	6	16	43	-	Desclassificado
4414	ROSICLEIA LUCAS DA SILVA	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
527	FRANCIELE ALVES FEITOSA	12	6	9	16	43	-	Desclassificado
4539	MATEUS MATIASE	9	6	12	16	43	-	Desclassificado
4209	INGRID VITÓRIA ALVES SANTOS	9	12	6	16	43	-	Desclassificado
2200	WILLIAN GUILHERME KRUGER ARRUDA	0	6	9	28	43	-	Desclassificado
4029	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	12	6	9	16	43	-	Desclassificado
3	ANA LÚCIA ALVES ROSA	3	6	12	20	41	-	Desclassificado
651	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	9	0	12	20	41	-	Desclassificado
2471	LUAN FERNANDO FRIEDRICH	3	12	6	20	41	-	Desclassificado
721	TATIELE COSTA ROSA	9	0	12	20	41	-	Desclassificado
4413	RAMIRIS PEREIRA BARROS	6	9	6	20	41	-	Desclassificado
1639	SIDNEIA LIMA ALVES	6	3	15	16	40	-	Desclassificado
1323	KARINE MACIEL DE SOUZA	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
4265	JOÃO HENRIQUE DOS REIS	12	3	9	16	40	-	Desclassificado
4847	JOEL RIBEIRO	12	3	12	12	39	-	Desclassificado
4771	CARLOS BATISTA BORGES	9	6	12	12	39	-	Desclassificado
2669	TATIANE DA SILVA	12	9	6	12	39	-	Desclassificado
4166	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
730	ELIEZER GONTIJO DA SILVA	12	3	15	8	38	-	Desclassificado
4422	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	9	3	9	16	37	-	Desclassificado
4236	FARLEY COZER DA SILVA	6	12	3	16	37	-	Desclassificado
97	REGIANE BATISTA SILVA	3	6	12	16	37	-	Desclassificado
2522	MARCIA SANTANA BRITO	15	3	6	12	36	-	Desclassificado
1391	ARTIGAS RODRIGUES BRONDOLO	3	12	9	12	36	-	Desclassificado
1072	DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA	6	9	9	12	36	-	Desclassificado
4080	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	6	0	9	20	35	-	Desclassificado
1568	LUCAS VILA DA SILVA	6	3	6	20	35	-	Desclassificado
1051	GABRIEL CHAGAS LIMA	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
2100	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
2198	KÉSIA DE SOUZA SANTANA MALAMIM	12	6	3	12	33	-	Desclassificado
459	LAURA DANIELA DE SOUZA CHERRI	15	0	6	12	33	-	Desclassificado
2722	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	9	6	12	4	31	-	Desclassificado
3758	YURI PATRICK GONÇALVES SOARES	12	3	12	4	31	-	Desclassificado
60	ELEN RONISE RIBEIRO	9	6	3	12	30	-	Desclassificado
4942	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	9	3	6	12	30	-	Desclassificado
3157	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	9	3	9	8	29	-	Desclassificado
3544	MARIA APARECEIDA PRATES RABELO	9	3	9	8	29	-	Desclassificado
4058	MARCOS DOUGLAS MORAIS OLIVEIRA	3	0	6	20	29	-	Desclassificado
2930	MAYANE VAZ GOMES	9	6	9	4	28	-	Desclassificado
3995	WESLEN RODRIGUES BARROS	9	3	6	8	26	-	Desclassificado
4363	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	9	3	6	8	26	-	Desclassificado
2678	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	3	6	3	8	20	-	Desclassificado
981	DIRCE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
828	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1524	SÔNIA MATIELO GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1277	UDILENIO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
458	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4491	KARINE PIRES BORDINHON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3979	DAIANE VICENTE DUQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3832	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3270	LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1364	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4609	WALTER CARLOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1353	FÁBIO OSCAR DANTAS RÉGIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2098	JOÃO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
732	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2091	THAUANA CUSTODIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4132	JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
949	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

029 - 029 - MECÂNICO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1358	TIAGO PEREIRA DA SILVA	3	6	6	20	35	-	Desclassificado
2504	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	12	6	6	8	32	-	Desclassificado
2094	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1100	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	27	15	12	26	-	80	1º	Classificado
2965	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	15	12	6	30	-	63	2º	Classificado
4295	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	12	12	3	22	-	49	-	Desclassificado
4979	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	12	12	6	18	-	48	-	Desclassificado
1660	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	6	9	6	22	-	43	-	Desclassificado
3267	JOSE APARECIDO FRITZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
4761	ALEX GUILHERME TABALIPA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1627	LUANA ARAUJO BREZOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H). - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2873	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	15	15	9	22	-	61	1º	Classificado
3779	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA	15	15	9	22	-	61	2º	Classificado
1273	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	12	12	9	26	-	59	3º	Classificado
5012	DANIELA NOVAIS FIALHO	9	12	9	28	-	58	4º	Classificado
3739	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	15	6	9	28	-	58	5º	Classificado
1986	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	12	9	9	26	-	56	6º	Classificado
5088	SIMONE CUSTÓDIO DINIZ	15	12	6	22	0,5	55,5	7º	Classificado
2917	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	12	15	6	22	-	55	8º	Classificado
4406	KIMBERLLY NAVA FLORES	9	15	6	18	-	48	-	Desclassificado
4018	PATRICK DIAS GOES	12	6	6	24	-	48	-	Desclassificado
956	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	9	9	9	20	0,5	47,5	-	Desclassificado
4014	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	12	9	6	20	-	47	-	Desclassificado
3265	JOSE APARECIDO FRITZ	6	6	12	22	0,5	46,5	-	Desclassificado
4613	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	12	9	3	22	-	46	-	Desclassificado
1661	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	12	6	6	20	-	44	-	Desclassificado
2390	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	6	9	3	26	-	44	-	Desclassificado
1104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	9	6	9	18	-	42	-	Desclassificado
4283	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	9	6	6	18	-	39	-	Desclassificado
2699	LEANDRO ALVES DA CUNHA	12	6	9	12	-	39	-	Desclassificado
910	JOAQUIM MIGUEL NETO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
4741	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3841	VLADIMIR GONÇALVES RAMALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5031	FELIPE FREIRE CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
627	VIVIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4521	ARIOVALDO PERES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1404	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1746	LUCAS WILLIAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4394	MAYZA PEREIRA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1761	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5039	TAINÁ SALES PRUDÊNCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4882	DEBORA SILVA FERREIRA	21	15	9	28	0,5	73,5	1º	Classificado
3086	JOILTON MELO DOS ANJOS	24	9	9	28	-	70	2º	Classificado
3315	MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES	18	15	3	30	-	66	3º	Classificado
4649	JORGE FELIPE HARDT DOS SANTOS	18	12	6	26	-	62	4º	Classificado
538	THAUANE GONÇALVES ZOTTELE	18	9	12	20	0,5	59,5	5º	Classificado
86	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	15	9	9	24	-	57	6º	Classificado
4884	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	15	12	9	20	0,5	56,5	7º	Classificado
976	MAYRA MENEGUELLI	21	9	6	18	1	55	8º	Classificado
3362	WEVERTON SILVA	12	12	15	16	-	55	9º	Classificado
521	AMANDA ELLEN PESSOA CABRAL	15	9	9	20	-	53	10º	Classificado
2786	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	15	9	9	20	-	53	11º	Classificado
265	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	12	12	6	22	-	52	12º	Classificado
4383	LEANDRO COSTA DE ALMEIDA CASTRO	9	12	6	24	-	51	13º	Classificado
1953	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	12	9	9	20	-	50	14º	Classificado
1224	MAURINO SILVINO VIRGOLINO	12	9	3	26	-	50	15º	Classificado
4588	ANA CAROLINA ANCHIETA ADRIANO	9	15	6	18	-	48	-	Desclassificado
1543	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	12	9	6	18	-	45	-	Desclassificado
2533	MATHEUS MARTINS DE SA	9	6	9	20	-	44	-	Desclassificado
210	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	9	9	6	18	-	42	-	Desclassificado
3087	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI	12	6	3	18	-	39	-	Desclassificado
3198	ANDRESSA CHRISTINE LOVO DA ROCHA	3	9	6	18	0,5	36,5	-	Desclassificado
2935	WERIK MACIEL DA COSTA	9	6	6	12	-	33	-	Desclassificado
1789	JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1194	MAISA EMANOELA COSTA LUCENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
138	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

748	JAQUELINI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
699	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4619	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT "A/C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2702	MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS	15	12	9	32	68	1º	Classificado
170	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	15	12	12	24	63	2º	Classificado
1040	MAURICIO CHIODI	18	9	15	16	58	3º	Classificado
1308	PAULO CESAR S. DOS SANTOS	12	6	12	28	58	4º	Classificado
4357	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	12	15	9	20	56	5º	Classificado
2266	MAIKON ANTONIO DANTAS	6	12	9	28	55	6º	Classificado
5011	FLÁVIO MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	9	15	6	20	50	7º	Classificado
2419	MAIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	12	9	0	28	49	-	Desclassificado
4139	ADEILDO SILVA DE OLIVEIRA	12	9	3	24	48	-	Desclassificado
2500	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	9	6	24	48	-	Desclassificado
766	SILVANEI PEREIRA CONDE	12	9	9	16	46	-	Desclassificado
2856	GILBERTO IVO DE AGUIAR JÚNIOR	3	12	3	24	42	-	Desclassificado
917	BRUNO TELES SANTOS	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
3291	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	12	9	6	12	39	-	Desclassificado
879	ELTON WISLEI BUENO	6	9	12	12	39	-	Desclassificado
3216	TIAGO JOSE RODRIGUES	6	9	3	20	38	-	Desclassificado
486	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
289	WASHINGTON DOUGLAS RAMOS MEIRA	0	12	9	16	37	-	Desclassificado
489	RODRIGO DA SILVA PAIVA	9	3	12	12	36	-	Desclassificado
4251	PEDRO CELSO BERMOND	3	9	3	20	35	-	Desclassificado
2611	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	3	9	3	20	35	-	Desclassificado
1944	ALAN DAVID DA SILVA	0	6	6	20	32	-	Desclassificado
3211	ALAN HENRIQUE TELAROLI	3	9	3	16	31	-	Desclassificado
4567	DEUSIMAR ALVES DE JESUS	6	9	0	16	31	-	Desclassificado
3388	MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	6	0	12	30	-	Desclassificado
2125	WENDER BLAU RIBAS	3	6	3	16	28	-	Desclassificado
2780	DYONES LINS	3	3	9	12	27	-	Desclassificado
4305	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	6	8	26	-	Desclassificado
3214	ANDRE BARBOSA	6	9	6	4	25	-	Desclassificado
3784	ADEMIR JOSÉ MINIGUINI	9	3	3	8	23	-	Desclassificado
3481	LINDOMAR GOMES DA SILVA	0	12	3	8	23	-	Desclassificado
3357	ROSIEL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
152	ADÃO FERNANDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1297	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4437	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
631	EDISSON LUCIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3434	ROBSON JOSE BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2149	EDER RAMOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4502	EDIMAR AP. VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4839	JUBISLHANO RAPACCI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1922	DIELTTON SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2714	IGOR DE SOUZA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1545	JOSIMAR OLIVEIRA COTRIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH "D" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
604	JOEL DA SILVA MORAES	12	15	12	36	75	1º	Classificado
1539	NADIO MANCE ALVES DA ROCHA	15	15	9	36	75	2º	Classificado
2055	MAICON FELIPE LIMA SILVA	12	15	12	24	63	3º	Classificado
3246	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	15	12	9	24	60	4º	Classificado
2459	RANIERE CALATRONE DOS SANTOS	12	15	6	24	57	5º	Classificado
3891	EMERSON RICARDO COSTA	12	9	9	24	54	6º	Classificado
4566	EDVAL VICENTE PEREIRA	12	6	12	24	54	7º	Classificado
1626	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	12	12	9	20	53	8º	Classificado
3763	DIOGO DANTAS DA SILVA	12	15	6	20	53	9º	Classificado
4447	FABIO CORTES	9	12	9	20	50	10º	Classificado
3671	LAZARO DA SILVA	12	15	6	16	49	-	Desclassificado
5046	VINICIUS ROQUE SUTIL	12	12	9	16	49	-	Desclassificado
4633	MAYCON DE OLIVEIRA CORTES	9	12	12	16	49	-	Desclassificado
4684	ELIAS HONORATO NAITZEL	12	12	9	16	49	-	Desclassificado
2072	IVO DA ANHAIA	6	9	9	24	48	-	Desclassificado
4693	MAXWELL BUENO DE SOUZA	12	12	6	16	46	-	Desclassificado
33	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	3	12	6	24	45	-	Desclassificado
4880	FABIO SENA RODRIGUES	3	12	6	24	45	-	Desclassificado
2185	FRANCO SINATO BARBOSA DA SILVA	9	6	9	20	44	-	Desclassificado
756	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	3	9	12	20	44	-	Desclassificado
4262	ANDRE FABRICIO SANTOS SOUZA	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
4508	CLEYTON MORAES DE MELO	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
3483	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	15	6	6	16	43	-	Desclassificado
3515	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO	9	3	15	16	43	-	Desclassificado
4013	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	6	9	3	24	42	-	Desclassificado
2248	JULIEL DE OLIVEIRA	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
2083	NILSON DE JESUS PEREIRA	3	12	6	20	41	-	Desclassificado
338	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	9	9	3	20	41	-	Desclassificado
2710	DEOVANI DA SILVA PRIMIOS	15	3	3	20	41	-	Desclassificado
1074	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
789	LEANDRO DOS SANTOS DUARTE	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
3215	EDER PEREIRA DE CARVALHO	6	12	6	16	40	-	Desclassificado
5015	CARLOS CEZAR ARRIGO DOS SANTOS	12	9	3	16	40	-	Desclassificado
4346	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	6	9	3	20	38	-	Desclassificado
4054	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
1808	ALAN SILVA PEREIRA	3	3	12	20	38	-	Desclassificado
1519	GILBERTO CALUTRINO ALVES	9	9	3	16	37	-	Desclassificado
2345	VANDERLAN ANTONIO FERREIRA	6	12	3	16	37	-	Desclassificado

485	ROGERIO DE MORAIS RIBEIRO	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
1448	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	0	9	3	24	36	-	Desclassificado
2902	ADAILSON PEREIRA BASTOS	9	6	9	12	36	-	Desclassificado
2134	ELVIS HENRIQUE DE CASTRO PIMENTA	9	3	3	20	35	-	Desclassificado
3459	JOSÉ DAILTON OLIVEIRA	0	9	9	16	34	-	Desclassificado
1544	SERGIO ADALTON SANTANA	3	9	6	16	34	-	Desclassificado
1099	ANÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS	6	9	3	16	34	-	Desclassificado
2523	REGINALDO FRANCISCO FERREIRA	9	9	3	12	33	-	Desclassificado
2237	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	9	3	9	12	33	-	Desclassificado
2273	CLEISON RODRIGUES	9	6	6	12	33	-	Desclassificado
2178	ALCIMAR DA SILVA LIMA	9	6	9	8	32	-	Desclassificado
1422	FRACISCO PEREIRA DA SILVA	3	6	3	20	32	-	Desclassificado
293	ITAMAR GUEDES	0	9	6	16	31	-	Desclassificado
3369	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	9	9	9	4	31	-	Desclassificado
2651	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	3	9	3	16	31	-	Desclassificado
1640	ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA	12	3	0	16	31	-	Desclassificado
3731	PAULO DIAS DA SILVA	0	12	6	12	30	-	Desclassificado
2541	ALAN CLOVIS INACIO	6	6	6	12	30	-	Desclassificado
3473	BRUNO DA SILVA RAMALHO	3	6	3	16	28	-	Desclassificado
3011	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	0	12	3	12	27	-	Desclassificado
4110	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	9	6	3	8	26	-	Desclassificado
535	AGUIMAR COUTINHO	9	0	3	12	24	-	Desclassificado
4416	JOSAFA ANDRIATO RIBEIRO	3	0	9	12	24	-	Desclassificado
4258	CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ	6	3	3	12	24	-	Desclassificado
3304	EDILSON MOREIRA EVANGELISTA	9	6	0	8	23	-	Desclassificado
1032	EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE	6	0	6	8	20	-	Desclassificado
2024	LUCAS DAMASCENO LIMA	3	6	3	8	20	-	Desclassificado
1853	VANILDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5116	GILMAR CLEMENTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4282	FRANCISLEY GUARNIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4062	CICINATO FRANCISCO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1917	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3210	MAURO REZENDE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5029	MARCOS ALVES DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2915	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2474	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1156	WAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4136	ALDEIR MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1246	JEFERSON TELIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1073	ADEGMAR DO CARMO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3802	LEANDRO DE CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4466	PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2821	NAPOLEÃO SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
385	LEANDRO MAZUR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5099	DIONATHAN TRIVILIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1905	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3386	LUCAS LANDIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4540	JEAN PABLO FEITOSA BRAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4501	TIAGO SANTOS BRASIL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2376	LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

035 - 035 - NUTRICIONISTA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2430	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	15	9	9	26	-	59	1º	Classificado
4634	SANDY CAROLINE BARROS JACOBOWSKI	6	9	12	30	-	57	2º	Classificado
832	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	9	12	3	32	-	56	3º	Classificado
5055	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	18	6	6	26	-	56	4º	Classificado
1599	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	15	6	6	28	-	55	5º	Classificado
1274	IVANDRA BEATRIZ NUNES RODRIGUES	18	12	3	22	-	55	6º	Classificado
3696	JAINE GONSALVES COUTINHO	9	12	3	28	-	52	7º	Classificado
1332	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	15	12	9	16	-	52	8º	Classificado
3016	RAILANA VITÓRIA PRADO	6	9	6	30	-	51	9º	Classificado
2727	VIVIANE BARCELOS SANTOS	15	6	12	18	-	51	10º	Classificado
2638	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	12	9	3	26	0,5	50,5	11º	Classificado
3612	AMANDA FERNANDES GONÇALVES	12	6	9	22	-	49	-	Desclassificado
4075	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	9	15	3	18	-	45	-	Desclassificado
1389	ELAINE GONCALVES COUTINHO	9	12	3	20	-	44	-	Desclassificado
310	LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	6	6	9	22	-	43	-	Desclassificado
1370	LOHANNY KIISTER SIMAS	15	12	6	8	-	41	-	Desclassificado
1566	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	6	6	6	20	-	38	-	Desclassificado
2635	NATIELE GUARNIER	9	3	3	22	-	37	-	Desclassificado
2648	THAÍS CRISTINA TELES ALMEIDA	6	6	6	18	-	36	-	Desclassificado
1794	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	3	6	6	20	-	35	-	Desclassificado
322	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
4076	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3709	CARINA FERNANDES RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
151	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
258	NATALIA SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1249	AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1302	PATRÍCIA DE OLIVEIRA PORTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

036 - 036 - ODONTÓLOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
132	DANIEL SAULO DA SILVA	15	15	9	18	-	57	1º	Classificado
2383	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	21	0	9	26	-	56	2º	Classificado
3316	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	15	9	6	24	-	54	3º	Classificado

3915	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	18	12	9	12	-	51	4º	Classificado
1671	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	12	15	6	18	-	51	5º	Classificado
4207	NAYARA MENDES DE ASSIS	15	6	9	20	-	50	6º	Classificado
2573	SÁVIO ALCANTARA DA COSTA	9	9	9	22	-	49	-	Desclassificado
2277	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS	18	12	3	16	-	49	-	Desclassificado
1168	TIAGO FERREIRA DE PAULA	15	9	9	14	-	47	-	Desclassificado
476	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	21	6	0	18	-	45	-	Desclassificado
2065	MICAELE GARCIA FERREIRA	21	3	3	18	-	45	-	Desclassificado
1580	VITOR PEREIRA DO NASCIMENTO	18	3	6	18	-	45	-	Desclassificado
71	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	15	9	6	14	-	44	-	Desclassificado
2453	LUANA RAMALHO NOBRE	15	9	3	16	-	43	-	Desclassificado
3131	MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	9	9	6	18	0,5	42,5	-	Desclassificado
617	ELOISA VITÓRIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	15	9	9	6	-	39	-	Desclassificado
1533	ANCLES HENRIQUE BAIA CARDOSO	21	6	3	8	-	38	-	Desclassificado
2801	ELVIS MAYCON FERNANDES	12	3	6	16	-	37	-	Desclassificado
1465	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	12	12	3	6	-	33	-	Desclassificado
4683	LEONARDO ANTUNES PEREIRA	9	6	9	8	-	32	-	Desclassificado
1989	JOYCE BRAGA DA SILVA	9	6	3	14	-	32	-	Desclassificado
3933	THAÍS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	18	6	0	8	-	32	-	Desclassificado
4496	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	12	3	0	16	-	31	-	Desclassificado
655	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	9	3	9	6	-	27	-	Desclassificado
4886	MANUELLA CAROLINA MAZETTI NEGRÃO	12	6	3	6	-	27	-	Desclassificado
2394	MONICA ALEJANDRA MORENO SUAREZ	9	3	3	6	-	21	-	Desclassificado
5043	RAFAEL FREIRE CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4945	FLAVIO DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4487	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3030	ANE CAROLINE SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2715	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
439	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
806	VANESSA ALEXANDRINA ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4985	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1296	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1918	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3470	KARINA BEHENCK MONTIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4696	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA BRAGANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1120	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2728	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	6	12	12	36	66	1º	Classificado
3967	JOSIMAR CAMILO GOMES	6	12	9	36	63	2º	Classificado
4719	ITAMAR LOPES TAVARES	12	12	12	20	56	3º	Classificado
1891	ARLEY LINS	6	9	9	32	56	4º	Classificado
4111	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	12	9	3	32	56	5º	Classificado
1685	RAFAEL DE ABREU MARTINS	9	9	12	24	54	6º	Classificado
2642	MOISÉS VAZ COTRIM	6	9	6	32	53	7º	Classificado
2890	EDIONE FERREIRA DA AFONSECA	9	12	3	28	52	8º	Classificado
5129	FABIO DE CASTRO OLIVEIRA	9	9	9	24	51	9º	Classificado
3363	JACKSON JUNIOR GOMES LOURENÇO	6	6	6	28	46	-	Desclassificado
4628	LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO	9	6	3	28	46	-	Desclassificado
100	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	6	12	3	16	37	-	Desclassificado
2562	GELTERSON RODRIGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2494	GUILHERME DA SILVA FLORENCIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1190	WEVERTON SHAYMON FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH "C" - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4064	SIDINEIS DA SILVA SANTANA	12	12	9	36	69	1º	Classificado
4936	BRUNO DA SILVA MENDES	12	12	6	32	62	2º	Classificado
3037	VAGNER BATISTA DA SILVA	18	12	3	28	61	3º	Classificado
4742	PABLO HENRIKE DA SILVA CAVALCANTI	15	3	3	32	53	4º	Classificado
469	CARLOS GONÇALVES DE SOUZA	6	6	6	32	50	5º	Classificado
5106	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	6	12	6	24	48	-	Desclassificado
395	ALEX MALHEIROS DE SOUZA ARAÚJO	12	3	3	28	46	-	Desclassificado
4229	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	3	12	3	28	46	-	Desclassificado
584	LOURIVAL LIMA ANDRETA	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
722	LEANDRO DA SILVA	3	9	6	24	42	-	Desclassificado
514	JAIR PEREIRA DE SOUZA	6	9	6	20	41	-	Desclassificado
3909	ANTONINHO DEBONI	3	9	9	16	37	-	Desclassificado
484	VALMIR VALDEVINO CORREIA	3	6	6	20	35	-	Desclassificado
2614	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	6	12	0	16	34	-	Desclassificado
4752	GUSTAVO NUNES FRANCA	6	6	9	12	33	-	Desclassificado
3360	ANDERSON FIRMINO DA SILVA	6	6	3	16	31	-	Desclassificado
3259	CARLOS FELIPE PIMENTA DE ALMEIDA	3	6	6	12	27	-	Desclassificado
3840	JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
355	JEFERSON TELIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2818	ERIVALDO PEDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
697	RODRIGO MELLO SEVERIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3169	JURACI MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5074	DIONATHAN TRIVILIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4608	BRENO ITALEI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

039 - 039 - PEDREIRO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
661	CARLOS EDUARDO DA SILVA	3	9	12	28	52	1º	Classificado
2516	FRED BARBOSA PAIVA	9	6	3	20	38	-	Desclassificado
246	ELESSANDRO FERREIRA	9	3	9	16	37	-	Desclassificado
2093	MARCELO HÉLIO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1317	MARCELO ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3239	FABIANO OLIVEIRA RUIZ	18	9	12	36	-	75	1º	Classificado
164	ANDRÉIA GONÇALVES COSTA SOARES	21	9	6	36	0,5	72,5	2º	Classificado
3160	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	21	9	9	32	-	71	3º	Classificado
2604	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	15	12	12	32	-	71	4º	Classificado
109	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	12	15	6	36	-	69	5º	Classificado
362	MARTA MARIA DE ALMEIDA	12	12	9	34	-	67	6º	Classificado
4043	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	15	6	12	32	0,5	65,5	7º	Classificado
1937	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	15	6	9	34	0,5	64,5	8º	Classificado
4622	MATEUS OLIVEIRA GUIMARÃES	12	12	3	36	-	63	9º	Classificado
3172	JULIANE TREVIZANI	18	6	6	28	-	58	10º	Classificado
3857	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	9	12	9	26	0,5	56,5	11º	Classificado
4428	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	12	9	3	32	0,5	56,5	12º	Classificado
2791	ELIANE BISPO DA SILVA	12	9	3	32	0,5	56,5	13º	Classificado
816	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	12	9	9	26	-	56	14º	Classificado
548	ELAINE DOS ANJOS MORAIS OLIVEIRA	9	6	3	36	-	54	15º	Classificado
4286	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	12	6	9	26	-	53	16º	Classificado
1817	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	12	6	6	28	0,5	52,5	17º	Classificado
4436	ADRIANA PAULA OLIVEIRA ABREU	15	6	6	24	-	51	18º	Classificado
3707	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	15	6	9	20	-	50	19º	Classificado
154	ADRIANA MOURA	12	9	3	22	-	46	-	Desclassificado
3359	SCHEILA HAESE	9	3	6	28	-	46	-	Desclassificado
3645	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	9	6	9	22	-	46	-	Desclassificado
453	POLIANE NEVES SILVA	9	6	3	28	-	46	-	Desclassificado
3489	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	9	9	3	24	-	45	-	Desclassificado
2023	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	9	6	6	22	-	43	-	Desclassificado
615	WILLIAN RODRIGUES	6	3	9	24	-	42	-	Desclassificado
673	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	6	0	3	32	-	41	-	Desclassificado
2987	UDILENE SILVA NASCIMENTO	9	3	6	22	-	40	-	Desclassificado
970	VANESSA FERNANDES	9	6	3	16	-	34	-	Desclassificado
628	DANUZIA SILVA LOIOLA AMORIM	9	3	0	20	0,5	32,5	-	Desclassificado
961	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
803	ROSÂNIA DOS SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4479	IVANI DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3836	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	21	9	6	16	0,5	52,5	1º	Classificado
1263	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	15	9	12	16	-	52	2º	Classificado
2293	EDIR DE FATIMA DA SILVA SOUZA	12	12	12	14	0,5	50,5	3º	Classificado
3108	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	18	12	6	14	-	50	4º	Classificado
4133	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	18	12	6	12	-	48	-	Desclassificado
2731	TARRANI DE CAMPOS DA SILVA MATA	15	15	6	12	-	48	-	Desclassificado
1978	GABRIELA HOLANDA	9	6	9	22	0,5	46,5	-	Desclassificado
3089	SIMÔNICA DOS SANTOS	6	12	12	16	-	46	-	Desclassificado
3866	SHIRLEY TOLEDO CRUZ MORET	12	12	9	12	0,5	45,5	-	Desclassificado
645	JHONATAN GOULART ALVES CADES	12	12	9	12	-	45	-	Desclassificado
471	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	12	9	6	18	-	45	-	Desclassificado
4057	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	12	9	6	18	-	45	-	Desclassificado
4515	RENATA APARECIDA VASCONCELOS	9	6	6	24	-	45	-	Desclassificado
1702	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA LOURENÇO	12	6	9	18	-	45	-	Desclassificado
4459	DOUGLAS WALISSON SANTOS CORREIA	12	9	6	18	-	45	-	Desclassificado
3809	EDNA GENILDA DE SOUZA	15	9	6	14	-	44	-	Desclassificado
904	VALQUIRIA ALVES FREITAS	15	9	6	14	-	44	-	Desclassificado
332	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	9	9	9	16	-	43	-	Desclassificado
1806	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	9	12	9	12	0,5	42,5	-	Desclassificado
4570	ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	18	6	6	12	-	42	-	Desclassificado
3181	VALÉRIA SILVA SOUZA	6	12	6	18	-	42	-	Desclassificado
1908	MARILEIDE GASPARI	18	3	12	8	0,5	41,5	-	Desclassificado
4986	ANA PAULA DE MELO ASSIS	12	12	3	14	0,5	41,5	-	Desclassificado
4795	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	9	12	6	14	-	41	-	Desclassificado
4543	ADEMIR MACHADO DE CASTRO	9	12	6	14	-	41	-	Desclassificado
2168	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	9	9	9	14	-	41	-	Desclassificado
344	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	12	6	9	14	-	41	-	Desclassificado
4301	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	15	9	6	10	0,5	40,5	-	Desclassificado
3297	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	9	6	9	16	0,5	40,5	-	Desclassificado
2986	NILVAN ANTUNES DE SOUZA	15	12	3	10	-	40	-	Desclassificado
4530	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	12	12	6	10	-	40	-	Desclassificado
3655	ELIEL FEITOZA DE BARROS	18	6	6	10	-	40	-	Desclassificado
3299	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	12	6	9	12	0,5	39,5	-	Desclassificado
3716	ANA CLEIDE DE FRANÇA	9	12	6	12	0,5	39,5	-	Desclassificado

1790	IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	9	9	9	12	-	39	-	Desclassificado
4307	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	18	6	3	12	-	39	-	Desclassificado
4453	KELEN PEREIRA	15	12	0	12	-	39	-	Desclassificado
2138	TALITA COUTINHO DE SOUZA	9	6	9	14	-	38	-	Desclassificado
3550	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	12	0	12	14	-	38	-	Desclassificado
4438	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	12	9	3	14	-	38	-	Desclassificado
4119	RENATA PEREIRA DE BARROS	12	6	9	10	-	37	-	Desclassificado
3330	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	6	3	9	18	0,5	36,5	-	Desclassificado
4349	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	12	6	6	12	0,5	36,5	-	Desclassificado
2686	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	9	9	6	12	-	36	-	Desclassificado
3724	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	9	6	6	14	-	35	-	Desclassificado
1631	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	12	9	0	14	-	35	-	Desclassificado
3326	TAIANE CARDOSO SANTOS VENTURIM	12	6	9	8	-	35	-	Desclassificado
391	IVANETE DOS SANTOS	12	6	6	10	0,5	34,5	-	Desclassificado
4640	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	9	3	6	16	0,5	34,5	-	Desclassificado
2388	ELISÂNGELA JOANA DA SILVA	15	3	6	10	0,5	34,5	-	Desclassificado
2644	ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO DUARTE	12	6	6	10	-	34	-	Desclassificado
3159	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	9	9	6	10	-	34	-	Desclassificado
2036	VALKIRENE ALVES BORGES	6	6	9	12	-	33	-	Desclassificado
4128	MARLENI TRESSMANN DE OLIVEIRA	12	3	6	12	-	33	-	Desclassificado
3638	TATIANE PAULI	15	6	6	6	-	33	-	Desclassificado
4887	POLIANA SOARES PEREIRA	12	3	6	12	-	33	-	Desclassificado
3675	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	6	6	6	14	0,5	32,5	-	Desclassificado
2435	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	9	9	6	8	-	32	-	Desclassificado
4531	SHANDRA SANTANA	15	6	3	8	-	32	-	Desclassificado
2879	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	9	6	3	14	-	32	-	Desclassificado
3990	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	9	6	3	14	-	32	-	Desclassificado
743	THAIS RENATA LUCIO FALLER	6	6	6	14	-	32	-	Desclassificado
4878	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	15	0	6	10	0,5	31,5	-	Desclassificado
4164	LUCIANE DA SILVA NUNES	6	12	3	10	0,5	31,5	-	Desclassificado
449	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	9	9	3	10	-	31	-	Desclassificado
4256	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	12	9	0	10	-	31	-	Desclassificado
4472	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	9	12	6	4	-	31	-	Desclassificado
3615	TAIANY MARQUES	9	6	6	10	-	31	-	Desclassificado
4962	MARINA SOUZA SILVA LEOPOLDO	9	9	3	10	-	31	-	Desclassificado
1266	NILZA GABRIEL DE JESUS	6	6	3	14	-	29	-	Desclassificado
3789	LEIDIANE SERAFIM DE OLIVEIRA	9	3	9	8	-	29	-	Desclassificado
4766	CINDIA MARA FEITOZA DE BARROS	9	9	3	8	-	29	-	Desclassificado
3022	PATRICIA MARTINS CLAUDINO RAVAZOLI	9	6	3	10	-	28	-	Desclassificado
2735	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	12	3	6	6	0,5	27,5	-	Desclassificado
3127	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	9	3	6	8	0,5	26,5	-	Desclassificado
3000	JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE	9	6	3	8	-	26	-	Desclassificado
4225	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	6	6	0	12	-	24	-	Desclassificado
1270	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DO SANTOS	9	3	6	6	-	24	-	Desclassificado
2813	LUZIA ALVES	6	3	6	8	-	23	-	Desclassificado
3890	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	3	6	3	10	0,5	22,5	-	Desclassificado
1006	BÁRBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	6	6	3	6	0,5	21,5	-	Desclassificado
2092	ADRIANA JUSTINO SIVA FARIAS	3	0	0	18	-	21	-	Desclassificado
958	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
929	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
1015	DIVALDA NUNES DO PRADO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1305	ROSELI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
990	IVANI SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4390	GRACIELA MARCIANO FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1337	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3306	PATRICIA XAVIER SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1346	SANDRA PIMENTA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	CINTIA KÊNIA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	JÉSSICA MESSIAS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2080	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3021	TENISA FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1363	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4714	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5111	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1393	VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2378	BRUNA GOMES RELLES RONCONI	18	9	9	26	0,5	62,5	1º	Classificado
4177	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	18	9	12	20	0,5	59,5	2º	Classificado
3750	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	21	6	6	22	0,5	55,5	3º	Classificado
479	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	15	12	9	18	0,5	54,5	4º	Classificado
3164	ROSINÉIA GOZZER SAMPAIO	18	12	6	18	-	54	5º	Classificado
4412	RAVENA GÓDIO	18	9	9	18	-	54	6º	Classificado
3007	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24	9	9	12	-	54	7º	Classificado
5035	DAIANY DE OLIVEIRA	18	6	9	20	-	53	8º	Classificado
478	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	18	12	6	16	0,5	52,5	9º	Classificado
2344	ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA	24	6	6	16	0,5	52,5	10º	Classificado
2963	CAROLINE COSTA SARAIVA	15	12	9	16	-	52	11º	Classificado

	MENEZES								
228	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	21	9	6	16	-	52	12º	Classificado
665	MARCELA LOPES LIMA BELO	15	6	6	24	0,5	51,5	13º	Classificado
4026	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	15	12	6	18	0,5	51,5	14º	Classificado
1052	ALINE ROCHA FONTES	18	9	6	18	0,5	51,5	15º	Classificado
323	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	24	6	9	12	-	51	16º	Classificado
2480	VANIA NASCIMENTO WUTKE	21	15	3	12	-	51	17º	Classificado
1621	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	18	12	9	12	-	51	18º	Classificado
4504	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	15	9	9	18	-	51	19º	Classificado
4159	KEILA FERNANDES GUIMARÃES	15	9	6	20	-	50	20º	Classificado
3424	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	15	12	6	16	0,5	49,5	-	Desclassificado
2583	SONIA LITTIG DE PAULA	18	6	9	16	-	49	-	Desclassificado
4569	WIVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	15	12	6	16	-	49	-	Desclassificado
3686	PALOMA GONSALVES COUTINHO	15	12	6	16	-	49	-	Desclassificado
35	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	15	9	6	18	0,5	48,5	-	Desclassificado
668	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	18	9	9	12	-	48	-	Desclassificado
4084	SUELI DOS SANTOS MACHADO	15	9	12	12	-	48	-	Desclassificado
4328	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	18	3	9	18	-	48	-	Desclassificado
641	LARISSA BELING EBERTE	15	12	3	18	-	48	-	Desclassificado
4072	THALIA SOARES	12	6	12	18	-	48	-	Desclassificado
4077	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	21	9	3	14	0,5	47,5	-	Desclassificado
1561	JACILENE CHAVES DE MELO	15	12	6	14	0,5	47,5	-	Desclassificado
4974	LUCILENE DE OLIVEIRA	18	9	9	10	0,5	46,5	-	Desclassificado
4370	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	9	9	12	16	0,5	46,5	-	Desclassificado
2587	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	18	6	6	16	0,5	46,5	-	Desclassificado
3494	LAIANE APARECIDA SIMAO	18	6	6	16	0,5	46,5	-	Desclassificado
649	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	9	6	15	16	-	46	-	Desclassificado
1596	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	21	9	6	10	-	46	-	Desclassificado
3485	THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA	18	9	9	10	-	46	-	Desclassificado
2601	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	15	6	6	18	-	45	-	Desclassificado
875	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	18	6	9	12	-	45	-	Desclassificado
4348	LUCAS TEIXEIRA	12	9	6	18	-	45	-	Desclassificado
4460	LARISSA RODRIGUES NEVES	15	9	9	12	-	45	-	Desclassificado
3147	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	15	9	12	8	0,5	44,5	-	Desclassificado
4999	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	12	6	6	20	0,5	44,5	-	Desclassificado
1565	KARINE CONSUL TAKAHASHI	18	6	6	14	0,5	44,5	-	Desclassificado
3906	MARIA LUCIA RODRIGUES	12	6	12	14	-	44	-	Desclassificado
3252	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES	6	9	9	20	-	44	-	Desclassificado
4085	ROBERTO DE BARROS OSSAK	15	9	6	14	-	44	-	Desclassificado
4004	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	18	9	9	8	-	44	-	Desclassificado
2619	ANITA ALVES SANTANA	18	6	9	10	0,5	43,5	-	Desclassificado
2444	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	12	6	9	16	0,5	43,5	-	Desclassificado
306	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	12	6	9	16	0,5	43,5	-	Desclassificado
4097	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	15	6	6	16	0,5	43,5	-	Desclassificado
3602	ELIANA CELESTE DALLAQUA	12	12	3	16	-	43	-	Desclassificado
118	ILDENIZIA MORAES DE OLIVEIRA	12	9	6	16	-	43	-	Desclassificado
4612	RUTE CEZARIO DE SOUZA	12	6	9	16	-	43	-	Desclassificado
1067	ELIZABETE ALVES DA SILVA	15	6	6	16	-	43	-	Desclassificado
839	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	12	6	9	16	-	43	-	Desclassificado
4529	JULIANA EMANOELI	15	9	3	16	-	43	-	Desclassificado
3533	CAROLINA CARDOSO GUEDES	12	6	9	16	-	43	-	Desclassificado
4611	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	9	6	6	22	-	43	-	Desclassificado
3582	MADALENA SANTANA DE JESUS	12	9	9	12	0,5	42,5	-	Desclassificado
785	JOSE DO ROSARIO SILVA	12	9	3	18	0,5	42,5	-	Desclassificado
771	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	12	6	6	18	-	42	-	Desclassificado
4954	ANA LUZIA ZANETI ROSA	12	6	9	14	0,5	41,5	-	Desclassificado
613	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	12	3	6	20	0,5	41,5	-	Desclassificado
516	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	12	6	9	14	0,5	41,5	-	Desclassificado
3039	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	15	6	6	14	-	41	-	Desclassificado
3893	ERMINDIA MOREIRA DOS SANTOS	15	6	6	14	-	41	-	Desclassificado
4776	FABIANA SOARES	12	6	9	14	-	41	-	Desclassificado
2212	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	12	6	9	14	-	41	-	Desclassificado
829	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	18	3	6	14	-	41	-	Desclassificado
2720	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	6	15	6	14	-	41	-	Desclassificado
3233	RICARDO SALAS LOPES	15	9	9	8	-	41	-	Desclassificado
1111	CÁLITA MIGUEL SILVA	12	9	6	14	-	41	-	Desclassificado
1010	GABRIELA MARCELINO DA SILVA	12	6	9	14	-	41	-	Desclassificado
774	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	12	9	9	10	-	40	-	Desclassificado
823	BÁRBARA SEVERO JACOB	15	9	0	16	-	40	-	Desclassificado
388	MÁRCIA DOS SANTOS ANDREOTH	18	6	6	10	-	40	-	Desclassificado
427	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	15	6	9	10	-	40	-	Desclassificado
1815	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	9	9	6	16	-	40	-	Desclassificado
1176	MARCIO ALVES SIQUEIRA	12	9	6	12	0,5	39,5	-	Desclassificado
907	APARECIDA JULIANA PEREZ DIOGENES	15	6	6	12	0,5	39,5	-	Desclassificado
4219	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	12	9	6	12	-	39	-	Desclassificado
3946	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	12	6	9	12	-	39	-	Desclassificado
2851	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	9	6	6	18	-	39	-	Desclassificado
1838	THALITA DOS SANTOS VARGAS	9	6	6	18	-	39	-	Desclassificado
4230	SILVIA MINIGUINI	15	9	6	8	-	38	-	Desclassificado

2753	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	9	6	9	14	-	38	-	Desclassificado
2415	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	12	6	6	14	-	38	-	Desclassificado
3484	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	9	9	6	14	-	38	-	Desclassificado
2757	SHIRLEY LUISIA ALVES	15	6	3	14	-	38	-	Desclassificado
2283	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	15	12	3	8	-	38	-	Desclassificado
3230	RENATO DE OLIVEIRA	12	9	9	8	-	38	-	Desclassificado
3287	FLAVIO RENAN FELIPE	6	9	9	14	-	38	-	Desclassificado
3532	JAQUELINE DE MELO	9	6	9	14	-	38	-	Desclassificado
884	STHEFANNY ESTEVAO DOS SANTOS	9	6	3	20	-	38	-	Desclassificado
4526	JOSIANE DE SOUZA SILVA	15	6	3	14	-	38	-	Desclassificado
808	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	9	9	6	14	-	38	-	Desclassificado
2203	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	12	9	6	10	0,5	37,5	-	Desclassificado
238	NILCEIA SCHULTZ COUTO	12	6	9	10	0,5	37,5	-	Desclassificado
4950	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	9	3	9	16	0,5	37,5	-	Desclassificado
3350	MARIA APARECIDA BENETTI	9	12	6	10	-	37	-	Desclassificado
4834	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	12	6	9	10	-	37	-	Desclassificado
4686	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	12	6	3	16	-	37	-	Desclassificado
3251	ERICA DA SILVA PREATO	12	12	3	10	-	37	-	Desclassificado
3071	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	15	6	6	10	-	37	-	Desclassificado
474	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	9	6	6	16	-	37	-	Desclassificado
794	NAYARA JUVINO RAMOS	9	6	6	16	-	37	-	Desclassificado
1982	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	9	3	6	18	0,5	36,5	-	Desclassificado
4990	MARINA SILVA FELISIAK	12	6	6	12	0,5	36,5	-	Desclassificado
4827	RENATA FONSECA DOS SANTOS	9	9	6	12	0,5	36,5	-	Desclassificado
3549	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	3	9	6	18	-	36	-	Desclassificado
5034	LUIZ CARLOS SOARES	9	6	9	12	-	36	-	Desclassificado
1234	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	15	9	0	12	-	36	-	Desclassificado
3880	DAIANE BISPO DE LIMA	12	3	9	12	-	36	-	Desclassificado
1368	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	12	6	6	12	-	36	-	Desclassificado
4468	ÉRICA RIBEIRO KRAUSER	12	3	9	12	-	36	-	Desclassificado
3863	YASMIN LOPES ALVES	9	9	6	12	-	36	-	Desclassificado
5117	JAQUELINE FARIAS DOS SANTOS	15	6	9	6	-	36	-	Desclassificado
487	VALDENICE APARECIDA GIL	12	12	3	8	0,5	35,5	-	Desclassificado
2412	MARIA HELENA DOS SANTOS	9	6	6	14	0,5	35,5	-	Desclassificado
3303	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	12	6	3	14	-	35	-	Desclassificado
1578	SANDRA FERREIRA DA COSTA	9	6	6	14	-	35	-	Desclassificado
417	RENATA MARTINS	9	9	3	14	-	35	-	Desclassificado
1225	JEAN COSTA ROCHA	9	6	6	14	-	35	-	Desclassificado
2951	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	12	3	12	8	-	35	-	Desclassificado
3094	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI	15	3	3	14	-	35	-	Desclassificado
4798	POLIANA DIAS DE SOUZA	9	3	9	14	-	35	-	Desclassificado
1285	KEYLA DA SILVA AMORIM	3	12	6	14	-	35	-	Desclassificado
4792	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	6	6	6	16	0,5	34,5	-	Desclassificado
2162	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	12	3	3	16	0,5	34,5	-	Desclassificado
1171	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	6	9	3	16	0,5	34,5	-	Desclassificado
3090	LETICIA DOS SANTOS SILVA	6	6	6	16	0,5	34,5	-	Desclassificado
3740	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	15	6	3	10	-	34	-	Desclassificado
1471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	9	9	0	16	-	34	-	Desclassificado
5113	ELISAMA SANTANA	12	9	3	10	-	34	-	Desclassificado
3151	ELANA CÁSSIA MACEDO RODRIGUES	9	6	3	16	-	34	-	Desclassificado
4604	IVAN BARROS	12	6	6	10	-	34	-	Desclassificado
3074	JESSICA DIAS DOS SANTOS	3	9	6	16	-	34	-	Desclassificado
1972	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	9	6	6	12	0,5	33,5	-	Desclassificado
3960	MARIA DE FATIMA GALLI	15	6	0	12	0,5	33,5	-	Desclassificado
4805	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	12	3	6	12	-	33	-	Desclassificado
4703	LIETE AMARAL RIBEIRO	12	9	6	6	-	33	-	Desclassificado
2896	JOSIANE MATOS LINS	6	6	9	12	-	33	-	Desclassificado
2432	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	6	15	6	6	-	33	-	Desclassificado
2869	VANESSA MACIEL DA SILVA	9	6	6	12	-	33	-	Desclassificado
1933	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	12	6	3	12	-	33	-	Desclassificado
883	TAYNARA VIEIRA	9	6	6	12	-	33	-	Desclassificado
4308	KAMILA DE SOUZA LOBATO	6	6	9	12	-	33	-	Desclassificado
1875	EDUARDA LOHANE MARIA	9	6	6	12	-	33	-	Desclassificado
1740	PEDRO ESTACIO DA SILVA	12	0	6	14	0,5	32,5	-	Desclassificado
3895	FABIANA BARROSO	12	0	6	14	0,5	32,5	-	Desclassificado
3417	SILVANA COUTINHO	12	6	6	8	0,5	32,5	-	Desclassificado
319	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	9	3	6	14	0,5	32,5	-	Desclassificado
2372	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	12	6	0	14	0,5	32,5	-	Desclassificado
1167	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	12	9	3	8	-	32	-	Desclassificado
3380	CAMILA LUANA CASTRO LIMA FERREIRA	12	6	0	14	-	32	-	Desclassificado
4873	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	15	6	3	8	-	32	-	Desclassificado
2712	POLIANE PEREIRA MELO	9	3	6	14	-	32	-	Desclassificado
4003	PEDRO METON DE SOUZA NETO	6	6	6	14	-	32	-	Desclassificado
2849	ANDRIELLI WERNER BARRETO	15	6	3	8	-	32	-	Desclassificado
2309	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	9	12	0	10	0,5	31,5	-	Desclassificado
2279	GISLENE VERONICA MUINIZ	6	3	6	16	0,5	31,5	-	Desclassificado
4304	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	6	9	6	10	-	31	-	Desclassificado
4782	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	9	6	6	10	-	31	-	Desclassificado
3720	ÉRICA COSTA DE SOUZA	6	9	6	10	-	31	-	Desclassificado
4538	JULIANA FERREIRA	9	6	6	10	-	31	-	Desclassificado
4712	CRISTIANE MACHADO MAGALHÃES	12	0	9	10	-	31	-	Desclassificado
3927	JOSIANE GERALDO	3	9	9	10	-	31	-	Desclassificado
4195	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	3	9	9	10	-	31	-	Desclassificado
517	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	12	3	6	10	-	31	-	Desclassificado

4822	JAQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA	9	3	9	10	-	31	-	Desclassificado
3136	DENISE SANTOS CORÁ	12	6	3	10	-	31	-	Desclassificado
5120	ELMA PEREIRA GOUVEIA FELICIANO	9	9	6	6	-	30	-	Desclassificado
2886	MARIA GOMES SOARES PESSOA	12	6	6	6	-	30	-	Desclassificado
220	EVANDRO CORREA PEREIRA	6	3	9	12	-	30	-	Desclassificado
4934	ROSANA NEIMOG MARTINS	9	3	6	12	-	30	-	Desclassificado
4506	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	9	9	6	6	-	30	-	Desclassificado
4156	ELIETE FERREIRA TORRES	6	6	9	8	0,5	29,5	-	Desclassificado
2943	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	6	9	0	14	0,5	29,5	-	Desclassificado
3062	ALINE RODRIGUES CARVALHO	6	9	6	8	0,5	29,5	-	Desclassificado
2592	NELI JOAQUINA DA SILVA SANTOS	6	0	3	20	-	29	-	Desclassificado
4071	ELIANE PEREIRA DA SILVA	12	3	6	8	-	29	-	Desclassificado
3743	FRANCIELE MARTELLO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	3	6	14	-	29	-	Desclassificado
3132	INDIANARA NICOLAU SANTOS	9	3	3	14	-	29	-	Desclassificado
3245	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	12	3	3	10	-	28	-	Desclassificado
5146	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Desclassificado
3898	LUCIANA FREITAS SILVA RUTSATZ	3	3	6	16	-	28	-	Desclassificado
4016	SOLANGELA DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Desclassificado
3293	FABIANA FREZZE DA SILVA	6	6	6	10	-	28	-	Desclassificado
4652	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	3	6	16	-	28	-	Desclassificado
802	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	9	6	3	10	-	28	-	Desclassificado
3788	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	3	6	6	12	-	27	-	Desclassificado
3941	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	9	6	0	12	-	27	-	Desclassificado
3643	MÁRCIA IRIS BARBOSA	6	3	3	14	0,5	26,5	-	Desclassificado
1810	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	3	9	6	8	0,5	26,5	-	Desclassificado
4666	ZÉLIA LUCATTI CORDEIRO	9	6	3	8	-	26	-	Desclassificado
2086	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	9	3	6	8	-	26	-	Desclassificado
4415	MILENA GÓDIO	9	3	6	8	-	26	-	Desclassificado
325	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	9	3	9	4	0,5	25,5	-	Desclassificado
1886	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	9	6	6	4	-	25	-	Desclassificado
4858	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	6	9	0	10	-	25	-	Desclassificado
2816	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA	3	6	3	12	-	24	-	Desclassificado
2793	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	6	3	3	10	-	22	-	Desclassificado
423	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	6	3	8	-	20	-	Desclassificado
2234	GLAUCIMEIRE VENTURIN	6	6	0	8	-	20	-	Desclassificado
280	THAIS JULIANA DIAS DA COSTA	3	3	3	10	-	19	-	Desclassificado
2770	MARIA NAZARE BATISTA DA SILVA	3	3	3	6	-	15	-	Desclassificado
1878	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
3454	MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
250	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
985	EDNA GOMES CORDEIRO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
2797	MARIA ALVES MADEIRO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
4292	ROSELI LIMA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
994	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
3149	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
4254	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
2936	TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
150	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
226	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
939	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
346	FABIANE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
3765	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
79	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
5108	NILZA MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3262	CÉLIA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3623	ROSINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA FRANCOLINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4276	MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
759	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4243	IVETE APARECIDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4512	ELIANA GOSMAN DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4245	HELIANO ALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
491	MIRIAN TEIXEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4022	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2995	VIVIANE LOVO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
40	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2422	IVANUSA ABREU GUIMARÃES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2590	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4275	SIMÔNICA KUMM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
731	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
838	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4928	GISLAINE DA COSTA GOMES AMARANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
171	EDILTON FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4536	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4239	NILZA NEVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
480	POLIANE NEVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1354	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

2286	JOSELIA VENANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1288	KATY SERRAO DE ARAUJO CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2695	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1309	ÍTALA DIAS DA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
872	DAIANE DIAS DOS SANTOS AFONSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
691	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5083	RODOLFO HENRIQUE BELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2177	VANESSA VASCONSELOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5085	MARCO JHONE ROSW	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1294	PÂMELA KAMILA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
786	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
96	VALDINEI BACKES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1369	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4073	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
531	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
848	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3609	JUIANA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
130	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
965	CAMILA BENTO CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
644	FERNANDO HERBST DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2982	FABIANA COELHO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4751	ALINE BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3448	DALILA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1108	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
765	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1112	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1012	CAMILA HEMING	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
351	JHENIFER CAROLINE ROCHA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
751	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
637	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4341	ALEX BONFIM SIQUEIRA	18	15	6	30	-	69	1º	Classificado
4051	ADRIANA KALCH	15	12	6	26	0,5	59,5	2º	Classificado
608	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	12	12	9	24	0,5	57,5	3º	Classificado
1118	ZAINE DA SILVA XAVES	21	9	6	20	-	56	4º	Classificado
137	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	9	6	9	26	-	50	5º	Classificado
1950	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	15	6	6	18	-	45	-	Desclassificado
5104	JESSICA LEOPOLDO	12	9	9	14	0,5	44,5	-	Desclassificado
2089	TIAGO BROMATTI MARTINS	9	12	9	14	-	44	-	Desclassificado
1927	EDNALVA DOS SANTOS FERREIRA	12	9	9	14	-	44	-	Desclassificado
3796	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	12	9	12	8	0,5	41,5	-	Desclassificado
597	JOAO PAULO DE ARAUJO	6	12	9	14	-	41	-	Desclassificado
2665	JOSIANE ALVES DE LIMA	12	9	6	14	-	41	-	Desclassificado
4973	IVETE LIMA DOS SANTOS	12	6	6	12	-	36	-	Desclassificado
4361	TATIANE DA SILVA FERREIRA	12	3	9	12	-	36	-	Desclassificado
412	AÉCIO TORRES MORAIS	12	9	3	12	-	36	-	Desclassificado
4145	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	6	6	9	12	0,5	33,5	-	Desclassificado
2329	ALINE DAYANE RICARTE DE SOUZA	9	12	6	6	-	33	-	Desclassificado
1493	SENIRA CASSOL	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
1024	CREUZA LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3338	ZULMÁRIA IZABEL DE MELO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
959	ROSENILDA TEIXEIRA AMARAL CANAMARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4068	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
727	EMERSON LOPES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2970	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	21	12	9	40	0,5	82,5	1º	Classificado
5063	SARA LITTIG VILELA	9	15	12	36	-	72	2º	Classificado
253	ÉRICA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES	18	9	6	38	-	71	3º	Classificado
3284	MAYCON DOS SANTOS LIMA	24	12	9	24	-	69	4º	Classificado
4931	BRUNO DA SILVA MENDES	9	9	15	36	-	69	5º	Classificado
4904	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	15	12	9	32	-	68	6º	Classificado
4457	ALINE BIANCA BORGES	15	9	6	36	0,5	66,5	7º	Classificado
1557	SARA CRISTINA OHNEZORGE SOARES	15	9	9	32	0,5	65,5	8º	Classificado
1581	UESLEI VILA DA SILVA	12	9	6	38	-	65	9º	Classificado
2351	SAMARA CRISTINA PAULI	12	12	9	32	-	65	10º	Classificado
3717	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	15	9	6	34	-	64	11º	Classificado
2399	ALEXSANDRO BLANK DE PAULA	15	6	9	34	-	64	12º	Classificado
1730	OSMAR BOGADO	15	9	6	32	-	62	13º	Classificado
3798	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	21	9	6	26	-	62	14º	Classificado
930	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	9	12	9	32	-	62	15º	Classificado
4669	DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS	9	12	12	28	-	61	16º	Classificado
2708	KAMONNI DE SÃO PAULO	15	9	3	32	-	59	17º	Classificado
3576	JAKELINE LUZ RODRIGUES	18	9	9	22	-	58	18º	Classificado
618	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	12	9	9	28	-	58	19º	Classificado
4784	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	9	12	3	32	0,5	56,5	20º	Classificado
4573	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	12	6	6	32	0,5	56,5	21º	Classificado
1641	BRUNO DE SENA GOMES DE MORAES	15	12	6	22	0,5	55,5	22º	Classificado
4320	ROMÁRIO PEREIRA ROQUE	9	6	6	34	-	55	23º	Classificado
2342	JEAN ARAÚJO SILVA	6	6	9	34	-	55	24º	Classificado
1805	INDIAMARA TOMASIN TAVARES	12	9	0	34	-	55	25º	Classificado
215	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	12	6	9	28	-	55	26º	Classificado

4708	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	9	9	6	30	-	54	27º	Classificado
3862	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	9	9	6	30	-	54	28º	Classificado
1371	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	6	9	6	32	-	53	29º	Classificado
75	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	15	6	6	26	-	53	30º	Classificado
5066	NESTOR ROMIO NETO	12	3	9	28	-	52	31º	Classificado
2416	MICHELE BAUTZ GONCALVES	9	9	6	28	-	52	32º	Classificado
2568	EDELVANO SOARES	12	9	3	26	-	50	33º	Classificado
1940	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	12	12	3	22	-	49	-	Desclassificado
937	LAURO DA SILVA LEONARDO	9	9	3	28	-	49	-	Desclassificado
4169	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	3	6	6	34	-	49	-	Desclassificado
870	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	9	9	6	24	-	48	-	Desclassificado
2242	CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO	12	9	3	24	-	48	-	Desclassificado
2104	JAIRO ATILIO	12	3	12	20	-	47	-	Desclassificado
300	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	9	3	9	26	-	47	-	Desclassificado
2108	EUDIMAR DIAS DINIZ	9	6	3	28	-	46	-	Desclassificado
3404	TÂNIA KELI PATRICIO PEREIRA	9	6	9	22	-	46	-	Desclassificado
4848	POLYANA DE SOUZA MOCELLIN	12	3	6	24	-	45	-	Desclassificado
2674	WENDEL TEIXEIRA NETO	6	3	6	30	-	45	-	Desclassificado
4476	RENATA DUARTE DE OLIVEIRA	12	6	3	24	-	45	-	Desclassificado
3178	FRIEDMAN VIDAL DE NEGREIROS	6	6	6	26	-	44	-	Desclassificado
4047	WELLINGTON VENDRAMINI	6	9	6	22	0,5	43,5	-	Desclassificado
3004	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	6	6	6	24	0,5	42,5	-	Desclassificado
4009	AMELIA JULIANA GONZAGA GONCHOROWISKI	12	9	3	16	-	40	-	Desclassificado
1726	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	6	3	3	26	-	38	-	Desclassificado
3556	SIMONE DE MATOS DIAS	12	3	3	20	-	38	-	Desclassificado
2458	TAYNARA RABELO MARIANO	12	3	3	20	-	38	-	Desclassificado
2993	JOSIANE DE SOUZA BRÍGIDO	9	3	0	18	-	30	-	Desclassificado
3248	NATÁLIA AMARO GOMES	9	3	3	12	-	27	-	Desclassificado
1166	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
633	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
1181	MARCOS ROBERTO SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
496	LINERIA CARDOZO BOERER SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
747	MARIA APARECIDA GOMES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1050	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1336	WANDERLEI LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1211	JOYCE CARDOSO REBELO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1279	CLOVES EVENCIO TOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4728	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
248	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
432	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3370	GEOVANE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1252	RAFAEL MARQUES FELICIANO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1106	ELINTON SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
98	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2228	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
916	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3676	JANAINA OLIVEIRA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3418	VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5136	VANESSA YAMAGUCHI SANCHES	18	12	12	20	0,5	62,5	1º	Classificado
1889	KASSIELI EGERT KUSTER	21	12	3	16	-	52	2º	Classificado
1610	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	21	6	12	12	0,5	51,5	3º	Classificado
2491	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	18	15	6	12	0,5	51,5	4º	Classificado
4189	DAVID DA SILVA AZEVEDO	15	9	9	18	-	51	5º	Classificado
1811	REGIENY LOPES DOS SANTOS	15	9	9	16	-	49	-	Desclassificado
2225	TAUANA CRISTINA SANTANA	15	12	0	22	-	49	-	Desclassificado
977	VALÉRIA BERTAN ERMITA	18	6	3	22	-	49	-	Desclassificado
2976	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	12	6	12	14	-	44	-	Desclassificado
200	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	15	6	6	16	-	43	-	Desclassificado
2482	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	12	6	9	16	-	43	-	Desclassificado
3512	FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO	15	6	3	18	0,5	42,5	-	Desclassificado
923	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	12	6	6	18	-	42	-	Desclassificado
4832	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	18	0	12	12	-	42	-	Desclassificado
1356	MARLA LIMA DE ALMEIDA	15	6	6	12	0,5	39,5	-	Desclassificado
1801	TAUANE TELES SANTOS	15	3	3	14	-	35	-	Desclassificado
102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	9	6	0	18	-	33	-	Desclassificado
1938	ROSELI DELFINO CODINHOTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
587	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2292	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS) - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2332	DANIELA LIDIA VIEIRA	24	12	9	20	-	65	1º	Classificado
2492	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	18	6	9	22	0,5	55,5	2º	Classificado
285	CIBELE LUANE MENDES GOMES	18	15	3	18	0,5	54,5	3º	Classificado
1679	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	15	12	6	18	-	51	4º	Classificado
1113	CRISTINA GONDIM CAROLINO	12	9	9	20	0,5	50,5	5º	Classificado
1504	DORCILENE DA SILVA	18	9	3	20	0,5	50,5	6º	Classificado
947	LILIANE PEREIRA SILVA	15	3	9	22	-	49	-	Desclassificado
2256	KAROLINE DOS SANTOS NAVA	18	12	3	14	0,5	47,5	-	Desclassificado
3282	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	15	6	6	20	0,5	47,5	-	Desclassificado
2532	RAYANI LICH FEITOSA	18	12	3	14	-	47	-	Desclassificado
1536	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	12	12	3	18	-	45	-	Desclassificado
4685	CLODOALDO MATTOS DA SILVA	12	3	9	18	0,5	42,5	-	Desclassificado
157	GIRSON SALES JUNIOR	6	9	9	18	-	42	-	Desclassificado

1034	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	12	6	6	18	-	42	-	Desclassificado
3652	TAMIRES PEREIRA CÁO DE OLIVEIRA	12	3	6	18	0,5	39,5	-	Desclassificado
406	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	9	6	3	18	-	36	-	Desclassificado
3589	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	15	6	0	14	-	35	-	Desclassificado
1321	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Desclassificado
502	ROSEMEIRE ELER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1017	DAIANA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3257	ODAIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
744	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
598	FAEDRA PROÊZA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	WELLINE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

047 - 047 - PSICOPEDAGOGO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2636	MAYARA RABELO MARIANO	15	9	15	16	0,5	55,5	1º	Classificado
4423	ELIAS ANDRIATO RIBEIRO	12	6	9	24	-	51	2º	Classificado
66	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	18	6	6	16	-	46	-	Desclassificado
1310	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15	6	3	18	0,5	42,5	-	Desclassificado
159	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	15	0	6	14	0,5	35,5	-	Desclassificado
825	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	15	3	3	12	-	33	-	Desclassificado
4280	ADEMILSON ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1164	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1215	DIONATAN MENEZES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1147	PAULO SERGIO LEAL	18	3	15	14	50	1º	Classificado
2971	GRACIELE CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	18	6	6	12	42	-	Desclassificado
3066	EDINEIA RUIZ DE CARVALHO	15	6	6	14	41	-	Desclassificado
256	DENIS DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
962	LEILA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
396	QUELE DE JESUS FELIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
213	MÔNICA ANDREOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3878	NAIARA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4297	GUILHERME GOMES FUJII	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1140	SARA BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
239	ELLEN ALVES LIBÓRIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
809	ALICIA SANTOS TRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2049	MARIA JOANA GOMES PEREIRA	15	15	15	22	67	1º	Classificado
2676	LETICIA ALEXANDRE GASPARI	18	12	15	20	65	2º	Classificado
6	BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	12	6	12	26	56	3º	Classificado
2957	JHENIFFER LORRANA SANTANA	15	9	6	24	54	4º	Classificado
888	MAYLON DE OLIVEIRA CORTES	12	9	15	16	52	5º	Classificado
1268	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	9	9	15	16	49	-	Desclassificado
216	KASSIA SILVA SOUZA	9	9	12	18	48	-	Desclassificado
163	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	9	6	9	22	46	-	Desclassificado
4331	LUCAS GABRIEL COSTA CARDOSO	9	9	12	14	44	-	Desclassificado
4667	STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	12	20	44	-	Desclassificado
4197	JONAS ASSUNÇÃO DA COSTA	15	3	9	14	41	-	Desclassificado
2772	LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA	6	3	9	22	40	-	Desclassificado
82	BRUNO SANTANA DE ORNELAS	6	15	6	12	39	-	Desclassificado
1232	JOÃO VITOR MEDEIROS SANTANA	9	3	9	16	37	-	Desclassificado
1314	CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA	9	3	6	18	36	-	Desclassificado
544	GISLAINE SENA DINIZ	9	3	12	12	36	-	Desclassificado
695	TIAGO DOS SANTOS COUTO	6	3	6	20	35	-	Desclassificado
2128	JEAN TELES SANTOS	6	3	9	16	34	-	Desclassificado
3801	IZAILTON BORBA TEIXEIRA	6	3	6	18	33	-	Desclassificado
5005	TAINARA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA	3	3	9	12	27	-	Desclassificado
1125	NICOLAS AMORIM BARROS	3	0	12	10	25	-	Desclassificado
1039	ADRIELE MACHADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
420	INGRID INÁCIO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1070	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1635	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2271	CARLOS HENRIQUE CARVALHO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4396	ERIKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1198	CAROLAINE DE PAULA FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3530	NIVIANE P DA SILVA	27	12	12	30	-	81	1º	Classificado
3635	RAFAEL PEREIRA RUIZ	24	12	15	30	-	81	2º	Classificado
536	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	27	6	12	32	-	77	3º	Classificado
2182	TARSIS DE FARIA PEREIRA	24	6	15	30	-	75	4º	Classificado
448	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	21	9	6	32	-	68	5º	Classificado
3792	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	15	6	12	34	-	67	6º	Classificado
3395	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	15	6	15	30	-	66	7º	Classificado
3425	WESLEY MANSKE DA SILVA	18	15	6	26	-	65	8º	Classificado
3433	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	9	12	15	28	-	64	9º	Classificado
3506	FABIANA DE OLIVEIRA SANTANA	18	9	12	22	-	61	10º	Classificado
2750	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	6	12	12	30	-	60	11º	Classificado
3790	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	12	6	12	28	-	58	12º	Classificado
3848	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	15	12	12	18	-	57	13º	Classificado
4655	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	9	9	9	30	-	57	14º	Classificado

4339	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	12	9	12	24	-	57	15º	Classificado
413	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA	15	6	12	24	-	57	16º	Classificado
1488	ANA PAULA DO NASCIMENTO PINHEIRO	18	3	6	30	-	57	17º	Classificado
1131	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	15	9	6	26	-	56	18º	Classificado
1145	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	6	9	15	26	-	56	19º	Classificado
3594	GABRIELLE MARTINS INACIO	24	9	9	14	-	56	20º	Classificado
1295	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	12	6	9	28	-	55	21º	Classificado
2580	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	12	0	15	28	-	55	22º	Classificado
3768	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	9	9	15	22	-	55	23º	Classificado
3766	JONAS FIRMINO DE ABREU	12	9	9	24	-	54	24º	Classificado
4662	MICHELLE REGIA PEREIRA	12	9	9	24	-	54	25º	Classificado
1163	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	18	0	6	30	-	54	26º	Classificado
3818	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	12	6	12	24	-	54	27º	Classificado
4474	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	12	9	9	24	-	54	28º	Classificado
2190	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	15	9	9	20	-	53	29º	Classificado
1438	LUCIENE ALVES	12	3	12	26	-	53	30º	Classificado
3923	CLESIA MARIA DE JESUS AMARAL	12	9	12	20	-	53	31º	Classificado
3421	EDINEIA PRADO	9	6	15	22	-	52	32º	Classificado
3908	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	6	6	12	28	-	52	33º	Classificado
2738	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	18	3	9	22	-	52	34º	Classificado
726	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	15	3	6	28	-	52	35º	Classificado
3964	LUCIANA MORAIS BATISTA	12	9	6	24	-	51	36º	Classificado
4449	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	12	9	6	24	-	51	37º	Classificado
3025	PAULO LUIZ DA SILVA	9	6	12	24	-	51	38º	Classificado
1258	LUCIANA MENDES BARGAS	12	3	6	30	-	51	39º	Classificado
81	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	15	6	6	24	-	51	40º	Classificado
199	ELITON VICENTE DOS SANTOS	12	3	6	30	-	51	41º	Classificado
2489	DÉBORA LUANA BARRETO PARANHOS	12	3	12	24	-	51	42º	Classificado
2316	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	12	9	9	20	-	50	43º	Classificado
3144	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	9	6	12	22	-	49	-	Desclassificado
5103	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	9	6	6	28	-	49	-	Desclassificado
723	LUCINETE NUNES	12	3	12	22	-	49	-	Desclassificado
368	NILDA MARIA CAVALHEIRO	9	6	9	24	-	48	-	Desclassificado
1856	DELVANI PALMIERI DE LIMA	9	9	12	18	-	48	-	Desclassificado
286	IRENE APARECIDA MOREIRA	12	3	9	24	-	48	-	Desclassificado
3163	JOSÉ CARLOS TAKASHAHI	6	3	15	24	-	48	-	Desclassificado
4871	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	6	9	9	24	-	48	-	Desclassificado
2047	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	6	9	9	24	-	48	-	Desclassificado
1083	FABIANA BATISTA DO VALE	12	0	12	24	-	48	-	Desclassificado
814	LUZINETE DE ANDRADE PAULA	6	3	9	30	-	48	-	Desclassificado
488	ELIZABETE SCHIMINSKI	6	12	12	18	-	48	-	Desclassificado
798	ANA KAROLINA BRAGA ARAUJO	9	6	15	18	-	48	-	Desclassificado
4116	AMANDA LUIZA PAULINO	9	12	9	18	-	48	-	Desclassificado
4010	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	15	9	3	20	-	47	-	Desclassificado
3939	JOELMA GONÇALVES DE SOUSA CAVALCANTE	12	6	3	26	-	47	-	Desclassificado
3825	ANDREIA DA SILVA MARTINS	9	6	12	20	-	47	-	Desclassificado
347	SIMONE DE SOUZA ARAUJO	12	9	6	20	-	47	-	Desclassificado
4542	EUZILENE MARTINS FRITZ	3	6	12	26	-	47	-	Desclassificado
739	ALUIZIO CAIALO HURTADO	6	0	9	32	-	47	-	Desclassificado
4461	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	12	3	6	26	-	47	-	Desclassificado
3934	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA	6	9	12	20	-	47	-	Desclassificado
3076	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	12	9	3	22	-	46	-	Desclassificado
1503	SÔNIA MATIELO GARCIA	15	3	6	22	-	46	-	Desclassificado
2992	VÂNIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9	6	9	22	-	46	-	Desclassificado
4379	MILENA ALVES DO PRADO	6	9	9	22	-	46	-	Desclassificado
2264	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	3	6	9	28	-	46	-	Desclassificado
3977	DAIANE VICENTE DUQUES	9	3	6	28	-	46	-	Desclassificado
1600	ESLEI RECULIANO MACEDO	3	6	15	22	-	46	-	Desclassificado
1514	MICKAELLI BRITO DA SILVA TARIFA	6	6	12	22	-	46	-	Desclassificado
638	NILDA GONÇALVES	12	6	3	24	-	45	-	Desclassificado
3654	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	9	3	9	24	-	45	-	Desclassificado
4440	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	9	6	12	18	-	45	-	Desclassificado
5109	BETHÂNIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	9	6	6	24	-	45	-	Desclassificado
1668	MAYWMI PEREIRA	12	0	3	30	-	45	-	Desclassificado
83	DINIFAN FUZARI DA CRUZ	9	0	12	24	-	45	-	Desclassificado
4299	MARA VIRGINIA VELHO	3	9	12	20	-	44	-	Desclassificado
1466	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	6	6	6	26	-	44	-	Desclassificado
3986	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	12	3	9	20	-	44	-	Desclassificado
525	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	9	6	9	20	-	44	-	Desclassificado
1604	STENIO CORDEIRO PISTILHI	6	9	9	20	-	44	-	Desclassificado
493	DAMIÃO DOS SANTOS	6	6	12	20	-	44	-	Desclassificado
3639	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	9	6	9	20	-	44	-	Desclassificado
278	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	12	6	6	20	-	44	-	Desclassificado
1255	MARINOSA FELIX MOREIRA	15	6	6	16	-	43	-	Desclassificado
2437	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	3	6	6	28	-	43	-	Desclassificado
3811	BRAZ DO ROSÁRIO SILVA	6	6	9	22	-	43	-	Desclassificado
3764	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	3	6	12	22	-	43	-	Desclassificado
2949	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	6	6	9	22	-	43	-	Desclassificado
520	THAIS YASMIN DE SOUZA	15	6	6	16	-	43	-	Desclassificado

5027	TAIRINI MICAELI PEIXOTO SILVA	3	6	6	28	-	43	-	Desclassificado
1857	GABRIEL GONÇALVES PÊGO SILVA	18	3	6	16	-	43	-	Desclassificado
788	MARÍLDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	3	6	9	24	-	42	-	Desclassificado
3327	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	3	6	9	24	-	42	-	Desclassificado
903	VANDER BARBOSA MEIRELES	6	9	9	18	-	42	-	Desclassificado
909	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	12	0	12	18	-	42	-	Desclassificado
4037	DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA	12	9	9	12	-	42	-	Desclassificado
3141	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	6	3	6	26	-	41	-	Desclassificado
4694	RUTE BASTOS DA CUNHA	3	6	12	20	-	41	-	Desclassificado
2056	RODRIGO LUCIO FALLER	6	3	6	26	-	41	-	Desclassificado
2885	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	9	3	9	20	-	41	-	Desclassificado
4482	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	6	9	6	20	-	41	-	Desclassificado
95	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	9	6	6	20	-	41	-	Desclassificado
4488	SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	6	6	6	22	-	40	-	Desclassificado
1697	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	12	3	9	16	-	40	-	Desclassificado
2742	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	6	3	9	22	-	40	-	Desclassificado
3123	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	3	6	9	22	-	40	-	Desclassificado
3888	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	3	6	12	18	-	39	-	Desclassificado
2385	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	12	3	6	18	-	39	-	Desclassificado
3767	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	6	6	9	18	-	39	-	Desclassificado
1941	DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	9	3	9	18	-	39	-	Desclassificado
3715	PATRICIA CANO SANTOS	12	0	9	18	-	39	-	Desclassificado
4216	ANTONIA JANAÍNA BARBOSA VIEIRA	9	0	6	24	-	39	-	Desclassificado
3396	GILMAR ALVES CABRAL	6	3	6	24	-	39	-	Desclassificado
3581	MARIA MADALENA GONCALVES CHAVES	6	6	6	20	-	38	-	Desclassificado
3428	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	3	3	6	26	-	38	-	Desclassificado
4616	MARILZA PEREIRA DA SILVIA XAVIER	3	6	9	20	-	38	-	Desclassificado
4926	VIVIANE MACHADO MAGALHÃES	6	0	12	20	-	38	-	Desclassificado
4659	NOELI DA SILVA	3	3	3	28	-	37	-	Desclassificado
4228	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	3	0	12	22	-	37	-	Desclassificado
2973	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	6	0	9	22	-	37	-	Desclassificado
4426	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	6	6	9	16	-	37	-	Desclassificado
3823	ANGELA FLORÊNCIO TONINE	12	3	3	18	-	36	-	Desclassificado
2673	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	9	9	6	12	-	36	-	Desclassificado
4356	JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	0	6	6	24	-	36	-	Desclassificado
3138	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	0	3	9	24	-	36	-	Desclassificado
914	GISELI DE FÁTIMA BARON	6	3	6	20	-	35	-	Desclassificado
1967	MARIA JANEIDE PEREIRA DA COSTA	3	3	3	26	-	35	-	Desclassificado
504	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	3	0	6	26	-	35	-	Desclassificado
3710	IVANA SODAH SURUI	6	9	6	14	-	35	-	Desclassificado
4365	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	9	0	9	16	-	34	-	Desclassificado
4385	ROSANA SANTOS QUIRINO	6	6	12	10	-	34	-	Desclassificado
3992	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	6	3	9	16	-	34	-	Desclassificado
4671	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	12	0	6	16	-	34	-	Desclassificado
2916	LENALDO TARIFA DA SILVA	9	6	3	16	-	34	-	Desclassificado
5064	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	12	3	6	12	-	33	-	Desclassificado
1330	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	6	6	3	18	-	33	-	Desclassificado
4268	ADEMIR DE JESUS	6	0	9	18	-	33	-	Desclassificado
3431	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	3	6	9	14	-	32	-	Desclassificado
126	ANDRESSA SIMPLICIO FERREIRA	3	6	6	16	-	31	-	Desclassificado
3055	ADRIELE SCHUTLZ	9	0	6	16	-	31	-	Desclassificado
4096	MARINO BALTAZAR MOREIRA	3	3	6	18	-	30	-	Desclassificado
1136	SARA LETICIA RODRIGUES OCANHA	12	0	6	12	-	30	-	Desclassificado
2276	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	3	3	3	20	-	29	-	Desclassificado
4914	GISLAINE TEIXEIRA CORREA	12	0	3	14	-	29	-	Desclassificado
4397	SONIA MARIA CELESTINO	3	3	6	16	-	28	-	Desclassificado
4300	ANTÔNIA FABIULA DE ANDRADE	6	3	3	16	-	28	-	Desclassificado
2114	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	3	6	3	16	-	28	-	Desclassificado
3331	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	3	3	3	18	-	27	-	Desclassificado
3013	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	9	3	0	14	-	26	-	Desclassificado
3014	MARIA APARECIDA PINHEIO PEREIRA MACHADO	6	0	6	14	-	26	-	Desclassificado
1365	SILVIA REGINA MIGUEL	6	0	6	14	-	26	-	Desclassificado
4891	EDSON AFONSO DE JESUS	9	3	0	14	-	26	-	Desclassificado
3352	LAURA STEFANY DE SOUSA COSTA PRAZEIRES	0	0	6	20	-	26	-	Desclassificado
2289	IVONE DE PAULA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4252	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1200	EVANILDO GUILHERME PANIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1000	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1290	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3983	CLAUDEMIR JULIAO DE NAER	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3745	MARIA IZABEL DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4327	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
15	JANETE GUIMRAES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1548	FLAVIO DE OLIVIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5078	GIOVANA MARTIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2165	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

3780	CREDIVAL BISS GABRIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1197	CLEIDIANE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3474	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3599	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5067	SUELI DE LAVOR LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4804	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3222	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1344	ALINE JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3924	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4074	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1178	GILVAN PANDIQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3598	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4635	LUCIANA XAVIER MENDES FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3514	JESSICA PINHEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
350	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1384	FLÁVIA KELLI SIMPLÍCIO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4576	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
865	HUALAS NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
336	VALCILENE DE ARAÚJO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
457	TAÍNARA DE SOUZA BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4151	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2920	ADRESSILDA TEIXEIRA DA SILVA EBERT	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1199	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
18	VALMIR GOMES GUIMARÃES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
399	JACKELINE CRUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
401	MARIA CAROLINA GOMES FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
233	PABLO HENRIQUE DE ARAÚJO SENA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3606	WANDREA SILVA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1324	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4836	GABRIELI GALTER FINCK	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4376	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4657	DAIANE DE ALMEIDA	15	6	12	16	49	-	Desclassificado
2515	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	6	3	12	14	35	-	Desclassificado

052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3588	PAULA SANTOS	12	6	6	14	38	-	Desclassificado
1439	FELIPE SILVA BERALDO	6	3	6	8	23	-	Desclassificado
54	RONALDO LEITE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
595	CAROLINE BARBOSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1367	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	15	12	12	28	-	67	1º	Classificado
3058	PABLO THAWANN RAMOS	18	6	12	24	-	60	2º	Classificado
2853	SEDENILSON JOSE FARIA	15	6	12	26	-	59	3º	Classificado
2195	BRUNO SANTANA MALAMIM	9	12	12	26	-	59	4º	Classificado
2230	FÁBIO BATISTA DO VALE	9	12	15	20	-	56	5º	Classificado
2348	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	12	6	12	26	-	56	6º	Classificado
812	ADAELSON FOGAÇA	12	9	12	22	-	55	7º	Classificado
3725	DYONEN DA COSTA MATHIAS	12	9	12	22	-	55	8º	Classificado
3392	FABIO GOMES DA SILVA	6	6	15	28	-	55	9º	Classificado
315	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	15	9	9	22	-	55	10º	Classificado
3436	MARINALDO OLIVEIRA DOS REIS	6	9	12	26	-	53	11º	Classificado
3982	ALBERTO FERNANDES ESCOBAR	9	9	12	22	-	52	12º	Classificado
3948	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	6	9	15	22	-	52	13º	Classificado
3634	NILDO PEREIRA DA SILVA	9	12	9	18	-	48	-	Desclassificado
2026	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	0	9	15	24	-	48	-	Desclassificado
3732	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	9	6	15	18	-	48	-	Desclassificado
2226	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	6	6	12	22	-	46	-	Desclassificado
4717	EUQUIAS BASTOS DA CUNHA	6	6	15	18	-	45	-	Desclassificado
444	EDILSO GOMES	12	3	9	20	-	44	-	Desclassificado
979	ANDERSON DOS SANTOS	6	6	12	18	-	42	-	Desclassificado
5119	ELIFRAN BORCATE GABRECHT	12	3	9	16	-	40	-	Desclassificado
290	DAIANY DE OLIVEIRA BESCOROVAINE	9	12	3	16	-	40	-	Desclassificado
4754	IAGO GONÇALVES ZOTTELE	15	3	9	12	-	39	-	Desclassificado
2803	SOLANGE DE JESUS COSTA	9	6	9	12	-	36	-	Desclassificado
2217	NATANAEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3329	CATIA ROSE VILHENA DE MIRANDA TEXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3067	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4278	ROGÉRIO CARLOS VENTURINI ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4599	LAIANI ARGENTE LAZARIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4060	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	18	15	15	36	-	84	1º	Classificado
4369	CRISTIANE INÊS BACKENDORF	18	15	6	26	-	65	2º	Classificado

055 - 055 - VIGIA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1921	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	18	15	9	32	74	1º	Classificado
4826	SAMUEL GONÇALVES DE CARVALHO	15	12	12	32	71	2º	Classificado
1417	FABIO PACHECO GUIMARÃES	18	12	9	28	67	3º	Classificado
5008	DANIEL CHERQUI	9	12	15	28	64	4º	Classificado
4375	ALVINO DALA ROSA	15	9	15	24	63	5º	Classificado
4273	PAULO JUNIOR MATIASE	12	12	12	24	60	6º	Classificado
2425	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	18	12	6	24	60	7º	Classificado
2298	PATRÍCIA LEMES SANTANA	12	12	6	28	58	8º	Classificado
685	EDSON FERNANDES LOPES	9	9	12	28	58	9º	Classificado
4098	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	12	15	9	20	56	10º	Classificado
4799	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	15	12	9	20	56	11º	Classificado
1377	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	6	12	9	28	55	12º	Classificado
2809	FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA	12	6	15	20	53	13º	Classificado
366	BRUNO NICOLAEIWSKI FOGAÇA	12	9	12	20	53	14º	Classificado
566	ADEILSON GOMES DA SILVA	9	6	9	28	52	15º	Classificado
4838	VALDIR DEBONA	9	6	9	28	52	16º	Classificado
3137	TIAGO DA SILVA RAMOS	3	12	9	28	52	17º	Classificado
4963	ADERLI KINACK	9	12	6	24	51	18º	Classificado
3919	ROGERIO LOPES AZEVEDO	3	12	12	24	51	19º	Classificado
4895	MARCOS SILVA KALKMANN	12	9	6	24	51	20º	Classificado
3925	JOSE CARLOS GOMES	15	9	6	20	50	21º	Classificado
2367	ARLINDO BARBOSA NETO	9	9	12	20	50	22º	Classificado
4227	JOSÉ LEANDRO NUNES MORAES	12	12	9	16	49	-	Desclassificado
876	JOAO FLAVIO CARDOSO DA SILVA	9	9	6	24	48	-	Desclassificado
3974	DIONNE ANTUNES	9	9	6	24	48	-	Desclassificado
4492	WILLIAN BARBOSA FALAVINHA	9	12	3	24	48	-	Desclassificado
4025	HELITON CORDEIRO PISTILHI	3	12	12	20	47	-	Desclassificado
966	JULIERME FEITOZA DOS SANTOS	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
1298	DIEGO COUTINHO FLORES	15	9	3	20	47	-	Desclassificado
3775	RODRIGO IZIDORO CAZARINI	12	12	3	20	47	-	Desclassificado
4590	EMANUEL FELIPE GUZZO	9	9	12	16	46	-	Desclassificado
3505	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	6	9	15	16	46	-	Desclassificado
3537	HAMILTON PENHAS SILVA	9	6	6	24	45	-	Desclassificado
5010	DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA	6	9	6	24	45	-	Desclassificado
4193	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	12	12	9	12	45	-	Desclassificado
3290	VALTER JOSE PANTANO	6	12	6	20	44	-	Desclassificado
4899	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	6	12	6	20	44	-	Desclassificado
1902	VAGNER ALMEIDA DE MORAIS	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
989	RENAN WILLIAM SANTOS SILVA	9	9	6	20	44	-	Desclassificado
2798	DELAIR JACOB CARVALHO	3	12	9	20	44	-	Desclassificado
4853	ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI	3	12	12	16	43	-	Desclassificado
4211	ADRIANO DA LUZ SANTOS	6	9	12	16	43	-	Desclassificado
4368	ANDERSON JOHN SZYCHOWSKI	3	12	12	16	43	-	Desclassificado
4670	WALTER MORAIS JUNIOR	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
3688	RAFAEL FERNANDES	12	9	6	16	43	-	Desclassificado
3896	JACKSON VIEIRA	3	12	12	16	43	-	Desclassificado
810	VICTOR HENRIQUE FAVARO MORONI	9	9	9	16	43	-	Desclassificado
938	ERICSON OSCAR DA SILVA	12	6	9	16	43	-	Desclassificado
4868	JOSÉ ALEXANDRO BATISTA	18	6	6	12	42	-	Desclassificado
5065	RODINEI NUNES DA SILVA	9	9	0	24	42	-	Desclassificado
3884	ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA	6	9	3	24	42	-	Desclassificado
3173	JOSEILTON DE ARAÚJO OLIVEIRA	9	12	9	12	42	-	Desclassificado
3325	DARLINTON ROMARIO VENTURIM	6	6	6	24	42	-	Desclassificado
4367	JORGE WILSON NUNES MORAES	3	9	9	20	41	-	Desclassificado
3495	MATHEUS VINICIUS DE SOUSA	9	9	6	16	40	-	Desclassificado
3462	NARCISO LUIZ LEOPOLDO	9	12	6	12	39	-	Desclassificado
3103	VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	6	12	9	12	39	-	Desclassificado
4850	ANDREIA GOMES DA SILVA	9	3	3	24	39	-	Desclassificado
4142	MOISÉS TILP DA SILVA	9	6	12	12	39	-	Desclassificado
5087	EZEQUIEL ROSA SIQUEIRA	12	6	9	12	39	-	Desclassificado
5068	NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	3	6	9	20	38	-	Desclassificado
3994	JOSUE DO NASCIMENTO DE ATHAIDE	15	3	0	20	38	-	Desclassificado
2520	ALEXANDRE MACHADO LIMA	6	9	3	20	38	-	Desclassificado
3573	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	15	12	6	4	37	-	Desclassificado
2697	GEMINIANO GONÇALVES DE SANTANA	9	6	6	16	37	-	Desclassificado
3311	VANDER LESSANDRO NARDO ROSA	3	9	9	16	37	-	Desclassificado
564	MARIANA DE JESUS TELLES	6	9	6	16	37	-	Desclassificado
4518	WEVERTON SAMUEL LUIZ MONTEIRO	3	9	12	12	36	-	Desclassificado
3708	JOSE DENILSON OLIVEIRA	6	15	3	12	36	-	Desclassificado
4532	ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA	6	12	6	12	36	-	Desclassificado
4180	EDENILSO MARCOS LAZARIN	12	6	6	12	36	-	Desclassificado
871	MAICON LOPES CABRAL	12	9	3	12	36	-	Desclassificado
729	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	9	12	3	12	36	-	Desclassificado
3416	JOSÉ CLAUDEMIR DE LIMA	6	6	3	20	35	-	Desclassificado
8	JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS	3	6	6	20	35	-	Desclassificado
555	REGINALO RODRIGUES LIMA	6	3	6	20	35	-	Desclassificado
4011	MIKAEL FERREIRA TORRES	6	12	9	8	35	-	Desclassificado
675	DANIEL PEREIRA ROQUE	3	6	9	16	34	-	Desclassificado
3028	ADEMIR DE SOUZA	9	3	9	12	33	-	Desclassificado
2043	HENOQUE SOARES DA COSTA	6	12	3	12	33	-	Desclassificado
708	CLAUDEMIR ALVES ROSA	9	6	6	12	33	-	Desclassificado
114	JOSE MARCOS DOS SANTOS	9	6	6	12	33	-	Desclassificado
1643	ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	6	6	9	12	33	-	Desclassificado
4433	JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI	9	9	3	12	33	-	Desclassificado
2977	DEIVO LEANDRO NARDO ROSA	6	3	12	12	33	-	Desclassificado
2603	PEDRO HENRIQUE MENDES DE JESUS	6	9	6	12	33	-	Desclassificado
4767	CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	3	9	9	12	33	-	Desclassificado

4427	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	6	3	3	20	32	-	Desclassificado
4630	VALDINEI ROSA DE SOUZA	3	12	9	8	32	-	Desclassificado
3822	REGINALDO GARCIA RAMOS	6	3	9	12	30	-	Desclassificado
4548	ROBSON ESCORICA DO CARMO	3	12	3	12	30	-	Desclassificado
4477	ADENILSON FERNANDES RAMOS JÚNIOR	6	9	3	12	30	-	Desclassificado
4780	JUNIOR CEZAR ROSA SIQUEIRA	6	9	6	8	29	-	Desclassificado
2585	GIOVANI BENEDITO	12	6	3	8	29	-	Desclassificado
3438	NOE BATISTA DE BARROS	0	6	6	16	28	-	Desclassificado
2584	ALAN ROGÉRIO DE SOUSA	3	9	0	16	28	-	Desclassificado
4677	EDIMAR JOSE DE OLIVEIRA	3	9	6	8	26	-	Desclassificado
1319	GUSTAVO ALVES SILVA	3	3	12	8	26	-	Desclassificado
328	BRUNO HAASE PANIAGO	9	6	3	8	26	-	Desclassificado
3488	JAUDIR HENRIQUE GONCALVES GOMES DA SILVA	6	9	3	8	26	-	Desclassificado
2551	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	9	3	9	4	25	-	Desclassificado
140	VANDERLEI DE ALMEIDA FARIA	3	3	3	16	25	-	Desclassificado
4006	IURI BARBOSA FALAVINHA	3	3	6	12	24	-	Desclassificado
3586	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	6	6	3	8	23	-	Desclassificado
1205	LUCIANO HIPOLITO DA SILVA	3	6	6	8	23	-	Desclassificado
3692	MARCO ANTONIO NEVES	6	3	0	12	21	-	Desclassificado
2166	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2141	JOSE ADEMIR FOGACA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
943	ALLAN PATRICK THEDOLDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1427	SIDNEI DIONISIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2299	MARIA LÚCIA BRUN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
583	GILSON DOS SANTOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
343	ROGELIO MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1110	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5053	RENATO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2325	GILMAR ANTÔNIO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3190	JAILSON OLIVEIRA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2701	PABULO JHONES GOMES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2473	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4546	TARCISIO CHAVES MEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4318	GLEISON DE ALMEIDA KVIATKOSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
980	MAURO JUNIOR BONE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2783	EDENILSON DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3628	SEBASTIAO JUNIOR SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2968	MARCELO KRENKEL DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
69	TARIK PAULINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1342	CLERITON LEAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
686	MELQUESEDEK SIMPLÍCIO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4851	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
953	DANIELLE KARINA FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4595	JEFFERSON DOS SANTOS PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
781	WILIANS MARTINS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2824	PAULO SÉRGIO COELHO DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1400	ALISSON DE ABREU PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4621	BRENO FELIPE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3384	DHIÉURY DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4214	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
419	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1002	LUAN SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2524	LOGAM SOARES JARDIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4823	ERIVALDO FLORENCIO DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4298	GENIVALDO DOS SANTOS NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4358	SAMUEL LUIZ FERREIRA LOUBACK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA - PRIMAVERA DE RONDÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1076	LUANA JAQUELINE GOMES MARQUES	18	12	12	32	74	1º	Classificado
42	CAROLINA CARVALHO PESSOA	9	9	12	36	66	2º	Classificado
4088	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	6	12	12	36	66	3º	Classificado
3827	RONALDO LEITE BRITO	18	9	9	28	64	4º	Classificado
1934	APARECIDA BISPO SANTANA	9	15	3	36	63	5º	Classificado
3221	CAMILY PEREIRA BARBOSA	9	12	6	36	63	6º	Classificado
5127	LORENA DE PAULA GUIMARÃES	15	9	6	32	62	7º	Classificado
4517	CAMILA PONCIANO DE SOUZA	15	12	6	28	61	8º	Classificado
3333	ALINE VITORINO DE SOUZA	18	9	12	20	59	9º	Classificado
1138	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA	9	9	9	32	59	10º	Classificado
3334	LUANA SANTOS OLIVEIRA	12	9	6	32	59	11º	Classificado
1280	CAMILA VITORIA SOUZA GASPARI	15	9	6	28	58	12º	Classificado
2883	MARCIANA MACHADO PEREIRA	6	9	6	36	57	13º	Classificado
620	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	9	9	6	32	56	14º	Classificado
3249	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	12	12	12	20	56	15º	Classificado
3346	ARIELLY ALVES DA SILVA NAPOMUCENO	9	9	6	32	56	16º	Classificado
1416	ELISANGELA NASCIMENTO GOES PACHECO GUIMARÃES	12	12	6	24	54	17º	Classificado
3339	DARCINEIDE NINKE KUMM	9	3	6	36	54	18º	Classificado
1897	JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS	9	9	12	24	54	19º	Classificado
2401	CLÉIA JACOB CARVALHO	15	9	6	24	54	20º	Classificado
1028	ANGELICA ANDRADE SOUZA	15	3	6	28	52	21º	Classificado
4982	RAYLAN CHERRI DO AMARAL	15	6	3	28	52	22º	Classificado
1084	ANDREIA MARIA RAMALHO	15	9	3	24	51	23º	Classificado
2924	VIVIANE GONÇALVES DA SILVA	18	3	6	24	51	24º	Classificado
1149	JULIA GRASSIELE DE PAULA	15	6	6	24	51	25º	Classificado
2467	ELLEN BIANCA FRANCO	12	6	9	24	51	26º	Classificado
2496	ISABELA LARISSA NUNES FERNANDES PEREIRA	12	6	9	24	51	27º	Classificado
4643	SILVIANE MINIGUINI	15	3	12	20	50	28º	Classificado
3705	FABIULA AZEREDO NASCIMENTO	9	3	6	32	50	29º	Classificado

467	CAMILA PEREIRA RAMOS	6	9	3	32	50	30º	Classificado
1174	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	9	3	9	28	49	-	Desclassificado
402	MÁRCIA FOGAÇA	15	12	6	16	49	-	Desclassificado
3453	MARLI BARBOSA DE SOUZA	15	6	3	24	48	-	Desclassificado
4288	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	9	9	6	24	48	-	Desclassificado
2037	TAIS CHARLENE BRITO FREITAG	6	15	3	24	48	-	Desclassificado
302	ERICA LETÍCIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	12	9	3	24	48	-	Desclassificado
3828	CAROLINE SANTANA BRITO TELES	15	6	3	24	48	-	Desclassificado
3463	LUCIANI MARTINIANO MARTA DE SOUZA	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
4069	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
4557	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	12	6	9	20	47	-	Desclassificado
1333	EDIVANIA VITORINO DE SOUZA	12	9	6	20	47	-	Desclassificado
4224	GABRIELY CONTADINI ALVES	9	9	9	20	47	-	Desclassificado
2403	LORRAINY CAMPOS MIRANDA	15	9	3	20	47	-	Desclassificado
2428	DAIANE DE OLIVEIRA MELO MELO	9	3	6	28	46	-	Desclassificado
2969	RAINE MONIQUE FERREIRA GONÇALVES	3	6	9	28	46	-	Desclassificado
667	LUCINEIDE ANDRADE SANTOS	6	3	9	28	46	-	Desclassificado
4803	EDILSON EUZEBIO DE SOUZA	9	6	6	24	45	-	Desclassificado
2349	ROMILDA ALVES DOS SANTOS	12	6	3	24	45	-	Desclassificado
3449	SANDRA REGINA LEITE ALCANTARA	12	3	6	24	45	-	Desclassificado
1318	IRENE DE JESUS ANDREZA	12	3	6	24	45	-	Desclassificado
4951	HADASSA DE SOUZA ANDRADE	9	9	3	24	45	-	Desclassificado
2382	MAYSA DE SOUZA	9	6	6	24	45	-	Desclassificado
272	LETÍCIA CARDOSO LEOPOLDINO	9	9	3	24	45	-	Desclassificado
3568	VALERIANE FERREIRA MARTINS	9	6	9	20	44	-	Desclassificado
606	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	6	12	6	20	44	-	Desclassificado
2439	ANDREI HELLMANN PAVAN	6	9	9	20	44	-	Desclassificado
2405	ERICA VIEIRA	12	6	9	16	43	-	Desclassificado
1003	IZADORA QUEIROZ FREITAS ALVES	6	9	0	28	43	-	Desclassificado
3513	SIRLEI DE JESUS COSTA PESSOA	9	6	3	24	42	-	Desclassificado
1595	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	9	3	6	24	42	-	Desclassificado
1141	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	12	12	6	12	42	-	Desclassificado
715	SILVANA DE SOUZA TOLEDO	9	15	6	12	42	-	Desclassificado
529	ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	6	9	3	24	42	-	Desclassificado
3005	HELLEN ADRIANA MATIASE	9	6	3	24	42	-	Desclassificado
3501	NEUSA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
1339	ELIANE FERREIRA INERIO SILVA	9	9	3	20	41	-	Desclassificado
1909	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	15	6	0	20	41	-	Desclassificado
473	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	9	3	9	20	41	-	Desclassificado
4407	VANESSA CORA DE OLIVEIRA	12	6	3	20	41	-	Desclassificado
2690	EULLA DANTAS DE PAULA DANTA	6	6	9	20	41	-	Desclassificado
2983	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	3	9	0	28	40	-	Desclassificado
3189	JAQUELINE GONZAGA DA SILVA ÁGUIAR	0	6	6	28	40	-	Desclassificado
1851	CLEONICE GOMES DE PAULA SILVA	3	9	3	24	39	-	Desclassificado
1169	LUCIANA DE PAULA NEVES	6	6	3	24	39	-	Desclassificado
705	NALIA GIOVANA DOS SANTOS SILVA	6	6	3	24	39	-	Desclassificado
1551	KEILA JAQUELINE FERREIRA LOPES	6	6	3	24	39	-	Desclassificado
674	ROSEMEIRE SODRE DE BRITO LOUBACK	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
3962	LUCIMAR BISPO MORAIS	3	9	6	20	38	-	Desclassificado
2907	RICARDA CRISTINA GOMES DA SILVA	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
4246	ELIANA SCOTA CARDOSO	12	6	0	20	38	-	Desclassificado
3296	SANDRA ALVES DA SILVA	6	6	6	20	38	-	Desclassificado
4241	MICAELY ALMEIDA DOS SANTOS	9	3	6	20	38	-	Desclassificado
1329	BEATRIZ TAUANE ANDREZA SILVA	12	3	6	16	37	-	Desclassificado
411	EUNICE DE PAULA	15	6	3	12	36	-	Desclassificado
2366	ANDREIA PATRICIA LOUBACK	3	6	3	24	36	-	Desclassificado
741	GERSINA SARAIVA ROSA	3	12	0	20	35	-	Desclassificado
4183	ELIANIA COSTA ROCHA DA SILVA	0	6	9	20	35	-	Desclassificado
4319	MARILENE DE OLIVEIRA HIPOLITO LOURENÇO	12	0	3	20	35	-	Desclassificado
48	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	15	3	9	8	35	-	Desclassificado
1489	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	6	6	3	20	35	-	Desclassificado
4816	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	6	6	3	20	35	-	Desclassificado
3374	MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES	6	6	6	16	34	-	Desclassificado
3613	ERICA TRIVILIN	12	6	0	16	34	-	Desclassificado
89	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	0	12	9	12	33	-	Desclassificado
2402	ADRIANA MENDES SANTANA	0	6	3	24	33	-	Desclassificado
1026	MARIA SOLANGE TASSINARE BEZERRA	3	9	0	20	32	-	Desclassificado
4001	KEILA DA SILVA BARBOSA	12	0	0	20	32	-	Desclassificado
1078	CRISTIANE SILVA SANTOS	9	0	15	8	32	-	Desclassificado
59	ANDRESSA LOPES VIEIRA	3	6	3	20	32	-	Desclassificado
4178	NILZA DA SILVA OLIVEIRA	12	0	3	16	31	-	Desclassificado
5148	JÉSSICA AMANDA VICENTE DIAS	6	3	6	16	31	-	Desclassificado
4478	CAMILA DE SOUZA ANDRADE	3	9	3	16	31	-	Desclassificado
1646	IVANILDE APARECIDA DE JESUS	9	6	6	8	29	-	Desclassificado
4786	ELISANGELA PEREIRA REZENDE	15	3	3	8	29	-	Desclassificado
1011	CIRLENE TEREZINHA DE JESUS	3	0	9	16	28	-	Desclassificado
294	SANDRA BERNARDES CARDOSO	12	0	0	16	28	-	Desclassificado
4964	ANA DE SOUZA COSTA	9	3	3	12	27	-	Desclassificado
599	LETÍCIA GABRIELI DOS SANTOS QUIRINO	6	3	6	12	27	-	Desclassificado
4864	ELI FELIX DOS SANTOS BALEEIRO	3	0	3	20	26	-	Desclassificado
21	LUANA ALVES DA SILVA	9	3	6	8	26	-	Desclassificado
4310	LUCIANA SERAFIM	12	0	3	8	23	-	Desclassificado
3616	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	12	0	3	8	23	-	Desclassificado
1682	BETANIA GREGORIO DE OLIVEIRA	9	0	6	8	23	-	Desclassificado
1334	CLERIONILDA FARIAS DE SOUZA	9	3	0	8	20	-	Desclassificado
817	LUCILEIDE JOSINA FERREIRA	0	0	0	20	20	-	Desclassificado
5018	MARIA DE FÁTIMA MORAES	0	3	0	16	19	-	Desclassificado
1177	ANDREIA FERREIRA PIRES	3	3	9	4	19	-	Desclassificado
47	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	3	3	3	8	17	-	Desclassificado

3539	NILZA DE SOUZA MARINELLO	6	0	3	8	17	-	Desclassificado
2892	LENI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1210	DOIA MARIA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3595	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1939	ROSANA CODINHOTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4764	MARIZETE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
740	VALERIA DA SILVA GONTIJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
724	LINDAURA APARECIDA HERCULANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
600	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3648	ADRIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
120	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2199	ANA PAULA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2120	GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
530	LÍVIA SABOIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3541	EDINEIA LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1287	ROSINALVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1175	VALDIRENE HAMMER BERGER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2664	FRANCIELE BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2828	VANESSA DA SILVA LEAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
3168	CAMILA VIEIRA CAITANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
912	GEISSE MACHADO LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2861	GILCILEIA MISS DE LARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
422	EDICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	EVELIN AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A1D6E59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ERRATA ITEM 03 - TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA ITEM 03 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

2- OBJETO:
2.1.1 - O presente Termo tem como o objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS DE OLIVEIRA LIMA (CNES 7177739)** do Município de Rio Crespo – RO.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB	UND	03	5.010,00	15.030,00

LEIA-SE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA E LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TE ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVER SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/ 1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O	UND	03	5.010,00	15.030,00

	MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				

Rio Crespo-RO, 04 de outubro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F300CD8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5840/2022 DE 22/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5840/2022 de 22/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.700,00 (cinqüenta mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
80 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
150 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	700,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
313 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
319 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
346 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
382 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
Total Suplementação:			**50.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.001.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
8- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
79 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
02.004.12.365.0002.2.033.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
144 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMMADU	
316 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0010.2.067.		FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES	
339 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0030.2.156.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
376 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**50.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2022.10.0308:02:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C81E0C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5841/2022 DE 26/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5841/2022 de 26/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4161/2022 de 26/09/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 130.164,38 (cento e trinta mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
7- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.164,30
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
15 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,08
Total Suplementação:			**130.164,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.291,31
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.873,07
Total Redução:			**130.164,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.03 08:03:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:04091B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5842/2022 DE 28/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5842/2022 de 28/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4160/2022 de 26/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.935,63 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.079.		RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO DE CONCRETO - PORT. Nº1.966/2022 - MDR/DEFESA CIVIL	
495 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.935,63
Total Suplementação:			**45.935,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000	Fonte: 0	45.935,63
Total da Receita:		**45.935,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 28/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204Dados:2022.10.0308:04:50-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A15CBF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5845/2022 DE 30/09/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18 Exercício 2022

Decreto nº 5845/2022 de 30/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4165/2022 de 30/09/2022.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0023.2.142.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
13-.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
23-.1.91.13.00.00	10030062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
43-.3.90.46.00.00	10030062	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.000,00
06.012.09.272.0024.2.146.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
193-.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E 3.100.000,00 REFORMAS	
203-.1.90.03.00.00	10030063	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00
Total Suplementação:			**3.695.000,00**

ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0024.2.145.		PAGAMENTO DE AUXÍLIOS ROLIM PREVI	
183-.3.90.93.00.00	10030063	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.695.000,00	
Total Redução:			**3.695.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.10.0308:08:00-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:844F2607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5846/2022 DE 30/09/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5846/2022 de 30/09/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4166/2022 de 30/09/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
113-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
713-.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 30/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.10.03 08:08:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9BBDC8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5847/2022 DE 30/09/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5847/2022 de 30/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4166/2022 de 30/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
39 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00

05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
67 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
75 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	152.000,00
Total Suplementação:			**397.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
43 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
71 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000,00
Total Redução:			**397.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/09/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.10.0308:09:02-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:31C7359C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1727 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.727/2022
Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 9.895,98 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
4.4.90.51.00.00	10020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.235,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.660,00
Total Suplementação:			**9.895,98**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.235,98
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.31.00.00	30000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	7.660,00
Total Redução:			**9.895,98**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:547D1548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1729 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI 1.729/2022

Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENÇÃO DA SEMAF	
3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
3.3.90.14.00.00	30010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.3.90.30.00.00	30010046	MATERIAL DE CONSUMO	265.000,00
3.3.90.93.00.00	30010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4AA5E0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1730 2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI 1.730/2022
Em Seringueiras-RO 30 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	

3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	60.000,00
Total da Receita:		**60.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B4406AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Quadrimestre - 2022				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	18.689.978,41	22.239.433,86	26.001.888,92	-
Disponibilidade de Caixa	18.689.836,56	22.239.292,01	26.001.747,07	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.590,67	22.251.223,05	26.220.768,45	-
(-) Restos a Pagar Processados	224.754,11	11.931,04	219.021,38	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	141,85	141,85	141,85	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	- 18.689.978,41	- 22.239.433,86 - 26.001.888,92		-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	22.449.759,59	23.949.055,12	26.606.768,53	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)				
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	22.449.759,59	23.949.055,12	26.606.768,53	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	- 83,25	- 92,86 -	97,73	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.939.711,51	28.738.866,14	31.928.122,24	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	24.245.740,36	25.864.979,53	28.735.310,02	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	4.077.185,88	4.371.899,89	5.732.524,45	-
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
Emissão: 28/09/2022, às 12:01:09. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:01:09. FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:422B2E55

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 2º Quadrimestre - 2022				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.449.759,59	23.949.055,12	26.606.768,53	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	22.449.759,59	23.949.055,12	26.606.768,53	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.938.947,11	5.268.792,13	5.853.489,08	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.445.052,40	4.741.912,92	5.268.140,17	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:01:12. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:01:12. 1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B12251B2

GABINETE DO PREFEITO
05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 2º Quadrimestre - 2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.760.515,88	4.320,64	31.501,15	66.679,61	-	12.658.014,48	1.545.994,47		11.112.020,01
Recursos Ordinários	12.760.515,88	4.320,64	31.501,15	66.679,61	-	12.658.014,48	1.545.994,47		11.112.020,01
Outros Recursos não Vinculados						-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.795.254,79	400,00	182.799,59	1.097.869,70	-	10.514.185,50	2.325.330,63		8.188.854,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.907,75	-	6.634,69	14.834,78	-	438,28	486.865,15		- 486.426,87
Transferências do FUNDEB	1.139.872,54	-	89.998,72	-	-	1.049.873,82	227.026,47		822.847,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	613.543,62	-	-	-	-	613.543,62	40.639,73		572.903,89
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.297.014,27	400,00	85.412,54	909.638,79	-	8.301.562,94	774.347,05		7.527.215,89
Outros Recursos Destinados à Saúde	349.309,11	-	-	173.192,13	-	176.116,98	794.126,95		- 618.009,97
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	753,64	204,00		- 957,64	2.325,28		- 3.282,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário						-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações						-			-

de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	373.607,50	-	-	-	-	373.607,50	-	-	373.607,50
									-
									-
TOTAL (III) = (I + II)	24.555.770,67	4.720,64	214.300,74	1.164.549,31	-	23.172.199,98	3.871.325,10	-	19.300.874,88

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0FA776AF

GABINETE DO PREFEITO
06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Quadrimestre - 2022 Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	26.606.768,53	26.606.768,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.606.768,53	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	26.606.768,53	26.606.768,53
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.520.008,54	39,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.367.655,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.649.272,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.930.889,51	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.520.008,54	39,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.367.655,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.649.272,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.930.889,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida -	26.001.888,92	- 97,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.928.122,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.853.489,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.257.082,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.862.473,80	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR	DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 12:01:17. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 12:01:17.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:7A16BD0D

GABINETE DO PREFEITO
01 ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTAIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 4º Bimestre - 2022	Bimestre						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.846.782,31	25.379.505,41	4.967.247,38	19,57	22.402.865,14	88,27	2.976.640,27
RECEITAS CORRENTES	20.531.782,31	21.195.399,31	4.967.247,38	23,44	18.608.029,18	87,79	2.587.370,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.351.556,65	2.351.556,65	335.711,99	14,28	1.224.123,01	52,06	1.127.433,64
Impostos	2.081.101,19	2.081.101,19	285.080,35	13,70	1.013.422,92	48,70	1.067.678,27
Taxas	270.455,46	270.455,46	50.631,64	18,72	210.700,09	77,91	59.755,37
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	43.410,00	43.410,00	5.670,00	13,06	15.436,00	35,56	27.974,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	43.410,00	43.410,00	5.670,00	13,06	15.436,00	35,56	27.974,00
RECEITA PATRIMONIAL	188.728,28	188.728,28	475.515,05	251,96	1.356.373,90	718,69	1.167.645,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	188.728,28	188.728,28	475.515,05	251,96	1.356.373,90	718,69	1.167.645,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	35.704,16	35.704,16	200,00	0,56	7.168,02	20,08	28.536,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	35.704,16	35.704,16	200,00	0,56	7.168,02	20,08	28.536,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.853.700,99	18.517.317,99	4.112.528,90	22,21	15.909.775,15	85,92	2.607.542,84
Transferências da União e de suas Entidades	8.309.863,61	8.973.480,61	2.032.332,07	22,65	7.743.540,95	86,29	1.229.939,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.595.871,10	5.595.871,10	1.224.076,60	21,87	4.722.653,97	84,40	873.217,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.947.966,28	3.947.966,28	856.120,23	21,69	3.430.243,77	86,89	517.722,51
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	13.336,46	- -	13.336,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.682,23	58.682,23	37.621,44	64,11	95.153,10	162,15 -	36.470,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	58.682,23	58.682,23	37.621,44	64,11	95.153,10	162,15 -	36.470,87
RECEITAS DE CAPITAL	315.000,00	4.184.106,10	-	-	3.794.835,96	90,70	389.270,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	315.000,00	4.184.106,10	-	-	3.794.835,96	90,70	389.270,14
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.073.579,45	-	-	1.692.006,10	55,05	1.381.573,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	315.000,00	918.526,65	-	-	2.102.829,86	228,94 -	1.184.303,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	192.000,00	-	-	-	-	192.000,00
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.846.782,31	25.379.505,41	4.967.247,38	19,57	22.402.865,14	88,27	2.976.640,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.846.782,31	25.379.505,41	4.967.247,38	19,57	22.402.865,14	88,27	2.976.640,27
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.846.782,31	25.379.505,41	4.967.247,38	19,57	22.402.865,14	88,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.227.980,62			3.227.980,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.227.980,62			3.227.980,62		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	16.876.622,52	11.763.339,87	4.212.457,60	12.291.347,42	16.348.614,97	12.077.046,68	-
DESPESAS CORRENTES	18.570.656,79	19.428.403,15	3.354.509,61	13.398.862,21	6.029.540,94	3.563.353,61	11.217.967,48	8.210.435,67	11.003.666,74	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.938.501,97	10.572.865,31	1.931.855,87	7.344.981,63	3.227.883,68	2.010.010,71	7.311.845,16	3.261.020,15	7.117.985,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.632.154,82	8.855.537,84	1.422.653,74	6.053.880,58	2.801.657,26	1.553.342,90	3.906.122,32	4.949.415,52	3.885.681,63	
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.807,70	9.006.241,42	2.158.910,65	3.477.760,31	5.528.481,11	649.103,99	1.073.379,94	7.932.861,48	1.073.379,94	-
INVESTIMENTOS	2.070.807,70	9.006.241,42	2.158.910,65	3.477.760,31	5.528.481,11	649.103,99	1.073.379,94	7.932.861,48	1.073.379,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.317,82	205.317,82			205.317,82			205.317,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	16.876.622,52	11.763.339,87	4.212.457,60	12.291.347,42	16.348.614,97	12.077.046,68	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	16.876.622,52	11.763.339,87	4.212.457,60	12.291.347,42	16.348.614,97	12.077.046,68	-
SUPERÁVIT (XIII)				5.526.242,62			10.111.517,72		10.325.818,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	22.402.865,14		4.212.457,60	22.402.865,14		22.402.865,14	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:38:36. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:38:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.846.782,31
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.846.782,31

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -		-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-

Transferências Provenientes de Depósitos Não								
└ Identificados					-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social					-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro					-		-	-
Demais Receitas de Capital					-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:38:36. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:38:36.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:254BFC49

GABINETE DO PREFEITO
02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre - 2022	Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	16.876.622,52	100,00	11.763.339,87	4.212.457,60	12.291.347,42	100,00	16.348.614,97	-
LEGISLATIVA	1.166.410,51	1.166.410,51	171.573,16	783.066,37	4,64	383.344,14	204.083,37	718.178,06	5,84	448.232,45	-
CAçoãnotroLlegEisxlatetirvnao	1.166.410,51	1.166.410,51	171.573,16	783.066,37	4-,64	383.344-,14	204.083,37	718.178,06	5-,84	448.232-,45	
ADMINISTRAÇÃO	3.794.028,48	3.794.028,48	397.928,86	2.256.260,84	13,37	1.537.767,64	541.345,98	1.724.340,88	14,03	2.069.687,60	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	1.760.942,59	1.760.942,59	113.106,64	1.149.152,15	6,81	611.790,44	228.038,40	660.716,40	5,38	1.100.226,19	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	78.294,00	78.294,00	2.700,00	5.380,00	0,03	72.914,00	2.700,00	5.380,00	0,04	72.914,00	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	1.851.901,79	1.851.901,79	272.497,22	1.064.768,85	6,31	787.132,94	302.097,58	1.040.734,64	8,47	811.167,15	
Administração de CRoecneceitassões	102.890,10	102.890,10	9.625,00	36.959,84	0-,22	65.930-,26	8.510,00	17.509,84	0-,14	85.380-,26	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.376.464,35	1.512.194,35	173.711,68	757.162,04	4,49	755.032,31	208.679,97	541.654,93	4,41	970.539,42	-
Assistência ao Idoso	99.673,41	99.673,41	11.006,00	35.105,72	0,21	64.567,69	5.122,35	14.238,57	0,12	85.434,84	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.315,04	125.045,04	58.743,04	101.577,04	0,60	23.468,00	22.278,00	35.408,00	0,29	89.637,04	
Assistência Comunitária	320.372,57	414.372,57	29.647,29	189.753,25	1,12	224.619,32	43.880,41	129.493,60	1,05	284.878,97	
DAdemmianiisstSrauçbãfounGçõeerasl	873.103,33	873.103,33	74.315,35	430.726,03	2-,55	442.377-,30	137.399,21	362.514,76	2-,95	510.588-,57	
SAÚDE	4.475.611,81	6.868.861,65	2.261.527,58	5.017.852,68	29,73	1.851.008,97	1.439.471,44	3.449.378,68	28,06	3.419.482,97	-
Atenção Básica	1.864.979,82	4.258.229,66	1.740.053,62	2.983.896,37	17,68	1.274.333,29	875.219,06	1.474.846,22	12,00	2.783.383,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.262.599,22	2.262.599,22	493.944,58	1.860.157,56	11,02	402.441,66	524.455,15	1.859.629,72	15,13	402.969,50	
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	11.557,43	57.181,00	0,34	14.819,00	17.030,02	34.613,04	0,28	37.386,96	
Vigilância Epidemiológica	133.131,22	133.131,22	- 2.168,21	19.569,70	0,12	113.561,52	2.136,80	17.512,87	0,14	115.618,35	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
ADdemmianiisstSrauçbãfounGçõeerasl	142.901,55	142.901,55	18.140,16	97.048,05	0,58	45.853,50	20.630,41	62.776,83	0,51	80.124,72	
					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.838.797,63	9.096.473,97	1.377.295,08	5.383.928,18	31,90	3.712.545,79	1.354.468,28	4.568.118,09	37,17	4.528.355,88	-
Ensino Fundamental	5.526.224,19	6.982.524,49	1.106.006,82	3.809.313,08	22,57	3.173.211,41	1.015.553,63	3.329.384,17	27,09	3.653.140,32	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	908.781,24	1.518.157,28	236.389,08	1.032.802,52	6,12	485.354,76	239.644,41	861.966,69	7,01	656.190,59	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	403.792,20	595.792,20	34.899,18	541.812,58	3,21	53.979,62	99.270,24	376.767,23	3,07	219.024,97	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	729.208,52	2.431.579,55	525.175,05	790.649,71	4,68	1.640.929,84	75.889,17	226.798,86	1,85	2.204.780,69	-
Infra-Estrutura Urbana	348.824,13	1.830.344,13	504.904,76	699.864,93	4,15	1.130.479,20	54.759,17	145.014,08	1,18	1.685.330,05	

Serviços Urbanos	380.384,39	601.235,42	20.270,29	90.784,78	0,54	510.450,64	21.130,00	81.784,78	0,67	519.450,64	
ATrdamnsinpisotrrtaeçsãCooGleetirvaols Urbanos					--	--			--	--	
GESTÃO AMBIENTAL	89.849,17	89.849,17	920,00	920,00	0,01	88.929,17	920,00	920,00	0,01	88.929,17	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	89.849,17	89.849,17	920,00	920,00	0,01	88.929,17	920,00	920,00	0,01	88.929,17	
AGRICULTURA	151.582,97	669.906,23	327.739,54	450.199,65	2,67	219.706,58	27.449,24	124.781,29	1,02	545.124,94	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	151.582,97	669.906,23	327.739,54	450.199,65	2,67	219.706,58	27.449,24	124.781,29	1,02	545.124,94	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.275.002,99	2.060.832,60	252.907,39	1.087.666,13	6,44	973.166,47	253.857,92	623.768,71	5,07	1.437.063,89	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.275.002,99	2.060.832,60	252.907,39	1.087.666,13	6,44	973.166,47	253.857,92	623.768,71	5,07	1.437.063,89	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	383.261,51	383.261,51	10.076,60	66.795,60	0,40	316.465,91	34.766,60	60.610,60	0,49	322.650,91	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	383.261,51	383.261,51	10.076,60	66.795,60	0,40	316.465,91	34.766,60	60.610,60	0,49	322.650,91	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	361.246,55	361.246,55	14.565,32	282.121,32	1,67	79.125,23	71.525,63	252.797,32	2,06	108.449,23	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	68.261,90	68.261,90	-	55.300,54	0,33	12.961,36	-	55.300,54	0,45	12.961,36	
Outros Encargos Especiais	292.984,65	292.984,65	14.565,32	226.820,78	1,34	66.163,87	71.525,63	197.496,78	1,61	95.487,87	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.317,82	205.317,82				205.317,82				205.317,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	20.846.782,31	28.639.962,39	5.513.420,26	16.876.622,52	100,00	11.763.339,87	4.212.457,60	12.291.347,42	100,00	16.348.614,97	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D6FE1F1D

GABINETE DO PREFEITO
04 ANEXO - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre - 2022	Mês	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	21.195.399,31	18.608.029,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.351.556,65	1.224.123,01
IPTU	1.189.883,40	221.040,84
ISS	463.953,11	336.285,92
ITBI	185.209,99	167.113,25
IRRF	242.054,69	288.982,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.455,46	210.700,09
Contribuições	43.410,00	15.436,00
Receita Patrimonial	188.728,28	1.356.373,90
Aplicações Financeiras (II)	188.728,28	1.356.373,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.517.317,99	15.909.775,15
Cota-Parte do FPM	6.666.976,03	5.824.126,32
Cota-Parte do ICMS	5.084.931,46	4.255.826,53
Cota-Parte do IPVA	267.843,90	413.583,27
Cota-Parte do ITR	5.495,08	579,06
Transferências da LC 87/1996	-	27.334,96
Transferências da LC nº 61/1989	15.719,23	588,21
Transferências do FUNDEB	3.947.966,28	3.430.243,77
Outras Transferências Correntes	2.528.386,01	1.957.493,03
Demais Receitas Correntes	94.386,39	102.321,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	94.386,39	102.321,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.006.671,03	17.251.655,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.184.106,10	3.794.835,96
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		

Transferências de Capital	4.184.106,10	3.794.835,96
Convênios	3.892.609,45	2.181.784,96
Outras Transferências de Capital	291.496,65	1.613.051,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.184.106,10	3.794.835,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.190.777,13	21.046.491,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.428.403,15	13.398.862,21	11.217.967,48	11.003.666,74	141.685,30	709.707,03	705.386,39
Pessoal e Encargos Sociais	10.572.865,31	7.344.981,63	7.311.845,16	7.117.985,11	450,30	1.414,85	1.414,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.855.537,84	6.053.880,58	3.906.122,32	3.885.681,63	141.235,00	708.292,18	703.971,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.428.403,15	13.398.862,21	11.217.967,48	11.003.666,74	141.685,30	709.707,03	705.386,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.006.241,42	3.477.760,31	1.073.379,94	1.073.379,94	80.880,00	2.083.527,65	2.083.527,65
Investimentos	9.006.241,42	3.477.760,31	1.073.379,94	1.073.379,94	80.880,00	2.083.527,65	2.083.527,65
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -							
XIX - XX)	9.006.241,42	3.477.760,31	1.073.379,94	1.073.379,94	80.880,00	2.083.527,65	2.083.527,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	205.317,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.639.962,39	16.876.622,52	12.291.347,42	12.077.046,68	222.565,30	2.793.234,68	2.788.914,04

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	5.957.965,22
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.717.808,88
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.387.358,72
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.345.323,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.911.518,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez	
	Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	18.689.978,41	26.001.888,92
Disponibilidade de Caixa	18.689.836,56	26.001.747,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.590,67	26.220.768,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.754,11	219.021,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros	141,85	141,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 18.689.978,41	- 26.001.888,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.311.910,51

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.732,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.306.177,78
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	5.918.819,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	3.227.980,62
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	3.227.980,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:18. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:18.	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BA57E5CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	170.678,04	0,00	253,50	0,00	0,00	170.424,54	68.474,90	0,00	101.949,64
Recursos Ordinários	170.678,04	0,00	253,50	0,00	0,00	170.424,54	68.474,90	0,00	101.949,64
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	170.678,04	0,00	253,50	0,00	0,00	170.424,54	68.474,90	0,00	101.949,64

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

MAICON LIRA DA CRUZ
031.626.432-60
Controlador Interno

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A7F19801

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		34.702.385,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.702.385,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.702.385,22
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	796.718,04	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.082.143,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.978.035,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.873.928,80	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico em Contabilidade

MAICON LIRA DA CRUZ
031.626.432-60
Controlador Interno

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:933048D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 54/2022/ARP **Data da Abertura:**29/09/2022
Pregão Eletrôniconº 35/CPL/2022 **Data de Julgamento:**19/08/2022
Objeto: Aquisição de Madeiras **Processo:**1-1079/2021/SRP
Data Homologação: 20/09/2022
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 35/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual**AquisiçãodeMadeiras**mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregãoeletrônicoº 35/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das secretarias municipal conforme solicitação de nº**SMS/787/SEMOSP/2021, SMS/800/2021/SEMSAU**.

Fornecedor:	**E. PINHEIRO DE SOUZA- ME (DEPOSITO DE MADEIRAS INOVACAO)**		
CNPJ:	22.686.386/0001-70	**TEL. FAX.:**	(69) 3418-3094
Endereço:	Rua Men de Sá,1336, Centro	**Cidade/UF**	Nova Brasilândia DOeste/RO
Complemento:	************************************	**CEP:**	76958-000
E-mail:	depositoinovacao@gmail.com		
Representante:	Eliane Pinheiro de Souza		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	600	Pranchas com as seguintes especificações: Medindo 04 metros de comprimentos por 30 cm de largura e 05 cm de espessura. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%. O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 06.	Madeira de lei	210,00	126.000,00
02	Und.	276	Vigas com as seguintes especificações: Medindo 06 metros de comprimentos por 30 cm de largura e 40 cm de espessura. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 92%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 07.	Madeira de lei	2.875,00	793.500,00
03	Und.	563	Tabua medindo 03 metros de comprimento por 20 cm de largura e 04 cm de espessura. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 08	Madeira de lei	90,00	50.670,00
04	Pç.	450	Caibro de madeira de 05 x 06cm com base de comp. De 6,00m	Madeira de lei	65,00	29.250,00
05	Und.	390	Viga de madeira 15x12cm DE 6,0m 1ª qualidade. ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA DE 75%). O item de cota reservada será adicionado no final com o numero do item 09.	Madeira de lei	395,00	154.050,00
07	Und.	24	Vigas com as seguintes especificações: Medindo 06 metros de comprimentos por 30 cm de largura e 40 cm de espessura.(Reserva de Cota do item 02 (8%) para participação exclusiva de ME e EPP)	Madeira de lei	2.875,00	69.000,00
08	Und.	187	Tabua medindo 03 metros de comprimento por 20 cm de largura e 04 cm de espessura.(Reserva de Cota do item 03 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP)	Madeira de lei	97,00	18.139,00
09	Und.	130	Viga de madeira 15x12cm DE 6,0m 1ª qualidade.(Reserva de Cota do item 05 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP)	Madeira de lei	395,00	51.350,00
Valor total:>>>

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade , prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza , nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal-**SEMOSP, SEMECE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos**Aquisição de Madeiras**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, a partir do recebimento da ordem de entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5C6B2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022/ARP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022/ARP
PREGÃOELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 55/2022/ARP **Data da Abertura:**29/09/2022
Pregão Eletrôniconº 35/CPL/2022 **Data de Julgamento:**19/08/2022
Objeto: Aquisição de Madeiras **Processo:**1-1079/2021/SRP
Data Homologação: 20/09/2022
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às nove horas e trinta minutos (09h30min) do dia 29 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/09/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMOSP, SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOELETRÔNICO nº 35/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual**AquisiçãodeMadeiras**mediante sistema de registro de preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do termo de referência anexo do edital de pregãoeletrôniconº 35/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação,para atender as necessidades das secretarias municipal conforme solicitação de nº**SMS/787/SEMOSP/2021, SMS/800/2021/SEMSAU**.

Fornecedor:	SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA		
CNPJ:	07.880.019/0001-19	**TEL. FAX.:**	(69) 3442-2994
Endereço:	Rua X, S/N, Cidade Alta	**Cidade/UF**	Rolim de Moura/RO
Complemento:	**********	**CEP:**	76.940-000
E-mail:	serrariadonego@hotmail.com		
Representante:	Sadinez Borges da Rosa		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	**Und.**	**200**	Pranchas com as seguintes especificações: Medindo 04 metros de comprimentos por 30 cm de largura e 05 cm de espessura.(Reserva de Cota do item 01 (25%) para participação exclusiva de ME e EPP)	**Madeira de lei**	**216,00**	**43.200,00**
Valor total:>>>

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Dôuglas de Souza , nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, juntamente com o secretário (a) da Secretaria Municipal-**SEMOSP, SEMECE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.
2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;
2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.
4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:
a)Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a)Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b)Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c)Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9.Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.A entrega dosprodutosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7.A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancáriaou ordem bancária (conforme recurso financeiro), no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os objetos**Aquisição de Madeiras**especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato deverão**ser entregues conforme a disponibilidade da Secretaria**, a partir do recebimento da ordem de entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias; de acordo com especificações no Presente Contrato.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B0463955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público avisocom adesão em saldo deAta de Registro de Preço doprocesso mãe n°1-1199/2021/SRP, cujo objeto e registro de preço paraAquisição de Pneus para Veículos Leves/Pesadosque esta secretaria tem saldo junto a**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022/ARPDOPREGÃOELETRÔNICONº. 16/CPL/2022,**para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI
C.N.P.J:33.114.868/0001-71

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PNEU NOVO 175/70 R14 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	Sumitomo	4,00	UND	335,00	1.340,00

Valor Total: 1.340,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DA27C12E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1179/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
28.846.0004	Encargos Especiais	
28.846.0004.0020	Contribuição do PIS/PASEP	
3.3.90.47.00.00.00	**O**brigações Tributarias e Contributivas	**90.000,00**
Total da suplementação		**90.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 04 de Outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	0020 - Contribuição do PIS/PASEP	Custear despesas com PIS/PASEP	Encargos	-	1	90.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339047	**O**brigações Tributarias e Contributivas	1.500.0000	90.000,00				
Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	28 – Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	0004 – Encargos Especiais	0020 - Contribuição do PIS/PASEP	1	90.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	28 – Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	0004 – Encargos Especiais	0020 - Contribuição do PIS/PASEP	Custear despesas com PIS/PASEP	90.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6269C9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 2º Quadrimestre-2022	Quadrimestre													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.662.547,59	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	816.802,06	1.658.858,28	998.190,18	861.487,37	10.557.027,59	-
Pessoal Ativo	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.662.547,59	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	816.802,06	1.658.858,28	998.190,18	861.487,37	10.557.027,59	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	594.308,85	563.336,25	576.390,41	1.345.476,21	-	590.713,47	692.544,68	668.930,66	663.471,28	1.374.982,52	815.158,93	698.965,02	8.584.278,28	
Obrigações Patronais	144.416,65	127.621,71	138.875,78	317.071,38	-	154.045,59	152.472,02	155.486,04	153.330,78	283.875,76	183.031,25	162.522,35	1.972.749,31	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	20.101,45	-	-	-	-	-	14.249,95	2.667,65	-	37.019,05	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	20.101,45	-	-	-	-	-	14.249,95	2.667,65	-	37.019,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.642.446,14	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	816.802,06	1.644.608,33	995.522,53	861.487,37	10.520.008,54	
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														-
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	738.725,50	690.957,96	715.266,19	1.642.446,14	-	744.759,06	845.016,70	824.416,70	816.802,06	1.644.608,33	995.522,53	861.487,37	10.520.008,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.606.768,53		26.606.768,53	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	26.606.768,53		26.606.768,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.520.008,54	39,54	10.520.008,54	39,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.367.655,01	54,00	14.367.655,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.649.272,26	51,30	13.649.272,26	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 26/05/2022, às 16:31:37. Assinado Di1g2it.a9l3m0e.8n8te9n,5o1dia 26/05/2022, às	12.930.889,51	48,60	12.930.889,51	48,60

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:16A84F8E

GABINETE DO PREFEITO
03 ANEXO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período: 4º Bimestre - 2022	Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em Reais														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.898.994,56	2.182.521,79	2.222.314,03	2.797.014,43	2.336.617,44	2.464.297,43	2.387.308,39	2.335.363,86	2.786.030,26	3.235.784,11	3.088.955,49	2.493.771,57		30.228.973,36	24.048.818,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.986,74	96.711,42	108.524,56	211.634,95	76.245,15	111.446,76	107.202,89	103.230,93	209.294,54	280.990,75	205.339,83	130.372,16		1.741.980,68	2.351.556,65
IPTU	12.431,06	6.728,45	6.402,09	7.068,58	2.430,19	3.193,98	4.922,27	5.159,02	36.964,84	99.861,04	54.435,25	14.074,25		253.671,02	1.189.883,40
ISS	32.700,10	30.943,93	41.969,54	52.222,50	51.547,05	35.955,39	42.204,14	46.150,83	38.026,06	38.103,83	43.532,28	40.766,34		494.121,99	463.953,11
ITBI	22.549,87	30.024,74	32.561,10	55.942,99	14.461,75	31.988,86	10.781,91	871,20	54.673,19	23.650,05	11.869,14	18.817,15		308.191,95	185.209,99
IRRF	22.890,08	22.841,71	22.754,72	66.760,64	-	28.606,42	36.992,48	40.070,79	41.642,80	40.084,48	52.457,62	49.128,32		424.230,06	242.054,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.415,63	6.172,59	4.837,11	29.640,24	7.806,16	11.702,11	12.302,09	10.979,09	37.987,65	79.291,35	43.045,54	7.586,10		261.765,66	270.455,46
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00	8.566,00	4.426,00	1.244,00		15.436,00	43.410,00
Receita Patrimonial	74.548,42	56.860,34	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	158.355,47	181.889,84	223.701,79	251.813,26		1.670.167,17	188.728,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.548,42	56.860,34	72.599,45	109.785,06	139.956,89	117.550,74	139.805,08	143.300,83	158.355,47	181.889,84	223.701,79	251.813,26		1.670.167,17	188.728,28
Outras Receitas Patrimoniais														-	
Receita Agropecuária														-	
Receita Industrial														-	
Receita de Serviços	1.416,30	2.163,30	1.782,60	1.121,40	1.059,95	217,50	2.488,00	1.495,77	1.231,62	475,18	-	200,00		13.651,62	35.704,16
Transferências Correntes	1.719.782,79	2.020.390,08	2.066.007,40	2.521.141,06	2.113.916,00	2.235.020,76	2.110.637,63	2.074.325,30	2.413.350,77	2.754.615,48	2.625.723,15	2.102.285,43		26.757.195,85	21.370.737,64
Cota-Parte do FPM	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	812.601,96	1.134.323,81	687.673,11	815.136,38	906.757,61	848.444,80	1.141.953,29	829.690,87		10.275.598,42	8.176.898,25
Cota-Parte do ICMS	648.784,12	595.682,80	696.723,60	628.314,27	739.719,30	369.862,26	784.318,09	630.564,20	697.440,07	714.629,07	753.709,26	629.540,53		7.889.287,57	6.356.164,32
Cota-Parte do IPVA	31.597,41	23.286,66	14.320,21	22.091,39	36.108,04	68.636,29	83.020,39	54.074,56	71.607,41	66.814,50	62.012,65	74.705,25		608.274,76	334.804,88
Cota-Parte do ITR	4.151,27	3.121,33	158,03	-	57,15	113,13	285,58	-	98,62	78,55	-	90,77		8.154,43	6.868,85
Transferências da LC 87/1996	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.713,91	3.910,58	3.871,48	3.910,58	3.910,58	3.910,58	3.910,58	3.910,58	-		42.190,60	-
Transferências da LC 61/1989	3.532,91	3.182,73	3.003,70	2.615,49	-	-	735,26	-	-	-	-	-		13.070,09	19.649,05
Transferências do FUNDEB	346.759,53	350.671,58	399.632,35	472.081,88	403.000,92	480.308,72	389.744,73	409.934,67	448.720,64	442.413,86	438.447,90	417.672,33		4.999.389,11	3.947.966,28
Outras Transferências Correntes	139.079,39	436.579,17	163.827,43	224.251,85	118.518,05	177.905,07	160.949,89	160.704,91	284.815,84	678.324,12	225.689,47	150.585,68		2.921.230,87	2.528.386,01
Outras Receitas Correntes	2.260,31	6.396,65	- 26.599,98	- 46.668,04	5.439,45	61,67	27.174,79	13.011,03	2.597,86	9.246,86	29.764,72	7.856,72		30.542,04	58.682,23
DEDUÇÕES (II)	246.045,32	245.885,04	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	335.180,69	325.993,34	308.674,24	306.805,44		3.622.204,83	2.853.419,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	246.045,32	245.885,04	299.766,70	310.408,40	317.697,23	314.587,06	311.206,43	299.954,94	335.180,69	325.993,34	308.674,24	306.805,44		3.622.204,83	2.853.419,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	1.652.949,24	1.936.636,75	1.922.547,33	2.486.606,03	2.018.920,21	2.149.710,37	2.076.101,96	2.035.408,92	2.450.849,57	2.909.790,77	2.780.281,25	2.186.966,13		26.606.768,53	21.195.399,31
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/09/2022, às 10:39:06. Assinado Digitalmente no dia 28/09/2022, às 10:39:06.															

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:55BE3EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	54.293,78	54.321,58	56.050,60	100.522,31	66.060,46	63.495,97	64.215,56	66.549,92	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	804.359,90	0,00
Pessoal Ativo	54.293,78	54.321,58	56.050,60	100.522,31	66.060,46	63.495,97	64.215,56	66.549,92	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	804.359,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.696,13	46.696,13	47.539,46	83.375,01	59.496,11	55.244,56	55.396,02	57.228,34	56.038,23	72.315,36	57.704,90	56.038,23	693.768,48	0,00
Obrigações Patronais	7.597,65	7.625,45	8.511,14	17.147,30	6.564,35	8.251,41	8.819,54	9.321,58	9.188,25	9.188,25	9.188,25	9.188,25	110.591,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	744,54	0,00	6.190,32	0,00	707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.641,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	744,54	0,00	6.190,32	0,00	707,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.641,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	54.293,78	54.321,58	56.050,60	99.777,77	66.060,46	57.305,65	64.215,56	65.842,92	65.226,48	81.503,61	66.893,15	65.226,48	796.718,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.702.385,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.702.385,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	796.718,04	2,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.082.143,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.978.035,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.873.928,80	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

MAICON LIRA DA CRUZ
031.626.432-60
Controlador Interno

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FF5D93CB

